

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022


MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO: R\$ 817.978,50 (Oitocentos e dezessete mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

Tuntum – Maranhão, 13 de abril de 2022.



SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Pregoeira Titular
Portaria n.º 003/2022

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:**

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.
Responsável pela Demanda: Maria Rosenilde Silva Xavier Brasil. Portaria nº 189/2021
E-mail institucional: semusrtuntum@gmail.com Telefone: (99) 98466-1496
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO A execução do serviço solicitado atenderá às necessidades de prestação dos serviços de manutenção, preventiva e corretiva a fim de manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, para que haja agilidade nos serviços prestados, cumprimento de prazos, e considerando ainda, a preocupação com a saúde e o bem-estar da população e com os servidores desta secretaria juntamente com os núcleos anexados a ela, evitando transtornos para a administração, no desempenho cotidiano de suas atividades.
DESCRIÇÕES E QUANTIDADES Planilha quantitativa estimada de serviços de manutenção de veículos, em anexo.



Prazo de Entrega/ Execução: em até 05 dias após a emissão de ordem de serviço.

Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria Municipal de Saúde e setores requisitantes.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e Maria Rosenilde Silva Xavier Brasil.

Prazo para pagamento: 30 dias após recebimento da nota fiscal.

Tuntum/MA, 28 de março de 2022

Maria Rosenilde Silva Xavier Brasil
Portaria nº 189/2021

Brasil

**PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMADA
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS -SAÚDE****SISTEMA DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU**

MOTOR			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
01	REPARO DO MOTOR	SERV	15
02	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERV	15
03	TROCA DO VIRA BREQUIM	SERV	20
04	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERV	20
05	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERV	20
06	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERV	20
07	TROCA DE VELAS	SERV	20
08	TROCA DO RADIADOR	SERV	20
09	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERV	20
10	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERV	20
11	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERV	20
12	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERV	20
13	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERV	20
14	TROCA DO FILTRO DE AR	SERV	20
15	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERV	20
16	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERV	20
17	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERV	20
18	CARGA DE GÁS	SERV	15
19	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	20
20	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	20
21	TROCA DA BATERIA	SERV	20
22	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	SERV	20
23	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERV	20
SUSPENSÃO E DIREÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
01	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERV	8
02	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERV	8
03	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	8
04	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	8
05	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	8
06	TROCA DAS BATENTES DO AMORTECEDOR	SERV	8
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	8
08	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERV	8



09	CAMBAGEM	SERV	8
10	TROCA DAS BALANÇAS	SERV	8
SISTEMA DE FREIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
01	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERV	8
02	REPARO DO HIDROVACUO	SERV	8
03	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERV	8
04	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERV	8
05	REVISÃO DOS FREIOS	SERV	8
06	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERV	8
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	8
TRANSMISSÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
01	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERV	8
02	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERV	8
03	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERV	8
04	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERV	8
05	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERV	8
CÂMBIO E EMBREAGEM			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
01	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERV	8
02	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	8
03	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	8
04	TROCA DA ENGRENAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERV	8
05	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERV	8
SISTEMA ELÉTRICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
01	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	10
02	REPARO DO ALTERNADOR	SERV	10
03	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERV	10
04	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERV	10
05	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRABRISA	SERV	10
06	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERV	10
07	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERV	10
08	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERV	10
09	CONCERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERV	10
10	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERV	10
11	REPROGRAMAÇÃO DE CENTRAL ELETRÔNICA	SERV	3
12	REPARO DE CENTRAL DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERV	3
13	REARO DE BICOS INJETORES ELETÔNICOS	SERV	3



14	REPARO DE CHICOTE DE DENTRAL ELETRÔNICO	SERV	3
FUNILARIA E PINTURA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
01	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERV	10
02	PAINEL DIANTEIRO	SERV	10
03	LATERAIS	SERV	10
04	TETO	SERV	10
05	CAPÔ	SERV	10
06	PORTA TRASEIRA	SERV	10
07	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERV	10
08	SOLDA DAS LONGARINAS	SERV	10
09	POLIMENTO	SERV	10
10	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERV	10

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAMU

MODELO/MARCA	FUNÇÃO	ANO DE FABRICAÇÃO	PLACA
Mercedes sprinter	USA	2019	PTS5H56
Mercedes sprinter	USB-01	2019	PTS1C14
Mercedes sprinter	USB-02	2019	PTS1B98
Mercedes sprinter	USB-03	2019	PTS1B86
Yamaha Lander	motolância	2008	NXD 1105
Fiat ducato	USB reserva	2014	PSF5470

**NÚCLEO DE ARBOVIROSES E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

MOTOR			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
01	REPARO DO MOTOR	SERV	5
02	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERV	5
03	TROCA DO VIRA BREQUIM	SERV	10
04	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERV	10
05	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERV	10
06	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERV	10
07	TROCA DE VELAS	SERV	10
08	TROCA DO RADIADOR	SERV	10
09	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERV	10
10	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERV	10
11	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERV	10
12	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERV	10
13	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERV	10
14	TROCA DO FILTRO DE AR	SERV	10
15	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERV	10
16	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERV	10
17	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERV	10
18	CARGA DE GÁS	SERV	5
19	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	10
20	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	10
21	TROCA DA BATERIA	SERV	10
22	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	SERV	10
23	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERV	10
SUSPENSÃO E DIREÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
01	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERV	2
02	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERV	2
03	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	2
04	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	2
05	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	2
06	TROCA DAS BATENTES DO AMORTECEDOR	SERV	2
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	2
08	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERV	2
09	CAMBAGEM	SERV	2
10	TROCA DAS BALANÇAS	SERV	2
SISTEMA DE FREIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD



01	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERV	2
02	REPARO DO HIDROVACUO	SERV	2
03	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERV	2
04	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERV	2
05	REVISÃO DOS FREIOS	SERV	2
06	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERV	2
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	2
TRANSMISSÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
01	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERV	2
02	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERV	2
03	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERV	2
04	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERV	2
05	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERV	2
CÂMBIO E EMBREAGEM			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
01	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERV	2
02	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	2
03	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	2
04	TROCA DA ENGRENAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERV	2
05	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERV	2
SISTEMA ELÉTRICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
01	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	5
02	REPARO DO ALTERNADOR	SERV	5
03	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERV	5
04	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERV	5
05	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRABRISA	SERV	5
06	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERV	5
07	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERV	5
08	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERV	5
09	CONCERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERV	5
10	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERV	5
11	REPROGRAMAÇÃO DE CENTRAL ELETRÔNICA	SERV	2
12	REPARO DE CENTRAL DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERV	2
13	REARO DE BICOS INJETORES ELETÔNICOS	SERV	2
14	REPARO DE CHICOTE DE DENTRAL ELETRÔNICO	SERV	2
FUNILARIA E PINTURA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
01	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERV	5

Seu



02	PAINEL DIANTEIRO	SERV	5
03	LATERAIS	SERV	5
04	TETO	SERV	5
05	CAPÔ	SERV	5
06	PORTA TRASEIRA	SERV	5
07	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERV	5
08	SOLDA DAS LONGARINAS	SERV	5
09	POLIMENTO	SERV	5
10	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERV	5

VEÍCULOS PERTENCENTES AO NÚCLEO DE ARBOVIROSES E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

MARCA/MODELO	FUNÇÃO	ANO DE FABRICAÇÃO	PLACA
Fiat Uno	Vigilância sanitária	2012	OJC8825
Volkswagen Saveiro	Núcleo de arboviroses	2009	HPQ7585
Yamaha XTZ125	Vigilância sanitária	2010	NNE6084
Yamaha XTZ125	Núcleo de arboviroses	2008	HPZ3237

**UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

MOTOR			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
01	REPARO DO MOTOR	SERV	15
02	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERV	15
03	TROCA DO VIRA BREQUIM	SERV	20
04	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERV	20
05	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERV	20
06	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERV	20
07	TROCA DE VELAS	SERV	20
08	TROCA DO RADIADOR	SERV	20
09	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERV	20
10	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERV	20
11	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERV	20
12	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERV	20
13	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERV	20
14	TROCA DO FILTRO DE AR	SERV	20
15	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERV	20
16	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERV	20
17	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERV	20
18	CARGA DE GÁS	SERV	15
19	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	20
20	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	20
21	TROCA DA BATERIA	SERV	20
22	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	SERV	20
23	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERV	20
SUSPENSÃO E DIREÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
01	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERV	8
02	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERV	8
03	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	8
04	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	8
05	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	8
06	TROCA DAS BATENTES DO AMORTECEDOR	SERV	8
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	8
08	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERV	8
09	CAMBAGEM	SERV	8
10	TROCA DAS BALANÇAS	SERV	8
SISTEMA DE FREIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD



01	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERV	8 PL
02	REPARO DO HIDROVACUO	SERV	8
03	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERV	8
04	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERV	8
05	REVISÃO DOS FREIOS	SERV	8
06	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERV	8
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	8
TRANSMISSÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
01	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERV	8
02	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERV	8
03	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERV	8
04	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERV	8
05	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERV	8
CÂMBIO E EMBREAGEM			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
01	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERV	8
02	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	8
03	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	8
04	TROCA DA ENGRENAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERV	8
05	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERV	8
SISTEMA ELÉTRICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
01	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	10
02	REPARO DO ALTERNADOR	SERV	10
03	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERV	10
04	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERV	10
05	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRABRISA	SERV	10
06	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERV	10
07	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERV	10
08	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERV	10
09	CONCERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERV	10
10	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERV	10
11	REPROGRAMAÇÃO DE CENTRAL ELETRÔNICA	SERV	3
12	REPARO DE CENTRAL DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERV	3
13	REARO DE BICOS INJETORES ELETÔNICOS	SERV	3
14	REPARO DE CHICOTE DE DENTRAL ELETRÔNICO	SERV	3
FUNILARIA E PINTURA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
01	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERV	10



02	PAINEL DIANTEIRO	SERV	10
03	LATERAIS	SERV	10
04	TETO	SERV	10
05	CAPÔ	SERV	10
06	PORTA TRASEIRA	SERV	10
07	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERV	10
08	SOLDA DAS LONGARINAS	SERV	10
09	POLIMENTO	SERV	10
10	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERV	10

VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

MARCA/MODELO	POVOADO	ANO DE FABRICAÇÃO	PLACA
Renault Master	Arroz	2004	HQC 1273
Fiat Strada	Creoli do Bina	2018	PTJ 0988
Fiat Ducato	Serra Grande	2014	PSE 7514
Mercedes Sprinter	Cigana	2012	OJH8640
Fiat Ducato	Belém	2014	PSF 5470
Fiat Nova Strada	S. Bento	2021	--
Chevrolet Montana	S. Lourenço	2021	--
Mercedes Sprinter	Ipuru	2018	PTG 7256
Ford Ranger		2012	OXX 0109

**HOSPITAL DR. RAFAEL SEABRA**

MOTOR			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
01	REPARO DO MOTOR	SERV	5
02	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERV	5
03	TROCA DO VIRA BREQUIM	SERV	10
04	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERV	10
05	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERV	10
06	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERV	10
07	TROCA DE VELAS	SERV	10
08	TROCA DO RADIADOR	SERV	10
09	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERV	10
10	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERV	10
11	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERV	10
12	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERV	10
13	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERV	10
14	TROCA DO FILTRO DE AR	SERV	10
15	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERV	10
16	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERV	10
17	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERV	10
18	CARGA DE GÁS	SERV	5
19	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	10
20	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	10
21	TROCA DA BATERIA	SERV	10
22	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	SERV	10
23	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERV	10
SUSPENSÃO E DIREÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
01	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERV	2
02	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERV	2
03	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	2
04	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	2
05	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	2
06	TROCA DAS BATENTES DO AMORTECEDOR	SERV	2
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	2
08	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERV	2
09	CAMBAGEM	SERV	2
10	TROCA DAS BALANÇAS	SERV	2




SISTEMA DE FREIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
01	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERV	2
02	REPARO DO HIDROVACUO	SERV	2
03	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERV	2
04	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERV	2
05	REVISÃO DOS FREIOS	SERV	2
06	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERV	2
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	2
TRANSMISSÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
01	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERV	2
02	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERV	2
03	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERV	2
04	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERV	2
05	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERV	2
CÂMBIO E EMBREAGEM			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
01	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERV	2
02	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	2
03	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	2
04	TROCA DA ENGRENAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERV	2
05	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERV	2
SISTEMA ELÉTRICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
01	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	5
02	REPARO DO ALTERNADOR	SERV	5
03	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERV	5
04	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERV	5
05	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRABRISA	SERV	5
06	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERV	5
07	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERV	5
08	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERV	5
09	CONCERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERV	5
10	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERV	5
11	REPROGRAMAÇÃO DE CENTRAL ELETRÔNICA	SERV	2
12	REPARO DE CENTRAL DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERV	2
13	REARO DE BICOS INJETORES ELETÔNICOS	SERV	2
14	REPARO DE CHICOTE DE DENTRAL ELETRÔNICO	SERV	2
FUNILARIA E PINTURA			



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
01	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERV	5
02	PAINEL DIANTEIRO	SERV	5
03	LATERAIS	SERV	5
04	TETO	SERV	5
05	CAPÔ	SERV	5
06	PORTA TRASEIRA	SERV	5
07	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERV	5
08	SOLDA DAS LONGARINAS	SERV	5
09	POLIMENTO	SERV	5
10	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERV	5

VEÍCULO PERTENCENTE AO HOSPITAL DR RAFAEL SEABRA

MARCA/MODELO	FUNÇÃO	ANO DE FABRICAÇÃO	PLACA
Renault Master Raytecamb	Ambulância	2021	ROD6H68


Maria Rosenilde Silva Xavier Brasil
Portaria nº 189/2021

PORTARIA Nº 189/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL, inscrita no CPF: 006.274.891-25 para o Cargo de Secretária de Saúde do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (30/03/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito Municipal de Tuntum

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 4092 JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS
Endereço AV JOSÉ OLAVO SAMPAIO
Complemento Fone Número 62
Cidade PRESIDENTE DUTRA CEP 65760-000 UF MA
CNPJ 35.167.600/0001-23 IE 1996

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ---/---/---

Assinatura/Rubrica: _____

Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
1	013.045.281	L1- MOTOR : REPARO DO MOTOR	SERV	40	_____	_____
2	013.045.282	L1- MOTOR: TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERV	40	_____	_____
3	013.045.283	L1- MOTOR: TROCA DO VIRA BREQUIM	SERV	60	_____	_____
4	013.045.284	L1- MOTOR: TROCA DA CORREIA DENTADA	SERV	60	_____	_____
5	013.045.285	L1- MOTOR: TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERV	60	_____	_____
6	013.045.286	L1- MOTOR: TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERV	60	_____	_____
7	013.045.287	L1 MOTOR: TROCA DE VELAS	SERV	60	_____	_____
8	013.045.288		SERV	60	_____	_____



Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 4092 JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS
 Endereço AV JOSÉ OLAVO SAMPAIO
 Complemento Fone Número 62
 Cidade PRESIDENTE DUTRA CEP 65760-000 UF MA
 CNPJ 35.167.600/0001-23 IE 1996

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ---/---/---

Assinatura/Rubrica: _____

Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
		L1- MOTOR: TROCA DO RADIADOR				
9	013.045.289	L1- MOTOR: TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERV	60	_____	_____
10	013.045.290	L1- MOTOR: DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERV	60	_____	_____
11	013.045.291	L1- MOTOR: TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERV	60	_____	_____
12	013.045.292	L1- MOTOR: TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERV	60	_____	_____
13	013.045.293	L1- MOTOR: TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERV	60	_____	_____
14	013.045.294	L1- MOTOR: TROCA DO FILTRO DE AR	SERV	60	_____	_____
15	013.045.295		SERV	60	_____	_____



Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 4092 JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS
 Endereço AV JOSÉ OLAVO SAMPAIO
 Complemento Fone Número 62
 Cidade PRESIDENTE DUTRA CEP 65760-000 UF MA
 CNPJ 35.167.600/0001-23 IE 1996

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ---/---/---

Assinatura/Rubrica: _____

Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
		L1- MOTOR: REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO				
16	013.045.296	L1- MOTOR: TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERV	60	_____	_____
17	013.045.297	L1- MOTOR: TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERV	60	_____	_____
18	013.045.298	L1- MOTOR: CARGA DE GÁS	SERV	40	_____	_____
19	013.045.299	L1- MOTOR: TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	60	_____	_____
20	013.045.300	L1- MOTOR: REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	60	_____	_____
21	013.045.301	L1- MOTOR: TROCA DA BATERIA	SERV	60	_____	_____
22	013.045.302		SERV	60	_____	_____



Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 4092 JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS
 Endereço AV JOSÉ OLAVO SAMPAIO
 Complemento Fone
 Cidade PRESIDENTE DUTRA CEP 65760-000 UF MA
 CNPJ 35.167.600/0001-23 IE 1996

Número 62

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ---/---/---

Assinatura/Rubrica: _____

Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
L1- MOTOR:TROCA KIT PIÃO E ENGRÊNAGEM VELOCIMETRO						
23	013.045.303	L1- MOTOR: REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERV	60	_____	_____
24	013.045.304	L2- SUSPENSÃO E DIREÇÃO: REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERV	20	_____	_____
25	013.045.305	L2- SUSPENSÃO E DIREÇÃO: REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERV	20	_____	_____
26	013.045.306	L2- SUSPENSÃO E DIREÇÃO: TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	20	_____	_____
27	013.045.307	L2- SUSPENSÃO E DIREÇÃO: REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	20	_____	_____
28	013.045.308	L2- SUSPENSÃO E DIREÇÃO: REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	20	_____	_____
29	013.045.309		SERV	20	_____	_____



Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 4092 JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS
 Endereço AV JOSÉ OLAVO SAMPAIO
 Complemento Fone Número 62
 Cidade PRESIDENTE DUTRA CEP 65760-000 UF MA
 CNPJ 35.167.600/0001-23 IE 1996

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ---/---/---

Assinatura/Rubrica: _____

Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
L2- SUSPENSÃO E DIREÇÃO: TROCA DAS BATENTES DO AMORTECEDOR						
30	013.045.310	L2- SUSPENSÃO E DIREÇÃO: ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	20	_____	_____
31	013.045.311	L2- SUSPENSÃO E DIREÇÃO: BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERV	20	_____	_____
32	013.045.312	L2- SUSPENSÃO E DIREÇÃO: CANGAGEM	SERV	20	_____	_____
33	013.045.313	L2- SUSPENSÃO E DIREÇÃO: TROCA DAS BALANÇAS	SERV	20	_____	_____
34	013.045.314	L3- SISTEMA DE FREIOS: REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERV	20	_____	_____
35	013.045.315	L3- SISTEMA DE FREIOS: REPARO DO HIDROVACUO	SERV	20	_____	_____
36	013.045.316		SERV	20	_____	_____



Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 4092 JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS
Endereço AV JOSÉ OLAVO SAMPAIO
Complemento Fone Número 62
Cidade PRESIDENTE DUTRA CEP 65760-000 UF MA
CNPJ 35.167.600/0001-23 IE 1996

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ---/---/---

Assinatura/Rubrica: _____

Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
		L3- SISTEMA DE FREIOS: TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO				
37	013.045.317	L3- SISTEMA DE FREIOS: TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERV	20	_____	_____
38	013.045.318	L3- SISTEMA DE FREIOS: REVISÃO DOS FREIOS	SERV	20	_____	_____
39	013.045.319	L3- SISTEMA DE FREIOS: TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERV	20	_____	_____
40	013.045.320	L3- SISTEMA DE FREIOS: ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	20	_____	_____
41	013.045.321	L4- TRANSMISSÃO: REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERV	20	_____	_____
42	013.045.322	L4- TRANSMISSÃO: TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERV	20	_____	_____
43	013.045.323		SERV	20	_____	_____





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

CNPJ : 06138911000166

29/03/2022



Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 4092 JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS
Endereço AV JOSÉ OLAVO SAMPAIO
Complemento Fone Número 62
Cidade PRESIDENTE DUTRA CEP 65760-000 UF MA
CNPJ 35.167.600/0001-23 IE 1996

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ---/---/---

Assinatura/Rubrica: _____

Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
		L4- TRANSMISSÃO: TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA				
44	013.045.324	L4- TRANSMISSÃO: TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERV	20	_____	_____
45	013.045.325	L4- TRANSMISSÃO: TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERV	20	_____	_____
46	013.045.328	L5- CÂMBIO E EMBREAGEM: TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERV	20	_____	_____
47	013.045.327	L5- CÂMBIO E EMBREAGEM: REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	20	_____	_____
48	013.045.328	L5- CÂMBIO E EMBREAGEM: TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	20	_____	_____
49	013.045.329	L5- CÂMBIO E EMBREAGEM: TROCA DA ENGRENAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERV	20	_____	_____
50	013.045.330		SERV	20	_____	_____



Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 4092 JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS
 Endereço AV JOSÉ OLAVO SAMPAIO
 Complemento Fone Número 62
 Cidade PRESIDENTE DUTRA CEP 65760-000 UF MA
 CNPJ 35.167.600/0001-23 IE 1996

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ---/---/---

Assinatura/Rubrica: _____

Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
L5- CÂMBIO E EMBREAGEM: TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA						
51	013.045.331	L6- SISTEMA ELÉTRICO: REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	30	_____	_____
52	013.045.332	L6- SISTEMA ELÉTRICO: REPARO DO ALTERNADOR	SERV	30	_____	_____
53	013.045.333	L6- SISTEMA ELÉTRICO: TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERV	30	_____	_____
54	013.045.334	L6- SISTEMA ELÉTRICO: TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERV	30	_____	_____
55	013.045.335	L6- SISTEMA ELÉTRICO: TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRABRISA	SERV	30	_____	_____
56	013.045.336	L6- SISTEMA ELÉTRICO: REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERV	30	_____	_____
57	013.045.337		SERV	30	_____	_____



Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 4092 JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS
 Endereço AV JOSÉ OLAVO SAMPAIO
 Complemento Fone Número 62
 Cidade PRESIDENTE DUTRA CEP 65760-000 UF MA
 CNPJ 35.167.600/0001-23 IE 1996

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ---/---/---

Assinatura/Rubrica: _____

Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
L6- SISTEMA ELÉTRICO: TROCA DA CAIXA DE FUSIVEL						
58	013.045.338	L6- SISTEMA ELÉTRICO: REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERV	30	_____	_____
59	013.045.339	L6- SISTEMA ELÉTRICO: CONSERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERV	30	_____	_____
60	013.045.340	L6- SISTEMA ELÉTRICO: TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERV	30	_____	_____
61	013.045.341	L6- SISTEMA ELÉTRICO: REPROGRAMAÇÃO DE CENTRAL ELETRÔNICA	SERV	10	_____	_____
62	013.045.342	L6- SISTEMA ELÉTRICO: REPARO EM CENTRAL DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERV	10	_____	_____
63	013.045.343	L6- SISTEMA ELÉTRICO: REPARO DE BICOS INJETORES ELETRÔNICOS	SERV	10	_____	_____
64	013.045.344		SERV	10	_____	_____

[Handwritten signature]

Solicitação para Cotação de Preços



Fornecedor 4092 JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS
Endereço AV JOSÉ OLAVO SAMPAIO
Complemento Fone
Cidade PRESIDENTE DUTRA
CNPJ 35.167.600/0001-23 IE 1996
Número 62
CEP 65760-000 UF MA

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ---/---/---

Assinatura/Rubrica: _____

Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
L6- SISTEMA ELÉTRICO: REPARO DE CHICOTE DE CENTRAL ELETRÔNICO						
65	013.045.345	L7- FUNILARIA E PINTURA: PARA LAMAS DIANTEIROS	SERV	30	_____	_____
66	013.045.346	L7- FUNILARIA E PINTURA: PAINEL DIANTEIRO	SERV	30	_____	_____
67	013.045.347	L7- FUNILARIA E PINTURA: LATERAIS	SERV	30	_____	_____
68	013.045.348	L7- FUNILARIA E PINTURA: TETO	SERV	30	_____	_____
69	013.045.349	L7- FUNILARIA E PINTURA: CAPO	SERV	30	_____	_____
70	013.045.350	L7- FUNILARIA E PINTURA: PORTA TRASEIRA	SERV	30	_____	_____
71	013.045.351		SERV	30	_____	_____

Handwritten signature



Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 4092 JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS
Endereço AV JOSÉ OLAVO SAMPAIO
Complemento Fone Número 62
Cidade PRESIDENTE DUTRA CEP 65760-000 UF MA
CNPJ 35.167.600/0001-23 IE 1996

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ---/---/---

Assinatura/Rubrica: _____

Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
L7- FUNILARIA E PINTURA: PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO						
72	013.045.352	L7- FUNILARIA E PINTURA: SOLDA DAS LONGARINAS	SERV	30	_____	_____
73	013.045.353	L7- FUNILARIA E PINTURA: POLIMENTO	SERV	30	_____	_____
74	013.045.354	L7- FUNILARIA E PINTURA: SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERV	30	_____	_____

observação: O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita acima.

Total da cotação _____

Jaynara Araújo da Costa
Matrícula nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783



Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 5116 H. F. MONTEIRO LTDA
Endereço AV JOSE OLAVO SAMPAIO
Complemento *****
Cidade PRESIDENTE DUTRA
CNPJ 07.507.078/0001-46 IE

Número 156
Fone (99) 3663-2574
CEP 65760-000 UF MA

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ---/---/---

Assinatura/Rubrica: _____

Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
1	013.045.281	L1- MOTOR ; REPARO DO MOTOR	SERV	40	_____	_____
2	013.045.282	L1- MOTOR: TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERV	40	_____	_____
3	013.045.283	L1- MOTOR: TROCA DO VIRA BREQUIM	SERV	60	_____	_____
4	013.045.284	L1- MOTOR: TROCA DA CORREIA DENTADA	SERV	60	_____	_____
5	013.045.285	L1- MOTOR: TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERV	60	_____	_____
6	013.045.286	L1- MOTOR: TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERV	60	_____	_____
7	013.045.287	L1 MOTOR: TROCA DE VELAS	SERV	60	_____	_____
8	013.045.288		SERV	60	_____	_____





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

CNPJ: 06138911000166



Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 5116 H. F. MONTEIRO LTDA
Endereço AV JOSE OLAVO SAMPAIO
Complemento *****
Cidade PRESIDENTE DUTRA
CNPJ 07.507.078/0001-46

Fone (99) 3663-2574
CEP 65760-000 UF MA
Número 156

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ---/---/---

Assinatura/Rubrica: _____

Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
		L1- MOTOR: TROCA DO RADIADOR				
9	013.045.289	L1- MOTOR: TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERV	60	_____	_____
10	013.045.290	L1- MOTOR: DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERV	60	_____	_____
11	013.045.291	L1- MOTOR: TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERV	60	_____	_____
12	013.045.292	L1- MOTOR: TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERV	60	_____	_____
13	013.045.293	L1- MOTOR: TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERV	60	_____	_____
14	013.045.294	L1- MOTOR: TROCA DO FILTRO DE AR	SERV	60	_____	_____
15	013.045.295		SERV	60	_____	_____

Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 5116 H. F. MONTEIRO LTDA
Endereço AV JOSE OLAVO SAMPAIO
Complemento *****
Cidade PRESIDENTE DUTRA
CNPJ 07.507.078/0001-46 IE

Número 156
Fone (99) 3663-2574
CEP 65760-000 UF MA

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ---/---/---

Assinatura/Rubrica: _____

Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
		L1- MOTOR: REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO				
16	013.045.296	L1- MOTOR: TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERV	60	_____	_____
17	013.045.297	L1- MOTOR: TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERV	60	_____	_____
18	013.045.298	L1- MOTOR: CARGA DE GÁS	SERV	40	_____	_____
19	013.045.299	L1- MOTOR: TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	60	_____	_____
20	013.045.300	L1- MOTOR: REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	60	_____	_____
21	013.045.301	L1- MOTOR: TROCA DA BATERIA	SERV	60	_____	_____
22	013.045.302		SERV	60	_____	_____



Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 5116 H. F. MONTEIRO LTDA
 Endereço AV JOSE OLAVO SAMPAIO
 Complemento *****
 Cidade PRESIDENTE DUTRA
 CNPJ 07.507.078/0001-46 IE

Fone (99) 3663-2574
 CEP 65760-000 UF MA

Número 156

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ---/---/----

Assinatura/Rubrica: _____

Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
		L1- MOTOR:TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO				
23	013.045.303	L1- MOTOR: REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERV	60	_____	_____
24	013.045.304	L2- SUSPENSÃO E DIREÇÃO: REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERV	20	_____	_____
25	013.045.305	L2- SUSPENSÃO E DIREÇÃO: REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERV	20	_____	_____
26	013.045.306	L2- SUSPENSÃO E DIREÇÃO: TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	20	_____	_____
27	013.045.307	L2- SUSPENSÃO E DIREÇÃO: REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	20	_____	_____
28	013.045.308	L2- SUSPENSÃO E DIREÇÃO: REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	20	_____	_____
29	013.045.309		SERV	20	_____	_____





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

CNPJ : 06138911000166

29/03/2022



Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 5116 H. F. MONTEIRO LTDA
Endereço AV JOSE OLAVO SAMPAIO
Complemento *****
Cidade PRESIDENTE DUTRA
CNPJ 07.507.078/0001-46 IE

Número 156
Fone (99) 3663-2574
CEP 65760-000 UF MA

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ---/---/---

Assinatura/Rubrica: _____

Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
L2- SUSPENSÃO E DIREÇÃO; TROCA DAS BATENTES DO AMORTECEDOR						
30	013.045.310	L2- SUSPENSÃO E DIREÇÃO: ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	20	_____	_____
31	013.045.311	L2- SUSPENSÃO E DIREÇÃO: BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERV	20	_____	_____
32	013.045.312	L2- SUSPENSÃO E DIREÇÃO: CAMBAGEM	SERV	20	_____	_____
33	013.045.313	L2- SUSPENSÃO E DIREÇÃO: TROCA DAS BALANÇAS	SERV	20	_____	_____
34	013.045.314	L3- SISTEMA DE FREIOS: REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERV	20	_____	_____
35	013.045.315	L3- SISTEMA DE FREIOS: REPARO DO HIDROVACUO	SERV	20	_____	_____
36	013.045.316		SERV	20	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

CNPJ : 06138911000166



Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 5116 H. F. MONTEIRO LTDA
Endereço AV JOSE OLAVO SAMPAIO
Complemento *****
Cidade PRESIDENTE DUTRA
CNPJ 07.507.078/0001-46 IE

Número 156
Fone (99) 3663-2574
CEP 65760-000 UF MA

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ---/---/---

Assinatura/Rubrica: _____

Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
		L3- SISTEMA DE FREIOS: TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO				
37	013.045.317	L3- SISTEMA DE FREIOS: TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERV	20	_____	_____
38	013.045.318	L3- SISTEMA DE FREIOS: REVISÃO DOS FREIOS	SERV	20	_____	_____
39	013.045.319	L3- SISTEMA DE FREIOS: TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERV	20	_____	_____
40	013.045.320	L3- SISTEMA DE FREIOS: ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	20	_____	_____
41	013.045.321	L4- TRANSMISSÃO: REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERV	20	_____	_____
42	013.045.322	L4- TRANSMISSÃO: TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERV	20	_____	_____
43	013.045.323		SERV	20	_____	_____



Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 5116 H. F. MONTEIRO LTDA
Endereço AV JOSE OLAVO SAMPAIO
Complemento *****
Cidade PRESIDENTE DUTRA
CNPJ 07.507.078/0001-46 IE

Número 156
Fone (99) 3663-2574
CEP 65760-000 UF MA

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ---/---/---

Assinatura/Rubrica: _____

Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
		L4- TRANSMISSÃO: TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA				
44	013.045.324	L4- TRANSMISSÃO: TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERV	20	_____	_____
45	013.045.325	L4- TRANSMISSÃO: TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERV	20	_____	_____
46	013.045.326	L5- CÂMBIO E EMBREAGEM: TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERV	20	_____	_____
47	013.045.327	L5- CÂMBIO E EMBREAGEM: REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	20	_____	_____
48	013.045.328	L5- CÂMBIO E EMBREAGEM: TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	20	_____	_____
49	013.045.329	L5- CÂMBIO E EMBREAGEM: TROCA DA ENGRENAGEM DE 3A VELOCIDADE	SERV	20	_____	_____
50	013.045.330		SERV	20	_____	_____



Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 5116 H. F. MONTEIRO LTDA
 Endereço AV JOSE OLAVO SAMPAIO
 Complemento *****
 Cidade PRESIDENTE DUTRA
 CNPJ 07.507.078/0001-46 IE

Fone (99) 3663-2574
 CEP 65760-000 UF MA

Número 156

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ---/---/---

Assinatura/Rubrica: _____

Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
L5- CÂMBIO E EMBREAGEM: TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA						
51	013.045.331	L6- SISTEMA ELÉTRICO: REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	30	_____	_____
52	013.045.332	L6- SISTEMA ELÉTRICO: REPARO DO ALTERNADOR	SERV	30	_____	_____
53	013.045.333	L6- SISTEMA ELÉTRICO: TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERV	30	_____	_____
54	013.045.334	L6- SISTEMA ELÉTRICO: TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERV	30	_____	_____
55	013.045.335	L6- SISTEMA ELÉTRICO: TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁBRISA	SERV	30	_____	_____
56	013.045.336	L6- SISTEMA ELÉTRICO: REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERV	30	_____	_____
57	013.045.337		SERV	30	_____	_____





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

CNPJ : 06138911000166

29/03/2022



Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 5116 H. F. MONTEIRO LTDA
Endereço AV JOSE OLAVO SAMPAIO
Complemento *****
Cidade PRESIDENTE DUTRA
CNPJ 07.507.078/0001-46 IE

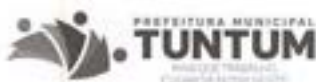
Número 156
Fone (99) 3663-2574
CEP 65760-000 UF MA

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ---/---/---

Assinatura/Rubrica: _____

Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
		L6- SISTEMA ELÉTRICO: TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL				
58	013.045.338	L6- SISTEMA ELÉTRICO: REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERV	30	_____	_____
59	013.045.339	L6- SISTEMA ELÉTRICO: CONSERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERV	30	_____	_____
60	013.045.340	L6- SISTEMA ELÉTRICO: TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERV	30	_____	_____
61	013.045.341	L6- SISTEMA ELÉTRICO: REPROGRAMAÇÃO DE CENTRAL ELETRÔNICA	SERV	10	_____	_____
62	013.045.342	L6- SISTEMA ELÉTRICO: REPARO EM CENTRAL DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERV	10	_____	_____
63	013.045.343	L6- SISTEMA ELÉTRICO: REPARO DE BICOS INJETORES ELETRÔNICOS	SERV	10	_____	_____
64	013.045.344		SERV	10	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

CNPJ : 06138911000166

29/03/2022



Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 5116 H. F. MONTEIRO LTDA
Endereço AV JOSE OLAVO SAMPAIO
Complemento *****
Cidade PRESIDENTE DUTRA
CNPJ 07.507.078/0001-46 IE

Fone (99) 3663-2574
CEP 65760-000 UF MA

Número 156

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ---/---/-----

Assinatura/Rubrica: _____

Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
L6- SISTEMA ELÉTRICO: REPARO DE CHICOTE DE CENTRAL ELETRÔNICO						
65	013.045.345	L7- FUNILARIA E PINTURA: PARA LAMAS DIAANTEIROS	SERV	30	_____	_____
66	013.045.346	L7- FUNILARIA E PINTURA: PAINEL DIAANTEIRO	SERV	30	_____	_____
67	013.045.347	L7- FUNILARIA E PINTURA: LATERAIS	SERV	30	_____	_____
68	013.045.348	L7- FUNILARIA E PINTURA: TETO	SERV	30	_____	_____
69	013.045.349	L7- FUNILARIA E PINTURA: CAPÔ	SERV	30	_____	_____
70	013.045.350	L7- FUNILARIA E PINTURA: PORTA TRASEIRA	SERV	30	_____	_____
71	013.045.351		SERV	30	_____	_____



Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 5116 H. F. MONTEIRO LTDA
Endereço AV JOSE OLAVO SAMPAIO
Complemento *****
Cidade PRESIDENTE DUTRA
CNPJ 07.507.078/0001-46 IE

Fone (99) 3663-2574
CEP 65760-000 UF MA

Número 156

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ---/---/---

Assinatura/Rubrica: _____

Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
L7- FUNILARIA E PINTURA: PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO						
72	013.045.352	L7- FUNILARIA E PINTURA: SOLDA DAS LONGARINAS	SERV	30	_____	_____
73	013.045.353	L7- FUNILARIA E PINTURA: POLIMENTO	SERV	30	_____	_____
74	013.045.354	L7- FUNILARIA E PINTURA: SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERV	30	_____	_____

observação: O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita acima.

Total da cotação _____

Jaynara Araújo da Costa
Matricula nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matricula nº 1783

Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 2560 R DAMASCENO OLIVEIRA
Endereço AV OLAVO SAMPAIO
Complemento Fone Número 1209
Cidade PRESIDENTE DUTRA CEP 65760-000 UF MA
CNPJ 19.064.412/0001-13 IE

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ---/---/-----

Assinatura/Rubrica: _____

Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
1	013.045.281	L1- MOTOR : REPARO DO MOTOR	SERV	40	_____	_____
2	013.045.282	L1- MOTOR: TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERV	40	_____	_____
3	013.045.283	L1- MOTOR: TROCA DO VIRA BREQUIM	SERV	60	_____	_____
4	013.045.284	L1- MOTOR: TROCA DA CORREIA DENTADA	SERV	60	_____	_____
5	013.045.285	L1- MOTOR: TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERV	60	_____	_____
6	013.045.286	L1- MOTOR: TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERV	60	_____	_____
7	013.045.287	L1 MOTOR: TROCA DE VELAS	SERV	60	_____	_____
8	013.045.288		SERV	60	_____	_____





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

CNPJ : 06138911000166



Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 2560 R DAMASCENO OLIVEIRA
Endereço AV OLAVO SAMPAIO
Complemento Fone Número 1209
Cidade PRESIDENTE DUTRA CEP 65760-000 UF MA
CNPJ 19.064.412/0001-13 IE

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ---/---/-----

Assinatura/Rubrica: _____

Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
		L1- MOTOR: TROCA DO RADIADOR				
9	013.045.289	L1- MOTOR: TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERV	60	_____	_____
10	013.045.290	L1- MOTOR: DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERV	60	_____	_____
11	013.045.291	L1- MOTOR: TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERV	60	_____	_____
12	013.045.292	L1- MOTOR: TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERV	60	_____	_____
13	013.045.293	L1- MOTOR: TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERV	60	_____	_____
14	013.045.294	L1- MOTOR: TROCA DO FILTRO DE AR	SERV	60	_____	_____
15	013.045.295		SERV	60	_____	_____



Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 2560 R DAMASCENO OLIVEIRA
Endereço AV OLAVO SAMPAIO
Complemento Fone Número 1209
Cidade PRESIDENTE DUTRA CEP 65760-000 UF MA
CNPJ 19.064.412/0001-13 IE

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ---/---/---

Assinatura/Rubrica: _____

Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
		L1- MOTOR: REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO				
16	013.045.296	L1- MOTOR: TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERV	60	_____	_____
17	013.045.297	L1- MOTOR: TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERV	60	_____	_____
18	013.045.298	L1- MOTOR: CARGA DE GÁS	SERV	40	_____	_____
19	013.045.299	L1- MOTOR: TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	60	_____	_____
20	013.045.300	L1- MOTOR: REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	60	_____	_____
21	013.045.301	L1- MOTOR: TROCA DA BATERIA	SERV	60	_____	_____
22	013.045.302		SERV	60	_____	_____



Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 2560 R DAMASCENO OLIVEIRA
 Endereço AV OLAVO SAMPAIO
 Complemento Fone Número 1209
 Cidade PRESIDENTE DUTRA CEP 65760-000 UF MA
 CNPJ 19.064.412/0001-13 IE

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ---/---/-----

Assinatura/Rubrica: _____

Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
		L1- MOTOR:TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCIMETRO				
23	013.045.303	L1- MOTOR: REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERV	60	_____	_____
24	013.045.304	L2- SUSPENSÃO E DIREÇÃO: REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERV	20	_____	_____
25	013.045.305	L2- SUSPENSÃO E DIREÇÃO: REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERV	20	_____	_____
26	013.045.306	L2- SUSPENSÃO E DIREÇÃO: TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	20	_____	_____
27	013.045.307	L2- SUSPENSÃO E DIREÇÃO: REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	20	_____	_____
28	013.045.308	L2- SUSPENSÃO E DIREÇÃO: REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	20	_____	_____
29	013.045.309		SERV	20	_____	_____



Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 2560 R DAMASCENO OLIVEIRA
Endereço AV OLAVO SAMPAIO
Complemento Fone Número 1209
Cidade PRESIDENTE DUTRA CEP 65760-000 UF MA
CNPJ 19.064.412/0001-13 IE

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ---/---/---

Assinatura/Rubrica: _____

Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
L2- SUSPENSÃO E DIREÇÃO: TROCA DAS BATENTES DO AMORTECEDOR						
30	013.045.310	L2- SUSPENSÃO E DIREÇÃO: ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	20	_____	_____
31	013.045.311	L2- SUSPENSÃO E DIREÇÃO: BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERV	20	_____	_____
32	013.045.312	L2- SUSPENSÃO E DIREÇÃO: CAMBAGEM	SERV	20	_____	_____
33	013.045.313	L2- SUSPENSÃO E DIREÇÃO: TROCA DAS BALANÇAS	SERV	20	_____	_____
34	013.045.314	L3- SISTEMA DE FREIOS: REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERV	20	_____	_____
35	013.045.315	L3- SISTEMA DE FREIOS: REPARO DO HIDROVACUO	SERV	20	_____	_____
36	013.045.316		SERV	20	_____	_____





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

CNPJ : 06138911000166



Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 2560 R DAMASCENO OLIVEIRA
Endereço AV OLAVO SAMPAIO
Complemento Fone Número 1209
Cidade PRESIDENTE DUTRA CEP 65760-000 UF MA
CNPJ 19.064.412/0001-13 IE

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ---/---/---

Assinatura/Rubrica: _____

Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
		L3- SISTEMA DE FREIOS: TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO				
37	013.045.317	L3- SISTEMA DE FREIOS: TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERV	20	_____	_____
38	013.045.318	L3- SISTEMA DE FREIOS: REVISÃO DOS FREIOS	SERV	20	_____	_____
39	013.045.319	L3- SISTEMA DE FREIOS: TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERV	20	_____	_____
40	013.045.320	L3- SISTEMA DE FREIOS: ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	20	_____	_____
41	013.045.321	L4- TRANSMISSÃO: REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERV	20	_____	_____
42	013.045.322	L4- TRANSMISSÃO: TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERV	20	_____	_____
43	013.045.323		SERV	20	_____	_____

Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 2560 R DAMASCENO OLIVEIRA
Endereço AV OLAVO SAMPAIO
Complemento Fone Número 1209
Cidade PRESIDENTE DUTRA CEP 65760-000 UF MA
CNPJ 19.064.412/0001-13 IE

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ---/---/-----

Assinatura/Rubrica: _____

Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
L4- TRANSMISSÃO: TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA						
44	013.045.324	L4- TRANSMISSÃO: TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERV	20	_____	_____
45	013.045.325	L4- TRANSMISSÃO: TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERV	20	_____	_____
46	013.045.326	L5- CÂMBIO E EMBREAGEM: TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERV	20	_____	_____
47	013.045.327	L5- CÂMBIO E EMBREAGEM: REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	20	_____	_____
48	013.045.328	L5- CÂMBIO E EMBREAGEM: TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	20	_____	_____
49	013.045.329	L5- CÂMBIO E EMBREAGEM: TROCA DA ENGRENAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERV	20	_____	_____
50	013.045.330		SERV	20	_____	_____





Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 2560 R DAMASCENO OLIVEIRA
 Endereço AV OLAVO SAMPAIO
 Complemento Fone Número 1209
 Cidade PRESIDENTE DUTRA CEP 65760-000 UF MA
 CNPJ 19.064.412/0001-13 IE

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ---/---/---

Assinatura/Rubrica: _____

Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
L5- CÂMBIO E EMBREAGEM: TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA						
51	013.045.331	L6- SISTEMA ELÉTRICO: REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	30	_____	_____
52	013.045.332	L6- SISTEMA ELÉTRICO: REPARO DO ALTERNADOR	SERV	30	_____	_____
53	013.045.333	L6- SISTEMA ELÉTRICO: TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERV	30	_____	_____
54	013.045.334	L6- SISTEMA ELÉTRICO: TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERV	30	_____	_____
55	013.045.335	L6- SISTEMA ELÉTRICO: TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRABRISA	SERV	30	_____	_____
56	013.045.336	L6- SISTEMA ELÉTRICO: REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERV	30	_____	_____
57	013.045.337		SERV	30	_____	_____





Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 2560 R DAMASCENO OLIVEIRA
Endereço AV OLAVO SAMPAIO
Complemento Fone Número 1209
Cidade PRESIDENTE DUTRA CEP 65760-000 UF MA
CNPJ 19.064.412/0001-13 IE

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ---/---/---

Assinatura/Rubrica: _____

Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
		L6- SISTEMA ELÉTRICO: TROCA DA CAIXA DE FUSIVEL				
58	013.045.338	L6- SISTEMA ELÉTRICO: REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERV	30	_____	_____
59	013.045.339	L6- SISTEMA ELÉTRICO: CONSERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERV	30	_____	_____
60	013.045.340	L6- SISTEMA ELÉTRICO: TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERV	30	_____	_____
61	013.045.341	L6- SISTEMA ELÉTRICO: REPROGRAMAÇÃO DE CENTRAL ELETRÔNICA	SERV	10	_____	_____
62	013.045.342	L6- SISTEMA ELÉTRICO: REPARO EM CENTRAL DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERV	10	_____	_____
63	013.045.343	L6- SISTEMA ELÉTRICO: REPARO DE BICOS INJETORES ELETRÔNICOS	SERV	10	_____	_____
64	013.045.344		SERV	10	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

CNPJ : 06138911000166



Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 2560 R DAMASCENO OLIVEIRA
Endereço AV OLAVO SAMPAIO
Complemento Fone Número 1209
Cidade PRESIDENTE DUTRA CEP 65760-000 UF MA
CNPJ 19.064.412/0001-13 IE

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ----/----/-----

Assinatura/Rubrica: _____

Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
L6- SISTEMA ELÉTRICO: REPARO DE CHICOTE DE CENTRAL ELETRÔNICO						
65	013.045.345	L7- FUNILARIA E PINTURA: PARA LAMAS DIANTEIROS	SERV	30	_____	_____
66	013.045.346	L7- FUNILARIA E PINTURA: PAINEL DIANTEIRO	SERV	30	_____	_____
67	013.045.347	L7- FUNILARIA E PINTURA: LATERAIS	SERV	30	_____	_____
68	013.045.348	L7- FUNILARIA E PINTURA: TETO	SERV	30	_____	_____
69	013.045.349	L7- FUNILARIA E PINTURA: CAPO	SERV	30	_____	_____
70	013.045.350	L7- FUNILARIA E PINTURA: PORTA TRASEIRA	SERV	30	_____	_____
71	013.045.351		SERV	30	_____	_____



Solicitação para Cotação de Preços

Fornecedor 2560 R DAMASCENO OLIVEIRA
Endereço AV OLAVO SAMPAIO
Complemento Fone
Cidade PRESIDENTE DUTRA CEP 65760-000 UF MA
CNPJ 19.064.412/0001-13 IE Número 1209

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ---/---/---

Assinatura/Rubrica: _____

Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
L7- FUNILARIA E PINTURA: PARA CHOQUÊ DIANTEIRO E TRASEIRO						
72	013.045.352	L7- FUNILARIA E PINTURA: SOLDA DAS LONGARINAS	SERV	30	_____	_____
73	013.045.353	L7- FUNILARIA E PINTURA: POLIMENTO	SERV	30	_____	_____
74	013.045.354	L7- FUNILARIA E PINTURA: SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERV	30	_____	_____

observação: O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita acima.

Total da cotação _____

Jaynara Araújo da Costa
Matrícula nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783

JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS
 CNPJ: 35.167.600/0001-23 / INSC.: 126730148
 AVENIDA OLAVO SAMPAIO, N° 62, CENTRO
 PRESIDENTE DUTRA – MARANHÃO
 65760-000 FONE 99 99129-6546
 jcsom2msn@hotmail.com



MOTOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REPARO DO MOTOR	SERV	40	R\$ 1.015,50	R\$ 40.620,00
02	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERV	40	R\$ 260,80	R\$ 10.432,00
03	TROCA DO VIRA BREQUIM	SERV	60	R\$ 272,30	R\$ 16.338,00
04	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERV	60	R\$ 173,10	R\$ 10.386,00
05	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERV	60	R\$ 75,30	R\$ 4.518,00
06	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERV	60	R\$ 248,70	R\$ 14.922,00
07	TROCA DE VELAS	SERV	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
08	TROCA DO RADIADOR	SERV	60	R\$ 87,50	R\$ 5.250,00
09	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERV	60	R\$ 258,30	R\$ 15.498,00
10	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERV	60	R\$ 875,50	R\$ 52.530,00
11	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERV	60	R\$ 73,40	R\$ 4.404,00
12	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERV	60	R\$ 38,50	R\$ 2.310,00
13	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERV	60	R\$ 38,50	R\$ 2.310,00
14	TROCA DO FILTRO DE AR	SERV	60	R\$ 38,50	R\$ 2.310,00
15	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERV	60	R\$ 585,00	R\$ 35.100,00
16	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERV	60	R\$ 38,50	R\$ 2.310,00
17	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERV	60	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
18	CARGA DE GÁS	SERV	40	R\$ 295,00	R\$ 11.800,00
19	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	60	R\$ 278,50	R\$ 16.710,00
20	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	60	R\$ 1.317,50	R\$ 79.050,00
21	TROCA DA BATERIA	SERV	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
22	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	SERV	60	R\$ 145,50	R\$ 8.730,00
23	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERV	60	R\$ 92,00	R\$ 5.520,00
SUBTOTAL					R\$ 350.948,00

SUSPENSÃO E DIREÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERV	20	R\$ 277,00	R\$ 5.540,00



Handwritten signature



02	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERV	20	R\$ 277,00	R\$ 5.540,00
03	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	20	R\$ 178,50	R\$ 3.570,00
04	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	20	R\$ 318,00	R\$ 6.360,00
05	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	20	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00
06	TROCA DAS BÂNTENTES DO AMORTECEDOR	SERV	20	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	20	R\$ 134,50	R\$ 2.690,00
08	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERV	20	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
09	CAMBAGEM	SERV	20	R\$ 193,00	R\$ 3.860,00
10	TROCA DAS BALANÇAS	SERV	20	R\$ 83,50	R\$ 1.670,00
SUBTOTAL					R\$ 34.630,00

SISTEMA DE FREIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERV	20	R\$ 149,00	R\$ 2.980,00
02	REPARO DO HIDROVACUO	SERV	20	R\$ 152,00	R\$ 3.040,00
03	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERV	20	R\$ 78,50	R\$ 1.570,00
04	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERV	20	R\$ 138,50	R\$ 2.770,00
05	REVISÃO DOS FREIOS	SERV	20	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
06	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERV	20	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	20	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00
SUBTOTAL					R\$ 19.360,00

TRANSMISSÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERV	20	R\$ 575,00	R\$ 11.500,00
02	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERV	20	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
03	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERV	20	R\$ 147,00	R\$ 2.940,00
04	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERV	20	R\$ 187,00	R\$ 3.740,00
05	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERV	20	R\$ 163,00	R\$ 3.260,00
SUBTOTAL					R\$ 23.600,00

CÂMBIO E EMBREAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERV	20	R\$ 437,00	R\$ 8.740,00
02	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	20	R\$ 873,00	R\$ 17.460,00



03	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	20	R\$ 287,00	R\$ 5.740,00
04	TROCA DA ENGRENAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERV	20	R\$ 278,00	R\$ 5.560,00
05	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERV	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
SUBTOTAL					R\$ 37.940,00

SISTEMA ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	30	R\$ 188,00	R\$ 5.640,00
02	REPARO DO ALTERNADOR	SERV	30	R\$ 177,50	R\$ 5.325,00
03	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERV	30	R\$ 218,00	R\$ 6.540,00
04	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERV	30	R\$ 174,00	R\$ 5.220,00
05	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRABRISA	SERV	30	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
06	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERV	30	R\$ 618,00	R\$ 18.540,00
07	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERV	30	R\$ 198,00	R\$ 5.940,00
08	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERV	30	R\$ 615,00	R\$ 18.450,00
09	CONSERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERV	30	R\$ 325,00	R\$ 9.750,00
10	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERV	30	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
11	REPROGRAMAÇÃO DE CENTRAL ELETRÔNICA	SERV	10	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
12	REPARO DE CENTRAL DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERV	10	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
13	REARO DE BICOS INJETORES ELETÔNICOS	SERV	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
14	REPARO DE CHICOTE DE DENTRAL ELETRÔNICO	SERV	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
SUBTOTAL					R\$ 102.765,00

FUNILARIA E PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERV	30	R\$ 715,00	R\$ 21.450,00
02	PAINEL DIANTEIRO	SERV	30	R\$ 788,00	R\$ 23.640,00
03	LATERAIS	SERV	30	R\$ 708,00	R\$ 21.240,00
04	TETO	SERV	30	R\$ 935,00	R\$ 28.050,00
05	CAPO	SERV	30	R\$ 818,00	R\$ 24.540,00
06	PORTA TRASEIRA	SERV	30	R\$ 915,00	R\$ 27.450,00



07	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERV	30	R\$ 845,00	R\$ 25.350,00
08	SOLDA DAS LONGARINAS	SERV	30	R\$ 795,00	R\$ 23.850,00
09	POLIMENTO	SERV	30	R\$ 388,00	R\$ 11.640,00
10	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERV	30	R\$ 775,00	R\$ 23.250,00
SUBTOTAL					R\$ 230.460,00
TOTAL					R\$ 799.703,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 180 DIAS
DATA DE EMISSÃO: 01/04/2022

PRESIDENTE DUTRA – MA

JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS
CNPJ: 35.167.600/0001-23



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.167.600/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/1990
------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J C SOM & ACESSORIOS	PORTE ME
---------------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV JOSE OLAVO SAMPAIO	NÚMERO 62 - A	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------------	-------------------------	-----------------------------

CEP 65.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 3663-1597/ (99) 8804-5560
--------------------------------------------------------	---------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2019
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

MONDALE AUTO PEÇAS**PEÇAS NOVAS E USADAS****(99) 3663-2574/ (99) 99151-1790/ (99) 98132-0527****AVENIDA OLAVO SAMPAIO, N° 156, CENTRO
PRESIDENTE DUTRA – MARANHÃO****MOTOR**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REPARO DO MOTOR	SERV	40	R\$ 1.025,00	R\$ 41.000,00
02	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERV	40	R\$ 275,00	R\$ 11.000,00
03	TROCA DO VIRA BREQUIM	SERV	60	R\$ 284,00	R\$ 17.040,00
04	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERV	60	R\$ 185,00	R\$ 11.100,00
05	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERV	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
06	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERV	60	R\$ 269,00	R\$ 16.140,00
07	TROCA DE VELAS	SERV	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
08	TROCA DO RADIADOR	SERV	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
09	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERV	60	R\$ 280,00	R\$ 16.800,00
10	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERV	60	R\$ 930,00	R\$ 55.800,00
11	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERV	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
12	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERV	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
13	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERV	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
14	TROCA DO FILTRO DE AR	SERV	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
15	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERV	60	R\$ 600,00	R\$ 36.000,00
16	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERV	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
17	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERV	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
18	CARGA DE GÁS	SERV	40	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
19	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	60	R\$ 290,00	R\$ 17.400,00
20	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	60	R\$ 1.350,00	R\$ 81.000,00
21	TROCA DA BATERIA	SERV	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
22	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	SERV	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
23	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERV	60	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
SUBTOTAL					R\$ 366.480,00

SUSPENSÃO E DIREÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERV	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
02	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERV	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
03	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
04	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	20	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
05	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
06	TROCA DAS BATENTES DO AMORTECEDOR	SERV	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
08	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERV	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
09	CAMBAGEM	SERV	20	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
10	TROCA DAS BALANÇAS	SERV	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
SUBTOTAL					R\$ 35.100,00

SISTEMA DE FREIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERV	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
02	REPARO DO HIDROVACUO	SERV	20	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
03	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERV	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
04	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERV	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
05	REVISÃO DOS FREIOS	SERV	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
06	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERV	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
SUBTOTAL					R\$ 19.700,00

TRANSMISSÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERV	20	R\$ 580,80	R\$ 11.616,00
02	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERV	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
03	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERV	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
04	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERV	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
05	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERV	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
SUBTOTAL					R\$ 23.916,00

CÂMBIO E EMBREAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERV	20	R\$ 440,00	R\$ 8.800,00
02	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	20	R\$ 880,00	R\$ 17.600,00
03	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00



04	TROCA DA ENGRENAGEM DE 3a VELOCIDADE	SERV	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
05	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERV	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
SUBTOTAL					R\$ 38.300,00

SISTEMA ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
02	REPARO DO ALTERNADOR	SERV	30	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00
03	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERV	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
04	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERV	30	R\$ 175,00	R\$ 5.250,00
05	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRABRISA	SERV	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
06	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERV	30	R\$ 620,00	R\$ 18.600,00
07	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERV	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
08	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERV	30	R\$ 630,00	R\$ 18.900,00
09	CONCERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERV	30	R\$ 340,00	R\$ 10.200,00
10	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERV	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
11	REPROGRAMAÇÃO DE CENTRAL ELETRÔNICA	SERV	10	R\$ 980,00	R\$ 9.800,00
12	REPARO DE CENTRAL DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERV	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
13	REARO DE BICOS INJETORES ELETÔNICOS	SERV	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
14	REPARO DE CHICOTE DE DENTRAL ELETRÔNICO	SERV	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
SUBTOTAL					R\$ 105.150,00

FUNILARIA E PINTURA

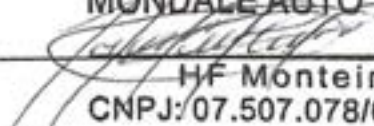
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERV	30	R\$ 720,00	R\$ 21.600,00
02	PAINEL DIANTEIRO	SERV	30	R\$ 790,00	R\$ 23.700,00
03	LATERAIS	SERV	30	R\$ 715,00	R\$ 21.450,00
04	TETO	SERV	30	R\$ 844,00	R\$ 25.320,00
05	CAPÔ	SERV	30	R\$ 820,00	R\$ 24.600,00
06	PORTA TRASEIRA	SERV	30	R\$ 920,00	R\$ 27.600,00
07	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERV	30	R\$ 850,00	R\$ 25.500,00
08	SOLDA DAS LONGARINAS	SERV	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
09	POLIMENTO	SERV	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00



10	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERV	30	R\$ 780,00	R\$ 23.400,00
SUBTOTAL					R\$ 229.170,00
TOTAL					R\$ 817.816,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 180 DIAS
DATA DE EMISSÃO: 01/04/2022

MONDALE AUTO PEÇAS



HF Monteiro
CNPJ: 07.507.078/0001-46





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.507.078/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2005
------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL H. F. MONTEIRO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
-------------------------------------------------------	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOSE OLAVO SAMPAIO	NÚMERO 156	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 65.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MONDALEAUTOPECAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 3663-2574
------------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2005
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Handwritten signature in blue ink.

RON PEÇAS

Mecânica e Elétrica



CNPJ: 19.064.412/0001-13
AVENIDA OLAVO SAMPAIO, Nº 1209, CENTRO
PRESIDENTE DUTRA – MARANHÃO
65760-000 FONE 99 99127-2849

COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE I – MOTOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REPARO DO MOTOR	SERV	40	RS 1.028,00	RS 41.120,00
02	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERV	40	RS 280,00	RS 11.200,00
03	TROCA DO VIRA BREQUIM	SERV	60	RS 285,00	RS 17.100,00
04	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERV	60	RS 187,00	RS 11.220,00
05	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERV	60	RS 85,00	RS 5.100,00
06	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERV	60	RS 265,00	RS 15.900,00
07	TROCA DE VELAS	SERV	60	RS 70,00	RS 4.200,00
08	TROCA DO RADIADOR	SERV	60	RS 100,00	RS 6.000,00
09	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERV	60	RS 280,00	RS 16.800,00
10	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERV	60	RS 950,00	RS 57.000,00
11	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERV	60	RS 80,00	RS 4.800,00
12	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERV	60	RS 40,00	RS 2.400,00
13	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERV	60	RS 40,00	RS 2.400,00
14	TROCA DO FILTRO DE AR	SERV	60	RS 40,00	RS 2.400,00
15	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERV	60	RS 620,00	RS 37.200,00
16	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERV	60	RS 45,00	RS 2.700,00
17	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERV	60	RS 82,00	RS 4.920,00
18	CARGA DE GÁS	SERV	40	RS 325,00	RS 13.000,00
19	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	60	RS 295,00	RS 17.700,00
20	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	60	RS 1.370,00	RS 82.200,00
21	TROCA DA BATERIA	SERV	60	RS 40,00	RS 2.400,00
22	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	SERV	60	RS 155,00	RS 9.300,00
23	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERV	60	RS 96,00	RS 5.760,00
SUBTOTAL					RS 372.820,00
LOTE II – SUSPENSÃO E DIREÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERV	20	RS 285,00	RS 5.700,00
02	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERV	20	RS 292,00	RS 5.840,00

RON PEÇAS

Mecânica e Elétrica



03	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	20	RS 185,00	RS 3.700,00
04	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	20	RS 320,00	RS 6.400,00
05	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	20	RS 123,00	RS 2.460,00
06	TROCA DAS BATENTES DO AMORTECEDOR	SERV	20	RS 92,00	RS 1.840,00
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	20	RS 142,00	RS 2.840,00
08	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERV	20	RS 68,00	RS 1.360,00
09	CAMBAGEM	SERV	20	RS 198,00	RS 3.960,00
10	TROCA DAS BALANÇAS	SERV	20	RS 87,00	RS 1.740,00
SUBTOTAL					RS 35.840,00
LOTE III - SISTEMA DE FREIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERV	20	RS 156,00	RS 3.120,00
02	REPARO DO HIDROVACUO	SERV	20	RS 158,00	RS 3.160,00
03	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERV	20	RS 85,00	RS 1.700,00
04	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERV	20	RS 142,00	RS 2.840,00
05	REVISÃO DOS FREIOS	SERV	20	RS 234,00	RS 4.680,00
06	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERV	20	RS 92,00	RS 1.840,00
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	20	RS 150,00	RS 3.000,00
SUBTOTAL					RS 20.340,00
LOTE IV - TRANSMISSÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERV	20	RS 588,00	RS 11.760,00
02	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERV	20	RS 117,00	RS 2.340,00
03	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERV	20	RS 153,00	RS 3.060,00
04	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERV	20	RS 192,00	RS 3.840,00
05	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERV	20	RS 167,00	RS 3.340,00
SUBTOTAL					RS 24.340,00
LOTE V - CÂMBIO E EMBREAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERV	20	RS 444,00	RS 8.880,00
02	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	20	RS 885,00	RS 17.700,00
03	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	20	RS 295,00	RS 5.900,00
04	TROCA DA ENGRENAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERV	20	RS 280,00	RS 5.600,00
05	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERV	20	RS 30,00	RS 600,00
SUBTOTAL					RS 38.680,00
LOTE VI - SISTEMA ELÉTRICO					

RON PECAS

Mecânica e Elétrica



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	30	R\$ 192,00	R\$ 5.760,00
02	REPARO DO ALTERNADOR	SERV	30	R\$ 188,00	R\$ 5.640,00
03	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERV	30	R\$ 223,00	R\$ 6.690,00
04	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERV	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
05	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁBRISA	SERV	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
06	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERV	30	R\$ 625,00	R\$ 18.750,00
07	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERV	30	R\$ 198,00	R\$ 5.940,00
08	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERV	30	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00
09	CONCERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERV	30	R\$ 345,00	R\$ 10.350,00
10	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERV	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
11	REPROGRAMAÇÃO DE CENTRAL ELETRÔNICA	SERV	10	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00
12	REPARO DE CENTRAL DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERV	10	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
13	REARÓ DE BICOS INJETORES ELETÔNICOS	SERV	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
14	REPARO DE CHICOTE DE DENTRAL ELETRÔNICO	SERV	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
SUBTOTAL					R\$ 110.030,00
LOTE VII - FUNILARIA E PINTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERV	30	R\$ 725,00	R\$ 21.750,00
02	PAINEL DIANTEIRO	SERV	30	R\$ 795,00	R\$ 23.850,00
03	LATERAIS	SERV	30	R\$ 728,00	R\$ 21.840,00
04	TETO	SERV	30	R\$ 850,00	R\$ 25.500,00
05	CAPO	SERV	30	R\$ 920,00	R\$ 27.600,00
06	PORTA TRASEIRA	SERV	30	R\$ 930,00	R\$ 27.900,00
07	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERV	30	R\$ 860,00	R\$ 25.800,00
08	SOLDA DAS LONGARINAS	SERV	30	R\$ 820,00	R\$ 24.600,00
09	POLIMENTO	SERV	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
10	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERV	30	R\$ 785,00	R\$ 23.550,00
SUBTOTAL					R\$ 234.390,00
TOTAL					R\$ 836.440,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 180 DIAS
PRESIDENTE DUTRA - MARANHÃO 04/04/2022

RON PEÇAS
Mecânica e Elétrica



R. DAMASCENO OLIVEIRA
CNPJ.: 19.064.412/0001-13

[Handwritten signature]
R. DAMASCENO OLIVEIRA
CNPJ.: 19.064.412/0001-13

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.064.412/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2013
------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL R. DAMASCENO OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RON PECAS MECANICA E ELETRICA	POORTE ME
--------------------------------------------------------------------------------------	---------------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veiculos automotores

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veiculos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veiculos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veiculos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veiculos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veiculos automotores 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV JOSE OLAVO SAMPAIO	NÚMERO 1241	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 65.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÓNICO RONPECAS@OUTLOOK.COM	TELEFONE (99) 9127-2849/ (99) 8138-9049
----------------------------------------------------	---------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2013
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

FONTE: FORNECEDORES REGIONAIS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	MONDALE	JESUS CARLOS	RON PEÇAS	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	CV
1	REPARO DO MOTOR	SERV	40	R\$ 1.025,00	R\$ 1.015,50	R\$ 1.028,00	R\$ 1.022,83	6,53	0,64
2	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERV	40	R\$ 275,00	R\$ 260,80	R\$ 280,00	R\$ 271,93	9,96	3,66
3	TROCA DO VIRA BREQUIM	SERV	60	R\$ 284,00	R\$ 272,30	R\$ 285,00	R\$ 280,43	7,06	2,52
4	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERV	60	R\$ 185,00	R\$ 173,10	R\$ 187,00	R\$ 181,70	7,51	4,14
5	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERV	60	R\$ 80,00	R\$ 75,30	R\$ 85,00	R\$ 80,10	4,85	6,06
6	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERV	60	R\$ 269,00	R\$ 248,70	R\$ 265,00	R\$ 260,90	10,75	4,12
7	TROCA DE VELAS	SERV	60	R\$ 65,00	R\$ 55,00	R\$ 70,00	R\$ 63,33	7,64	12,06
8	TROCA DO RADIADOR	SERV	60	R\$ 90,00	R\$ 87,50	R\$ 100,00	R\$ 92,50	6,61	7,15
9	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERV	60	R\$ 280,00	R\$ 258,30	R\$ 280,00	R\$ 272,76	12,53	4,59
10	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERV	60	R\$ 930,00	R\$ 875,50	R\$ 950,00	R\$ 918,50	38,56	4,20
11	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERV	60	R\$ 80,00	R\$ 73,40	R\$ 80,00	R\$ 77,80	3,81	4,90
12	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERV	60	R\$ 40,00	R\$ 38,50	R\$ 40,00	R\$ 39,50	0,87	2,19
13	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERV	60	R\$ 40,00	R\$ 38,50	R\$ 40,00	R\$ 39,50	0,87	2,19
14	TROCA DO FILTRO DE AR	SERV	60	R\$ 40,00	R\$ 38,50	R\$ 40,00	R\$ 39,50	0,87	2,19
15	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERV	60	R\$ 600,00	R\$ 585,00	R\$ 620,00	R\$ 601,66	17,56	2,92
16	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERV	60	R\$ 40,00	R\$ 38,50	R\$ 45,00	R\$ 41,16	3,40	8,27
17	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERV	60	R\$ 80,00	R\$ 75,00	R\$ 82,00	R\$ 79,00	3,61	4,56
18	CARGA DE GÁS	SERV	40	R\$ 320,00	R\$ 295,00	R\$ 325,00	R\$ 313,33	16,07	5,13
19	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	60	R\$ 290,00	R\$ 278,50	R\$ 295,00	R\$ 287,83	8,46	2,94
20	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	60	R\$ 1.350,00	R\$ 1.317,50	R\$ 1.370,00	R\$ 1.345,83	26,50	1,97
21	TROCA DA BATERIA	SERV	60	R\$ 40,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 38,33	2,89	7,53
22	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	SERV	60	R\$ 150,00	R\$ 145,50	R\$ 155,00	R\$ 150,16	4,75	3,16
23	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERV	60	R\$ 95,00	R\$ 92,00	R\$ 96,00	R\$ 94,33	2,08	2,21
24	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERV	20	R\$ 280,00	R\$ 277,00	R\$ 285,00	R\$ 280,66	4,04	1,44
25	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERV	20	R\$ 280,00	R\$ 277,00	R\$ 292,00	R\$ 283,00	7,94	2,80
26	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	20	R\$ 180,00	R\$ 178,50	R\$ 185,00	R\$ 181,16	3,40	1,88
27	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	20	R\$ 320,00	R\$ 318,00	R\$ 320,00	R\$ 319,33	1,15	0,36
28	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	20	R\$ 120,00	R\$ 119,00	R\$ 123,00	R\$ 120,66	2,08	1,73
29	TROCA DAS BATENTES DO AMORTECEDOR	SERV	20	R\$ 90,00	R\$ 87,00	R\$ 92,00	R\$ 89,66	2,52	2,81
30	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	20	R\$ 140,00	R\$ 134,50	R\$ 142,00	R\$ 138,83	3,88	2,80
31	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERV	20	R\$ 65,00	R\$ 64,00	R\$ 68,00	R\$ 65,66	2,08	3,17
32	CAMBAGEM	SERV	20	R\$ 195,00	R\$ 193,00	R\$ 198,00	R\$ 195,33	2,52	1,29
33	TROCA DAS BALANÇAS	SERV	20	R\$ 85,00	R\$ 83,50	R\$ 87,00	R\$ 85,16	1,76	2,06
34	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERV	20	R\$ 150,00	R\$ 149,00	R\$ 156,00	R\$ 151,66	3,79	2,50
35	REPARO DO HIDROVACUO	SERV	20	R\$ 155,00	R\$ 152,00	R\$ 158,00	R\$ 155,00	3,00	1,94
36	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERV	20	R\$ 80,00	R\$ 78,50	R\$ 85,00	R\$ 81,16	3,40	4,19
37	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERV	20	R\$ 140,00	R\$ 138,50	R\$ 142,00	R\$ 140,16	1,76	1,25
38	REVISÃO DOS FREIOS	SERV	20	R\$ 230,00	R\$ 225,00	R\$ 234,00	R\$ 229,66	4,51	1,96
39	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERV	20	R\$ 90,00	R\$ 87,00	R\$ 92,00	R\$ 89,66	2,52	2,81
40	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	20	R\$ 140,00	R\$ 138,00	R\$ 150,00	R\$ 142,66	6,43	4,51
41	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERV	20	R\$ 580,80	R\$ 575,00	R\$ 588,00	R\$ 581,26	6,51	1,12
42	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERV	20	R\$ 110,00	R\$ 108,00	R\$ 117,00	R\$ 111,66	4,73	4,23
43	TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	SERV	20	R\$ 150,00	R\$ 147,00	R\$ 153,00	R\$ 150,00	3,00	2,00
44	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERV	20	R\$ 190,00	R\$ 187,00	R\$ 192,00	R\$ 189,66	2,52	1,33
45	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERV	20	R\$ 165,00	R\$ 163,00	R\$ 167,00	R\$ 165,00	2,00	1,21
46	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERV	20	R\$ 440,00	R\$ 437,00	R\$ 444,00	R\$ 440,33	3,51	0,80
47	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	20	R\$ 880,00	R\$ 873,00	R\$ 885,00	R\$ 879,33	6,03	0,69
48	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	20	R\$ 290,00	R\$ 287,00	R\$ 295,00	R\$ 290,66	4,04	1,39
49	TROCA DA ENGRENAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERV	20	R\$ 280,00	R\$ 278,00	R\$ 280,00	R\$ 279,33	1,15	0,41
50	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERV	20	R\$ 25,00	R\$ 22,00	R\$ 30,00	R\$ 25,66	4,04	15,75
51	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	30	R\$ 190,00	R\$ 188,00	R\$ 192,00	R\$ 190,00	2,00	1,05
52	REPARO DO ALTERNADOR	SERV	30	R\$ 185,00	R\$ 177,50	R\$ 188,00	R\$ 183,50	5,41	2,95
53	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERV	30	R\$ 220,00	R\$ 218,00	R\$ 223,00	R\$ 220,33	2,52	1,14
54	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERV	30	R\$ 175,00	R\$ 174,00	R\$ 180,00	R\$ 176,33	3,21	1,82
55	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA	SERV	30	R\$ 150,00	R\$ 145,00	R\$ 160,00	R\$ 151,66	7,64	5,04
56	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERV	30	R\$ 620,00	R\$ 618,00	R\$ 625,00	R\$ 621,00	3,61	0,58
57	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERV	30	R\$ 200,00	R\$ 198,00	R\$ 198,00	R\$ 198,66	1,15	0,58
58	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERV	30	R\$ 630,00	R\$ 615,00	R\$ 650,00	R\$ 631,66	17,56	2,78
59	CONCERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERV	30	R\$ 340,00	R\$ 325,00	R\$ 345,00	R\$ 336,66	10,41	3,09
60	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERV	30	R\$ 75,00	R\$ 72,00	R\$ 80,00	R\$ 75,66	4,04	5,34
61	REPROGRAMAÇÃO DE CENTRAL ELETRÔNICA	SERV	10	R\$ 980,00	R\$ 950,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.026,66	107,86	10,51
62	REPARO DE CENTRAL DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERV	10	R\$ 600,00	R\$ 580,00	R\$ 680,00	R\$ 620,00	52,92	8,53

Assinatura

63	REARO DE BICOS INJETORES ELETÔNICOS	SERV	10	R\$ 180,00	R\$ 175,00	R\$ 200,00	R\$ 185,00	13,23	7,15
64	REPARO DE CHICOTE DE DENTRAL ELETRÔNICO	SERV	10	R\$ 400,00	R\$ 380,00	R\$ 450,00	R\$ 410,00	36,06	8,79
65	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERV	30	R\$ 720,00	R\$ 715,00	R\$ 725,00	R\$ 720,00	5,00	0,69
66	PAINEL DIANTEIRO	SERV	30	R\$ 790,00	R\$ 788,00	R\$ 795,00	R\$ 791,00	3,61	0,46
67	LATERAIS	SERV	30	R\$ 715,00	R\$ 708,00	R\$ 728,00	R\$ 717,00	10,15	1,42
68	TETO	SERV	30	R\$ 844,00	R\$ 935,00	R\$ 850,00	R\$ 876,33	50,90	5,81
69	CAPO	SERV	30	R\$ 820,00	R\$ 818,00	R\$ 920,00	R\$ 852,66	58,32	6,84
70	PORTA TRASEIRA	SERV	30	R\$ 920,00	R\$ 915,00	R\$ 930,00	R\$ 921,66	7,64	0,83
71	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERV	30	R\$ 850,00	R\$ 845,00	R\$ 860,00	R\$ 851,66	7,64	0,90
72	SOLDA DAS LONGARINAS	SERV	30	R\$ 800,00	R\$ 795,00	R\$ 820,00	R\$ 805,00	13,23	1,64
73	POLIMENTO	SERV	30	R\$ 400,00	R\$ 388,00	R\$ 400,00	R\$ 396,00	6,93	1,75
74	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERV	30	R\$ 780,00	R\$ 775,00	R\$ 785,00	R\$ 780,00	5,00	0,64

*CV: Coeficiente de Variação

DATA: 04/04/2022

Jaynara Araújo da Costa

Servidor Público
Jaynara Araújo da Costa
Matricula N° 01783



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matricula n° 1783

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
1	013.045.281	L1- MOTOR : REPARO DO MOTOR	40	SERV	1.022,83	40.913,20
2	013.045.282	L1- MOTOR: TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	40	SERV	271,93	10.877,20
3	013.045.283	L1- MOTOR: TROCA DO VIRA BREQUIM	60	SERV	280,43	16.825,80
4	013.045.284	L1- MOTOR: TROCA DA CORREIA DENTADA	60	SERV	181,70	10.902,00
5	013.045.285	L1- MOTOR: TROCA DO COXIM DO MOTOR	60	SERV	80,10	4.806,00
6	013.045.286	L1- MOTOR: TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	60	SERV	260,90	15.654,00
7	013.045.287	L1 MOTOR: TROCA DE VELAS	60	SERV	63,33	3.799,80
8	013.045.288	L1- MOTOR: TROCA DO RADIADOR	60	SERV	92,50	5.550,00
9	013.045.289	L1- MOTOR: TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	60	SERV	272,76	16.365,60
10	013.045.290	L1- MOTOR: DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	60	SERV	918,50	55.110,00
11	013.045.291	L1- MOTOR: TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	60	SERV	77,80	4.668,00
12	013.045.292	L1- MOTOR: TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	60	SERV	39,50	2.370,00
13	013.045.293	L1- MOTOR: TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	60	SERV	39,50	2.370,00
14	013.045.294	L1- MOTOR: TROCA DO FILTRO DE AR	60	SERV	39,50	2.370,00
15	013.045.295	L1- MOTOR: REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	60	SERV	601,66	36.099,60
16	013.045.296	L1- MOTOR: TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	60	SERV	41,16	2.469,60
17	013.045.297	L1- MOTOR: TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	60	SERV	79,00	4.740,00
18	013.045.298	L1- MOTOR: CARGA DE GÁS	40	SERV	313,33	12.533,20
19	013.045.299	L1- MOTOR: TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	60	SERV	287,83	17.269,80
20	013.045.300	L1- MOTOR: REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	60	SERV	1.345,83	80.749,80

10/02/20

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
21	013.045.301	L1- MOTOR: TROCA DA BATERIA	60	SERV	38,33	2.299,80
22	013.045.302	L1- MOTOR:TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETR	60	SERV	150,16	9.009,60
23	013.045.303	L1- MOTOR: REMOÇÃO DO CABEÇOTE	60	SERV	94,33	5.659,80
24	013.045.304	L2- SUSPENSÃO E DIREÇÃO: REVISÃO DA SUSPENSÃO DIA	20	SERV	280,66	5.613,20
25	013.045.305	L2- SUSPENSÃO E DIREÇÃO: REVISÃO DA SUSPENSÃO TR	20	SERV	283,00	5.660,00
26	013.045.306	L2- SUSPENSÃO E DIREÇÃO: TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	20	SERV	181,16	3.623,20
27	013.045.307	L2- SUSPENSÃO E DIREÇÃO: REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	20	SERV	319,33	6.386,60
28	013.045.308	L2- SUSPENSÃO E DIREÇÃO: REGULAGEM DA CAIXA DE DI	20	SERV	120,66	2.413,20
29	013.045.309	L2- SUSPENSÃO E DIREÇÃO: TROCA DAS BATENTES DO AI	20	SERV	89,66	1.793,20
30	013.045.310	L2- SUSPENSÃO E DIREÇÃO: ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	20	SERV	138,83	2.776,60
31	013.045.311	L2- SUSPENSÃO E DIREÇÃO: BALANCEAMENTO DAS RODA	20	SERV	65,66	1.313,20
32	013.045.312	L2- SUSPENSÃO E DIREÇÃO: CANGAGEM	20	SERV	195,33	3.906,60
33	013.045.313	L2- SUSPENSÃO E DIREÇÃO: TROCA DAS BALANÇAS	20	SERV	85,16	1.703,20
34	013.045.314	L3- SISTEMA DE FREIOS: REPARO DO CILINDRO MESTRE	20	SERV	151,66	3.033,20
35	013.045.315	L3- SISTEMA DE FREIOS: REPARO DO HIDROVACUO	20	SERV	155,00	3.100,00
36	013.045.316	L3- SISTEMA DE FREIOS: TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	20	SERV	81,16	1.623,20
37	013.045.317	L3- SISTEMA DE FREIOS: TROCA DO CILINDRO MESTRE	20	SERV	140,16	2.803,20
38	013.045.318	L3- SISTEMA DE FREIOS: REVISÃO DOS FREIOS	20	SERV	229,66	4.593,20
39	013.045.319	L3- SISTEMA DE FREIOS: TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	20	SERV	89,66	1.793,20
40	013.045.320	L3- SISTEMA DE FREIOS: ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	20	SERV	142,66	2.853,20



Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
41	013.045.321	L4- TRANSMISSÃO: REVISÃO DO DIFERENCIAL	20	SERV	581,26	11.625,20
42	013.045.322	L4- TRANSMISSÃO: TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	20	SERV	111,66	2.233,20
43	013.045.323	L4- TRANSMISSÃO: TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	20	SERV	150,00	3.000,00
44	013.045.324	L4- TRANSMISSÃO: TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	20	SERV	189,66	3.793,20
45	013.045.325	L4- TRANSMISSÃO: TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	20	SERV	165,00	3.300,00
46	013.045.326	L5- CÂMBIO E EMBREAGEM: TROCA DO KIT DE EMBREAGE	20	SERV	440,33	8.806,60
47	013.045.327	L5- CÂMBIO E EMBREAGEM: REPARO DA CAIXA DE MARCHA	20	SERV	879,33	17.586,60
48	013.045.328	L5- CÂMBIO E EMBREAGEM: TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA	20	SERV	290,66	5.813,20
49	013.045.329	L5- CÂMBIO E EMBREAGEM: TROCA DA ENGRENAGEM DE :	20	SERV	279,33	5.586,60
50	013.045.330	L5- CÂMBIO E EMBREAGEM: TROCA DAS BUCHAS DA ALAV	20	SERV	25,66	513,20
51	013.045.331	L6- SISTEMA ELÉTRICO: REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	30	SERV	190,00	5.700,00
52	013.045.332	L6- SISTEMA ELÉTRICO: REPARO DO ALTERNADOR	30	SERV	183,50	5.505,00
53	013.045.333	L6- SISTEMA ELÉTRICO: TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTOS	30	SERV	220,33	6.609,90
54	013.045.334	L6- SISTEMA ELÉTRICO: TROCA DO COMANDO DE SERTÃO	30	SERV	176,33	5.289,90
55	013.045.335	L6- SISTEMA ELÉTRICO: TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR	30	SERV	151,66	4.549,80
56	013.045.336	L6- SISTEMA ELÉTRICO: REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	30	SERV	621,00	18.630,00
57	013.045.337	L6- SISTEMA ELÉTRICO: TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	30	SERV	198,66	5.959,80
58	013.045.338	L6- SISTEMA ELÉTRICO: REPARO DO SISTEMA DE GIROFLU	30	SERV	631,66	18.949,80
59	013.045.339	L6- SISTEMA ELÉTRICO: CONSERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	30	SERV	336,66	10.099,80
60	013.045.340	L6- SISTEMA ELÉTRICO: TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO	30	SERV	75,66	2.269,80



Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
61	013.045.341	L6- SISTEMA ELÉTRICO: REPROGRAMAÇÃO DE CENTRAL E 10		SERV	1.026,66	10.266,60
62	013.045.342	L6- SISTEMA ELÉTRICO: REPARO EM CENTRAL DE INJEÇÃO 10		SERV	620,00	6.200,00
63	013.045.343	L6- SISTEMA ELÉTRICO: REPARO DE BICOS INJETORES EL 10		SERV	185,00	1.850,00
64	013.045.344	L6- SISTEMA ELÉTRICO: REPARO DE CHICOTE DE CENTRA 10		SERV	410,00	4.100,00
65	013.045.345	L7- FUNILARIA E PINTURA: PARA LAMAS DIANTEIROS	30	SERV	720,00	21.600,00
66	013.045.346	L7- FUNILARIA E PINTURA: PAINEL DIANTEIRO	30	SERV	791,00	23.730,00
67	013.045.347	L7- FUNILARIA E PINTURA: LATERAIS	30	SERV	717,00	21.510,00
68	013.045.348	L7- FUNILARIA E PINTURA: TETO	30	SERV	876,33	26.289,90
69	013.045.349	L7- FUNILARIA E PINTURA: CAPÔ	30	SERV	852,66	25.579,80
70	013.045.350	L7- FUNILARIA E PINTURA: PORTA TRASEIRA	30	SERV	921,66	27.649,80
71	013.045.351	L7- FUNILARIA E PINTURA: PARA CHOQUE DIANTEIRO E TR 30		SERV	851,66	25.549,80
72	013.045.352	L7- FUNILARIA E PINTURA: SOLDA DAS LONGARINAS	30	SERV	805,00	24.150,00
73	013.045.353	L7- FUNILARIA E PINTURA: POLIMENTO	30	SERV	396,00	11.880,00
74	013.045.354	L7- FUNILARIA E PINTURA: SOLDA E EMBORRACHAMENTO 30		SERV	780,00	23.400,00

TOTAL

817.978,50

Jaynara Araújo da Costa

Matrícula nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783



PROTOCOLO: 045/22.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Justificativa da necessidade da contratação:

1.1. A contratação do serviço apresentado neste estudo atenderá às necessidades de prestação dos serviços de manutenção, preventiva e corretiva, a fim de manter os referidos veículos e em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, a preocupação com a saúde e o bem-estar de trabalho desta secretaria juntamente com os núcleos anexados a ela, evitando transtornos para a administração, no desempenho cotidiano de suas atividades. O serviço apresentado neste estudo atenderá também às necessidades dos veículos alugados por esta secretaria.

1.2. É importante ressaltar que são executados serviços de transportes de suma importância como, transporte de pacientes por esta secretaria, e este serviço não pode ser interrompido, pois causará danos tanto à população quanto à administração pública. Por isso opta-se por serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos para objetivar as atividades do município.

2. Estimativas das quantidades:

2.1. O quantitativo descrito nas planilhas decorre da apuração das possíveis necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus núcleos, a fim de manter os veículos que a ela pertencem em perfeito estado de uso. Tais veículos encontram-se em anexo ao Documento de Formalização de Demanda.

Estimativa do valor da contratação:

A estimativa de valor foi realizada com base em pesquisa de preços realizada em fornecedores da região, conforme documentação anexa, realizada em 01 de abril tendo sido apurado a média de valores de mercado para cada item.



4. Justificativas do parcelamento:

- 4.1. Será adotado para esta licitação o princípio do parcelamento, tendo em vista que é viável a divisão do objeto em lotes.
- 4.2. O parcelamento propiciará a ampliação da competição e evitará a concentração de mercado.

5. Conclusão da adequação da demanda:

5.1. Conclui-se que é viável a contratação pretendida pelo setor demandante, havendo justificativa e interesse em atendimento às necessidades do órgão, sendo oportuno realizar a contratação da seguinte forma:

- () contratação direta via dispensa de licitação;
() contratação direta via inexigibilidade de licitação;
() contratação na modalidade de concorrência;
(x) contratação na modalidade de pregão eletrônico.

Tuntum/MA, 04 de abril de 2022

Jaynara Araújo da Costa

Jaynara Araújo da Costa
Matricula nº 01783

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matricula nº 1783

**TERMO DE REFERÊNCIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

LOTE I - MOTOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	REPARO DO MOTOR	SERV	40	R\$ 1.022,83	R\$ 40.913,20
02	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERV	40	R\$ 271,93	R\$ 10.877,20
03	TROCA DO VIRA BREQUIM	SERV	60	R\$ 280,43	R\$ 16.825,80
04	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERV	60	R\$ 181,70	R\$ 10.902,00
05	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERV	60	R\$ 80,10	R\$ 4.806,00
06	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERV	60	R\$ 260,90	R\$ 15.654,00
07	TROCA DE VELAS	SERV	60	R\$ 63,33	R\$ 3.799,80
08	TROCA DO RADIADOR	SERV	60	R\$ 92,50	R\$ 5.550,00
09	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERV	60	R\$ 272,76	R\$ 16.365,60
10	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERV	60	R\$ 918,50	R\$ 55.110,00
11	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERV	60	R\$ 77,80	R\$ 4.668,00
12	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERV	60	R\$ 39,50	R\$ 2.370,00
13	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERV	60	R\$ 39,50	R\$ 2.370,00
14	TROCA DO FILTRO DE AR	SERV	60	R\$ 39,50	R\$ 2.370,00
15	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERV	60	R\$ 601,66	R\$ 36.099,60
16	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERV	60	R\$ 41,16	R\$ 2.469,60
17	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERV	60	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00
18	CARGA DE GÁS	SERV	40	R\$ 313,33	R\$ 12.533,20
19	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	60	R\$ 287,83	R\$ 17.269,80
20	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	60	R\$ 1.345,83	R\$ 80.749,80
21	TROCA DA BATERIA	SERV	60	R\$ 38,33	R\$ 2.299,80
22	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	SERV	60	R\$ 150,16	R\$ 9.009,60
23	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERV	60	R\$ 94,33	R\$ 5.659,80
SUBTOTAL					R\$ 363.412,80
LOTE II - SUSPENSÃO E DIREÇÃO					



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERV	20	R\$ 280,66	R\$ 5.613,20
02	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERV	20	R\$ 283,00	R\$ 5.660,00
03	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	20	R\$ 181,16	R\$ 3.623,20
04	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	20	R\$ 319,33	R\$ 6.386,60
05	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	20	R\$ 120,66	R\$ 2.413,20
06	TROCA DAS BATENTES DO AMORTECEDOR	SERV	20	R\$ 89,66	R\$ 1.793,20
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	20	R\$ 138,83	R\$ 2.776,60
08	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERV	20	R\$ 65,66	R\$ 1.313,20
09	CAMBAGEM	SERV	20	R\$ 195,33	R\$ 3.906,60
10	TROCA DAS BALANÇAS	SERV	20	R\$ 85,16	R\$ 1.703,20
SUBTOTAL					R\$ 35.189,00
LOTE III - SISTEMA DE FREIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERV	20	R\$ 151,66	R\$ 3.033,20
02	REPARO DO HIDROVACUO	SERV	20	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
03	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERV	20	R\$ 81,16	R\$ 1.623,20
04	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERV	20	R\$ 140,16	R\$ 2.803,20
05	REVISÃO DOS FREIOS	SERV	20	R\$ 229,66	R\$ 4.593,20
06	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERV	20	R\$ 89,66	R\$ 1.793,20
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	20	R\$ 142,66	R\$ 2.853,20
SUBTOTAL					R\$ 19.799,20
LOTE IV - TRANSMISSÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERV	20	R\$ 581,26	R\$ 11.625,20
02	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERV	20	R\$ 111,66	R\$ 2.233,20
03	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERV	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
04	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERV	20	R\$ 189,66	R\$ 3.793,20
05	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERV	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
SUBTOTAL					R\$ 23.951,60
LOTE V - CÂMBIO E EMBREAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERV	20	R\$ 440,33	R\$ 8.806,60
02	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	20	R\$ 879,33	R\$ 17.586,60



03	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	20	R\$ 290,66	R\$ 5.813,20
04	TROCA DA ENGENHAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERV	20	R\$ 279,33	R\$ 5.586,60
05	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERV	20	R\$ 25,66	R\$ 513,20
SUBTOTAL					R\$ 38.306,20

LOTE VI - SISTEMA ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
02	REPARO DO ALTERNADOR	SERV	30	R\$ 183,50	R\$ 5.505,00
03	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERV	30	R\$ 220,33	R\$ 6.609,90
04	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERV	30	R\$ 176,33	R\$ 5.289,90
05	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRABRISA	SERV	30	R\$ 151,66	R\$ 4.549,80
06	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERV	30	R\$ 621,00	R\$ 18.630,00
07	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERV	30	R\$ 198,66	R\$ 5.959,80
08	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERV	30	R\$ 631,66	R\$ 18.949,80
09	CONCERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERV	30	R\$ 336,66	R\$ 10.099,80
10	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERV	30	R\$ 75,66	R\$ 2.269,80
11	REPROGRAMAÇÃO DE CENTRAL ELETRÔNICA	SERV	10	R\$ 1.026,66	R\$ 10.266,60
12	REPARO DE CENTRAL DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERV	10	R\$ 620,00	R\$ 6.200,00
13	REARO DE BICOS INJETORES ELETÔNICOS	SERV	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
14	REPARO DE CHICOTE DE DENTRAL ELETRÔNICO	SERV	10	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
SUBTOTAL					R\$ 105.980,40

LOTE VII - FUNILARIA E PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERV	30	R\$ 720,00	R\$ 21.600,00
02	PAINEL DIANTEIRO	SERV	30	R\$ 791,00	R\$ 23.730,00
03	LATERAIS	SERV	30	R\$ 717,00	R\$ 21.510,00
04	TETO	SERV	30	R\$ 876,33	R\$ 26.289,90
05	CAPÔ	SERV	30	R\$ 852,66	R\$ 25.579,80
06	PORTA TRASEIRA	SERV	30	R\$ 921,66	R\$ 27.649,80
07	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERV	30	R\$ 851,66	R\$ 25.549,80

[Handwritten signature]



08	SOLDA DAS LONGARINAS	SERV	30	R\$ 805,00	R\$ 24.150,00
09	POLIMENTO	SERV	30	R\$ 396,00	R\$ 11.880,00
10	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERV	30	R\$ 780,00	R\$ 23.400,00
SUBTOTAL					R\$ 231.339,30
VALOR GLOBAL					R\$ 817.978,50

1.2. A opção da Administração pelo julgamento de menor preço por lote decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lote econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária à disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo o objeto ser licitado na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.4. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se justifica face às necessidades de prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a fim de manter os veículos que fazem parte da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, veículos próprios e alugados, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda a preocupação com a saúde e o bem-estar da população, bem como com as condições de trabalho dos servidores desta secretaria juntamente com os núcleos anexados a ela, evitando transtornos para a administração, no desempenho cotidiano de suas atividades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução encontrada foi a contratação de empresa para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as necessidades desta secretaria; serviços com cobertura de peças, acessórios e serviços de mecânica em geral como, no motor, suspensão e direção, sistema de freios, transmissão, câmbio e embreagem, sistema elétrico, funilaria e pintura, incluindo reparos e trocas de acordo com a necessidade.



4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens descritos na cláusula 1 são bens comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade, os mesmos devem ser licitados na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O serviço deverá ser executado em até 05 (cinco) dias, contados do envio da ordem de serviço (OS), que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única, no local indicado pela OS.

5.2. O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de



habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, posteriormente será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



14.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;

14.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 817.978,50 (oitocentos e dezessete mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Município de Tuntum/MA, 04 de abril de 2022.

Jaynara Araújo da Costa

Jaynara Araújo da Costa

Matrícula nº 01783

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 06 de abril de 2022.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



EDIANE GOMES DA SILVA	11
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE	11
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO	10
LETÍCIA BARROS DOS SANTOS	02
PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KÉSIA ALVES MOTA DE MACÉDO	05
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MATUSALÉM ALVES DOS ANJOS	06
LUZIANE PEREIRA FORMIGA	02
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
CILENE DOS ANJOS REIS LIRA	06
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSÂNGELA DA SILVA	03
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA	06

Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Eidá Alves da Silva
Presidente

Karina Ferreira Barros
Membro

ria Helena Paes Soares
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 5121eae78e5f4e076ec689c75e789eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, **PREFEITO MUNICIPAL**

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da



impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;

II - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária;

III - Secretaria Municipal de Receitas;

IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer;

V - Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

I - Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

II - Secretário Adjunto;

III - Agentes administrativos;

IV - Membros da Comissão de Licitação;

V - Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI - Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII - Ordenador de despesa.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviço e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos atos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV - Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e

Despesas.

- I - Comissão Permanente de Licitação;
- II - Setor de Compras e Contratos;
- III - Setor de Recursos Humanos.

§ 2º- Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Divisão de Apoio Administrativo;
- IV - Agentes Administrativos;
- V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, envolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetas às suas atribuições;
- III - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- IV - Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
- V - Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, a fim de apoiar a implementação de políticas para as mulheres;
- VI - Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;
- VII - Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
- VIII - Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos, campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
- IX - Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;
- X - Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

- II - Departamento de Fiscalização Urbana;
- III - Departamento de Consulta, Julgamento e Auditoria Tributária;
- IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal;

Art. 10-A Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, ficam criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar Inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.

- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
- b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
- c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
- d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
- e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
- g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
- h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
- i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
- j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
- k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal da Juventude e Lazer;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos.

Art. 13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente





PORTARIA Nº 03/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as):

I – **SARA FERREIRA COSTA FLEURY** e **JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA**, **MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR** e **WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL** e **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (10/01/2022).


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum – MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA

O Município de Tuntum-MA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 66 de 22 de outubro de 2021; 04/2014 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/07/2022

Horário: 09h00min

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.
- 1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sitio <https://www.licitanet.com.br>

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam ou com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente,

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente a proposta escrita com a descrição do objeto ofertado e o preço, com papel timbrado, estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante, indicação de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;

8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as

exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma

motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro

dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.2. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços
- 24.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum - MA, ____ de _____ de 2022.

Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

1.1. Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

LOTE I - MOTOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	REPARO DO MOTOR	SERV	40	R\$ 1.022,83	R\$ 40.913,20
02	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERV	40	R\$ 271,93	R\$ 10.877,20
03	TROCA DO VIRA BREQUIM	SERV	60	R\$ 280,43	R\$ 16.825,80
04	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERV	60	R\$ 181,70	R\$ 10.902,00
05	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERV	60	R\$ 80,10	R\$ 4.806,00
06	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERV	60	R\$ 260,90	R\$ 15.654,00
07	TROCA DE VELAS	SERV	60	R\$ 63,33	R\$ 3.799,80
08	TROCA DO RADIADOR	SERV	60	R\$ 92,50	R\$ 5.550,00
09	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERV	60	R\$ 272,76	R\$ 16.365,60
10	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERV	60	R\$ 918,50	R\$ 55.110,00
11	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERV	60	R\$ 77,80	R\$ 4.668,00
12	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERV	60	R\$ 39,50	R\$ 2.370,00
13	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERV	60	R\$ 39,50	R\$ 2.370,00
14	TROCA DO FILTRO DE AR	SERV	60	R\$ 39,50	R\$ 2.370,00
15	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERV	60	R\$ 601,66	R\$ 36.099,60
16	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERV	60	R\$ 41,16	R\$ 2.469,60
17	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERV	60	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00
18	CARGA DE GÁS	SERV	40	R\$ 313,33	R\$ 12.533,20
19	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	60	R\$ 287,83	R\$ 17.269,80
20	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	60	R\$ 1.345,83	R\$ 80.749,80
21	TROCA DA BATERIA	SERV	60	R\$ 38,33	R\$ 2.299,80
22	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	SERV	60	R\$ 150,16	R\$ 9.009,60
23	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERV	60	R\$ 94,33	R\$ 5.659,80
SUBTOTAL					R\$ 363.412,80
LOTE II - SUSPENSÃO E DIREÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERV	20	R\$ 280,66	R\$ 5.613,20
02	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERV	20	R\$ 283,00	R\$ 5.660,00
03	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	20	R\$ 181,16	R\$ 3.623,20
04	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	20	R\$ 319,33	R\$ 6.386,60
05	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	20	R\$ 120,66	R\$ 2.413,20

06	TROCA DAS BATENTES DO AMORTECEDOR	SERV	20	R\$ 89,66	R\$ 1.793,20
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	20	R\$ 138,83	R\$ 2.776,60
08	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERV	20	R\$ 65,66	R\$ 1.313,20
09	CAMBAGEM	SERV	20	R\$ 195,33	R\$ 3.906,60
10	TROCA DAS BALANÇAS	SERV	20	R\$ 85,16	R\$ 1.703,20
SUBTOTAL					R\$ 35.189,00
LOTE III - SISTEMA DE FREIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERV	20	R\$ 151,66	R\$ 3.033,20
02	REPARO DO HIDROVACUO	SERV	20	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
03	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERV	20	R\$ 81,16	R\$ 1.623,20
04	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERV	20	R\$ 140,16	R\$ 2.803,20
05	REVISÃO DOS FREIOS	SERV	20	R\$ 229,66	R\$ 4.593,20
06	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERV	20	R\$ 89,66	R\$ 1.793,20
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	20	R\$ 142,66	R\$ 2.853,20
SUBTOTAL					R\$ 19.799,20
LOTE IV - TRANSMISSÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERV	20	R\$ 581,26	R\$ 11.625,20
02	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERV	20	R\$ 111,66	R\$ 2.233,20
03	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERV	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
04	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERV	20	R\$ 189,66	R\$ 3.793,20
05	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERV	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
SUBTOTAL					R\$ 23.951,60
LOTE V - CÂMBIO E EMBREAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERV	20	R\$ 440,33	R\$ 8.806,60
02	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	20	R\$ 879,33	R\$ 17.586,60
03	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	20	R\$ 290,66	R\$ 5.813,20
04	TROCA DA ENGRENAGEM DE 3a VELOCIDADE	SERV	20	R\$ 279,33	R\$ 5.586,60
05	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERV	20	R\$ 25,66	R\$ 513,20
SUBTOTAL					R\$ 38.306,20
LOTE VI - SISTEMA ELÉTRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
02	REPARO DO ALTERNADOR	SERV	30	R\$ 183,50	R\$ 5.505,00
03	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERV	30	R\$ 220,33	R\$ 6.609,90
04	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERV	30	R\$ 176,33	R\$ 5.289,90

05	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRABRISA	SERV	30	R\$ 151,66	R\$ 4.549,80
06	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERV	30	R\$ 621,00	R\$ 18.630,00
07	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERV	30	R\$ 198,66	R\$ 5.959,80
08	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERV	30	R\$ 631,66	R\$ 18.949,80
09	CONSERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERV	30	R\$ 336,66	R\$ 10.099,80
10	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERV	30	R\$ 75,66	R\$ 2.269,80
11	REPROGRAMAÇÃO DE CENTRAL ELETRÔNICA	SERV	10	R\$ 1.026,66	R\$ 10.266,60
12	REPARO DE CENTRAL DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERV	10	R\$ 620,00	R\$ 6.200,00
13	REARO DE BICOS INJETORES ELETÔNICOS	SERV	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
14	REPARO DE CHICOTÊ DE DENTRAL ELETRÔNICO	SERV	10	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
SUBTOTAL					R\$ 105.980,40
LOTE VII - FUNILARIA E PINTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERV	30	R\$ 720,00	R\$ 21.600,00
02	PAINEL DIANTEIRO	SERV	30	R\$ 791,00	R\$ 23.730,00
03	LATERAIS	SERV	30	R\$ 717,00	R\$ 21.510,00
04	TETO	SERV	30	R\$ 876,33	R\$ 26.289,90
05	CAPÔ	SERV	30	R\$ 852,66	R\$ 25.579,80
06	PORTA TRASEIRA	SERV	30	R\$ 921,66	R\$ 27.649,80
07	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERV	30	R\$ 851,66	R\$ 25.549,80
08	SOLDA DAS LONGARINAS	SERV	30	R\$ 805,00	R\$ 24.150,00
09	POLIMENTO	SERV	30	R\$ 396,00	R\$ 11.880,00
10	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERV	30	R\$ 780,00	R\$ 23.400,00
SUBTOTAL					R\$ 231.339,30
VALOR GLOBAL					R\$ 817.978,50

1.2. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização dos serviços, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo o objeto ser licitado na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.4. O órgão gerenciador será a Secretaria de Orçamento, Gestão e Despesas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O processo em questão visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, nas instalações e manutenções preventiva de aparelhos de ar condicionado. Portanto, fica claro a necessidade de manter em pleno funcionamento os aparelhos adquiridos, mantendo assim a vida útil dos equipamentos, qualidade de vida no trabalho e ambientes salubres. Com uma manutenção preventiva e corretiva bem-feita, os aparelhos funcionarão por um longo tempo mantendo a qualidade e a eficiência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução encontrada foi a contratação de empresa para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a fim de evitar possíveis danos nos aparelhos e promovendo assim o bom funcionamento dos mesmos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens descritos na cláusula 1 são bens comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade, os mesmos devem ser licitados na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O serviço deverá ser executado em até 05 (cinco) dias, contados do envio da ordem de serviço (OS), que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única, no local indicado pela OS.

5.2. O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, posteriormente será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;

14.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

4.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 259.231,60 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Município de Tuntum/MA, 26 de abril de 2022.

Jaynara Araújo da Costa

Matricula nº 01783

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, _____, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Prefeito Municipal e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 66 de 22 de outubro de 2021; 04/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º XXX/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços conforme Decreto Municipal 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas,
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo

em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ ().

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em

conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias,

facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, ____ de _____ de _____.

Pelo MUNICÍPIO
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA
CNPJ:
REPRESENTANTE:
CPF: _____
Fornecedor Beneficiário

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA), POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n°, de de de 20..., publicada no de de, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo n° e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n°/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O total da contratação é de R\$..... (....);
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS,

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Eletrônico n.º 066/2022” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 20 de abril de 2022.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

PARECER JURÍDICO

ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS, NA MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.

1- RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processo administrativo tombado sob o n° 066/2022.

Consta no presente certame: termo de autuação; documento de formalização de demanda da Secretaria Municipal de Saúde requerendo a deflagração de procedimento licitatório voltado ao registro de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à referida secretaria; solicitações de cotação de preços; pesquisas de preços; mapa comparativo de vantajosidade; estudo técnico preliminar; termo de referência; autorização de despesa pela autoridade superior; portaria n° 140/2021, referente à nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; portaria n° 03/2022, referente à nomeação da Pregoeira Titular, Substituta e Equipe de Apoio; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e emissão de parecer.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passamos à análise jurídica.

2- PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática

da advocacia, conforme se abstrai do disposto na Lei Federal nº. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para a legal confecção do presente instrumento, é de ser observada a existência de isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), visto que tal documento preza pela liberdade administrativa do responsável, gestor, prova disso é que este poderá ou não seguir a opinião técnica emitida, segundo sua conveniência e finalidade.

Assim, a lei de licitações, em seu art.38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprido ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

3- FUNDAMENTAÇÃO

Determina a Lei nº 10.520/2002, art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada na modalidade pregão, consideram-se bens e serviços comuns de acordo

com o parágrafo único do artigo citado acima, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. Em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto n.º 10.024/2019 e no âmbito municipal, por meio do Decreto Municipal n.º 66/2021, que determina em seu art. 1º, §1º, a obrigatoriedade da utilização do pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

Em relação aos requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação, estes foram estabelecidos no art. 14, do Decreto ° 10.024/2019, que assim dispõe:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Analisando os autos do processo verifica-se: 1º) a elaboração do termo de referência, 2º) a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, 3º) a elaboração do edital, 4º) a definição das exigências de habilitação e sanções aplicáveis e 5º) a designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio. Dessa forma, destaca-se o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no artigo supracitado.

Ademais, ressalta-se que a especificação clara e precisa dos itens licitados, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico. Além disso, a cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justem. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

O Estatuto das licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços, não só um, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo, 16 ed. Ver. e atual. São Paulo: Método. 2003. P. 519)”.



As disposições normativas referentes ao Sistema de Registro de Preços são identificadas na Lei Federal nº 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. [...]

No âmbito municipal, a regulamentação do Sistema de Registro de Preços foi efetivada por meio do Decreto Municipal n.º 004/2014, determinando em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços. Ademais, com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e os demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer à Lei 10.520/02, ao Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 66/2021, Decreto Municipal n.º 004/2014 e demais legislações vigentes, quanto ao procedimento do Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.


É importante frisar, que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, conclui-se como juridicamente legítimo o pleito formulado, opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Eletrônico”.

Na oportunidade, reitera-se que se trata o presente parecer jurídico de liberdade de opinião do profissional, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência e oportunidade, de forma que a análise técnica foi realizada pela solicitante.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 04 de maio de 2022.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES
ASSESSORA JURÍDICA
PORTARIA N.º 029/2021
OAB/PI N.º 19.254



PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA
JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM,
ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de
Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF:
613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de
Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias
do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito Municipal de Tuntum

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA

O Município de Tuntum-MA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 66 de 22 de outubro de 2021; 04/2014 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/07/2022

Horário: 09h00min

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA..

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam ou com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente a proposta escrita com a descrição do objeto ofertado e o preço, com papel timbrado, estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante, indicação de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor total do item;
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;

8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante
Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as

exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma

motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro

dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum - MA, 11 de maio de 2022.



Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

LOTE I - MOTOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	REPARO DO MOTOR	SERV	40	R\$ 1.022,83	R\$ 40.913,20
02	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERV	40	R\$ 271,93	R\$ 10.877,20
03	TROCA DO VIRA BREQUIM	SERV	60	R\$ 280,43	R\$ 16.825,80
04	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERV	60	R\$ 181,70	R\$ 10.902,00
05	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERV	60	R\$ 80,10	R\$ 4.806,00
06	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERV	60	R\$ 260,90	R\$ 15.654,00
07	TROCA DE VELAS	SERV	60	R\$ 63,33	R\$ 3.799,80
08	TROCA DO RADIADOR	SERV	60	R\$ 92,50	R\$ 5.550,00
09	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERV	60	R\$ 272,76	R\$ 16.365,60
10	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERV	60	R\$ 918,50	R\$ 55.110,00
11	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERV	60	R\$ 77,80	R\$ 4.668,00
12	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERV	60	R\$ 39,50	R\$ 2.370,00
13	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERV	60	R\$ 39,50	R\$ 2.370,00
14	TROCA DO FILTRO DE AR	SERV	60	R\$ 39,50	R\$ 2.370,00
15	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERV	60	R\$ 601,66	R\$ 36.099,60
16	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERV	60	R\$ 41,16	R\$ 2.469,60
17	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERV	60	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00
18	CARGA DE GÁS	SERV	40	R\$ 313,33	R\$ 12.533,20
19	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	60	R\$ 287,83	R\$ 17.269,80
20	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	60	R\$ 1.345,83	R\$ 80.749,80
21	TROCA DA BATERIA	SERV	60	R\$ 38,33	R\$ 2.299,80
22	TROCA KIT PIÃO E ENGENHAGEM VELOCÍMETRO	SERV	60	R\$ 150,16	R\$ 9.009,60
23	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERV	60	R\$ 94,33	R\$ 5.659,80
SUBTOTAL					R\$ 363.412,80
LOTE II - SUSPENSÃO E DIREÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERV	20	R\$ 280,66	R\$ 5.613,20
02	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERV	20	R\$ 283,00	R\$ 5.660,00
03	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	20	R\$ 181,16	R\$ 3.623,20
04	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	20	R\$ 319,33	R\$ 6.386,60
05	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	20	R\$ 120,66	R\$ 2.413,20

06	TROCA DAS BATENTES DO AMORTECEDOR	SERV	20	R\$ 89,66	R\$ 1.793,20
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	20	R\$ 138,83	R\$ 2.776,60
08	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERV	20	R\$ 65,66	R\$ 1.313,20
09	CAMBAGEM	SERV	20	R\$ 195,33	R\$ 3.906,60
10	TROCA DAS BALANÇAS	SERV	20	R\$ 85,16	R\$ 1.703,20
SUBTOTAL					R\$ 35.189,00
LOTE III - SISTEMA DE FREIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERV	20	R\$ 151,66	R\$ 3.033,20
02	REPARO DO HIDROVACUO	SERV	20	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
03	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERV	20	R\$ 81,16	R\$ 1.623,20
04	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERV	20	R\$ 140,16	R\$ 2.803,20
05	REVISÃO DOS FREIOS	SERV	20	R\$ 229,66	R\$ 4.593,20
06	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERV	20	R\$ 89,66	R\$ 1.793,20
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	20	R\$ 142,66	R\$ 2.853,20
SUBTOTAL					R\$ 19.799,20
LOTE IV - TRANSMISSÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERV	20	R\$ 581,26	R\$ 11.625,20
02	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERV	20	R\$ 111,66	R\$ 2.233,20
03	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERV	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
04	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERV	20	R\$ 189,66	R\$ 3.793,20
05	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERV	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
SUBTOTAL					R\$ 23.951,60
LOTE V - CÂMBIO E EMBREAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERV	20	R\$ 440,33	R\$ 8.806,60
02	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	20	R\$ 879,33	R\$ 17.586,60
03	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	20	R\$ 290,66	R\$ 5.813,20
04	TROCA DA ENGRENAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERV	20	R\$ 279,33	R\$ 5.586,60
05	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERV	20	R\$ 25,66	R\$ 513,20
SUBTOTAL					R\$ 38.306,20
LOTE VI - SISTEMA ELÉTRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
02	REPARO DO ALTERNADOR	SERV	30	R\$ 183,50	R\$ 5.505,00
03	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERV	30	R\$ 220,33	R\$ 6.609,90
04	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERV	30	R\$ 176,33	R\$ 5.289,90

05	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRABRISA	SERV	30	R\$ 151,66	R\$ 4.549,80
06	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERV	30	R\$ 621,00	R\$ 18.630,00
07	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERV	30	R\$ 198,66	R\$ 5.959,80
08	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERV	30	R\$ 631,66	R\$ 18.949,80
09	CONSERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERV	30	R\$ 336,66	R\$ 10.099,80
10	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERV	30	R\$ 75,66	R\$ 2.269,80
11	REPROGRAMAÇÃO DE CENTRAL ELETRÔNICA	SERV	10	R\$ 1.026,66	R\$ 10.266,60
12	REPARO DE CENTRAL DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERV	10	R\$ 620,00	R\$ 6.200,00
13	REARO DE BICOS INJETORES ELETÔNICOS	SERV	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
14	REPARO DE CHICOTE DE DENTRAL ELETRÔNICO	SERV	10	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
SUBTOTAL					R\$ 105.980,40
LOTE VII - FUNILARIA E PINTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERV	30	R\$ 720,00	R\$ 21.600,00
02	PAINEL DIANTEIRO	SERV	30	R\$ 791,00	R\$ 23.730,00
03	LATERAIS	SERV	30	R\$ 717,00	R\$ 21.510,00
04	TETO	SERV	30	R\$ 876,33	R\$ 26.289,90
05	CAPÔ	SERV	30	R\$ 852,66	R\$ 25.579,80
06	PORTA TRASEIRA	SERV	30	R\$ 921,66	R\$ 27.649,80
07	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERV	30	R\$ 851,66	R\$ 25.549,80
08	SOLDA DAS LONGARINAS	SERV	30	R\$ 805,00	R\$ 24.150,00
09	POLIMENTO	SERV	30	R\$ 396,00	R\$ 11.880,00
10	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERV	30	R\$ 780,00	R\$ 23.400,00
SUBTOTAL					R\$ 231.339,30
VALOR GLOBAL					R\$ 817.978,50

1.2. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização dos serviços, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo o objeto ser licitado na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.4. O órgão gerenciador será a Secretaria de Orçamento, Gestão e Despesas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O processo em questão visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, nas instalações e manutenções preventiva de aparelhos de ar condicionado. Portanto, fica claro a necessidade de manter em pleno funcionamento os aparelhos adquiridos, mantendo assim a vida útil dos equipamentos, qualidade de vida no trabalho e ambientes salubres. Com uma manutenção preventiva e corretiva bem-feita, os aparelhos funcionarão por um longo tempo mantendo a qualidade e a eficiência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução encontrada foi a contratação de empresa para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a fim de evitar possíveis danos nos aparelhos e promovendo assim o bom funcionamento dos mesmos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens descritos na cláusula 1 são bens comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade, os mesmos devem ser licitados na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O serviço deverá ser executado em até 05 (cinco) dias, contados do envio da ordem de serviço (OS), que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única, no local indicado pela OS.

5.2. O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, posteriormente será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;

14.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

4.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 259.231,60 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Município de Tuntum/MA, 26 de abril de 2022.

Jaynara Araújo da Costa

Matricula nº 01783

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, _____, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado por seu titular _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, denominado Prefeito Municipal ;e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 66 de 22 de outubro de 2021; 04/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. XXX/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços conforme Decreto Municipal 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo

em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em

conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias,

facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, ____, de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**
CNPJ:
REPRESENTANTE:
CPF: _____
Fornecedor Beneficiário

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA), POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de de, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O total da contratação é de R\$...... (.....);
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022.	1
AVISO DE CONTINUAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 CPL. O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.....	1
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 191/2022.....	2

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022. A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto o registro de preço para a contratação de empresa para aquisição de ar condicionado visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, no dia 04 de julho de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 20 de junho de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

AVISO DE CONTINUAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 CPL. O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

AVISO DE CONTINUAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 CPL. O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica aos participantes e demais interessados, que dará continuidade à Concorrência Pública nº 004/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para construção de pontes em estrutura mista no município de Tuntum - MA, com abertura das propostas de preços marcada para às 11h00min, do dia 24 de junho de 2022, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08h00min às 12h00min e através do e-mail: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – Maranhão, 20 de junho de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022. A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4b770535c503d94f37c34e5d9c36ca7bf4dd253e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto a registro de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, no dia **07 de julho de 2022**, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 20 de junho de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO N.º 191/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 191/2022. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TUNTUM, CNPJ: 06.138.911/0001-66. LOCADOR: IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA DE TUNTUM, CNPJ sob o nº 01.116.580/000140. Base legal: Lei nº 8.666/93, e Lei nº 8.245/91. Processo de Dispensa nº 035/2022. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Escola Municipal Maria Secretária, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum – MA. PRAZO: 06 (seis) meses. Valor: 18.000,00 (dezoito mil reais). 12.365.0051.2100.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 30 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4b770535c503d94f37c34e5d9c38ca7bf4dd253e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - Maranhão, 22 de junho de 2022.

Pela **MUNICÍPIO e ÓRGÃO GERENCIADOR**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

PELA **BENEFICIÁRIA DA ATA**
R. DA C. RODRIGUES COMBUSTIVEL
CNPJ Nº 39.733.568/0001-57
RODRIGO DA COSTA RODRIGUES
CPF Nº 047.690.003-40

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO 066/2022**, que tem como objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, com abertura prevista para às 09h00min do dia 07 de julho de 2022, fica **ADIADA** para às 14h00min do dia **19 de julho de 2022**. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – MA, 06 de julho de 2022. Danilo Viana Pessoa – Pregoeiro.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 211/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 211/2022**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: R. DA C. RODRIGUES COMBUSTIVEL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 39.733.568/0001-57. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 053/2022**. Objeto: Contratação de empresa para o registro de preços para o fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos do município de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Estimado: R\$ 210.250,00 (duzentos e dez mil e duzentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2004.0000, 15.122.0002.2039.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 23 de junho de 2022. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL**.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c0cdf4f012b4fa43493ef77dfa0091d29a4d8b3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022	1
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022	1
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022	1
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022	2
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022	2

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 066/2022, que tem como objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, com abertura prevista para às 09h00min do dia 19 de julho de 2022, fica **ADIADA** para às 09h00min do dia **02 de agosto de 2022**. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – MA, 186 de julho de 2022. Danilo Viana Pessoa – Pregoeiro.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 068/2022, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de materiais de expedientes para a Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, com abertura prevista para às 14h00min do dia 18 de julho de 2022, fica **ADIADA** para às 09h00min do dia 01 de agosto de 2022. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – MA, 18 de julho de 2022. Danilo Viana Pessoa – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022. O Pregoeiro da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagens para a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA., no dia 03 de agosto de 2022, às 09:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3533f67545d63d6c13950e64f869ac8f25d7e124

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Fornecedor(es) participante(s)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0662022



Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	Microempresa
COMERCIAL SAMPECAS EIRELI	05.294.460/0001-93	Microempresa
E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA	35.205.205/0001-98	Microempresa
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	Grande Porte
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	Microempresa
PAIVA AUTO PECAS LTDA	37.422.955/0001-47	Microempresa
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	Microempresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 066/2022, cujo objeto é O Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

PROponente

Razão Social: E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA

CNPJ: 35.205.205/0001-98

Endereço: AV PAULO RAMOS

Fone: (98) 3381-6295

E-mail: megautocenter@outlook.com

Valor Total da Proposta: **RS 817.978,50** (OITOCENTOS E DEZESETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO E CINQUENTA CENTAVOS)

I. PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

LOTE 1 - MOTOR					
Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	REPARO DO MOTOR	SERV	40	RS 1.022,83	RS 40.913,20
2	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERV	40	RS 271,93	RS 10.877,20
3	TROCA DO VIRA BREQUIM	SERV	60	RS 280,43	RS 16.825,80
4	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERV	60	RS 181,70	RS 10.902,00
5	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERV	60	RS 80,10	RS 4.806,00
6	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERV	60	RS 260,90	RS 15.654,00
7	TROCA DE VELAS	SERV	60	RS 63,33	RS 3.799,80
8	TROCA DO RADIADOR	SERV	60	RS 92,50	RS 5.550,00
9	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERV	60	RS 272,76	RS 16.365,60
10	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERV	60	RS 918,50	RS 55.110,00
11	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERV	60	RS 77,80	RS 4.668,00
12	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERV	60	RS 39,50	RS 2.370,00
13	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERV	60	RS 39,50	RS 2.370,00
14	TROCA DO FILTRO DE AR	SERV	60	RS 39,50	RS 2.370,00
15	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERV	60	RS 601,66	RS 36.099,60
16	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERV	60	RS 41,16	RS 2.469,60
17	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERV	60	RS 79,00	RS 4.740,00

18	CARGA DE GÁS	SERV	40	R\$ 313,33	R\$ 12.533,20
19	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	60	R\$ 287,83	R\$ 17.269,80
20	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	60	R\$ 1.345,83	R\$ 80.749,80
21	TROCA DA BATERIA	SERV	60	R\$ 38,33	R\$ 2.299,80
22	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	SERV	60	R\$ 150,16	R\$ 9.009,60
23	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERV	60	R\$ 94,33	R\$ 5.659,80

SUBTOTAL

R\$ 363.412,80

LOTE II - SUSPENSÃO E DIREÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERV	20	R\$ 280,66	R\$ 5.613,20
2	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERV	20	R\$ 283,00	R\$ 5.660,00
3	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	20	R\$ 181,16	R\$ 3.623,20
4	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	20	R\$ 319,33	R\$ 6.386,60
5	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	20	R\$ 120,66	R\$ 2.413,20
6	TROCA DAS BATENTES DO AMORTECEDOR	SERV	20	R\$ 89,66	R\$ 1.793,20
	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	20	R\$ 138,83	R\$ 2.776,60
8	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERV	20	R\$ 65,66	R\$ 1.313,20
9	CAMBAGEM	SERV	20	R\$ 195,33	R\$ 3.906,60
10	TROCA DAS BALANÇAS	SERV	20	R\$ 85,16	R\$ 1.703,20

SUBTOTAL

R\$ 35.189,00

LOTE III - SISTEMA DE FREIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERV	20	R\$ 151,66	R\$ 3.033,20
2	REPARO DO HIDROVACUO	SERV	20	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
3	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERV	20	R\$ 81,16	R\$ 1.623,20
4	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERV	20	R\$ 140,16	R\$ 2.803,20
5	REVISÃO DOS FREIOS	SERV	20	R\$ 229,66	R\$ 4.593,20
6	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERV	20	R\$ 89,66	R\$ 1.793,20
7	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	20	R\$ 142,66	R\$ 2.853,20

SUBTOTAL

R\$ 19.799,20

LOTE IV - TRANSMISSÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERV	20	R\$ 581,26	R\$ 11.625,20
2	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERV	20	R\$ 111,66	R\$ 2.233,20
3	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERV	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
4	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERV	20	R\$ 189,66	R\$ 3.793,20
5	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERV	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
SUBTOTAL					R\$ 23.951,60

LOTE V - CÂMBIO E EMBREAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERV	20	R\$ 440,33	R\$ 8.806,60
2	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	20	R\$ 879,33	R\$ 17.586,60
3	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	20	R\$ 290,66	R\$ 5.813,20
4	TROCA DA ENGENAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERV	20	R\$ 279,33	R\$ 5.586,60
5	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERV	20	R\$ 25,66	R\$ 513,20
SUBTOTAL					R\$ 38.306,20

LOTE VI - SISTEMA ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
2	REPARO DO ALTERNADOR	SERV	30	R\$ 183,50	R\$ 5.505,00
3	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERV	30	R\$ 220,33	R\$ 6.609,90
4	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERV	30	R\$ 176,33	R\$ 5.289,90
5	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRABRISA	SERV	30	R\$ 151,66	R\$ 4.549,80
6	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERV	30	R\$ 621,00	R\$ 18.630,00
7	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERV	30	R\$ 198,66	R\$ 5.959,80
8	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERV	30	R\$ 631,66	R\$ 18.949,80
9	CONSRTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERV	30	R\$ 336,66	R\$ 10.099,80

10	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERV	30	RS 75,66	RS 2.269,80
11	REPROGRAMAÇÃO DE CENTRAL ELETRÔNICA	SERV	10	RS 1.026,66	RS 10.266,60
12	REPARO DE CENTRAL DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERV	10	RS 620,00	RS 6.200,00
13	REARO DE BICOS INJETORES ELETÔNICOS	SERV	10	RS 185,00	RS 1.850,00
14	REPARO DE CHICOTE DE DENTRAL ELETRÔNICO	SERV	10	RS 410,00	RS 4.100,00
SUBTOTAL					RS 105.980,40
LOTE VII - FUNILARIA E PINTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERV	30	RS 720,00	RS 21.600,00
2	PAINEL DIANTEIRO	SERV	30	RS 791,00	RS 23.730,00
3	LATERAIS	SERV	30	RS 717,00	RS 21.510,00
4	TETO	SERV	30	RS 876,33	RS 26.289,90
5	CAPO	SERV	30	RS 852,66	RS 25.579,80
6	PORTA TRASEIRA	SERV	30	RS 921,66	RS 27.649,80
7	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERV	30	RS 851,66	RS 25.549,80
8	SOLDA DAS LONGARINAS	SERV	30	RS 805,00	RS 24.150,00
9	POLIMENTO	SERV	30	RS 396,00	RS 11.880,00
10	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERV	30	RS 780,00	RS 23.400,00
SUBTOTAL					RS 231.339,30
VALOR GLOBAL					RS 817.978,50

- Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (SESSENTA DIAS), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. 066/2022.
- Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de 5 (CINCO), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento

- 6 Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 5 (cinco), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante
- 7 Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, de acordo com o que está previsto no termo de referência.
- 8 Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à AG: 195 CONTA CORRENTE: 69585-1 - J. C. AROUCHA VIEIRA - ME/ BANCO DO NORDESTE - PINHEIRO - MA.
- 9 Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. Ederson de Jesus Aroucha Junior, Portador do RG, sob nº 038754412010-9, e CPF nº 060.624.653-39, com residência na do jasmim, 13, qd 03, cond cidade jardins, encsada.

Pinheiro, 22 de JULHO de 2022


Ederson de Jesus Aroucha Junior
CPF N° 060.624.653-39
E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA
CNPJ N° 35.205.205/0001-98
Administrador

AUTO CENTER CIRO CESAR

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

A empresa **C. C. TAVARES SOARES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.921.445/0001-16**, localizada na Rua 15 de Novembro, Nº 164 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. **CIRO CESAR TAVARES SOARES**, inscrita no CPF sob o nº 649.355.073-49, vem, através da presente proposta de preços, apresentar os valores abaixo indicados para Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico Nº 066/2022**, do município de Tuntum/MA:

LOTE I - MOTOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	REPARO DO MOTOR	SERV	40	R\$ 1.022,83	R\$ 40.913,20
02	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERV	40	R\$ 271,93	R\$ 10.877,20
03	TROCA DO VIRA BREQUIM	SERV	60	R\$ 280,43	R\$ 16.825,80
04	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERV	60	R\$ 181,70	R\$ 10.902,00
05	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERV	60	R\$ 80,10	R\$ 4.806,00
06	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERV	60	R\$ 260,90	R\$ 15.654,00
07	TROCA DE VELAS	SERV	60	R\$ 63,33	R\$ 3.799,80
08	TROCA DO RADIADOR	SERV	60	R\$ 92,50	R\$ 5.550,00
09	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERV	60	R\$ 272,76	R\$ 16.365,60
10	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERV	60	R\$ 918,50	R\$ 55.110,00
11	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERV	60	R\$ 77,80	R\$ 4.668,00
12	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERV	60	R\$ 39,50	R\$ 2.370,00
13	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERV	60	R\$ 39,50	R\$ 2.370,00
14	TROCA DO FILTRO DE AR	SERV	60	R\$ 39,50	R\$ 2.370,00
15	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERV	60	R\$ 601,66	R\$ 36.099,60
16	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERV	60	R\$ 41,16	R\$ 2.469,60
17	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERV	60	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00
18	CARGA DE GÁS	SERV	40	R\$ 313,33	R\$ 12.533,20
19	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	60	R\$ 287,83	R\$ 17.269,80
20	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	60	R\$ 1.345,83	R\$ 80.749,80
21	TROCA DA BATERIA	SERV	60	R\$ 38,33	R\$ 2.299,80

CNPJ Nº 08.921.445/0001-16
Rua 15 de Novembro, Nº 164
Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000

Ciro Cesar Tavares Soares

AUTO CENTER CIRO CESAR



22	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	SERV	60	R\$ 150,16	R\$ 9.009,60
23	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERV	60	R\$ 94,33	R\$ 5.659,80
SUBTOTAL					R\$ 363.412,80

Valor total por extenso: trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos.

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura;
b) Valor total: R\$ 363.412,80 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos);
c) Dados Bancários: Banco SICCOB - Agência 4436 - C/C 4.656-6 - C. C. TAVARES SOARES.

Tuntum - Maranhão, 02 de agosto de 2022.

C. C. TAVARES SOARES - ME
CNPJ Nº 08.921.445/0001-16
CIRO CESAR TAVARES SOARES
CPF Nº 649.355.073-49

CNPJ Nº 08.921.445/0001-16
Rua 15 de Novembro, Nº 164
Centro - Tuntum/MA, CEP: 65.763-000

IRMÃOS BRANDÃO LTDA
63.535.413/0003-52
AV JOSE OLAVO
SAMPAIO, 13, CENTRO
65760-000
PRESIDENTE DUTRA
(89) 3521-1017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

PROPOSTA COMERCIAL

1.2. Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2022 que tem por objeto Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA conforme segue:

LOTE II - SUSPENSÃO E DIREÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERV	20	R\$ 280,66	R\$ 5.613,20
02	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERV	20	R\$ 283,00	R\$ 5.660,00
03	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	20	R\$ 181,16	R\$ 3.623,20
04	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	20	R\$ 319,33	R\$ 6.386,60
05	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	20	R\$ 120,66	R\$ 2.413,20
06	TROCA DAS BATENTES DO AMORTECEDOR	SERV	20	R\$ 89,66	R\$ 1.793,20
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	20	R\$ 138,83	R\$ 2.776,60
08	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERV	20	R\$ 65,66	R\$ 1.313,20
09	CAMBAGEM	SERV	20	R\$ 195,33	R\$ 3.906,60
10	TROCA DAS BALANÇAS	SERV	20	R\$ 85,16	R\$ 1.703,20
SUBTOTAL					R\$ 35.189,00



LOTE III - SISTEMA DE FREIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERV	20	RS 151,66	RS 3.033,20
02	REPARO DO HIDROVACUO	SERV	20	RS 155,00	RS 3.100,00
03	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERV	20	RS 81,16	RS 1.623,20
04	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERV	20	RS 140,16	RS 2.803,20
05	REVISÃO DOS FREIOS	SERV	20	RS 229,66	RS 4.593,20
06	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERV	20	RS 89,66	RS 1.793,20
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	20	RS 142,66	RS 2.853,20
SUBTOTAL					RS 19.799,20

LOTE IV - TRANSMISSÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERV	20	RS 581,26	RS 11.625,20
02	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERV	20	RS 111,66	RS 2.233,20
03	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERV	20	RS 150,00	RS 3.000,00
04	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERV	20	RS 189,66	RS 3.793,20
05	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERV	20	RS 165,00	RS 3.300,00
SUBTOTAL					RS 23.951,60

LOTE V - CÂMBIO E EMBREAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERV	20	RS 440,33	RS 8.806,60
02	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	20	RS 879,33	RS 17.586,60
03	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	20	RS 290,66	RS 5.813,20

PNEUBEC

IRMÃOS BRANDÃO LTDA
03.535.413/0003-52
AV JOSE OLAVO
SAMPAIO, 13, CENTRO
65760-000
PRESIDENTE DUTRA
RS 5.188,00
(89) 3521-5017



04	TROCA DA ENGRENAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERV	20	RS 279,33	RS 5.586,60
05	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERV	20	RS 25,66	RS 513,20
SUBTOTAL					RS 38.306,20

LOTE VI - SISTEMA ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	30	RS 190,00	RS 5.700,00
02	REPARO DO ALTERNADOR	SERV	30	RS 183,50	RS 5.505,00
03	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERV	30	RS 220,33	RS 6.609,90
04	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERV	30	RS 176,33	RS 5.289,90
05	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRABRISA	SERV	30	RS 151,66	RS 4.549,80
06	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERV	30	RS 621,00	RS 18.630,00
07	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERV	30	RS 198,66	RS 5.959,80
08	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERV	30	RS 631,66	RS 18.949,80
09	CONCERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERV	30	RS 336,66	RS 10.099,80
10	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERV	30	RS 75,66	RS 2.269,80
11	REPROGRAMAÇÃO DE CENTRAL ELETRÔNICA	SERV	10	RS 1.026,66	RS 10.266,60
12	REPARO DE CENTRAL DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERV	10	RS 620,00	RS 6.200,00
13	REARO DE BICOS INJETORES ELETÔNICOS	SERV	10	RS 185,00	RS 1.850,00
14	REPARO DE CHICOTE DE DENTRAL ELETRÔNICO	SERV	10	RS 410,00	RS 4.100,00
SUBTOTAL					RS 105.980,40

LOTE VII - FUNILARIA E PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERV	30	RS 720,00	RS 21.600,00
02	PAINEL DIANTEIRO	SERV	30	RS 791,00	RS 23.730,00
03	LATERAIS	SERV	30	RS 717,00	RS 21.510,00
04	TETO	SERV	30	RS 876,33	RS 26.289,90
05	CAPÔ	SERV	30	RS 852,66	RS 25.579,80
06	PORTA TRASEIRA	SERV	30	RS 921,66	RS 27.649,80
07	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERV	30	RS 851,66	RS 25.549,80
08	SOLDA DAS LONGARINAS	SERV	30	RS 805,00	RS 24.150,00



09	POLIMENTO	SERV	30	R\$ 396,00	R\$ 11.880,00
10	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERV	30	R\$ 780,00	R\$ 23.400,00
SUBTOTAL					R\$ 231.339,30
VALOR GLOBAL					R\$ 454.565,70

Valor total: R\$ R\$ 454.565,70 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco e setenta centavos)

A validade desta proposta é de 90 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

TUNTUM – MA, 01 de janeiro de 2022

IRMÃOS BRANDÃO LTDA
63.535.413/0003-52
AV JOSE OLAVO
SAMPAIO, 13, CENTRO
65760-000
PRESIDENTE DUTRA
(89) 3521-1017



José Trajano
JOSÉ TRAJANO BRANDÃO NETO
Diretor Administrativo - Financeiro

JOSÉ TRAJANO BRANDÃO NETO

SÓCIO ADMINISTRADOR

RG: 463923 SSP DF

CPF: 149.959.481-04



PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO: 066/2022
SESSÃO PÚBLICA: 02/08/2022 ÀS 09H00 MIN (00) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: CENTER CAR
RAZÃO SOCIAL: R B N BASTOS
CNPJ: 42.255.618/0001-42
INSC. EST.: 127006222
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()
ENDEREÇO: AV FRANCISCO ALVES ANDRADE BR 135, N° 1000, KM 382, LOJA 02
BAIRRO: CENTRO **CIDADE: SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO /MA**
CEP: 65.790-000 **E-MAIL: CENTERCARSD@OUTLOOK.COM**
TELEFONE: (98) 98877-8870 **FAX: -**
CONTATO DA LICITANTE: RAIMUNDO
BENEDITO NUNES BASTOS **TELEFONE: (11) 98951-0777**
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO
BRASIL **CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 44.619-0**
N° DA AGÊNCIA: 2771-5

LOTE 1 - MOTOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	REPARO DO MOTOR	SERV	40	1022,83	40913,20
02	TROCA DO COMANDO DE VALVULA	SERV	40	271,93	10877,20
03	TROCA DO VIRA BREQUIM	SERV	60	280,43	16825,80
04	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERV	60	181,70	10902,00
05	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERV	60	80,10	4806,00
06	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERV	60	260,90	15654,00
07	TROCA DE VELAS	SERV	60	63,33	3799,80
08	TROCA DO RADIADOR	SERV	60	92,50	5550,00
09	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERV	60	272,76	16365,60
10	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERV	60	918,50	55110,00
11	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERV	60	77,80	4668,00
12	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERV	60	39,50	2370,00
13	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERV	60	39,50	2370,00
14	TROCA DO FILTRO DE AR	SERV	60	39,50	2370,00
15	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERV	60	601,66	36099,60
16	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERV	60	41,16	2469,60
17	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERV	60	79,00	4740,00
18	CARGA DE GÁS	SERV	40	313,33	12533,20
19	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	60	287,83	17269,80
20	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	60	1345,83	80749,80
21	TROCA DA BATERIA	SERV	60	38,33	2299,80



22	TROCA KIT PIÃO E ENGENRAGEM VELOCÍMETRO	SERV	60	150,16	9009,60
23	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERV	60	94,33	5659,80
SUBTOTAL					363412,80
LOTE II - SUSPENSÃO E DIREÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERV	20	280,66	5613,20
02	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERV	20	283,00	5660,00
03	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	20	181,16	3623,20
04	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	20	319,33	6386,60
05	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	20	120,66	2413,20
06	TROCA DAS BATENTES DO AMORTECEDOR	SERV	20	89,66	1793,20
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	20	138,83	2776,60
08	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERV	20	65,66	1313,20
09	CAMBIAGEM	SERV	20	195,33	3906,60
10	TROCA DAS BALANÇAS	SERV	20	85,16	1703,20
SUBTOTAL					35189,80
LOTE III - SISTEMA DE FREIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERV	20	151,66	3033,20
02	REPARO DO HIDROVACUO	SERV	20	155,00	3100,00
03	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERV	20	81,16	1623,20
04	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERV	20	140,16	2803,20
05	REVISÃO DOS FREIOS	SERV	20	229,66	4593,20
06	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERV	20	89,66	1793,20
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	20	142,66	2853,20
SUBTOTAL					19799,20
LOTE IV - TRANSMISSÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERV	20	581,26	11625,20
02	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERV	20	111,66	2233,20
03	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERV	20	150,00	3000,00
04	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERV	20	189,66	3793,20
05	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERV	20	165,00	3300,00
SUBTOTAL					23951,60
LOTE V - CÂMBIO E EMBREAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERV	20	440,33	8806,60
02	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	20	879,33	17586,60
03	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	20	290,66	5813,20
04	TROCA DA ENGENRAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERV	20	279,33	5586,60
05	TROCA DAS BÚCIAS DA ALAVANCA	SERV	20	25,66	513,20
SUBTOTAL					38306,20
LOTE VI - SISTEMA ELÉTRICO					



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	30	190,00	5700,00
02	REPARO DO ALTERNADOR	SERV	30	183,50	5505,00
03	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERV	30	220,33	6609,90
04	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERV	30	176,33	5289,90
05	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR PARABRISA	SERV	30	151,66	4549,80
06	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERV	30	621,00	18630,00
07	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERV	30	198,66	5959,80
08	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERV	30	631,66	18949,80
09	CONERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERV	30	336,66	10099,80
10	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERV	30	75,66	2269,80
11	REPROGRAMAÇÃO DE CENTRAL ELETRÔNICA	SERV	10	1026,66	10266,60
12	REPARO DE CENTRAL DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERV	10	620,00	6200,00
13	REPARO DE BICOS INJETORES ELETÔNICOS	SERV	10	185,00	1850,00
14	REPARO DE CHICOTE DE DENTRAL ELETRÔNICO	SERV	10	410,00	4100,00
SUBTOTAL					105980,40
LOTE VII - FUNILARIA E PINTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERV	30	720,00	21600,00
02	PAINEL DIANTEIRO	SERV	30	791,00	23730,00
03	LATERAIS	SERV	30	717,00	21510,00
04	TETO	SERV	30	876,33	26289,90
05	CAPO	SERV	30	852,66	25579,80
06	PORTA TRASEIRA	SERV	30	921,66	27649,80
07	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERV	30	851,66	25549,80
08	SOLDA DAS LONGARINAS	SERV	30	805,00	24150,00
09	POLIMENTO	SERV	30	396,00	11880,00
10	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERV	30	780,00	23400,00
SUBTOTAL					231339,30
VALOR GLOBAL					RS 817.978,50

VALOR TOTAL: R\$ 817.978,50 (OITOCENTOS E DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

A EMPRESA: R B N BASTOS - CENTER CAR DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.



3 - PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, 01 DE AGOSTO DE 2022.

RAIMUNDO BENEDITO NUNES
BASTOS:26925362315
RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS
RG N° 000032803494-0
Representante Legal

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO BENEDITO NUNES
BASTOS:26925362315
Dados: 2022.08.01 12:59:17 -03'00'



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Proposta Inicial
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0662022



LOTE 1

Fornecedor - 37.422.955/0001-47 - PAIVA AUTO PECAS LTDA - ME/EPP Data: 02/07/2022 11:09 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	RS Valor Total
1	40.000	SERV	REPARO DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.022,53	R\$ 40.913,20
2	40.000	SERV	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 271,53	R\$ 10.877,20
3	60.000	SERV	TROCA DO VIRA BREGUM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 280,43	R\$ 16.825,80
4	60.000	SERV	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 181,70	R\$ 10.902,00
5	60.000	SERV	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 65,10	R\$ 4.806,00
6	60.000	SERV	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 260,90	R\$ 15.654,00
7	60.000	SERV	TROCA DE VELAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 63,33	R\$ 3.799,80
8	60.000	SERV	TROCA DO RADIADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 92,50	R\$ 5.550,00
9	60.000	SERV	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 272,76	R\$ 16.365,60
10	60.000	SERV	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 918,50	R\$ 55.110,00
11	60.000	SERV	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 77,80	R\$ 4.668,00
12	60.000	SERV	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35,50	R\$ 2.130,00
13	60.000	SERV	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35,50	R\$ 2.130,00
14	60.000	SERV	TROCA DO FILTRO DE AR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35,50	R\$ 2.130,00
15	60.000	SERV	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 601,64	R\$ 36.098,40
16	60.000	SERV	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 41,14	R\$ 2.468,40
17	60.000	SERV	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00
18	40.000	SERV	CARGA DE GÁS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 313,33	R\$ 12.533,20
19	60.000	SERV	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 287,80	R\$ 17.268,00
20	60.000	SERV	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.345,53	R\$ 80.731,80
21	60.000	SERV	TROCA DA BATERIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,33	R\$ 2.299,80
22	60.000	SERV	TROCA KIT PÃO E ENGRANAGEM VELOCÍMETRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 150,18	R\$ 9.009,60
23	60.000	SERV	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 94,33	R\$ 5.659,80
							Total: R\$ 363.412,80

Fornecedor - 05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPECAS EIRELI - ME/EPP Data: 15/07/2022 18:36 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	RS Valor Total
1	40.000	SERV	REPARO DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.022,53	R\$ 40.913,20
2	40.000	SERV	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 271,53	R\$ 10.877,20
3	60.000	SERV	TROCA DO VIRA BREGUM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 280,43	R\$ 16.825,80
4	60.000	SERV	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 181,70	R\$ 10.902,00
5	60.000	SERV	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 65,10	R\$ 4.806,00
6	60.000	SERV	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 260,90	R\$ 15.654,00
7	60.000	SERV	TROCA DE VELAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 63,33	R\$ 3.799,80
8	60.000	SERV	TROCA DO RADIADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 92,50	R\$ 5.550,00
9	60.000	SERV	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 272,76	R\$ 16.365,60
							Total: R\$ 363.412,80

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
10	60.000	SERV	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 918,50	R\$ 55.110,00
11	60.000	SERV	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 77,80	R\$ 4.668,00
12	60.000	SERV	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35,50	R\$ 2.130,00
13	60.000	SERV	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35,50	R\$ 2.130,00
14	60.000	SERV	TROCA DO FILTRO DE AR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35,50	R\$ 2.130,00
15	60.000	SERV	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 601,66	R\$ 36.099,60
16	60.000	SERV	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 41,16	R\$ 2.469,60
17	60.000	SERV	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00
18	48.000	SERV	CARGA DE GÁS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 313,33	R\$ 12.533,20
19	60.000	SERV	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 287,83	R\$ 17.269,80
20	60.000	SERV	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.345,83	R\$ 80.749,80
21	60.000	SERV	TROCA DA BATERIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 36,33	R\$ 2.179,80
22	60.000	SERV	TROCA KIT PÃO E ENGRANAGEM VELOCÍMETRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 150,16	R\$ 9.009,60
23	60.000	SERV	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 84,33	R\$ 5.059,80

Fornecedor - 38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO - ME/EPP Data: 29/07/2022 00:26 - Situação: Classificada



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	40.000	SERV	REPARO DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 105,55	R\$ 36.820,00
2	40.000	SERV	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 244,74	R\$ 9.789,60
3	60.000	SERV	TROCA DO VIRA BREGUM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 252,39	R\$ 15.143,40
4	60.000	SERV	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 163,53	R\$ 9.813,00
5	60.000	SERV	TROCA DO CORM DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 72,09	R\$ 4.325,40
6	60.000	SERV	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 234,81	R\$ 14.088,60
7	60.000	SERV	TROCA DE VELAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 57,00	R\$ 3.420,00
8	60.000	SERV	TROCA DO RADIADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 63,25	R\$ 4.995,00
9	60.000	SERV	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 245,49	R\$ 14.729,40
10	60.000	SERV	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 626,65	R\$ 49.599,00
11	60.000	SERV	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 70,02	R\$ 4.201,20
12	60.000	SERV	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35,55	R\$ 2.133,00
13	60.000	SERV	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35,55	R\$ 2.133,00
14	60.000	SERV	TROCA DO FILTRO DE AR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35,55	R\$ 2.133,00
15	60.000	SERV	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 541,43	R\$ 32.485,80
16	60.000	SERV	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 37,04	R\$ 2.222,40
17	60.000	SERV	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 71,19	R\$ 4.269,00
18	48.000	SERV	CARGA DE GÁS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 262,09	R\$ 11.280,00
19	60.000	SERV	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 259,05	R\$ 15.543,00
20	60.000	SERV	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.211,25	R\$ 72.675,00
21	60.000	SERV	TROCA DA BATERIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 34,50	R\$ 2.070,00
22	60.000	SERV	TROCA KIT PÃO E ENGRANAGEM VELOCÍMETRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 135,14	R\$ 8.108,40
23	60.000	SERV	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 84,90	R\$ 5.094,00
						Total:	R\$ 327.672,00

Fornecedor - 42.255.618/0001-42 - R. B. N. BASTOS - ME/EPP Data: 29/07/2022 19:50 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
------	------------	---------	-----------	-------	--------	--------------------	-----------------



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marcas	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	40.000	SENV	REPIELO DO MOTOR	SENVÇO	SENVÇO	R\$ 1.020,83	R\$ 40.833,20
2	40.000	SENV	TROCA DO CORDÃO DE VALVULA	SENVÇO	SENVÇO	R\$ 271,80	R\$ 10.872,00
3	40.000	SENV	TROCA DO VELA BATERIA	SENVÇO	SENVÇO	R\$ 280,40	R\$ 11.216,00
4	40.000	SENV	TROCA DA CORREIA DENTADA	SENVÇO	SENVÇO	R\$ 181,70	R\$ 7.268,00
5	40.000	SENV	TROCA DO CORDÃO DO MOTOR	SENVÇO	SENVÇO	R\$ 80,10	R\$ 3.204,00
6	40.000	SENV	TROCA DA ESCABA DE OLIO	SENVÇO	SENVÇO	R\$ 260,80	R\$ 10.432,00
7	40.000	SENV	TROCA DE VELA'S	SENVÇO	SENVÇO	R\$ 43,33	R\$ 1.733,20
8	40.000	SENV	TROCA DO BAZADOR	SENVÇO	SENVÇO	R\$ 62,80	R\$ 2.512,00
9	40.000	SENV	TROCA VAZAMENTO DO MOTOR	SENVÇO	SENVÇO	R\$ 272,70	R\$ 10.908,00
10	40.000	SENV	DESCALIBRAÇÃO DO MOTOR	SENVÇO	SENVÇO	R\$ 916,80	R\$ 36.672,00
11	40.000	SENV	TROCA DO OLIO DO MOTOR	SENVÇO	SENVÇO	R\$ 77,80	R\$ 3.112,00
12	40.000	SENV	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	SENVÇO	SENVÇO	R\$ 24,50	R\$ 980,00
13	40.000	SENV	TROCA DO FILTRO DE OLIO	SENVÇO	SENVÇO	R\$ 28,50	R\$ 1.140,00
14	40.000	SENV	TROCA DO FILTRO DE AR	SENVÇO	SENVÇO	R\$ 28,50	R\$ 1.140,00
15	40.000	SENV	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SENVÇO	SENVÇO	R\$ 601,68	R\$ 24.067,20
16	40.000	SENV	TROCA DOS BENTONORES DE VALVULAS	SENVÇO	SENVÇO	R\$ 41,16	R\$ 1.646,40
17	40.000	SENV	TROCA DA ESCABA DO HERRALICO	SENVÇO	SENVÇO	R\$ 29,80	R\$ 1.192,00
18	40.000	SENV	CABEA DE OLIO	SENVÇO	SENVÇO	R\$ 313,20	R\$ 12.528,00
19	40.000	SENV	TROCA DA BOMBA HIDRAULICA	SENVÇO	SENVÇO	R\$ 287,60	R\$ 11.504,00
20	40.000	SENV	REPIELO DA BOMBA HIDRAULICA	SENVÇO	SENVÇO	R\$ 1.248,63	R\$ 49.945,20
21	40.000	SENV	TROCA DA BATERIA	SENVÇO	SENVÇO	R\$ 28,50	R\$ 1.140,00
22	40.000	SENV	TROCA KIT FILTRO E ENROLVACEDOR VELOCIMETRO	SENVÇO	SENVÇO	R\$ 150,18	R\$ 6.007,20
23	40.000	SENV	RELAÇÃO DO CARGOTE	SENVÇO	SENVÇO	R\$ 84,33	R\$ 3.373,20

Total: R\$ 303.412,80

Fornecedor - 35.205.205/0001-98 - E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA - N/E/PP Data: 01/08/2022 11:49 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marcas	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	40.000	SENV	REPIELO DO MOTOR	SENVÇO	SENVÇO	R\$ 1.020,83	R\$ 40.833,20
2	40.000	SENV	TROCA DO CORDÃO DE VALVULA	SENVÇO	SENVÇO	R\$ 271,80	R\$ 10.872,00
3	40.000	SENV	TROCA DO VELA BATERIA	SENVÇO	SENVÇO	R\$ 280,40	R\$ 11.216,00
4	40.000	SENV	TROCA DA CORREIA DENTADA	SENVÇO	SENVÇO	R\$ 181,70	R\$ 7.268,00
5	40.000	SENV	TROCA DO CORDÃO DO MOTOR	SENVÇO	SENVÇO	R\$ 80,10	R\$ 3.204,00
6	40.000	SENV	TROCA DA ESCABA DE OLIO	SENVÇO	SENVÇO	R\$ 260,80	R\$ 10.432,00
7	40.000	SENV	TROCA DE VELA'S	SENVÇO	SENVÇO	R\$ 43,33	R\$ 1.733,20
8	40.000	SENV	TROCA DO BAZADOR	SENVÇO	SENVÇO	R\$ 62,80	R\$ 2.512,00
9	40.000	SENV	TROCA VAZAMENTO DO MOTOR	SENVÇO	SENVÇO	R\$ 272,70	R\$ 10.908,00
10	40.000	SENV	DESCALIBRAÇÃO DO MOTOR	SENVÇO	SENVÇO	R\$ 916,80	R\$ 36.672,00
11	40.000	SENV	TROCA DO OLIO DO MOTOR	SENVÇO	SENVÇO	R\$ 77,80	R\$ 3.112,00
12	40.000	SENV	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	SENVÇO	SENVÇO	R\$ 24,50	R\$ 980,00
13	40.000	SENV	TROCA DO FILTRO DE OLIO	SENVÇO	SENVÇO	R\$ 28,50	R\$ 1.140,00
14	40.000	SENV	TROCA DO FILTRO DE AR	SENVÇO	SENVÇO	R\$ 28,50	R\$ 1.140,00
15	40.000	SENV	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SENVÇO	SENVÇO	R\$ 601,68	R\$ 24.067,20
16	40.000	SENV	TROCA DOS BENTONORES DE VALVULAS	SENVÇO	SENVÇO	R\$ 41,16	R\$ 1.646,40
17	40.000	SENV	TROCA DA ESCABA DO HERRALICO	SENVÇO	SENVÇO	R\$ 29,80	R\$ 1.192,00

Total: R\$ 303.412,80

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
18	40.000	SERV	CARGA DE GÁS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 313,33	R\$ 12.533,20
19	60.000	SERV	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 287,83	R\$ 17.269,80
20	60.000	SERV	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.345,83	R\$ 80.749,80
21	60.000	SERV	TROCA DA BATERIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,33	R\$ 2.299,80
22	60.000	SERV	TROCA KIT PÃO E ENGRANAGEM VELOCÍMETRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 156,16	R\$ 9.009,60
23	60.000	SERV	REMOÇÃO DO CABECOTE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 94,33	R\$ 5.659,80
						Total: R\$ 263.412,80	

Fornecedor - 08.921.445/0001-16 - C.C.TAVARES SOARES - ME/EPP Data: 01/08/2022 22:04 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	40.000	SERV	REPARO DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.032,83	R\$ 40.913,20
2	40.000	SERV	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 271,93	R\$ 10.877,20
3	60.000	SERV	TROCA DO VIRA BREGUM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 288,43	R\$ 16.826,80
4	60.000	SERV	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 161,70	R\$ 9.802,00
5	60.000	SERV	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 80,10	R\$ 4.806,00
6	60.000	SERV	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 295,80	R\$ 17.748,00
7	40.000	SERV	TROCA DE VELAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 63,33	R\$ 3.799,80
8	60.000	SERV	TROCA DO RADIADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 92,90	R\$ 5.574,00
9	60.000	SERV	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 272,76	R\$ 16.365,60
10	60.000	SERV	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 918,50	R\$ 55.110,00
11	60.000	SERV	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 77,80	R\$ 4.668,00
12	60.000	SERV	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 36,50	R\$ 2.190,00
13	60.000	SERV	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 36,50	R\$ 2.190,00
14	60.000	SERV	TROCA DO FILTRO DE AR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 36,50	R\$ 2.190,00
15	60.000	SERV	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 601,66	R\$ 36.099,60
16	60.000	SERV	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 41,16	R\$ 2.469,60
17	60.000	SERV	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00
18	40.000	SERV	CARGA DE GÁS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 313,33	R\$ 12.533,20
19	60.000	SERV	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 287,83	R\$ 17.269,80
20	60.000	SERV	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.345,83	R\$ 80.749,80
21	60.000	SERV	TROCA DA BATERIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,33	R\$ 2.299,80
22	60.000	SERV	TROCA KIT PÃO E ENGRANAGEM VELOCÍMETRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 156,16	R\$ 9.009,60
23	60.000	SERV	REMOÇÃO DO CABECOTE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 94,33	R\$ 5.659,80
						Total: R\$ 363.412,80	

LOTE 2

Fornecedor - 37.422.955/0001-47 - PAIVA AUTO PECAS LTDA - ME/EPP Data: 02/07/2022 11:09 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	20.000	SERV	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 283,66	R\$ 5.673,20
2	20.000	SERV	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 283,66	R\$ 5.673,20
3	20.000	SERV	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 161,16	R\$ 3.223,20
4	20.000	SERV	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 219,33	R\$ 4.386,60
5	20.000	SERV	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 120,66	R\$ 2.413,20
						Total: R\$ 25.775,40	

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	20.000	SERV	TROCA DAS BATERES DO AMORTECEDOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 89,66	R\$ 1.793,20
7	20.000	SERV	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 138,83	R\$ 2.776,60
8	20.000	SERV	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 65,66	R\$ 1.313,20
9	20.000	SERV	CAMBAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 190,33	R\$ 3.806,60
10	20.000	SERV	TROCA DAS BALANÇAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 85,16	R\$ 1.703,20

Total: R\$ 35.189,00



Fornecedor - 05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPECAS EIRELI - ME/EPP Data: 15/07/2022 18:36 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	20.000	SERV	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 280,66	R\$ 5.613,20
2	20.000	SERV	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 283,00	R\$ 5.660,00
3	20.000	SERV	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 141,16	R\$ 2.823,20
4	20.000	SERV	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 319,33	R\$ 6.386,60
5	20.000	SERV	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 120,66	R\$ 2.413,20
6	20.000	SERV	TROCA DAS BATERES DO AMORTECEDOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 89,66	R\$ 1.793,20
7	20.000	SERV	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 138,83	R\$ 2.776,60
8	20.000	SERV	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 65,66	R\$ 1.313,20
9	20.000	SERV	CAMBAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 190,33	R\$ 3.806,60
10	20.000	SERV	TROCA DAS BALANÇAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 85,16	R\$ 1.703,20

Total: R\$ 35.189,00

Fornecedor - 38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO - ME/EPP Data: 29/07/2022 00:26 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	20.000	SERV	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 252,59	R\$ 5.051,80
2	20.000	SERV	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 254,70	R\$ 5.094,00
3	20.000	SERV	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 163,04	R\$ 3.260,80
4	20.000	SERV	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 287,40	R\$ 5.748,00
5	20.000	SERV	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 108,59	R\$ 2.171,80
6	20.000	SERV	TROCA DAS BATERES DO AMORTECEDOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 80,69	R\$ 1.613,80
7	20.000	SERV	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 124,85	R\$ 2.497,00
8	20.000	SERV	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 59,29	R\$ 1.185,80
9	20.000	SERV	CAMBAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 175,80	R\$ 3.516,00
10	20.000	SERV	TROCA DAS BALANÇAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 78,84	R\$ 1.576,80

Total: R\$ 31.669,80

Fornecedor - 42.255.618/0001-42 - R. B. N. BASTOS - ME/EPP Data: 29/07/2022 19:50 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	20.000	SERV	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 280,66	R\$ 5.613,20
2	20.000	SERV	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 283,00	R\$ 5.660,00
3	20.000	SERV	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 141,16	R\$ 2.823,20
4	20.000	SERV	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 319,33	R\$ 6.386,60
5	20.000	SERV	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 120,66	R\$ 2.413,20
6	20.000	SERV	TROCA DAS BATERES DO AMORTECEDOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 89,66	R\$ 1.793,20
7	20.000	SERV	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 138,83	R\$ 2.776,60

Total: R\$ 35.189,00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	20.000	SERV	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 60,66	R\$ 1.213,20
9	20.000	SERV	CAMBAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 150,33	R\$ 3.006,60
10	20.000	SERV	TROCA DAS BALANÇAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 85,16	R\$ 1.703,20

Total: R\$ 35.189,00

Fornecedor - 63.535.413/0003-52 - IRMÃOS BRANDÃO LTDA - Grande Porte Data: 01/08/2022 09:38 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	20.000	SERV	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 280,66	R\$ 5.613,20
2	20.000	SERV	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
3	20.000	SERV	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 181,16	R\$ 3.623,20
4	20.000	SERV	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 319,33	R\$ 6.386,60
5	20.000	SERV	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 120,66	R\$ 2.413,20
6	20.000	SERV	TROCA DAS BÂNTES DO AMORTECEDOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 89,66	R\$ 1.793,20
7	20.000	SERV	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 138,83	R\$ 2.776,60
8	20.000	SERV	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 60,66	R\$ 1.213,20
9	20.000	SERV	CAMBAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 150,33	R\$ 3.006,60
10	20.000	SERV	TROCA DAS BALANÇAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 85,16	R\$ 1.703,20

Total: R\$ 35.189,00

Fornecedor - 35.205.205/0001-98 - E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA - ME/EPP Data: 01/08/2022 11:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	20.000	SERV	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 280,66	R\$ 5.613,20
2	20.000	SERV	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
3	20.000	SERV	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 181,16	R\$ 3.623,20
4	20.000	SERV	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 319,33	R\$ 6.386,60
5	20.000	SERV	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 120,66	R\$ 2.413,20
6	20.000	SERV	TROCA DAS BÂNTES DO AMORTECEDOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 89,66	R\$ 1.793,20
7	20.000	SERV	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 138,83	R\$ 2.776,60
8	20.000	SERV	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 60,66	R\$ 1.213,20
9	20.000	SERV	CAMBAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 150,33	R\$ 3.006,60
10	20.000	SERV	TROCA DAS BALANÇAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 85,16	R\$ 1.703,20

Total: R\$ 35.189,00

LOTE 3

Fornecedor - 37.422.955/0001-47 - PAIVA AUTO PECAS LTDA - ME/EPP Data: 02/07/2022 11:09 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	20.000	SERV	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 151,66	R\$ 3.033,20
2	20.000	SERV	REPARO DO HÍDRONALÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 150,33	R\$ 3.006,60
3	20.000	SERV	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 81,16	R\$ 1.623,20
4	20.000	SERV	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 143,16	R\$ 2.863,20
5	20.000	SERV	REVISÃO DOS FREIOS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 223,66	R\$ 4.473,20
6	20.000	SERV	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 89,66	R\$ 1.793,20
7	20.000	SERV	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 142,66	R\$ 2.853,20

Total: R\$ 19.799,20

Fornecedor - 05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPECAS EIRELI - ME/EPP Data: 15/07/2022 14:36 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	RS Valor Total
1	20.000	SERV	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 151,88	RS 3.033,20
2	20.000	SERV	REPARO DO HIDROVAÇUO	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 155,00	RS 3.100,00
3	20.000	SERV	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 81,16	RS 1.623,20
4	20.000	SERV	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 140,18	RS 2.803,20
5	20.000	SERV	REVISÃO DOS FREIOS	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 229,66	RS 4.593,20
6	20.000	SERV	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 89,66	RS 1.793,20
7	20.000	SERV	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 142,66	RS 2.853,20
						Total:	RS 19.799,20

Fornecedor - 38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO - ME/EPP Data: 29/07/2022 00:26 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	RS Valor Total
1	20.000	SERV	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 136,49	RS 2.729,80
2	20.000	SERV	REPARO DO HIDROVAÇUO	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 139,50	RS 2.790,00
3	20.000	SERV	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 73,04	RS 1.460,80
4	20.000	SERV	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 126,14	RS 2.522,80
5	20.000	SERV	REVISÃO DOS FREIOS	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 209,69	RS 4.193,80
6	20.000	SERV	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 80,69	RS 1.613,80
7	20.000	SERV	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 126,39	RS 2.527,80
						Total:	RS 17.818,80

Fornecedor - 42.255.618/0001-42 - R. B. N. BASTOS - ME/EPP Data: 29/07/2022 19:50 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	RS Valor Total
1	20.000	SERV	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 151,88	RS 3.033,20
2	20.000	SERV	REPARO DO HIDROVAÇUO	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 155,00	RS 3.100,00
3	20.000	SERV	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 81,16	RS 1.623,20
4	20.000	SERV	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 140,18	RS 2.803,20
5	20.000	SERV	REVISÃO DOS FREIOS	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 229,66	RS 4.593,20
6	20.000	SERV	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 89,66	RS 1.793,20
7	20.000	SERV	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 142,66	RS 2.853,20
						Total:	RS 19.799,20

Fornecedor - 63.535.413/0003-52 - IRMÃOS BRANDÃO LTDA - Grande Porte Data: 01/08/2022 09:38 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	RS Valor Total
1	20.000	SERV	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 151,88	RS 3.033,20
2	20.000	SERV	REPARO DO HIDROVAÇUO	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 155,00	RS 3.100,00
3	20.000	SERV	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 81,16	RS 1.623,20
4	20.000	SERV	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 140,18	RS 2.803,20
5	20.000	SERV	REVISÃO DOS FREIOS	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 229,66	RS 4.593,20
6	20.000	SERV	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 89,66	RS 1.793,20
7	20.000	SERV	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 142,66	RS 2.853,20
						Total:	RS 19.799,20

Fornecedor - 35.205.205/0001-98 - E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA - ME/EPP Data: 01/08/2022 11:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	RS Valor Total
						Total:	RS 19.799,20



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	20.000	SERV	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 151,66	R\$ 3.033,20
2	20.000	SERV	REPARO DO HIDROVACUO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
3	20.000	SERV	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 81,76	R\$ 1.635,20
4	20.000	SERV	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 142,16	R\$ 2.843,20
5	20.000	SERV	REVISÃO DOS FREIOS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 229,05	R\$ 4.581,00
6	20.000	SERV	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 88,66	R\$ 1.773,20
7	20.000	SERV	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 142,66	R\$ 2.853,20
						Total: R\$ 22.951,60	



LOTE 4

Fornecedor - 37.422.955/0001-47 - PAIVA AUTO PECAS LTDA - ME/EPP Data: 02/07/2022 11:09 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	20.000	SERV	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 561,26	R\$ 11.225,20
2	20.000	SERV	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 111,66	R\$ 2.233,20
3	20.000	SERV	TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
4	20.000	SERV	TROCA DO PINO GROSSO DA CORDA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 169,66	R\$ 3.393,20
5	20.000	SERV	TROCA DOS ROLAMENTOS DA CORDA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
						Total: R\$ 23.951,60	

Fornecedor - 05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPECAS EIRELI - ME/EPP Data: 15/07/2022 18:36 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	20.000	SERV	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 561,26	R\$ 11.225,20
2	20.000	SERV	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 111,66	R\$ 2.233,20
3	20.000	SERV	TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
4	20.000	SERV	TROCA DO PINO GROSSO DA CORDA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 169,66	R\$ 3.393,20
5	20.000	SERV	TROCA DOS ROLAMENTOS DA CORDA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
						Total: R\$ 23.951,60	

Fornecedor - 38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO - ME/EPP Data: 29/07/2022 00:26 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	20.000	SERV	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 523,13	R\$ 10.462,60
2	20.000	SERV	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 130,45	R\$ 2.609,00
3	20.000	SERV	TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
4	20.000	SERV	TROCA DO PINO GROSSO DA CORDA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 170,66	R\$ 3.413,20
5	20.000	SERV	TROCA DOS ROLAMENTOS DA CORDA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 148,50	R\$ 2.970,00
						Total: R\$ 21.954,80	

Fornecedor - 42.255.618/0001-42 - R. B. N. BASTOS - ME/EPP Data: 29/07/2022 19:50 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	20.000	SERV	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 561,26	R\$ 11.225,20
2	20.000	SERV	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 111,66	R\$ 2.233,20
3	20.000	SERV	TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
4	20.000	SERV	TROCA DO PINO GROSSO DA CORDA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 169,66	R\$ 3.393,20
5	20.000	SERV	TROCA DOS ROLAMENTOS DA CORDA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
						Total: R\$ 23.951,60	

Fornecedor - 63.535.413/0003-52 - IRMÃOS BRANDÃO LTDA - Grande Porte Data: 01/08/2022 09:38 - Situação: Classificada



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	RS Valor Total
1	20.000	SERV	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 581,26	RS 11.625,20
2	20.000	SERV	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 111,66	RS 2.233,20
3	20.000	SERV	TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 150,00	RS 3.000,00
4	20.000	SERV	TROCA DO PINO GROSSO DA CORDA	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 189,66	RS 3.793,20
5	20.000	SERV	TROCA DOS ROLAMENTOS DA CORDA	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 165,00	RS 3.300,00
							Total: RS 21.951,60

Fornecedor - 35.205.205/0001-98 - E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA - ME/EPP Data: 01/08/2022 11:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	RS Valor Total
1	20.000	SERV	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 581,26	RS 11.625,20
2	20.000	SERV	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 111,66	RS 2.233,20
3	20.000	SERV	TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 150,00	RS 3.000,00
4	20.000	SERV	TROCA DO PINO GROSSO DA CORDA	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 189,66	RS 3.793,20
5	20.000	SERV	TROCA DOS ROLAMENTOS DA CORDA	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 165,00	RS 3.300,00
							Total: RS 21.951,60

LOTE 5

Fornecedor - 37.422.955/0001-47 - PAIVA AUTO PECAS LTDA - ME/EPP Data: 02/07/2022 11:09 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	RS Valor Total
1	20.000	SERV	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 440,33	RS 8.806,60
2	20.000	SERV	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 879,33	RS 17.586,60
3	20.000	SERV	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 290,66	RS 5.813,20
4	20.000	SERV	TROCA DA ENGRENAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 276,33	RS 5.526,60
5	20.000	SERV	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 25,66	RS 513,20
							Total: RS 30.356,20

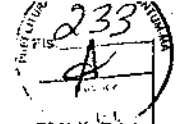
Fornecedor - 05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPECAS ERELI - ME/EPP Data: 15/07/2022 18:36 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	RS Valor Total
1	20.000	SERV	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 440,33	RS 8.806,60
2	20.000	SERV	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 879,33	RS 17.586,60
3	20.000	SERV	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 290,66	RS 5.813,20
4	20.000	SERV	TROCA DA ENGRENAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 276,33	RS 5.526,60
5	20.000	SERV	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 25,66	RS 513,20
							Total: RS 30.356,20

Fornecedor - 38.480.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO - ME/EPP Data: 29/07/2022 00:26 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	RS Valor Total
1	20.000	SERV	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 396,30	RS 7.926,00
2	20.000	SERV	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 791,40	RS 15.828,00
3	20.000	SERV	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 261,58	RS 5.231,60
4	20.000	SERV	TROCA DA ENGRENAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 251,40	RS 5.028,00
5	20.000	SERV	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 23,10	RS 462,00
							Total: RS 34.475,60

Fornecedor - 42.255.618/0001-42 - R. B. N. BASTOS - ME/EPP Data: 29/07/2022 19:50 - Situação: Classificada



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	20.000	SERV	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 440,33	R\$ 8.806,60
2	20.000	SERV	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 879,33	R\$ 17.586,60
3	20.000	SERV	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 290,66	R\$ 5.813,20
4	20.000	SERV	TROCA DA ENGENHAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 279,33	R\$ 5.586,60
5	20.000	SERV	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25,66	R\$ 513,20
							Total: R\$ 38.308,20

Fornecedor - 63.535.413/0003-52 - IRMÃOS BRANDÃO LTDA - Grande Porte Data: 01/08/2022 09:38 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	20.000	SERV	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 440,33	R\$ 8.806,60
2	20.000	SERV	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 879,33	R\$ 17.586,60
3	20.000	SERV	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 290,66	R\$ 5.813,20
4	20.000	SERV	TROCA DA ENGENHAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 279,33	R\$ 5.586,60
5	20.000	SERV	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25,66	R\$ 513,20
							Total: R\$ 38.308,20

Fornecedor - 35.205.205/0001-98 - E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA - ME/EPP Data: 01/08/2022 11:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	20.000	SERV	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 440,33	R\$ 8.806,60
2	20.000	SERV	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 879,33	R\$ 17.586,60
3	20.000	SERV	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 290,66	R\$ 5.813,20
4	20.000	SERV	TROCA DA ENGENHAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 279,33	R\$ 5.586,60
5	20.000	SERV	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25,66	R\$ 513,20
							Total: R\$ 38.308,20

LOTE 6

Fornecedor - 37.422.955/0001-47 - PAIVA AUTO PECAS LTDA - ME/EPP Data: 02/07/2022 11:09 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	30.000	SERV	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
2	30.000	SERV	REPARO DO ALTERNADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 183,50	R\$ 5.505,00
3	30.000	SERV	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 220,33	R\$ 6.609,90
4	30.000	SERV	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 178,33	R\$ 5.289,90
5	30.000	SERV	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRABRISA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 151,66	R\$ 4.549,80
6	30.000	SERV	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 621,00	R\$ 18.630,00
7	30.000	SERV	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 198,66	R\$ 5.959,80
8	30.000	SERV	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 631,66	R\$ 18.949,80
9	30.000	SERV	CONCERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 336,66	R\$ 10.099,80
10	30.000	SERV	TROCA DA TAMPÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 75,66	R\$ 2.269,80
11	10.000	SERV	REPROGRAMAÇÃO DE CENTRAL ELETRÔNICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.026,66	R\$ 10.266,60
12	10.000	SERV	REPARO DE CENTRAL DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 620,00	R\$ 6.200,00
13	10.000	SERV	REPARO DE BICOS INJETORES ELETÔNICOS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
14	10.000	SERV	REPARO DE CHICOTE DE CENTRAL ELETRÔNICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
							Total: R\$ 105.980,40



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	30.000	SERV	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
2	30.000	SERV	REPARO DO ALTERNADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 183,50	R\$ 5.505,00
3	30.000	SERV	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 220,33	R\$ 6.609,90
4	30.000	SERV	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 176,33	R\$ 5.289,90
5	30.000	SERV	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 151,66	R\$ 4.549,80
6	30.000	SERV	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 621,00	R\$ 18.630,00
7	30.000	SERV	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 109,66	R\$ 3.289,80
8	30.000	SERV	REPARO DO SISTEMA DE GRIFFLEX	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 631,66	R\$ 18.949,80
9	30.000	SERV	CONCERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 336,66	R\$ 10.099,80
10	30.000	SERV	TROCA DA TAMPÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 75,66	R\$ 2.269,80
11	10.000	SERV	REPROGRAMAÇÃO DE CENTRAL ELETRÔNICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.026,66	R\$ 10.266,60
12	10.000	SERV	REPARO DE CENTRAL DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 620,00	R\$ 6.200,00
13	10.000	SERV	REPARO DE BICOS INJETORES ELETRÔNICOS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
14	10.000	SERV	REPARO DE CHOCOTE DE CENTRAL ELETRÔNICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
							Total: R\$ 100.990,40

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	30.000	SERV	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 171,00	R\$ 5.130,00
2	30.000	SERV	REPARO DO ALTERNADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 165,15	R\$ 4.954,50
3	30.000	SERV	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 196,30	R\$ 5.889,00
4	30.000	SERV	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 158,70	R\$ 4.761,00
5	30.000	SERV	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 135,49	R\$ 4.064,70
6	30.000	SERV	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 558,90	R\$ 16.767,00
7	30.000	SERV	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 178,79	R\$ 5.363,70
8	30.000	SERV	REPARO DO SISTEMA DE GRIFFLEX	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 568,49	R\$ 17.054,70
9	30.000	SERV	CONCERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 302,99	R\$ 9.089,70
10	30.000	SERV	TROCA DA TAMPÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 68,59	R\$ 2.047,70
11	10.000	SERV	REPROGRAMAÇÃO DE CENTRAL ELETRÔNICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 923,99	R\$ 9.239,90
12	10.000	SERV	REPARO DE CENTRAL DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 558,00	R\$ 5.580,00
13	10.000	SERV	REPARO DE BICOS INJETORES ELETRÔNICOS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 166,50	R\$ 1.665,00
14	10.000	SERV	REPARO DE CHOCOTE DE CENTRAL ELETRÔNICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 368,00	R\$ 3.680,00
							Total: R\$ 95.391,30

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	30.000	SERV	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
2	30.000	SERV	REPARO DO ALTERNADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 183,50	R\$ 5.505,00
3	30.000	SERV	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 220,33	R\$ 6.609,90
4	30.000	SERV	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 176,33	R\$ 5.289,90
5	30.000	SERV	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 151,66	R\$ 4.549,80
6	30.000	SERV	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 621,00	R\$ 18.630,00
7	30.000	SERV	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 109,66	R\$ 3.289,80
							Total: R\$ 100.990,40

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	30.000	SERV	REPARO DO SISTEMA DE GROPLEX	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 631,66	R\$ 18.949,80
9	30.000	SERV	CONCERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 336,66	R\$ 10.099,80
10	30.000	SERV	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 75,66	R\$ 2.269,80
11	10.000	SERV	REPROGRAMAÇÃO DE CENTRAL ELETRÔNICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.026,66	R\$ 10.266,60
12	10.000	SERV	REPARO DE CENTRAL DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 620,00	R\$ 6.200,00
13	10.000	SERV	REARDO DE BICOS INJETORES ELETRÔNICOS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
14	10.000	SERV	REPARO DE CHICOTE DE CENTRAL ELETRÔNICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
Fornecedor - 35.205.205/0001-98 - E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA - ME/EPP Data: 01/08/2022 11:40 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	30.000	SERV	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
2	30.000	SERV	REPARO DO ALTERNADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 183,50	R\$ 5.505,00
3	30.000	SERV	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 220,33	R\$ 6.609,90
4	30.000	SERV	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 176,33	R\$ 5.289,90
5	30.000	SERV	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRABRISA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 151,66	R\$ 4.549,80
6	30.000	SERV	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 621,00	R\$ 18.630,00
7	30.000	SERV	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 109,66	R\$ 3.289,80
8	30.000	SERV	REPARO DO SISTEMA DE GROPLEX	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 631,66	R\$ 18.949,80
9	30.000	SERV	CONCERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 336,66	R\$ 10.099,80
10	30.000	SERV	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 75,66	R\$ 2.269,80
11	10.000	SERV	REPROGRAMAÇÃO DE CENTRAL ELETRÔNICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.026,66	R\$ 10.266,60
12	10.000	SERV	REPARO DE CENTRAL DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 620,00	R\$ 6.200,00
13	10.000	SERV	REARDO DE BICOS INJETORES ELETRÔNICOS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
14	10.000	SERV	REPARO DE CHICOTE DE CENTRAL ELETRÔNICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
							Total: R\$ 105.980,40



LOTE 7							
Fornecedor - 37.422.955/0001-47 - PAIVA AUTO PECAS LTDA - ME/EPP Data: 02/07/2022 11:09 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	30.000	SERV	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 720,00	R\$ 21.600,00
2	30.000	SERV	PAINEL DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 791,00	R\$ 23.730,00
3	30.000	SERV	LATERAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 717,00	R\$ 21.510,00
4	30.000	SERV	TETO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 876,33	R\$ 26.289,90
5	30.000	SERV	CAPÔ	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 852,66	R\$ 25.579,80
6	30.000	SERV	PORTA TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 921,66	R\$ 27.649,80
7	30.000	SERV	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 651,66	R\$ 19.549,80
8	30.000	SERV	SOLDA DAS LONGARINAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 805,00	R\$ 24.150,00
9	30.000	SERV	POLIMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 396,00	R\$ 11.880,00
10	30.000	SERV	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 790,00	R\$ 23.700,00
							Total: R\$ 231.339,30
Fornecedor - 05.294.460/0001-83 - COMERCIAL SAMPECAS EIRELI - ME/EPP Data: 15/07/2022 18:36 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	30.000	SERV	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 720,00	R\$ 21.600,00
2	30.000	SERV	PANEL DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 761,00	R\$ 23.730,00
3	30.000	SERV	LATERAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 717,00	R\$ 21.510,00
4	30.000	SERV	TETO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 676,33	R\$ 20.289,90
5	30.000	SERV	CAPO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 652,66	R\$ 20.579,80
6	30.000	SERV	PORTA TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 921,66	R\$ 27.649,80
7	30.000	SERV	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 851,66	R\$ 25.549,80
8	30.000	SERV	SOLDA DAS LONGARINAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 805,00	R\$ 24.150,00
9	30.000	SERV	POLIMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 396,00	R\$ 11.880,00
10	30.000	SERV	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 760,00	R\$ 23.400,00

Fornecedor - 38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO - ME/EPP Data: 29/07/2022 00:26 - Situação: Classificada



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	30.000	SERV	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 648,00	R\$ 19.440,00
2	30.000	SERV	PANEL DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 711,36	R\$ 21.357,00
3	30.000	SERV	LATERAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 645,30	R\$ 19.359,00
4	30.000	SERV	TETO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 766,70	R\$ 23.001,00
5	30.000	SERV	CAPO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 767,38	R\$ 23.021,30
6	30.000	SERV	PORTA TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 829,45	R\$ 24.884,70
7	30.000	SERV	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 766,45	R\$ 22.994,70
8	30.000	SERV	SOLDA DAS LONGARINAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 724,50	R\$ 21.735,00
9	30.000	SERV	POLIMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 356,40	R\$ 10.692,00
10	30.000	SERV	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 702,00	R\$ 21.060,00

Total: R\$ 208.265,10

Fornecedor - 42.255.618/0001-42 - R. B. N. BASTOS - ME/EPP Data: 29/07/2022 19:50 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	30.000	SERV	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 720,00	R\$ 21.600,00
2	30.000	SERV	PANEL DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 761,00	R\$ 23.730,00
3	30.000	SERV	LATERAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 717,00	R\$ 21.510,00
4	30.000	SERV	TETO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 676,33	R\$ 20.289,90
5	30.000	SERV	CAPO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 652,66	R\$ 20.579,80
6	30.000	SERV	PORTA TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 921,66	R\$ 27.649,80
7	30.000	SERV	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 851,66	R\$ 25.549,80
8	30.000	SERV	SOLDA DAS LONGARINAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 805,00	R\$ 24.150,00
9	30.000	SERV	POLIMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 396,00	R\$ 11.880,00
10	30.000	SERV	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 760,00	R\$ 23.400,00

Total: R\$ 201.336,30

Fornecedor - 35.205.205/0001-88 - E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA - ME/EPP Data: 01/08/2022 11:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	30.000	SERV	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 720,00	R\$ 21.600,00
2	30.000	SERV	PANEL DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 761,00	R\$ 23.730,00

Total: R\$ 201.336,30

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	30.000	SERV	LATERAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 717,00	R\$ 21.510,00
4	30.000	SERV	TETO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 876,33	R\$ 26.289,90
5	30.000	SERV	CAPÔ	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 852,66	R\$ 25.579,80
6	30.000	SERV	PORTA TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 921,66	R\$ 27.649,80
7	30.000	SERV	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 851,66	R\$ 25.549,80
8	30.000	SERV	SOLDA DAS LONGARINAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 805,00	R\$ 24.150,00
9	30.000	SERV	POLIMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 396,00	R\$ 11.880,00
10	30.000	SERV	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 760,00	R\$ 22.800,00
						Total	R\$ 231.339,30



DOCs DE HABILITAÇÃO

R.B.N. BASTOS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 42.255.618/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2021
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R. B. N. BASTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTER CAR	PORTE ME
------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV FRANCISCO ALVES ANDRADE / BR 135	NUMERO 1000	COMPLEMENTO KM 382 LOJA 2
---------------------------------------------------	----------------	------------------------------

CEP 65.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO DOMINGOS DO MARANHÃO	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCTECVIANA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 3351-1517
------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2021
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/07/2022 às 19:39:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: RAMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS



PREACAO
BENEDITO LINDOSO BASTOS E JOANA DE
JESUS NUNES BASTOS

DATA NASCIMENTO: 23/11/1960
NATURALIDADE: VIANA - MA
OBSERVAÇÃO:

CIDADE E ZONA ELEITORAL: SSPMA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.016 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 20825362315
REGISTRO GERAL: 000002803484-0
REGISTRO CIVIL: DATA DE EMISSÃO: 09/05/2021

P-000 VIA-02

CASAM N.º 7105 FLS. 153 LIV. 258 VIANA MA 2 OFC.

T. ELEITOR / ZONA / SEC. CTPN / NOME / EP
00592520171/086/0018

REG. EPS / PASSO / CATEGORIA PROFISSIONAL
00000196623

CURR. MILITAR
935990596

CRI
935990596



MAR20254282

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil



Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **269.253.623-15**

Nome: **RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS**

Data de Nascimento: **23/11/1965**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **19:38:48** do dia **29/07/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **2BC6.32E3.31A9.F8F3**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R. B. N. BASTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.255.618/0001-42
Certidão nº: 10867629/2022
Expedição: 05/04/2022, às 14:39:02
Validade: 02/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. B. N. BASTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.255.618/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.255.618/0001-42

Razão Social: R B N BASTOS

Endereço: AV FRANCISCO ALVES ANDRADE 1000 KM 382 LOJA 2 / CENTRO / SAO DOMINGOS DO MARANHÃO / MA / 65790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2022 a 26/08/2022

Certificação Número: 2022072804152455864564

Informação obtida em 01/08/2022 12:44:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS
CPF: 269.253.623-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:31:31 do dia 30/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2022.

Código de controle da certidão: **93D0.0CC0.7FE6.9B21**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. B. N. BASTOS
CNPJ: 42.255.618/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:40:39 do dia 11/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2023.
Código de controle da certidão: **37B2.FF72.A2DD.57A6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ: 06.113.690/0001-71

Pç Getúlio Vargas, S/N, Centro CEP: 65.790-000 - São Domingos do Maranhão / MA



10/06/2022 08:49:30
USUÁRIO:ATENDENTE19

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 5106/2022
AUTENTICAÇÃO:XOP9-VM9Y

* Certidão Autorizada

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **R. B. N. BASTOS**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **42.255.618/0001-42**, situada à **AV. FRANCISCO ALVES ANDRADE, 1000 BR 135**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **08/09/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SAO DOMINGOS DO MARANHAO-MA, 10/06/2022.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 048819/22

Data da

08/07/2022 13:26:30

Inscrição Estadual: 127006222

CPF/CNPJ:42255618000142

Razão Social: R B N BASTOS

Endereço: AVE FRANCISCO ALVES ANDRADE BR 135, 1000 KM 382 LOJA 2 CEP:

Telefone: (98)33511517

Município: SAO DOMINGOS DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/11/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 120687/22

Data da

08/07/2022 13:23:57

Inscrição Estadual: 127006222

CPF/CNPJ: 42255618000142

Razão Social: R B N BASTOS

Endereço: AVE FRANCISCO ALVES ANDRADE BR 135, 1000 KM 382 LOJA 2 CEP:

Telefone: (98)33511517

Município: SAO DOMINGOS DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/11/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/07/2022 19:30:05

PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO: 066/2022
SESSÃO PÚBLICA: 02/08/2022 ÀS 09H00 MIN (00) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/ MA
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:



NOME DE FANTASIA: CENTER CAR

RAZÃO SOCIAL: R B N BASTOS

CNPJ: 42.255.618/0001-42

INSC. EST.: 127006222

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()

ENDEREÇO: AV FRANCISCO ALVES ANDRADE BR 135, Nº 1000, KM 382, LOJA 02

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO / MA

CEP: 65.790-000

E-MAIL: CENTERCARSD@OUTLOOK.COM

TELEFONE: (98) 98877-8870

FAX: -

CONTATO DA LICITANTE: RAIMUNDO

TELEFONE: (11) 98951-0777

BENEDITO NUNES BASTOS

BANCO DA LICITANTE: BANCO DO

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 44.619-0

BRASIL

Nº DA AGÊNCIA: 2771-5

LOTE 1 - MOTOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	REPARO DO MOTOR	SERV	40	1022,83	40913,20
02	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERV	40	271,93	10877,20
03	TROCA DO VIRA BREQUIM	SERV	60	280,43	16825,80
04	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERV	60	181,70	10902,00
05	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERV	60	80,10	4806,00
06	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERV	60	260,90	15654,00
07	TROCA DE VELAS	SERV	60	63,33	3799,80
08	TROCA DO RADIADOR	SERV	60	92,50	5550,00
09	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERV	60	272,76	16365,60
10	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERV	60	918,50	55110,00
11	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERV	60	77,80	4668,00
12	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERV	60	39,50	2370,00
13	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERV	60	39,50	2370,00
14	TROCA DO FILTRO DE AR	SERV	60	39,50	2370,00
15	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERV	60	601,66	36099,60
16	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERV	60	41,16	2469,60
17	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERV	60	79,00	4740,00
18	CARGA DE GÁS	SERV	40	313,33	12533,20
19	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	60	287,83	17269,80
20	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	60	1345,83	80749,80
21	TROCA DA BATERIA	SERV	60	38,33	2299,80

22	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	SERV	60	150,16	9009,60
23	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERV	60	94,33	5659,80
SUBTOTAL					363412,80
LOTE II - SUSPENSÃO E DIREÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERV	20	280,66	5613,20
02	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERV	20	283,00	5660,00
03	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	20	181,16	3623,20
04	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	20	319,33	6386,60
05	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	20	120,66	2413,20
06	TROCA DAS BATENTES DO AMORTECEDOR	SERV	20	89,66	1793,20
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	20	138,83	2776,60
08	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERV	20	65,66	1313,20
09	CAMBAGEM	SERV	20	195,33	3906,60
10	TROCA DAS BALANÇAS	SERV	20	85,16	1703,20
SUBTOTAL					35189,00
LOTE III - SISTEMA DE FREIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERV	20	151,66	3033,20
02	REPARO DO HIDROVACUO	SERV	20	155,00	3100,00
03	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERV	20	81,16	1623,20
04	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERV	20	140,16	2803,20
05	REVISÃO DOS FREIOS	SERV	20	229,66	4593,20
06	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERV	20	89,66	1793,20
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	20	142,66	2853,20
SUBTOTAL					19799,20
LOTE IV - TRANSMISSÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERV	20	581,26	11625,20
02	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERV	20	111,66	2233,20
03	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERV	20	150,00	3000,00
04	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERV	20	189,66	3793,20
05	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERV	20	165,00	3300,00
SUBTOTAL					23951,60
LOTE V - CÂMBIO E EMBREAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERV	20	440,33	8806,60
02	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	20	879,33	17586,60
03	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	20	290,66	5813,20
04	TROCA DA ENGRENAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERV	20	279,33	5586,60
05	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERV	20	25,66	513,20
SUBTOTAL					38306,20
LOTE VI - SISTEMA ELÉTRICO					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	30	190,00	5700,00
02	REPARO DO ALTERNADOR	SERV	30	183,50	5505,00
03	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERV	30	220,33	6609,90
04	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERV	30	176,33	5289,90
05	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR PÁRABRISA	SERV	30	151,66	4549,80
06	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERV	30	621,00	18630,00
07	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERV	30	198,66	5959,80
08	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERV	30	631,66	18949,80
09	CONERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERV	30	336,66	10099,80
10	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERV	30	75,66	2269,80
11	REPROGRAMAÇÃO DE CENTRAL ELETRÔNICA	SERV	10	1026,66	10266,60
12	REPARO DE CENTRAL DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERV	10	620,00	6200,00
13	REPARO DE BICOS INJETORES ELETÔNICOS	SERV	10	185,00	1850,00
14	REPARO DE CHICOTE DE DENTRAL ELETRÔNICO	SERV	10	410,00	4100,00
SUBTOTAL					105980,40
LOTE VII - FUNILARIA E PINTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERV	30	720,00	21600,00
02	PAINEL DIANTEIRO	SERV	30	791,00	23730,00
03	LATERAIS	SERV	30	717,00	21510,00
04	TETO	SERV	30	876,33	26289,90
05	CAPO	SERV	30	852,66	25579,80
06	PORTA TRASEIRA	SERV	30	921,66	27649,80
07	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERV	30	851,66	25549,80
08	SOLDA DAS LONGARINAS	SERV	30	805,00	24150,00
09	POLIMENTO	SERV	30	396,00	11880,00
10	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERV	30	780,00	23400,00
SUBTOTAL					231339,30
VALOR GLOBAL					RS 817.978,50

VALOR TOTAL: R\$ 817.978,50 (OITOCENTOS E DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

A EMPRESA: **R B N BASTOS – CENTER CAR** DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, 01 DE AGOSTO DE 2022.

**RAIMUNDO BENEDITO
NUNES
BASTOS:26925362315**

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO BENEDITO NUNES
BASTOS:26925362315
Dados: 2022.08.01 12:59:17 -03'00'

RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS
RG Nº 000032803494-0
Representante Legal

CENTER CAR





CENTER CAR



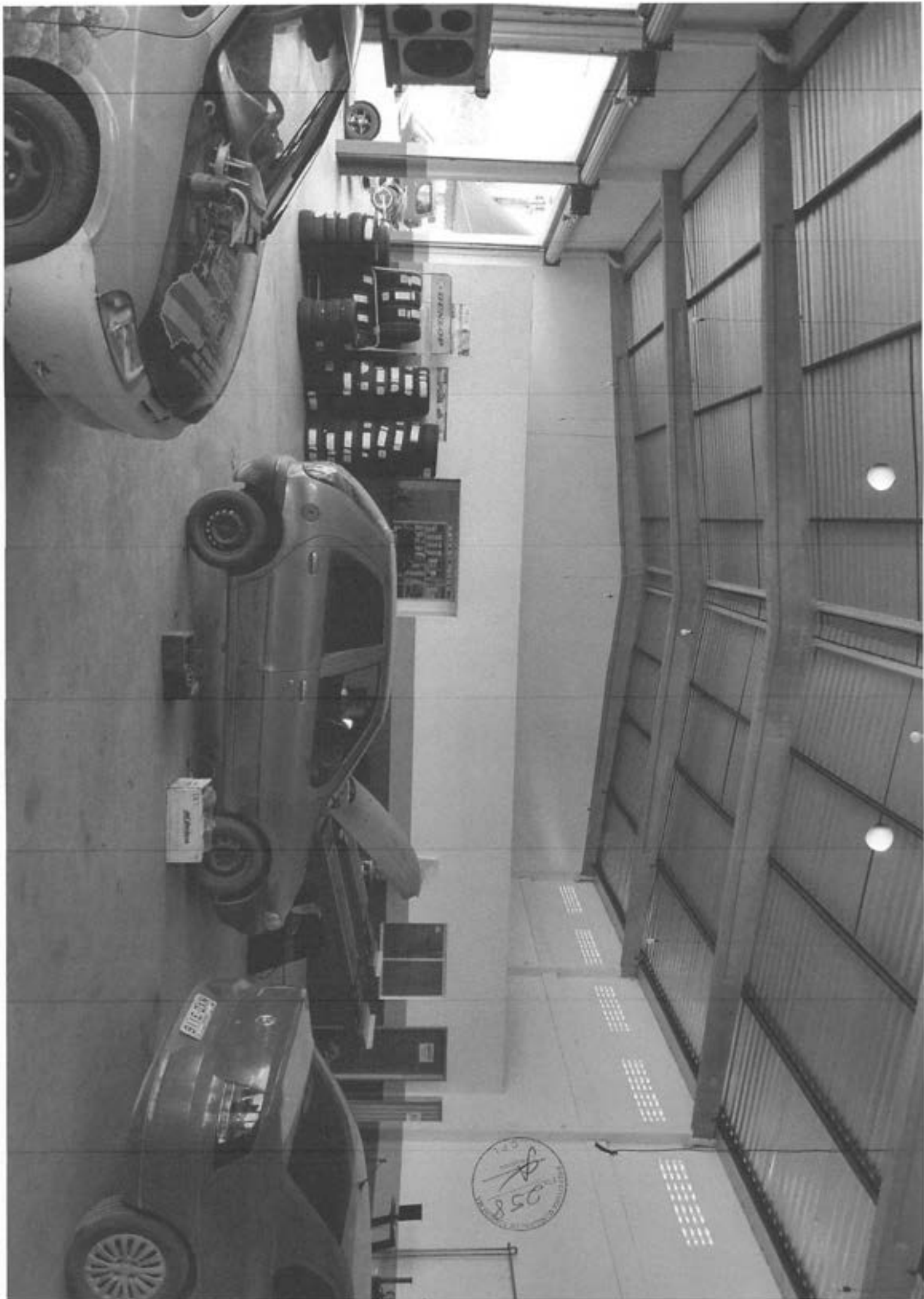
CENTER CAR

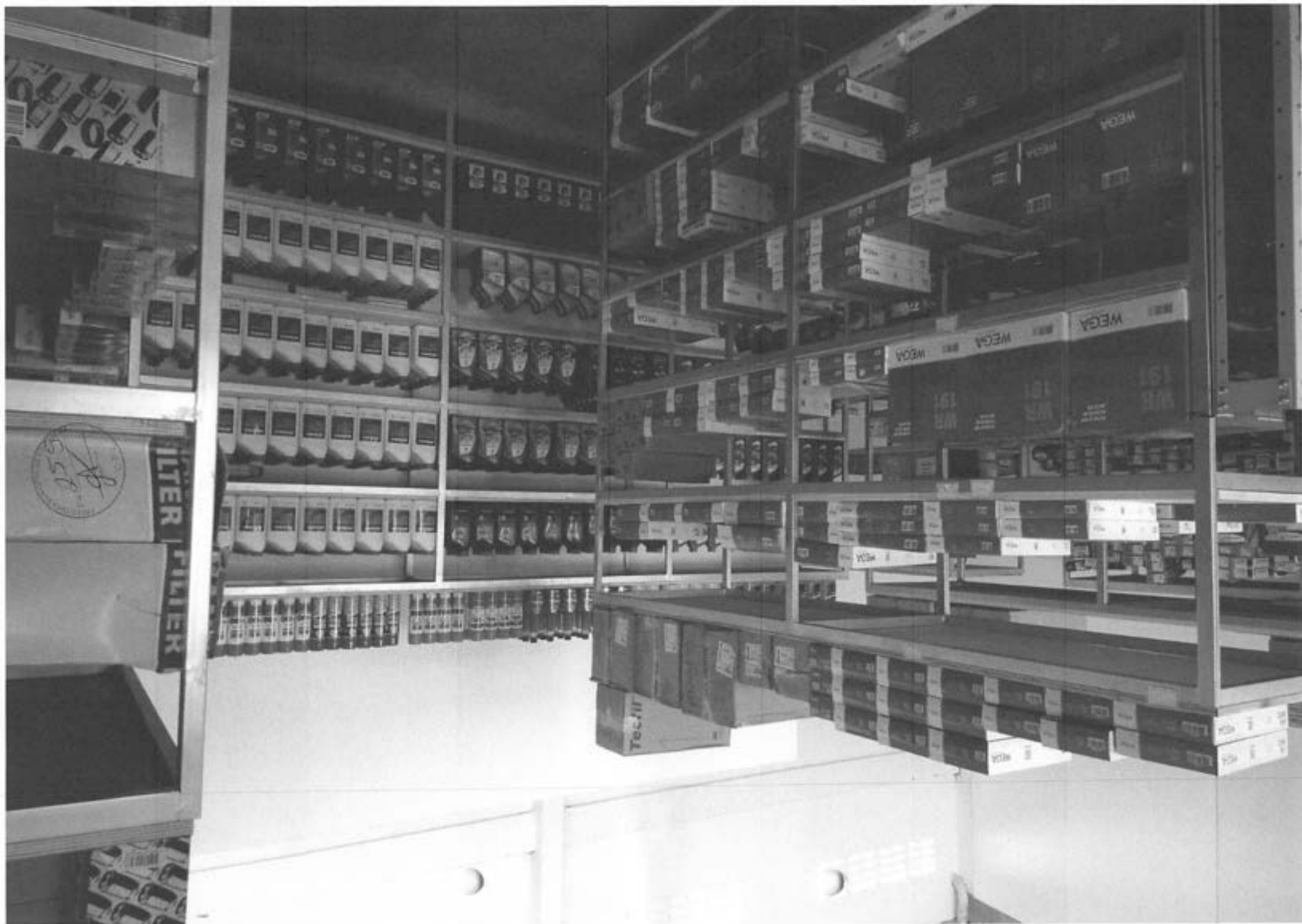






050
CPL







NAKATA

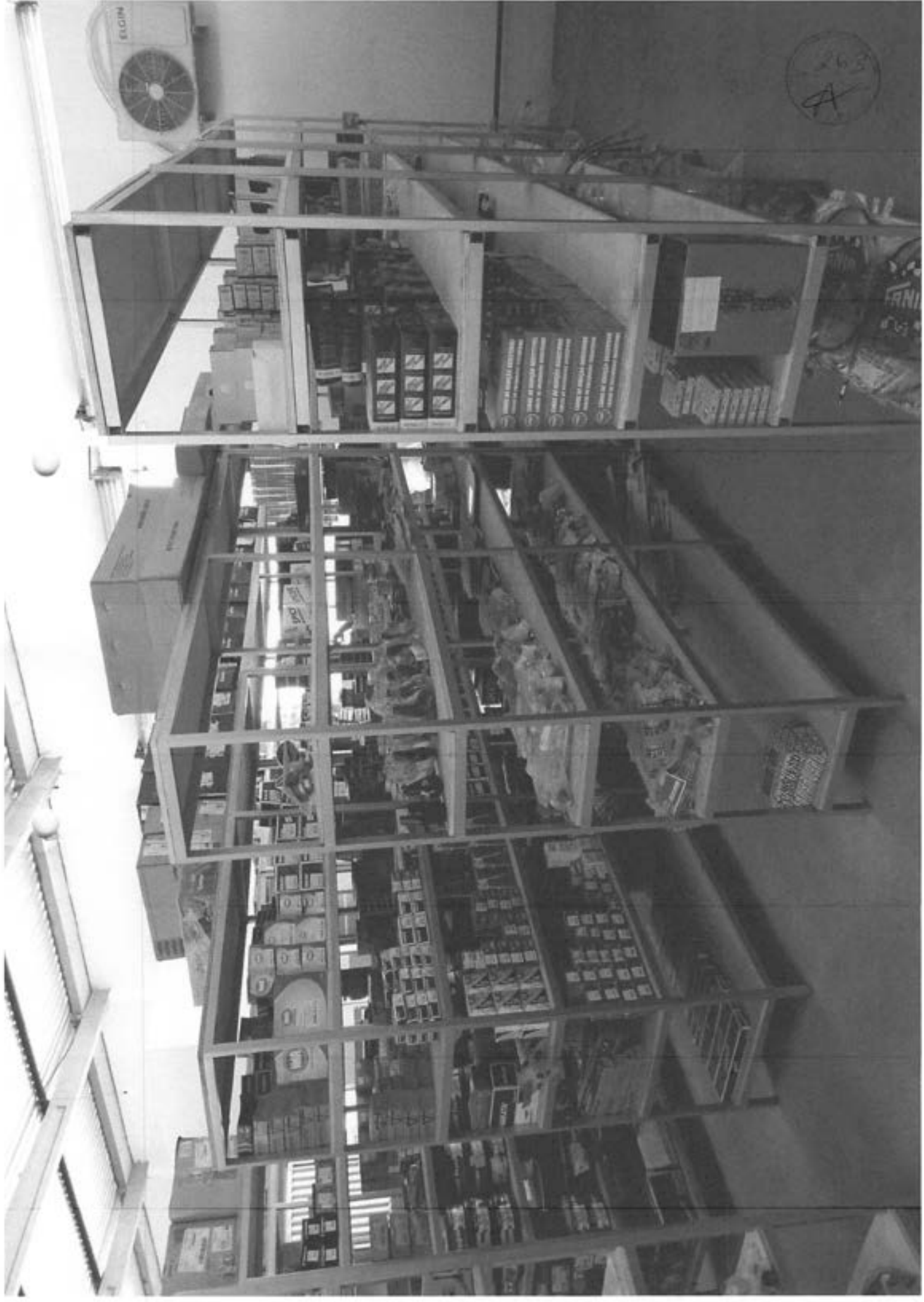
PRESTO







265
A







CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que R. B. N. BASTOS encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2202022345
NIRE 21102385031 CNPJ 42.255.618/0001-42		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo FRANCISCO ALVES ANDRADE / BR 135, Nº 1000, KM 382 LOJA 2, CENTRO - São Domingos do Maranhão/MA - CEP 65790-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220425558	07/04/2022	BALANÇO
310	20211348724	05/11/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
080	20210736828	09/06/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102385031	09/06/2021	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/06/2022, às 13:48:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NHDWCPUD.



MAC2202022345

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R. B. N. BASTOS			Protocolo: MAC2202015490
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102385031	CNPJ 42.255.618/0001-42	Arquivamento do Ato de Inscrição 09/06/2021	Início de Atividade 09/06/2021
Endereço Completo Avenida FRANCISCO ALVES ANDRADE / BR 135, Nº 1000, KM 382 LOJA 2, CENTRO-São Domingos do Maranhão/MA- CEP65790-000			
Objeto 4530-7/03 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4511-1/01 COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS 4511-1/02 COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 4520-0/01 SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/07 SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR 4663-0/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS 4669-9/99 COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS 4732-6/00 COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 5229-0/02 SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS			
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 07/04/2022	Número 20220425558	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS			
Identidade: 0000328034940		CPF: 269.253.623-15	
Estado civil: DIVORCIADO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/06/2022, às 09:27:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OFVNQMVK.



MAC2202015490

SERGIO SILVA SOMBRA
Secretário Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R. B. N. BASTOS			Protocolo: MAC202106270
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102385031	CNPJ 42.255.618/0001-42	Arquivamento do Ato de Inscrição 09/06/2021	Início de Atividade 09/06/2021
Endereço Completo Avenida FRANCISCO ALVES ANDRADE / BR 135, Nº 1000, KM 382 LOJA 2, CENTRO-São Domingos do Maranhão/MA- CEP65790-000			
Objeto 4530-7/03 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4511-1/01 COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS 4511-1/02 COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 4520-0/01 SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/07 SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR 4663-0/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS 4669-9/99 COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS 4732-6/00 COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 5229-0/02 SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS			
Capital RS 200.000,00 (duzentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 07/04/2022	Número 20220425558	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS			
Identidade: 0000328034940		CPF: 269.253.623-15	
Estado civil: DIVORCIADO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/08/2022, às 11:51:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **OMVMOKEB**.



MAC202106270

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

RECEBEMOS DE R. B. N. BASTOS OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.108 SÉRIE
COMERCIAL E DISTRIBUIDORA N2 LTDA		

 Identificação do Emitente R. B. N. BASTOS AV FRANCISCO ALVES ANDRADE BR 135 Nº 100 CENTRO SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO / MA FONE: (99) 968302640 CEP: 65790-000 centercars@outlook.com	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.000.108 SÉRIE FOLHA 1/1	
		CHAVE DE ACESSO 21220342255618000142550000000001081851350331 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal Ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERCADORIAS S/ SUBS. TRIB.	CNPJ 42.255.618/0001-42	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220008883893 01/04/2022 17:17:37
INSCRIÇÃO ESTADUAL 127006222	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA N2 LTDA	728	CNPJ / CPF 39.966.670/0001-00	DATA DA EMISSÃO 10/03/22
ENDEREÇO ROD MA 014 - 29	BAIRRO / DISTRITO KM 37	CEP 65215-000	DATA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO VIANA	FONE / FAX (98) 985610691	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 126740674
		HORA DA SAÍDA 00:00	

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLC. DO ICMS 0	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO PIS 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 12013,00		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTR. DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0	VALOR DO COFINS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 12013,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Ocorrência	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍC.	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL		
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 0,00	PESO LÍQUIDO 0,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO															
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESC %	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ.		
003002	OLEO P/CK DE MARCHA 90 GL4 20L LUMAX	27101932	0900	5.102	UN	5.000	633.00000	3165,00	0	0	0	0	0	0	0
7896036544888	OLEO 15W-40 (DIESEL) CH 20L MOTORCRAFT	27101932	0900	5.102	UN	5.000	576.00000	2880,00	0	0	0	0	0	0	0
7896036544857	OLEO SINTETICO 5W-30 (DIESEL/FLEX) MOTORCRAFT FLT	27101932	0900	5.102	UN	20.000	45.00000	900,00	0	0	0	0	0	0	0
98550378	OLEO SINTETICO 5W-30 (FLEX) ACDELCO API SN 1L	27101932	0900	5.102	UN	20.000	42.00000	840,00	0	0	0	0	0	0	0
7591244014692	OLEO 15W-40 (DIESEL) CH4 EXTRA TURBO 1L LUBRAX	27101932	0900	5.102	UN	25.200	33.00000	831,60	0	0	0	0	0	0	0
7896040671557	OLEO P/TRANSMISSÃO/DIR HIDRAULICA 68 20L	27101932	0900	5.102	UN	2.000	420.00000	840,00	0	0	0	0	0	0	0
7591281007955	OLEO SEMISINT. 10W-40 FLEX/DIESEL MAGNATEC 1L	27101932	0900	5.102	UN	15.200	49.00000	735,00	0	0	0	0	0	0	0
7591172502198	OLEO P/TRANSMISSÃO/DIR HIDRAULICA ATF UM FLT	27101932	0900	5.102	UN	20.000	32.00000	640,00	0	0	0	0	0	0	0
02042777718	FLUIDO DE FREIO DOT4 500ML	38190000	0900	5.102	UN	30.000	29.00000	870,00	0	0	0	0	0	0	0
79411700	OLEO 15W-40 (DIESEL) CH 1L MAXON	27101932	0900	5.102	UN	12.000	29.00000	348,00	0	0	0	0	0	0	0

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0	VALOR DO ISSQN 0

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib. aprox. RS: 1591,30 Federal, 2672,75 Estadual e 0,00 Municipal Fonte: IBPT/FECCOMERCIO MA 115C76 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.	RESERVADO AO FISCO





COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA
CNPJ 39.966.670/0001-00 INSC. EST. 12.674.067-4
Rod. MA 014 KM. 37 nº 29, Viana - MA CEP. 65.215-000
Fonc. (98) 98561 0691 email. n2.distribuidora@hotmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada, ATESTAMOS nos exatos termos e sob as penas da Lei nº 8.666/93, para fins de comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICA DE FORNECIMENTO**, que a Empresa R.B.N. BASTOS CNPJ.42.255.618/0001-42 END. AV. FRANCISCO ALVES ANDRADE BR 135 CENTRO, SÃO DOMINGOS - MA. CEP. 65.790-000 forneceu a este atestante, **COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA**, com endereço na Rod MA 014, nº 29, KM 37, bairro Substação, Viana/MA, inscrita no CNPJ sob nº 39.966.670/0001-00, ÓLEO LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS, conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QNT	RS. UNT	RS. TOTAL
.01	OLEO P CX DE MARCHA 90 20 LTS	UND	5	R\$ 633,00	R\$ 3.165,00
.02	OLEO 15W 40 DIESEL 20 LTS MOTOCRAFT	UND	5	R\$ 570,00	R\$ 2.850,00
.03	OLEO SINTETICO 5W 30 DIESEL MOTOCRAFT	UND	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
.04	OLEO SINTETICO 5W 30 FLEX ACEDELCO 1 LTS	UND	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
.05	OLEO 15W 40 DIESEL EXTRA TURBO	UND	25	R\$ 33,00	R\$ 825,00
.06	OLEO PARA TRANSMISSÃO HIDRAULICA 68LTS	UND	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
.07	OLEO SEMISINTETICO 10W 40 FLRX FIESEL MAGNATEC 1 LT	UND	15	R\$ 49,00	R\$ 735,00
.08	OLEO TRANSMISSÃO HIDRAULICA ATF UNT 1 LTS	UND	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
.09	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	UND	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
.10	OLEO 15W 40 DIESEL 1 LT MAXON	UND	12	R\$ 29,00	R\$ 348,00
					R\$ 12.013,00

Afirmo ainda que a mesma cumpriu corretamente com suas obrigações, entregando os produtos nas suas devidas **quantidades**, com suas devidas **características, qualidades e prazo na entrega**. Deixando este atestante plenamente satisfeito.

Viana - MA 04 de abril de 2022

COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA

Nikson Nedy P. Cutrim / Empresário

Sócio / Administrador

RG. 798461977

CPF. 930.180.453-00

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO RECFIR831781ZARUKSUCGTWO4N23
Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de
NIKSON NEDY PEREIRA CUTRIM, Viana/MA, 05/04/2022
18.48.05, Ato: 13.17.2, Total R\$ 5,89 Emol R\$ 5,14
FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 PEMP R\$ 0,20 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>.



TACIELLE JOANNE OLIVEIRA FERREIRA BEZERRA
REPRESENTANTE AUTORIZADA

RECEBEMOS DE R. B. N. BASTOS OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.103
		SÉRIE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

 <p>Identificação do Emitente R. B. N. BASTOS AV FRANCISCO ALVES ANDRADE BR 135 Nº 100 CENTRO SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO / MA FONE: (99) 988202540 CEP: 65790-000 centercard@outlook.com</p>	<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 9 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.000.103 SÉRIE FOLHA 1/1</p>	
		<p>CHAVE DE ACESSO 2122044225561800014255000000001031554842936</p>
		<p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal Ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERCADORIAS S/ SUBS. TRIB.</p>	<p>CNPJ 42.255.618/0001-42</p>	
<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 127005222</p>	<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.</p>	<p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220008830799 01/04/2022 11:02:27</p>

DESTINATÁRIO / REMETENTE

<p>NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</p>	<p>CNPJ / CPF 360 06.140.404/0001-67</p>	<p>DATA DA EMISSÃO 01/04/22</p>
<p>ENDEREÇO PRAÇA DA LIBERDADE - 0</p>	<p>BAIRRO / DISTRITO CENTRO</p>	<p>CEP 65695-000</p>
<p>MUNICÍPIO FORTUNA</p>	<p>FONE / FAX (0) 0</p>	<p>UF MA</p>
	<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 122147049</p>	<p>HORA DA SAÍDA 00:00</p>

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS 0	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO PIS 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 5323,39
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTR. DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0	VALOR DO COFINS 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 5323,39	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

<p>NOME / RAZÃO SOCIAL</p>	<p>FRETE POR CONTA 9 - Sem Ocorrência</p>	<p>CÓDIGO ANTT</p>	<p>PLACA VEÍC.</p>	<p>UF</p>	<p>CNPJ / CPF</p>
<p>ENDEREÇO</p>	<p>MUNICÍPIO</p>			<p>UF</p>	<p>INSC. ESTADUAL</p>
<p>QUANTIDADE 0</p>	<p>ESPÉCIE</p>	<p>MARCA</p>	<p>NÚMERO</p>	<p>PESO BRUTO 0,00</p>	<p>PESO LÍQUIDO 0,00</p>

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESC. %	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ	
													ICMS	ST
GP0126	AMORT DIANT DO PALIO 01+ (TURB.) SIBS COFAP	87088000	0000	5.102	UN	2.000	276,990000	557,98	0	0	0	0	0	0
GB4802	AMORT TRAS DO PALIO 12+ (TURB.) COFAP	87088000	0000	5.102	UN	2.000	276,990000	557,98	0	0	0	0	0	0
BJC03041M	BALANCA DO PALIO STRADA FIRE LE COFAP	87088000	0000	5.102	UN	1.000	248,990000	248,99	0	0	0	0	0	0
BJC03042M	BALANCA DO PALIO STRADA FIRE LD COFAP	87088000	0000	5.102	UN	1.000	248,990000	248,99	0	0	0	0	0	0
BR11322101689	BUCHA DA BALANCA DO PALIO 01+ LD SIBS	42168990	0000	5.102	UN	1.000	83,990000	83,99	0	0	0	0	0	0
BR11322101698	BUCHA DA BALANCA DO PALIO 01+ LE SIBS	42168990	0000	5.102	UN	1.000	83,990000	83,99	0	0	0	0	0	0
BR15351105400	BUCHA DO ESTAB DO PALIO SENA STRADA 23MM INT	87088990	0000	5.102	UN	2.000	59,790000	119,58	0	0	0	0	0	0
K3C831182	BATEDOR DO AMORT DIANT DO PALIO 12+ UNO 10+	87088000	0000	5.102	UN	2.000	26,890000	53,78	0	0	0	0	0	0
K3C831175	BATEDOR DO AMORT TRAS DO PALIO 12+ UNO 10+ SENA	87088990	0000	5.102	UN	2.000	26,890000	53,78	0	0	0	0	0	0
PSL	FILTRO DE OLEO DO PALIO SENA STRADA UNO	84212300	0000	5.102	UN	1.000	16,790000	16,79	0	0	0	0	0	0
Q0A7	FILTRO DE COMB DO CORSA/CACTA/PALIO STRADA	84212990	0000	5.102	UN	1.000	17,890000	17,89	0	0	0	0	0	0
ACP193	FILTRO DE CABINE DO PALIO SENA STRADA FIRE 01+	84213990	0000	5.102	UN	1.000	22,790000	22,79	0	0	0	0	0	0
FF48BLD	FAROL DO PALIO SENA STRADA 08+ LD DRGUS	85122011	0000	5.102	UN	1.000	548,990000	548,99	0	0	0	0	0	0
FF48BLE	FAROL DO PALIO SENA STRADA 08+ LE DRGUS	85122011	0000	5.102	UN	1.000	548,990000	548,99	0	0	0	0	0	0
BK88ED	VELA DO PALIO SENA STRADA FIRE NGK	85111200	0000	5.102	UN	1.000	88,890000	88,89	0	0	0	0	0	0
FN431CPA	SAPATA DE FREIO DO MOBIPALIO 12+ UNO 11+	87082090	0000	5.102	UN	1.000	176,450000	176,45	0	0	0	0	0	0
NJH512829	JUNTA HOMOGENEITICA DO PALIO UNO... 1 E 10+	87088000	0000	5.102	UN	2.000	187,480000	374,96	0	0	0	0	0	0
818321790	KIT DE EMBREAGEM DO PALIO SENA (FIRE) 1 E LUK	87088000	0000	5.102	UN	1.000	385,980000	385,98	0	0	0	0	0	0
12972C1	LAMPADA H7 12V 55W	85392110	0000	5.102	UN	2.000	16,480000	32,96	0	0	0	0	0	0
1859205	LANTERNA TRAS DO PALIO 04+ LD TRICOLOR HP C.	85131010	0000	5.102	UN	1.000	551,420000	551,42	0	0	0	0	0	0
1859200	LANTERNA TRAS DO PALIO 04+ LE TRICOLOR HP C.	85131010	0000	5.102	UN	1.000	551,420000	551,42	0	0	0	0	0	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0	VALOR DO ISSQN 0
----------------------------	-----------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox RS: 793,75 Federal, 798,00 Estadual e 0,00 Municipal Fonte: IBPT/FECOMERCIO MA 115C78</p> <p>DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.</p> <p>LOTE 02 PALIO FIRE ANO 2015- PLACA: PSM-1980</p> <p>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</p> <p>DADOS BANCÁRIOS:</p> <p>NU PAGAMENTOS S/A (NUBANK)</p> <p>AGÊNCIA: 0001</p> <p>C/C: 25441913-6</p> <p>FAVORECIDO: R. B. N. BASTOS</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p> 
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

RECEBEMOS DE R. B. N. BASTOS OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDIADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.104
		SÉRIE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA		

 Identificação do Emitente R. B. N. BASTOS AV FRANCISCO ALVES ANDRADE BR 135 Nº 100 CENTRO SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO / MA FONE: (99) 988202640 CEP: 65790-000 centercard@outlook.com	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 9 - ENTRADA 1 - SAÍDA <input type="checkbox"/>	 CHAVE DE ACESSO 2122044225561800014255000000001041908781657 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal Ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERCADORIAS S/ SUBS. TRIB.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 127006222	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220008839569 01/04/2022 11:59:32

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA		CNPJ / CPF 360 06.140.404/0001-67	DATA DA EMISSÃO 01/04/22
ENDEREÇO PRAÇA DA LIBERDADE - 0		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65695-000
MUNICÍPIO FORTUNA	FONE / FAX (0) 0	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 122147049
		HORA DA SAÍDA 00:00	

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLC. DO ICMS 0	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO PIS 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 16460,85		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTR. DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0	VALOR DO COFINS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 16460,85	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - Sem Ocorrência	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍC.	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSC. ESTADUAL	
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 0,00	PESO LÍQUIDO 0,00	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QJANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESC %	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ	
KAG1100002	MOLA TRAS DO ONIBUS VOLARE AS VS VB (MESTRE)	73201000	0500	5.102	UN	1,000	1362,9900	1362,99	0	0	0	0	0	0
L13477	AMORT DIANT DO AGRALE/VOLARE VIL	87088000	0500	5.102	UN	4,000	851,990000	3407,96	0	0	0	0	0	0
L13473	AMORT TRAS DO AGRALE/VOLARE VIL	87088000	0500	5.102	UN	2,000	875,990000	1751,98	0	0	0	0	0	0
UB9575	BOMBA D'AGUA MWM 4 STTCA AGRALE VOLARE ASIASOM	84133000	0500	5.102	UN	3,000	509,990000	1529,97	0	0	0	0	0	0
BR600014740009	BILETA DIANT DO VOLARE AB	87088990	0500	5.102	UN	2,000	483,990000	967,98	0	0	0	0	0	0
30336	BLUAO DO DIFERENCIAL DO VOLARE/AGRALE	73201900	0500	5.102	UN	1,000	8619,9900	8619,99	0	0	0	0	0	0
97504	TAMBOR DE FREIO DO VOLARE AB/VE DIANT/TRAS BF	87083000	0500	5.102	UN	2,000	409,990000	819,98	0	0	0	0	0	0

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0	VALOR DO ISSQN 0

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox RS: 2256,91 Federal, 3013,31 Estadual e 0,00 Municipal Forte: IBPT/IFECOMERCIO/MA 115C75 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. LOTE 01 MICRO ONIBUS VOLARE USL ANO 2012 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DADOS BANCÁRIOS NU PAGAMENTOS SA (NUBANK) AGÊNCIA: 0001 C/C: 25441913-6 FAVORECIDO: R B N BASTOS	RESERVADO AO FISCO 
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

RECEBEMOS DE R. B. N. BASTOS OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.105 SÉRIE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA		

 <p>Identificação do Emitente R. B. N. BASTOS AV FRANCISCO ALVES ANDRADE BR 135 Nº 100 CENTRO SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO / MA FONE (99) 968202640 CEP: 65790-000 centercarsd@outlook.com</p>	<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> 1 Nº 000.000.105 SÉRIE FOLHA 1/1</p>	
		<p>CHAVE DE ACESSO 2122044225561800014255000000001051851390333</p>
		<p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal Ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERCADORIAS S/ SUBS. TRIBUT.</p>	<p>CNPJ 42.255.618/0001-42</p>	
<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 127006222</p>	<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.</p>	<p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220008844897 01/04/2022 12:58:17</p>


DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA		CNPJ / CPF 360 06.140.404/0001-67	DATA DA EMISSÃO 01/04/22
ENDEREÇO PRACA DA LIBERDADE - 0		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65695-000
MUNICÍPIO FORTUNA	FONE / FAX (0) 0	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 122147049
		HORA DA SAÍDA 00:00	

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLC. DO ICMS 0	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO PIS 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 16811,44	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTR. DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0	VALOR DO COFINS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 16811,44

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Sem Ocorrência
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE
MARCA	NÚMERO
PESO BRUTO 0,00	PESO LÍQUIDO 0,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESC. %	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS IPI
F000430800	BICO INJETOR VW T110 8120 AGRALE 8/9150 VOLARE A8	84089999	0000	5.102	UN	3,000	517,23000	1551,69	0	0	0	0	0
8025	BRACO PITMAN DO AGRALEVOLARE VE	87080090	0000	5.102	UN	4,000	171,84000	687,36	0	0	0	0	0
8026	CABO DO ACELERADOR DO AGRALEVOLARE VE	87080090	0000	5.102	UN	2,000	431,44000	862,88	0	0	0	0	0
8027	CABO DE FREIO DE MÃO TRAS. DO AGRALEVOLARE VE	87083090	0000	5.102	UN	2,000	363,41000	726,82	0	0	0	0	0
8PK1810CONTINENTAL	CORREIA DO ALT. DO VOLARE A8	40103100	0000	5.102	UN	2,000	138,98000	277,92	0	0	0	0	0
8028	CUBO DE RODA TRAS DO AGRALEVOLARE VE	87080090	0000	5.102	UN	2,000	892,58000	1785,16	0	0	0	0	0
80122	CURCA DE FREIO DO VOLARE VE MED. 16X24	87083090	0000	5.102	UN	2,000	207,33000	414,66	0	0	0	0	0
19457	KIT DE EMBREAGEM DO VOLARE VE 4X4	87080090	0000	5.102	UN	2,000	2030,99000	4061,98	0	0	0	0	0
802	TENSOR CORREIA ALT. DO VOLARE VE	84835000	0000	5.102	UN	2,000	216,49000	432,98	0	0	0	0	0
805472970081	FILTRO DE AR EXT. DO VOLARE A8/VE	84213100	0000	5.102	UN	2,000	77,180000	154,36	0	0	0	0	0
PS09601	FILTRO DE COMB. DO VOLARE VE/CARGO 1215/VW BWM 4.10	84212900	0000	5.102	UN	2,000	88,350000	176,70	0	0	0	0	0
WM02	FILTRO DE OLEO DO F1000 MWMF250/SPLINT/VOLARE A8	84212300	0000	5.102	UN	2,000	153,30000	306,60	0	0	0	0	0
FD58	LONA DE FREIO DO VW 8.150/9.150/VOLARE	88138190	0000	5.102	UN	3,000	367,89000	1103,67	0	0	0	0	0
8030	PARAFUSO DA RODA DO VOLARE VE	73181500	0000	5.102	UN	4,000	35,990000	143,96	0	0	0	0	0
1918472	SEM EIXO DO VOLARE VE SPICER	87085011	0000	5.102	UN	2,000	1978,89000	3957,78	0	0	0	0	0

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0	VALOR DO ISSQN 0

<p>DADOS ADICIONAIS</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trb aprox R\$: 1915,76 Federal, 2807,54 Estadual e 0,00 Municipal Fonte: IBPT/FECOMERCIO MA 115C76</p> <p>DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. LÔTE 01 MICRO ONIBUS VOLARE L8L ANO 2012 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DADOS BANCÁRIOS: NU PAGAMENTOS SA (NUBANK) AGENCIA: 0001 C/C: 25441913-6 FAVORECIDO: R B N BASTOS</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p> 
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

RECEBEMOS DE R. B. N. BASTOS OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.106
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA		SÉRIE

 <p>Identificação do Emitente R. B. N. BASTOS AV FRANCISCO ALVES ANDRADE BR 135 Nº 100 CENTRO SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO / MA FONE: (99) 988202640 CEP: 65790-000 centercard@outlook.com</p>	<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>Nº 000.000.106 SÉRIE FOLHA 1/1</p>	
	<p>CHAVE DE ACESSO 2122044225561800014255000000001061243546237</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal Ou no site da Sefaz Autorizadora</p>	
<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERCADORIAS S/ SUBS. TRIB.</p>	<p>CNPJ 42.255.618/0001-42</p>	<p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220008850460 01/04/2022 14:02:16</p>
<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 127006222</p>	<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.</p>	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA		360 06.140.404/0001-67	01/04/22
ENDEREÇO PRAÇA DA LIBERDADE - 0		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65695-000
MUNICÍPIO FORTUNA	FONE / FAX (0) 0	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 122147049
			HORA DA SAÍDA 00:00

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLC. DO ICMS 0	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO PIS 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 16601,53	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTR. DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0	VALOR DO COFINS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 16601,53

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍC.	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Ocorrência				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSC. ESTADUAL
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 0,00	PESO LÍQUIDO 0,00	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESC. %	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ.	
789890300543	ADITIVO PRADIADOR (FLEXIDIESEL LEVE) ACELCO	38112120	0500	5.102	UN	4,000	16,440000	65,76	0	0	0	0	0	0
8031	LUBR DO CARDAN DO VOLARE V8	87089990	0500	5.102	UN	2,500	213,950000	534,88	0	0	0	0	0	0
5004468	LUBR PINHAO AGRALO/VOLARE/VW/FORD SPYDER	87089990	0500	5.102	UN	3,500	307,990000	1077,97	0	0	0	0	0	0
8032	PALHETA DIANT DO VOLARE V8 BOSCH	95129000	0500	5.102	UN	2,000	100,990000	201,98	0	0	0	0	0	0
000000124	PARABRISA DIANT DO VOLARE V8	95129000	0500	5.102	UN	3,000	1809,900000	5429,70	0	0	0	0	0	0
000125	PARABRISA TRAS DO VOLARE V8	95129000	0500	5.102	UN	3,000	1011,900000	3035,70	0	0	0	0	0	0
388435200547	ROL DA RODA DIANT EXT DO VOLARE V8 SKF	84822010	0500	5.102	UN	1,000	175,990000	175,99	0	0	0	0	0	0
8033	ROL DA RODA DIANT INT DO VOLARE V8 SKF	84822010	0500	5.102	UN	1,000	124,990000	124,99	0	0	0	0	0	0
8034	ROL DA LAT DA CX SATELITE DO VOLARE V8	84822010	0500	5.102	UN	1,000	649,990000	649,99	0	0	0	0	0	0
8035	ROL DO PINHAO (SRD) DO VOLARE V8	84822010	0500	5.102	UN	2,000	881,990000	1763,98	0	0	0	0	0	0
802757	ROL DA RODA TRAS EXT DO VOLARE V8 4X4	84822010	0500	5.102	UN	1,000	404,990000	404,99	0	0	0	0	0	0
8036	SUPORTE FUSIVEL	95351000	0500	5.102	UN	1,000	889,990000	889,99	0	0	0	0	0	0
949706050038	SUPORTE HELICE DO VOLARE V8	84149020	0500	5.102	UN	2,000	605,990000	1211,98	0	0	0	0	0	0
8037	TAMPA DO DIFERENCIAL DO VOLARE V8	87085011	0500	5.102	UN	2,000	405,990000	811,98	0	0	0	0	0	0

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		0,00	0	0

<p>DADOS ADICIONAIS</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox IIS: 2580,16 Estadual e 0,00 Municipal Fonte: IBPT/FECOMERCIO MA 115C76</p> <p>DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. LOTE 01 MICRO ONIBUS VOLARE USL ANO 2012 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DADOS BANCÁRIOS NU PAGAMENTOS S/A (NUBANK) AGÊNCIA: 0301 C/C: 25441913-6 FAVORECIDO: R B N BASTOS</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p> 
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

RECEBEMOS DE R. B. N. BASTOS OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.107 SÉRIE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA		

 <p>Identificação do Emitente R. B. N. BASTOS AV FRANCISCO ALVES ANDRADE BR 135 Nº 100 CENTRO SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO / MA FONE: (99) 98602540 CEP: 65790-000 centercarsd@outlook.com</p>	<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1</p> <p>Nº 000.000.107 SÉRIE FOLHA 1/1</p>	
	<p>CHAVE DE ACESSO 2122044225561800014255000000001071908781659</p>	
	<p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal Ou no site da Sefaz Autorizadora</p>	
<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERCADORIAS S/ SUBS. TRIBUT.</p>	<p>CNPJ 42.255.618/0001-42</p>	
<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 127006222</p>	<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.</p>	<p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 42122000885438 01/04/2022 15:39:24</p>

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA		360 06.140.404/0001-67	01/04/22
ENDEREÇO PRACA DA LIBERDADE - 0		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65695-000
MUNICÍPIO FORTUNA	FONE / FAX (0) 0	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 122147049
			HORA DA SAÍDA 00:00

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLC. DO ICMS 0	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO PIS 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 16895,88	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTR. DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0	VALOR DO COFINS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 16895,88

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍC.	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Ocorrência				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSC. ESTADUAL
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 0,00	PESO LÍQUIDO 0,00	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESC %	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS IPI
8038	BOMBA DE ÓLEO DO VOLARE VE	84132030	0950	5.102	LIV	1,000	496,99000	496,99	0	0	0	0	0 0 0
8038	CARACA DO FILTRO DE AR DO AGRALE/VOLARE VE	84219999	0950	5.102	LIV	3,000	329,41000	988,23	0	0	0	0	0 0 0
8040	CILINDRO AUX DE EMBREAGEM DO VOLARE VE	87089300	0950	5.102	LIV	2,000	189,65000	379,30	0	0	0	0	0 0 0
8041	CILINDRO DE RODA DO VOLARE VE	87083090	0950	5.102	LIV	2,000	90,150000	180,30	0	0	0	0	0 0 0
8042	DISCO DE FREIO DO VOLARE VE	37063090	0950	5.102	LIV	4,000	417,99000	1671,96	0	0	0	0	0 0 0
8043	ENGREN DA CX MARCHA DO VOLARE VE	37084090	0950	5.102	LIV	2,000	473,49000	946,98	0	0	0	0	0 0 0
8044	FARD. DO VOLARE VE LD	85122011	0950	5.102	LIV	1,000	251,49000	251,48	0	0	0	0	0 0 0
8045	FARD. DO VOLARE VE LE	85122011	0950	5.102	LIV	1,000	251,49000	251,48	0	0	0	0	0 0 0
070*	FECHADURA DA PORTA CARRETECA DO VOLARE VE	37083999	0950	5.102	LIV	3,000	374,97000	1124,91	0	0	0	0	0 0 0
8046	FECHADURA INTERNA DA TAMP. TRAS DO VOLARE VE	83012000	0950	5.102	LIV	3,000	330,96000	992,88	0	0	0	0	0 0 0
12342C1	LAMPADA HK 12V 60/55W	85362110	0950	5.102	LIV	3,000	325,94000	977,82	0	0	0	0	0 0 0
8047	LANTERNA TRAS DO VOLARE VE	85131010	0950	5.102	LIV	2,000	303,99000	607,98	0	0	0	0	0 0 0
8048	LUXA TRAS DA CAIXA DE MARCHA DO VOLARE VE	87089990	0950	5.102	LIV	2,000	373,49000	746,98	0	0	0	0	0 0 0
4067	MACANETA EXT. DIANT DO VOLARE VE	30269090	0950	5.102	LIV	3,000	303,99000	911,97	0	0	0	0	0 0 0
VW1602	MOLA DIANT DO VOLARE VE	84137090	0950	5.102	LIV	3,000	355,99000	1067,97	0	0	0	0	0 0 0
300000124	PARABRISA DIANT DO VOLARE VE	85129000	0950	5.102	LIV	1,000	2014,99000	2014,99	0	0	0	0	0 0 0
000125	PARABRISA TRAS DO VOLARE VE	85129000	0950	5.102	LIV	2,000	904,99000	1809,98	0	0	0	0	0 0 0
8048	ROL DO PINHAO (PED) DO VOLARE VE	84822010	0950	5.102	LIV	1,000	84,990000	84,99	0	0	0	0	0 0 0
802757	ROL DA RODA TRAS INT DO VOLARE VE 4X4	84822010	0950	5.102	LIV	1,000	84,990000	84,99	0	0	0	0	0 0 0
8056	SUPORTE DO AMORT DIANT DO VOLARE VE	87085000	0950	5.102	LIV	2,000	648,99000	1297,98	0	0	0	0	0 0 0

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0	VALOR DO ISSQN 0

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Três aprox RS: 2320,86 Federal, 2506,87 Estadual e 0,00 Municipal Fonte: IBPT/FECOMERCIO MA 115C76</p> <p>DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. LOTE 01 MICRO ONIBUS VOLARE USL ANO 2012 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DADOS BANCÁRIOS: NU PAGAMENTOS S/A (NUBANK) AGÊNCIA: 0001 C/C: 25441913-6 FAVORECIDO: R B N BASTOS</p>		



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS
 Pç Getúlio Vargas, S/N, Centro CEP: 65.790-000 - São Domingos do Maranhão / MA

Número da Nota:
20220000000010



Código de Verificação:
WUU2-NMOA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 01/04/2022 16:23:47 Natureza da Operação: EXIGÍVEL
 Período de Tributação: 04/2022 Tributação: TRIBUTÁVEL
 Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR
 Local da Prestação: SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: R. B. N. BASTOS CPF/CNPJ: 42.255.618/0001-42
 Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL Insc. Municipal: 2262
 Endereço Completo: AV. FRANCISCO ALVES ANDRADE 1000 - BAIRRO BR 135 - CEP: 65.790-000
 Cidade-UF: SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA Insc. Estadual: 127006222
 Telefone: (99) 9882-02640
 Email: CENTERCARSD@OUTLOOK.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE FORTUNA CPF/CNPJ: 06.140.404/0001-67
 Endereço Completo: PRAÇA DA LIBERDADE SN - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.695-000 FORTUNA-MA
 Email: Telefone: (57) 4121-2

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1401-LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONCERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENC
 Atividade: 4520001-SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES

MECÂNICA EM GERAL/ELETRICA EM GERAL/RETIFICA EM GERAL/ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$14.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$14.000,00	4,00	R\$560,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$14.000,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

MECÂNICA EM GERAL: QUANTIDADE DE HORAS: 25 x VALOR DA HORA: 200,00= 5.000,00
 ELETRICA EM GERAL: QUANTIDADE DE HORAS: 20 x VALOR DA HORA: 200,00= 4.000,00
 RETIFICA EM GERAL: QUANTIDADE DE HORAS: 8 x VALOR DA HORA: 200,00= 1.600,00
 ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO: QUANTIDADE DE HORAS: 17 x VALOR DA HORA: 200,00= 3.400,00

Valor aproximado dos tributos: R\$ 2310,00 (16,50%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.

Tributos Federais: R\$ 1883,00 (13,45%)
 Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)
 Tributos Municipais: R\$ 427,00 (3,05%)

Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 7.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2014.

O recolhimento do Imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional(MEI) deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número:20220000000010

Código de Verificação:WUU2-NMOA

Emitida dia 01/04/2022 às 16:23

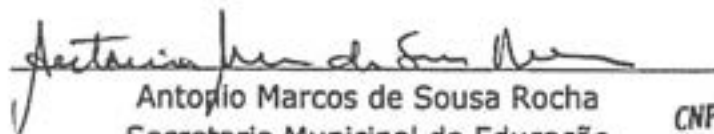
Recebi da empresa R. B. N. BASTOS os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
 Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://saodomingos.c3consultoria.net.br> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **R B N BASTOS – CENTER CAR**, inscrita sob o CNPJ: 42.255.618/0001-42, sediada na Avenida Francisco Alves Andrade, Br 135, Nº 1000, São Domingos do Maranhão – MA, fornece à **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA, CNPJ n.º 06.140.404/0001-67**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, peças automotivas diversas e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através do Contratato administrativo de fornecimento Nº 001.2903.2022.13.0010/2022, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Registramos, ainda, que os fornecimentos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

FORTUNA – MA, em 04 de Abril de 2022.



Antonio Marcos de Sousa Rocha
Secretário Municipal de Educação

Antonio Marcos de Sousa Rocha
Secretário Municipal de Educação
Portaria 03/2021

CNPJ: 31.020.964/0001-25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça da Liberdade S/N, Centro,
Fortuna-MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

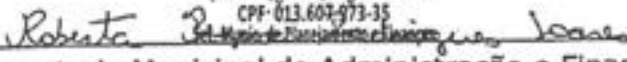
Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **R B N BASTOS - CENTER CAR**, inscrita sob o CNPJ: 42.255.618/0001-42, sediada na Avenida Francisco Alves Andrade, Br 135, Nº 1000, São Domingos do Maranhão - MA, presta serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos e máquinas do Município, para à **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA, CNPJ n.º 06.140.404/0001-67**, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Contrato administrativo de Prestação de Serviços Nº 001.2203.2022.13.007/2022, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Registramos, ainda, que a prestação de serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

FORTUNA - MA, em 01 de Abril de 2022.

Roberta Regina Rodrigues Soares

CPF: 013.602.973-35


Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Roberta Regina Rodrigues Soares



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : SUELY DA CONCEICAO VELOSO AZEVEDO
REGISTRO..... : MA-007152/O-5
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.289.013-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 01/08/2022 as 10:26:44.

Válido até: 30/10/2022.

Código de Controle: 586582.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12204452410 em 07/04/2022, protocolo 220425710. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	R. B. N. BASTOS
Número de Registro:	21102385031
CNPJ:	42255618000142
Município:	São Domingos do Maranhão

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06728901353	SUELY DA CONCEICAO VELOSO AZEVEDO	MA7152
26925362315	RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/04/2022 17:07 SOB Nº 20220425710.
PROTOCOLO: 220425710 DE 06/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12204452410. NIRE: 21102385031.
R. B. N. BASTOS

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/04/2022
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 18 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 18 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como LIVRO DIÁRIO nº 001, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma R B N BASTOS, estabelecida no(a) AV. FRANCISCO ALVES ANDRADE, nº 1000, BR 135 KM 382 LJ 02, bairro CENTRO, CEP 65790-000, cidade São Domingos do Maranhão, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 42.255.618/0001-42 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21102385031 por despacho de 09/06/2021.

São Domingos do Maranhão-MA, 1 de Janeiro de 2021

Raimundo Benedito Nunes Bastos
CPF:269.253.623-15
Empresário

Suely da Conceição Veloso Azevedo
CPF:067.289.013-53
CRC-MA 7152
Técnica Contábil



LIVRO DIÁRIO Nº. 1

Licenciado para: EXTRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Empresa: R B N BASTOS - CNPJ: 42.255.618/0001-42

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: AV. FRANCISCO ALVES ANDRADE, Complemento: BR 135 KM 382 LJ 02, N.º: 1000, Bairro: CENTRO, Cidade: São Domingos do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65790000, Telefone:

Pág.: 2 de 18

CACILDA

Fortes Contábil 6.184.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
09/06/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Capital Social	0001	001	683	200.000,00	
09/06/2021	6.02 - Balanço de Abertura	Capital Social	0001	001	683		200.000,00
09/06/2021	6.02 - Balanço de Abertura	Capital Social	0001	001	684	200.000,00	
09/06/2021	2.07.01.01.01.0001 - Raimundo Benedito Nunes Bastos	Capital Social	0001	001	684		200.000,00
					Totais do dia 09:	400.000,00	400.000,00
30/06/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Vendas	0001	001	685	1.411.732,00	
30/06/2021	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Vendas	0001	001	685		1.411.732,00
6/2021	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Simples	0001	001	686	172.231,30	
30/06/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Simples	0001	001	686		172.231,30
30/06/2021	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	Compras	0001	001	687	741.221,42	
30/06/2021	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Compras	0001	001	687		741.221,42
30/06/2021	1.07.04.01.01.0005 - Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	Móveis e Utensílios	0001	001	695	156.382,72	
30/06/2021	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Móveis e Utensílios	0001	001	695		156.382,72
					Totais do dia 30:	2.481.567,44	2.481.567,44
					Totais do mês de Junho:	2.881.567,44	2.881.567,44
05/07/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Recebimento Clientes	0001	001	688	232.000,00	
05/07/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Recebimento Clientes	0001	001	688		232.000,00
					Totais do dia 05:	232.000,00	232.000,00
1 ^o /07/2021	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pagamento Fornecedores	0001	001	696	142.000,00	
15/07/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento Fornecedores	0001	001	696		142.000,00
					Totais do dia 15:	142.000,00	142.000,00
					Totais do mês de Julho:	374.000,00	374.000,00
05/08/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Recebimento Clientes	0001	001	689	232.000,00	
05/08/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Recebimento Clientes	0001	001	689		232.000,00
					Totais do dia 05:	232.000,00	232.000,00
15/08/2021	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pagamento Fornecedores	0001	001	697	142.000,00	
15/08/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento Fornecedores	0001	001	697		142.000,00
					Totais do dia 15:	142.000,00	142.000,00
					Totais do mês de Agosto:	374.000,00	374.000,00
05/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Recebimento Clientes	0001	001	690	232.000,00	
05/09/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Recebimento Clientes	0001	001	690		232.000,00



LIVRO DIÁRIO Nº. 1

Licenciado para: EXTRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Empresa: R B N BASTOS - CNPJ: 42.255.618/0001-42

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: AV. FRANCISCO ALVES ANDRADE, Complemento: BR 135 KM 382 LJ 02, N.º: 1000, Bairro: CENTRO, Cidade: São Domingos do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65790000, Telefone:

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 05:						232.000,00	232.000,00
15/09/2021	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pagamento Fornecedores	0001	001	698	142.000,00	
15/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento Fornecedores	0001	001	698		142.000,00
Totais do dia 15:						142.000,00	142.000,00
20/09/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Recolhimento Simples	0001	001	711	34.000,00	
20/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Recolhimento Simples	0001	001	711		34.000,00
Totais do dia 20:						34.000,00	34.000,00
Totais do mês de Setembro:						408.000,00	408.000,00
05/10/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Recebimento Clientes	0001	001	691	232.000,00	
05/10/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Recebimento Clientes	0001	001	691		232.000,00
Totais do dia 05:						232.000,00	232.000,00
15/10/2021	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pagamento Fornecedores	0001	001	699	142.000,00	
15/10/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento Fornecedores	0001	001	699		142.000,00
Totais do dia 15:						142.000,00	142.000,00
Totais do mês de Outubro:						374.000,00	374.000,00
05/11/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Recebimento Clientes	0001	001	692	232.000,00	
05/11/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Recebimento Clientes	0001	001	692		232.000,00
Totais do dia 05:						232.000,00	232.000,00
15/11/2021	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pagamento Fornecedores	0001	001	700	142.000,00	
15/11/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento Fornecedores	0001	001	700		142.000,00
Totais do dia 15:						142.000,00	142.000,00
15/11/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Pagamento Simples	0001	001	713	68.625,32	
20/11/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento Simples	0001	001	713		68.625,32
Totais do dia 20:						68.625,32	68.625,32
Totais do mês de Novembro:						442.625,32	442.625,32
04/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Recebimento Clientes	0001	001	694	176.990,10	
04/12/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Recebimento Clientes	0001	001	694		176.990,10
Totais do dia 04:						176.990,10	176.990,10
15/12/2021	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pagamento Fornecedores	0001	001	702	165.278,01	
15/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento Fornecedores	0001	001	702		165.278,01
Totais do dia 15:						165.278,01	165.278,01
31/12/2021	3.01.01.03.01.0002 - Custo com Mercadoria Vendidas	CMV 2021	0001	001	703	422.895,29	
31/12/2021	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	CMV 2021	0001	001	703		422.895,29

**LIVRO DIÁRIO Nº. 1**

Licenciado para: EXTRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Empresa: R B N BASTOS - CNPJ: 42.255.618/0001-42

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: AV. FRANCISCO ALVES ANDRADE, Complemento: BR 135 KM 382 LJ 02, N.º: 1000, Bairro: CENTRO, Cidade: São Domingos do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65790000, Telefone:

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2021	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Despesas Administrativas	0001	001	706	285.585,43	
31/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Despesas Administrativas	0001	001	706		285.585,43
31/12/2021	3.01.01.07.02.0007 - Outras Despesas com Vendas	Despesas Comerciais	0001	001	707	233.671,61	
31/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Despesas Comerciais	0001	001	707		233.671,61
31/12/2021	3.01.01.07.02.0004 - Devedores Duvidosos	Despesas Devedores Duvidosos	0001	001	708	7.474,19	
31/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Despesas Devedores Duvidosos	0001	001	708		7.474,19
31/12/2021	3.01.01.09.01.0005 - Outras Despesas Financeiras	Despesas Financeiras	0001	001	709	9.933,70	
31/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Despesas Financeiras	0001	001	709		9.933,70
31/12/2021	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	715	1.411.732,00	
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício	RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	715	7.474,19	
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício	RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	715	9.933,70	
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício	RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	715	172.231,30	
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício	RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	715	233.671,61	
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício	RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	715	279.940,48	
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício	RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	715	285.585,43	
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício	RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	715	422.895,29	
31/12/2021	2.07.07.01.01.0002 - Lucros no Exercício	Rec.receita de serviços no RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	715		279.940,48
31/12/2021	3.01.01.01.03.0007 - Simples	RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	715		172.231,30
31/12/2021	3.01.01.03.01.0002 - Custo com Mercadoria Vendidas	RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	715		422.895,29
31/12/2021	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	715		285.585,43
31/12/2021	3.01.01.07.02.0004 - Devedores Duvidosos	RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	715		7.474,19
31/12/2021	3.01.01.07.02.0007 - Outras Despesas com Vendas	RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	715		233.671,61
31/12/2021	3.01.01.09.01.0005 - Outras Despesas Financeiras	RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	715		9.933,70
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício	RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	715		1.411.732,00
Totais do dia 31:						3.783.024,22	3.783.024,22
Totais do mês de Dezembro:						4.125.292,33	4.125.292,33

**Balço Patrimonial**

Licenciado para: EXTRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Empresa: R B N BASTOS - CNPJ: 42.255.618/0001-42

Endereço: AV. FRANCISCO ALVES ANDRADE, Complemento: BR 135 KM 382 LJ 02, N.º: 1000, Bairro: CENTRO, Cidade: São Domingos do Maranhão,

Estado: MA, CEP: 65790000, Telefone:

NIRE: 21102385031 - Data: 09/06/2021

CACILDA

Fortes Contábil 6.184.0

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	571.872,59 D
1.01	Ativo Circulante	415.489,87 D
1.01.01	Disponibilidades	22.421,84 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	22.421,84 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	22.421,84 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	22.421,84 D
1.01.03	Clientes	74.741,90 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	74.741,90 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	74.741,90 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	74.741,90 D
1.01.15	Estoques	318.326,13 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	318.326,13 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	318.326,13 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	318.326,13 D
1.07	Ativo não Circulante	156.382,72 D
1.07.04	Imobilizado	156.382,72 D
1.07.04.01	Bens em Operação	156.382,72 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	156.382,72 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	156.382,72 D
2	*** Passivo ***	571.872,59 C
2.01	Passivo Circulante	91.932,11 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	91.932,11 C
2.01.01.01	Fornecedores	22.326,13 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	22.326,13 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	22.326,13 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	69.605,98 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	69.605,98 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	69.605,98 C
2.07	Patrimônio Líquido	479.940,48 C
2.07.01	Capital Realizado	200.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	200.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	200.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Raimundo Benedito Nunes Bastos	200.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	279.940,48 C
2.07.07.01	Outras Contas	279.940,48 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	279.940,48 C
2.07.07.01.01.0002	Lucros no Exercício	279.940,48 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 571.872,59 (Quinhentos e Setenta e Um Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos) .

São Domingos do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2021

Raimundo Benedito Nunes Bastos
CPF:269.253.623-15
Empresário

Suely da Conceição Veloso Azevedo
CPF:067.269.013-53
CRC-MA 7152
Técnica Contábil

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Licenciado para: EXTRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Empresa: R B N BASTOS - CNPJ: 42.255.618/0001-42

NIRE: 21102385031 - Data: 09/06/2021

Endereço: AV. FRANCISCO ALVES ANDRADE, Complemento: BR 135 KM 382 LJ 02, N.º: 1000, Bairro: CENTRO, Cidade: São Domingos do Maranhão,

Estado: MA, CEP: 65790000, Telefone:

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.411.732,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.411.732,00
010.01.02	Vendas de Mercadorias	1.411.732,00
(-) 020	Deduções da Receita	172.231,30
020.01	Impostos Faturados	172.231,30
020.01.05	Simplex	172.231,30
(=) 030	Receita Líquida	1.239.500,70
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	422.895,29
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	422.895,29
(=) 060	Lucro Bruto	816.605,41
(-) 070	Despesas Operacionais	536.664,93
070.01	Despesas Administrativas	285.585,43
070.02	Despesas com Vendas	241.145,80
070.04	Resultado Financeiro	9.933,70
070.04.02	Despesas Financeiras	9.933,70
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	279.940,48
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	279.940,48
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	279.940,48

São Domingos do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2021

Raimundo Benedito Nunes Bastos
CPF:269.253.623-15
Empresário

Suely da Conceição Veloso Azevedo
CPF:067.289.013-53
CRC-MA 7152
Técnica Contábil



Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO Nº. 1)

Licenciado para: EXTRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Empresa: R B N BASTOS - CNPJ: 42.255.618/0001-42

CACILDA

Fortes Contábil 6.184.0

Código	Descrição	Reduz.	Análitica	Patrim.	Resumir	Natureza
1	*** Ativo ***			X		Devedora
1.01	Ativo Circulante			X		Devedora
1.01.01	Disponibilidades			X		Devedora
1.01.01.01	Numerários em Espécie			X		Devedora
1.01.01.01.01	Caixa Geral			X		Devedora
1.01.01.01.01.0001-5	Caixa	1	X	X		Devedora
1.01.01.02	Bancos			X		Devedora
1.01.01.02.01	Contas Correntes			X		Devedora
1.01.01.03	Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação			X		Devedora
1.01.01.07	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.01.01.07.01	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno			X		Devedora
1.01.01.07.02	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Externo			X		Devedora
1.01.01.11	Outras			X		Devedora
1.01.03	Clientes			X		Devedora
1.01.03.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.01.01.0001-1	Clientes Diversos	2	X	X		Devedora
1.01.03.02	Clientes Internacionais			X		Devedora
1.01.03.02.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.02.01.0001-4	Clientes Diversos	3	X	X		Devedora
1.01.05	Créditos			X		Devedora
1.01.05.01	Créditos com Terceiros			X		Devedora
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores			X		Devedora
1.01.05.01.01.0001-8	Fornecedores Diversos	4	X	X		Devedora
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários			X		Devedora
1.01.05.01.03.0001-7	Adiantamento de Salários	5	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0002-5	Adiantamento de Férias	6	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0003-3	Adiantamento de 13º Salário	7	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0004-1	Empréstimos a Funcionários	8	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0005-0	Vale Transporte	9	X	X		Devedora
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.05.0001-6	ICMS a Recuperar	10	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0002-4	IPI a Recuperar	11	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0003-2	IRRF a Recuperar	12	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0004-0	IRPJ - Estimativa	13	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0005-9	CSLL - Estimativa	14	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0006-7	IRPJ a Recuperar	15	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0007-5	CSLL a Recuperar	16	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0008-3	PIS a Recuperar	17	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0009-1	COFINS a Recuperar	18	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0010-5	ISS a Recuperar	19	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0011-3	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativa	20	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0012-1	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais	21	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0019-9	Outros Impostos e Contribuições a Recuperar	22	X	X		Devedora
1.01.05.01.07	Antecipações a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.07.0001-5	Salário Família	23	X	X		Devedora
1.01.05.01.07.0002-3	Salário Maternidade	24	X	X		Devedora
1.01.05.01.09	Outras			X		Devedora
1.01.15	Estoques			X		Devedora
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios			X		Devedora
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias			X		Devedora
1.01.15.01.01.0001-5	Mercadorias Para Revenda	25	X	X		Devedora
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais			X		Devedora
1.01.15.01.02.0001-0	Matérias Primas	26	X	X		Devedora



Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO Nº. 1)

Licenciado para: EXTRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Empresa: R B N BASTOS - CNPJ: 42.255.618/0001-42

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.01.15.01.02.0002-8	Materiais Secundários	27	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0003-6	Materiais de Embalagem	28	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0004-4	Combustíveis	29	X	X		Devedora
1.01.15.01.03	Estoques de Produtos em Elaboração			X		Devedora
1.01.15.01.03.0001-4	Produtos em Elaboração	30	X	X		Devedora
1.01.15.01.04	Estoques de Produtos Acabados			X		Devedora
1.01.15.01.04.0001-9	Produtos Acabados	31	X	X		Devedora
1.01.15.01.05	Serviços em Andamento			X		Devedora
1.01.15.01.05.0001-3	Serviços em Andamento	32	X	X		Devedora
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almojarifado			X		Devedora
1.01.15.01.19.0001-5	Materiais Diversos	33	X	X		Devedora
1.01.15.02	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.00	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.01	Construções em Andamento de Imóveis Destinados à Venda			X		Devedora
1.01.15.05	Estoques em Poder de Terceiros			X		Devedora
1.01.15.09	Outras			X		Devedora
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.01.17.01.01.0001-1	Prêmios de Seguros a Apropriar	34	X	X		Devedora
1.01.17.01.01.0002-0	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	35	X	X		Devedora
1.01.17.01.02	Outras Contas			X		Devedora
1.01.21	Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01.0001-0	(-) Duplicatas Descontadas	36	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0003-6	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	37	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0005-2	(-) Provisão para Ajuste do Estoque ao Valor de Mercado	38	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0007-9	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	39	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0009-5	(-) Outras Contas Retificadoras	40	X	X		Credora
1.07	Ativo não Circulante			X		Devedora
1.07.00	Realizável a Longo Prazo			X		Devedora
1.07.00.01	Clientes			X		Devedora
1.07.00.01.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.07.00.01.01.0001-5	Clientes Diversos	41	X	X		Devedora
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Devedora
1.07.00.05	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.07.00.07	Depósitos Judiciais			X		Devedora
1.07.00.09	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.07.00.09.01	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativa			X		Devedora
1.07.00.09.02	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais			X		Devedora
1.07.00.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.07.00.17.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.07.00.17.01.0001-3	Prêmios de Seguros a Apropriar	42	X	X		Devedora
1.07.00.17.01.0002-1	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	43	X	X		Devedora
1.07.00.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.00.21	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01.0001-9	(-) Duplicatas Descontadas	44	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0002-7	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	45	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0003-5	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	46	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0004-3	(-) Outras Contas Retificadoras	47	X	X		Credora
1.07.01	Investimentos			X		Devedora
1.07.01.01	Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas			X		Devedora



Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO Nº. 1)

Licenciado para: EXTRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Empresa: R B N BASTOS - CNPJ: 42.255.618/0001-42

Código	Descrição	Reduz.	Analtica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.07.01.02	Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais			X		Devedora
1.07.01.03	Outros Investimentos			X		Devedora
1.07.01.04	Ágios em Investimentos			X		Devedora
1.07.01.05	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.01.06	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.01.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.01.20	(-) Deságios e Provisão p/ Perdas Prováveis em Investimentos			X		Credora
1.07.01.21	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.04	Imobilizado			X		Devedora
1.07.04.01	Bens em Operação			X		Devedora
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Devedora
1.07.04.01.01.0001-8	Terrenos	48	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0002-6	Edifícios e Construções	49	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0003-4	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	50	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0004-2	Veículos	51	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0005-0	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	52	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0006-9	Equipamentos de Processamento de Dados	53	X	X		Devedora
1.07.04.01.02	Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Devedora
1.07.04.01.02.0001-2	Embarcações	54	X	X		Devedora
1.07.04.01.02.0002-0	Aeronaves	55	X	X		Devedora
1.07.04.03	Recursos Minerais			X		Devedora
1.07.04.05	Florestamento e Reflorestamento			X		Devedora
1.07.04.07	Direitos Contratuais de Exploração de Florestas			X		Devedora
1.07.04.10	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.04.11	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.04.13	Imobilizado em Andamento			X		Devedora
1.07.04.15	Bens Arrendados			X		Devedora
1.07.04.19	Outras Imobilizações			X		Devedora
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão			X		Credora
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Credora
1.07.04.21.02	(-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Credora
1.07.04.22	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.05	Intangível			X		Devedora
1.07.05.01	Concessões			X		Devedora
1.07.05.03	Marcas e Patentes			X		Devedora
1.07.05.05	Direitos Autorais			X		Devedora
1.07.05.07	Fundo de Comércio			X		Devedora
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador			X		Devedora
1.07.05.11	Franquias			X		Devedora
1.07.05.13	Desenvolvimento de Produtos			X		Devedora
1.07.05.15	Outras			X		Devedora
1.07.05.20	(-) Amortização do Intangível			X		Credora
1.07.05.21	(-) Outras Contas Redutoras do Intangível			X		Credora
1.07.07	Diferido			X		Devedora
1.07.07.01	Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais			X		Devedora
1.07.07.02	Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas			X		Devedora
1.07.07.03	Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis			X		Devedora
1.07.07.04	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.05	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.06	(-) Amortização do Diferido			X		Credora
2	*** Passivo ***			X		Credora
2.01	Passivo Circulante			X		Credora
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo			X		Credora
2.01.01.01	Fornecedores			X		Credora



Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO Nº. 1)

Licenciado para: EXTRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Empresa: R B N BASTOS - CNPJ: 42.255.618/0001-42

Código	Descrição	Reduz.	Análitica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.01.01.01.01.0001-0	Fornecedores Diversos	56	X	X		Credora
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.01.01.03.01.0001-5	INSS a Recolher	57	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0002-3	FGTS a Recolher	58	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0003-1	Contribuição Sindical a Recolher	59	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0004-0	Mensalidade Sindical a Recolher	60	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0005-8	Taxa Assistencial a Recolher	61	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0006-6	Contribuição Confederativa a Recolher	62	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0010-4	Salários a Pagar	63	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0011-2	Comissões a Pagar	64	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0012-0	Pensão Alimentícia a Pagar	65	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0013-9	Décimo Terceiro Salário a Pagar	66	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0014-7	Férias a Pagar	67	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0015-5	Rescisões a Pagar	68	X	X		Credora
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.03.0001-4	ICMS a Recolher	69	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0002-2	IPI a Recolher	70	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0003-0	ISS a Recolher	71	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0004-9	PIS a Recolher	72	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0005-7	COFINS a Recolher	73	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0006-5	IRPJ a Recolher	74	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0007-3	CSLL a Recolher	75	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0008-1	IRRF a Recolher	76	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0009-0	CSRF a Recolher	77	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0010-3	Simplex a Recolher	78	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0011-1	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	79	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0012-0	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	80	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0020-0	Outros Impostos e Taxas a Recolher	81	X	X		Credora
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional			X		Credora
2.01.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Curto Prazo - Sist. Financ. Nacional			X		Credora
2.01.01.07.03	Financiamentos a Curto Prazo - Outros			X		Credora
2.01.01.07.04	Financiamentos a Curto Prazo - Exterior			X		Credora
2.01.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Curto Prazo - Exterior			X		Credora
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais			X		Credora
2.01.01.09.01.0001-1	Clientes Diversos	82	X	X		Credora
2.01.01.11	Debêntures			X		Credora
2.01.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.01.01.17.01	Outras Obrigações			X		Credora
2.01.01.17.01.0001-8	Seguros a Pagar	83	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0002-6	Telefone a Pagar	84	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0003-4	Energia a Pagar	85	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0004-2	Consumo Água a Pagar	86	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0005-0	Aluguéis a Pagar	87	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0006-9	Condomínio a Pagar	88	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0007-7	Pró-labores a Pagar	89	X	X		Credora
2.01.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.01.01.21	Provisões			X		Credora
2.01.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.01.01.21.02.0001-8	Décimo Terceiro Salário	90	X	X		Credora



Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO Nº. 1)

Licenciado para: EXTRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Empresa: R B N BASTOS - CNPJ: 42.255.618/0001-42

CACILDA

Fortes Contábil 6.184.0

Código	Descrição	Reduz.	Analitica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01.01.21.02.0002-6	Férias	91	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0003-4	INSS sobre Décimo Terceiro Salário	92	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0004-2	FGTS sobre Décimo Terceiro Salário	93	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0005-0	INSS sobre Férias	94	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0006-9	FGTS sobre Férias	95	X	X		Credora
2.01.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.01.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados			X		Credora
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar			X		Credora
2.03	Passivo não Circulante			X		Credora
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo			X		Credora
2.03.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.03.01.01.01.0001-2	Fornecedores Diversos	96	X	X		Credora
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.03.0001-7	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	97	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0002-5	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	98	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0003-3	Imposto de Renda sobre Lucros Diferidos	99	X	X		Credora
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional			X		Credora
2.03.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Longo Prazo - Sist. Financ. Nacional			X		Credora
2.03.01.07.03	Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros			X		Credora
2.03.01.07.04	Financiamentos a Longo Prazo - Exterior			X		Credora
2.03.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Longo Prazo - Exterior			X		Credora
2.03.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.03.01.09.01	Clientes Nacionais			X		Credora
2.03.01.09.01.0001-4	Clientes Diversos	100	X	X		Credora
2.03.01.11	Debêntures			X		Credora
2.03.01.13	Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores			X		Credora
2.03.01.15	Créditos de Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Credora
2.03.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.03.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.03.01.21	Provisões			X		Credora
2.03.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.03.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.03.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.03.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.03.02	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.02	(-) Custos Correspondentes às Receitas Diferidas			X		Devedora
2.07	Patrimônio Líquido			X		Credora
2.07.01	Capital Realizado			X		Credora
2.07.01.01	Capital Social			X		Credora
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País			X		Credora
2.07.01.01.01.0001-8	Raimundo Benedito Nunes Bastos	101	X	X		Credora
2.07.01.01.01.0002-6	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País	102	X	X		Devedora
2.07.01.01.02	Capital Social de Domiciliados e Residentes no Exterior			X		Credora
2.07.01.01.02.0001-2	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Exterior	103	X	X		Credora
2.07.01.01.02.0002-0	(-) Capital a Integral de Domiciliados e Resid no Exterior	104	X	X		Devedora
2.07.04	Reservas			X		Credora
2.07.04.01	Reservas			X		Credora



Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO Nº. 1)

Licenciado para: EXTRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Empresa: R B N BASTOS - CNPJ: 42.255.618/0001-42

Código	Descrição	Reduz.	Analtica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.07.04.01.01	Reservas de Capital			X		Credora
2.07.04.01.01.0001-2	Ágio na Subscrição de Ações	105	X	X		Credora
2.07.04.01.01.0002-0	Alienação de Partes Beneficiárias e Bônus de Subscrição	106	X	X		Credora
2.07.04.01.02	Reservas de Reavaliação			X		Credora
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros			X		Credora
2.07.04.01.03.0001-1	Reserva Legal	107	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0002-0	Reserva Estatutária	108	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0003-8	Reserva para Contingências	109	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0004-6	Reserva de Incent. Fiscais - Doações e Subv. para Investim	110	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0005-4	Reserva de Lucros a Realizar	111	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0006-2	Prêmio na Emissão de Debêntures	112	X	X		Credora
2.07.04.01.04	Reserva para Aumento de Capital (Lei n 9249/1995)			X		Credora
2.07.04.01.05	Outras Reservas			X		Credora
2.07.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01.00	Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Credora
2.07.05.01.01	(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Devedora
2.07.07	Outras Contas			X		-
2.07.07.01	Outras Contas			X		-
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados			X		Credora
2.07.07.01.01.0001-7	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	113	X	X		Credora
2.07.07.01.01.0002-5	Lucros no Exercício	359	X	X		Credora
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados			X		Devedora
2.07.07.01.02.0001-1	(-) Prejuízos Acumulados	114	X	X		Devedora
2.07.07.01.02.0002-0	(-) Prejuízo no Exercício	360	X	X		Devedora
2.07.07.01.03	(-) Ações em Tesouraria			X		Devedora
2.07.07.01.04	Outras			X		-
3	Resultado Líquido do Período					-
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL					-
3.01.01	Resultado Operacional					-
3.01.01.01	Receita Líquida					Credora
3.01.01.01.01	Receita Bruta					Credora
3.01.01.01.01.0001-4	Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos	115	X			Credora
3.01.01.01.01.0002-2	Rec. de Vendas de Merc e Prod Com Export c/ Fim Espec E	116	X			Credora
3.01.01.01.01.0003-0	Receita de Exportação de Serviços	117	X			Credora
3.01.01.01.01.0004-9	Receita da Venda no Merc Interno de Prod de Fabric Própria	118	X			Credora
3.01.01.01.01.0005-7	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	119	X			Credora
3.01.01.01.01.0006-5	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	120	X			Credora
3.01.01.01.01.0007-3	Receita das Unidades Imobiliárias Vendidas	121	X			Credora
3.01.01.01.01.0008-1	Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	122	X			Credora
3.01.01.01.01.0018-9	(-) IPI	123	X			Devedora
3.01.01.01.01.0019-7	Outras	124	X			Credora
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta					Devedora
3.01.01.01.03.0001-3	Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicional	125	X			Devedora
3.01.01.01.03.0002-1	ICMS	126	X			Devedora
3.01.01.01.03.0003-0	COFINS	127	X			Devedora
3.01.01.01.03.0004-8	PIS/PASEP	128	X			Devedora
3.01.01.01.03.0005-6	ISS	129	X			Devedora
3.01.01.01.03.0006-4	Demais Impostos e Contrib Incidentes s/ Vendas e Serviços	130	X			Devedora
3.01.01.01.03.0007-2	Simplex	131	X			Devedora
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01.0001-0	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos	132	X			Devedora
3.01.01.03.01.0002-8	Custo com Mercadoria Vendidas	361	X			Devedora

**Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO Nº. 1)**

Licenciado para: EXTRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Empresa: R B N BASTOS - CNPJ: 42.255.618/0001-42

Código	Descrição	Reduz.	Analitica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos					Devedora
3.01.01.03.02.0001-4	Consumo de Insumos	133	X			Devedora
3.01.01.03.02.0002-2	Remuneração a Dirigentes de Ligados à Produção	134	X			Devedora
3.01.01.03.02.0003-0	Planos de Poupança e Investim. de Empregados Lig. à Prox	135	X			Devedora
3.01.01.03.02.0004-9	Fundo Aposent. Progr. Individ. de Empregados Lig. à Produ	136	X			Devedora
3.01.01.03.02.0005-7	Plano de Previd. Privada de Empregados Ligados à Produçã	137	X			Devedora
3.01.01.03.02.0006-5	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	138	X			Devedora
3.01.01.03.02.0007-3	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticl	139	X			Devedora
3.01.01.03.02.0008-1	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	140	X			Devedora
3.01.01.03.02.0009-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	141	X			Devedora
3.01.01.03.02.0010-3	Locação de Mão-de-Obra	142	X			Devedora
3.01.01.03.02.0011-1	INSS - Previdência Social	143	X			Devedora
3.01.01.03.02.0012-0	FGTS	144	X			Devedora
3.01.01.03.02.0013-8	Encargos Sociais - Outros	145	X			Devedora
3.01.03.02.0014-6	Alimentação do Trabalhador	146	X			Devedora
3.01.01.03.02.0015-4	Manutenção e Reparo de Bens Aplicados na Produção	147	X			Devedora
3.01.01.03.02.0016-2	Arrendamento Mercantil	148	X			Devedora
3.01.01.03.02.0017-0	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	149	X			Devedora
3.01.01.03.02.0018-9	Constituição de Provisões	150	X			Devedora
3.01.01.03.02.0021-9	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	151	X			Devedora
3.01.01.03.02.0022-7	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	152	X			Devedora
3.01.01.03.02.0023-5	Outros Custos	153	X			Devedora
3.01.01.03.02.0040-5	Ordenados, Salários e Gratificações	154	X			Devedora
3.01.01.03.02.0041-3	Férias	155	X			Devedora
3.01.01.03.02.0042-1	Décimo Terceiro Salário	156	X			Devedora
3.01.01.03.02.0043-0	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	157	X			Devedora
3.01.01.03.02.0044-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empr	158	X			Devedora
3.01.01.03.02.0045-6	Vale Transporte	159	X			Devedora
3.01.01.03.02.0046-4	Estagiários	160	X			Devedora
3.01.01.03.02.0047-2	Bolsa de Estudo	161	X			Devedora
3.01.01.03.02.0048-0	Fardamento	162	X			Devedora
3.01.01.03.02.0049-9	Pró-labores	163	X			Devedora
3.01.01.03.02.0050-2	Despesas com Treinamento de Pessoal	164	X			Devedora
3.01.01.03.02.0051-0	Indenizações Trabalhistas	165	X			Devedora
3.01.03.02.0052-9	Aluguéis	166	X			Devedora
3.01.01.03.02.0053-7	Energia Elétrica	167	X			Devedora
3.01.01.03.02.0054-5	Seguros Diversos	168	X			Devedora
3.01.01.03.02.0056-1	Condomínios	169	X			Devedora
3.01.01.03.02.0057-0	Aluguél de Equipamentos	170	X			Devedora
3.01.01.03.02.0060-0	Frete	171	X			Devedora
3.01.01.03.02.0061-8	Amortização e Depreciação	362	X			Devedora
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas					Devedora
3.01.01.03.03.0001-9	Custo das Mercadorias Revendidas	172	X			Devedora
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.05.0001-8	Custo dos Serviços Vendidos	173	X			Devedora
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos					Devedora
3.01.01.03.06.0001-2	Material Aplicado na Produção de Serviços	174	X			Devedora
3.01.01.03.06.0002-0	Remuneração a Dirigentes ligados à Produção de Serviços	175	X			Devedora
3.01.01.03.06.0003-9	Planos de Poup. e Invest. Empregados Lig. Prod. de Serviç	176	X			Devedora
3.01.01.03.06.0004-7	Fundo Aposent. Progr. Individ. Empregados Lig. Prod. Serviç	177	X			Devedora
3.01.01.03.06.0005-5	Plano de Previd. Privada Empregados Lig. Prod. de Serviço	178	X			Devedora
3.01.01.03.06.0006-3	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviços	179	X			Devedora
3.01.01.03.06.0007-1	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticl	180	X			Devedora
3.01.01.03.06.0008-0	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	181	X			Devedora



Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO Nº. 1)

Licenciado para: EXTRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Empresa: R B N BASTOS - CNPJ: 42.255.618/0001-42

Código	Descrição	Reduz.	Análitica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.03.06.0009-8	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	182	X			Devedora
3.01.01.03.06.0010-1	Locação de Mão-de-Obra	183	X			Devedora
3.01.01.03.06.0011-0	INSS - Previdência Social	184	X			Devedora
3.01.01.03.06.0012-8	FGTS	185	X			Devedora
3.01.01.03.06.0013-6	Encargos Sociais - Outros	186	X			Devedora
3.01.01.03.06.0014-4	Alimentação do Trabalhador	187	X			Devedora
3.01.01.03.06.0015-2	Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de Serv	188	X			Devedora
3.01.01.03.06.0016-0	Arrendamento Mercantil	189	X			Devedora
3.01.01.03.06.0017-9	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	190	X			Devedora
3.01.01.03.06.0018-7	Constituição de Provisões	191	X			Devedora
3.01.01.03.06.0021-7	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	192	X			Devedora
3.01.01.03.06.0022-5	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	193	X			Devedora
3.01.01.03.06.0023-3	Outros Custos	194	X			Devedora
3.01.01.03.06.0040-3	Ordenados, Salários e Gratificações	195	X			Devedora
3.01.03.06.0041-1	Férias	196	X			Devedora
3.01.03.06.0042-0	Décimo Terceiro Salário	197	X			Devedora
3.01.01.03.06.0043-8	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviços	198	X			Devedora
3.01.01.03.06.0044-6	Plano de Saúde	199	X			Devedora
3.01.01.03.06.0045-4	Vale Transporte	200	X			Devedora
3.01.01.03.06.0046-2	Estagiários	201	X			Devedora
3.01.01.03.06.0047-0	Indenizações Trabalhistas		X			Devedora
3.01.01.03.07	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas					Devedora
3.01.01.03.07.0001-7	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas	202	X			Devedora
3.01.01.05	Outras Receitas Operacionais					Credora
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras					Credora
3.01.01.05.01.0001-5	Variações Cambiais Ativas	203	X			Credora
3.01.01.05.01.0002-3	Ganhos Auferidos no Mercado de Renda Variável, exceto Day-T	204	X			Credora
3.01.01.05.01.0003-1	Ganhos em Operações Day-Trade	205	X			Credora
3.01.01.05.01.0004-0	Receitas de Juros sobre o Capital Próprio	206	X			Credora
3.01.01.05.01.0005-8	Outras Receitas Financeiras	207	X			Credora
3.01.01.05.01.0006-6	Juros e Desc Recebidos e/ou Auferidos	208	X			Credora
3.01.01.05.01.0007-4	Rendimentos Aplicações Financeiras	209	X			Credora
3.01.01.05.02	Outras Receitas					Credora
3.01.01.05.02.0001-0	Ganhos na Alienação de Partic não Integr do At Permanent	210	X			Credora
3.01.01.05.02.0002-8	Resultados Positivos em Participações Societárias	211	X			Credora
3.01.01.05.02.0003-6	Amort De Deságio Aquisições Invest Avaliados pelo Patrim	212	X			Credora
3.01.01.05.02.0004-4	Resultados Positivos em SCP	213	X			Credora
3.01.01.05.02.0005-2	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	214	X			Credora
3.01.01.05.02.0006-0	Reversão dos Saldos das Provisões Operacionais	215	X			Credora
3.01.01.05.02.0007-9	Prêmios Recebidos na Emissão de Debêntures	216	X			Credora
3.01.01.05.02.0008-7	Doações e Subvenções para Investimentos	217	X			Credora
3.01.01.05.02.0009-5	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	218	X			Credora
3.01.01.05.02.0010-9	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contabili	219	X			Credora
3.01.01.05.02.0011-7	Outras Receitas Operacionais	220	X			Credora
3.01.01.07	Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral					Devedora
3.01.01.07.01.0001-0	Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administração	221	X			Devedora
3.01.01.07.01.0003-7	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregadr	222	X			Devedora
3.01.01.07.01.0004-5	Planos de Poupança e Investimentos de Empregados	223	X			Devedora
3.01.01.07.01.0005-3	Fundo de Aposentadoria Programada Individual de Empreg	224	X			Devedora
3.01.01.07.01.0006-1	Plano de Previdência Privada de Empregados	225	X			Devedora
3.01.01.07.01.0007-0	Outros Gastos com Pessoal	226	X			Devedora
3.01.01.07.01.0008-8	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatíci	227	X			Devedora
3.01.01.07.01.0009-6	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	228	X			Devedora

Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO Nº. 1)

Licenciado para: EXTRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Empresa: R B N BASTOS - CNPJ: 42.255.618/0001-42



Código	Descrição	Reduz.	Análitica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.01.0010-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	229	X			Devedora
3.01.01.07.01.0011-8	Locação de Mão-de-Obra	230	X			Devedora
3.01.01.07.01.0012-6	INSS - Previdência Social	231	X			Devedora
3.01.01.07.01.0013-4	FGTS	232	X			Devedora
3.01.01.07.01.0014-2	Encargos Sociais - Outros	233	X			Devedora
3.01.01.07.01.0015-0	Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artístico	234	X			Devedora
3.01.01.07.01.0016-9	Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa (Lei n 9249/95)	235	X			Devedora
3.01.01.07.01.0017-7	Doações a Entidades Civas	236	X			Devedora
3.01.01.07.01.0018-5	Outras Contribuições e Doações	237	X			Devedora
3.01.01.07.01.0019-3	Alimentação do Trabalhador	238	X			Devedora
3.01.01.07.01.0020-7	PIS/PASEP	239	X			Devedora
3.01.01.07.01.0021-5	COFINS	240	X			Devedora
3.01.01.07.01.0022-3	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	241	X			Devedora
3.01.01.07.01.0023-1	Arrendamento Mercantil	242	X			Devedora
3.01.01.07.01.0024-0	Aluguéis	243	X			Devedora
3.01.01.07.01.0025-8	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instal	244	X			Devedora
3.01.01.07.01.0027-4	Propag, Public e Patroc (Assoc Desp Manutenham Futeb Prc	245	X			Devedora
3.01.01.07.01.0028-2	Propaganda, Publicidade e Patrocínio	246	X			Devedora
3.01.01.07.01.0029-0	Multas	247	X			Devedora
3.01.01.07.01.0030-4	Encargos de Depreciação e Amortização	248	X			Devedora
3.01.01.07.01.0031-2	Perdas em Operações de Crédito	249	X			Devedora
3.01.01.07.01.0032-0	Provisão para Perda de Estoque	250	X			Devedora
3.01.01.07.01.0033-9	Demais Provisões	251	X			Devedora
3.01.01.07.01.0034-7	Gratificações a Administradores	252	X			Devedora
3.01.01.07.01.0035-5	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	253	X			Devedora
3.01.01.07.01.0036-3	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	254	X			Devedora
3.01.01.07.01.0037-1	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empreç	255	X			Devedora
3.01.01.07.01.0038-0	Pesquisas Científicas e Tecnológicas	256	X			Devedora
3.01.01.07.01.0039-8	Bens de Natureza Permanente Deduzidos como Despesa	257	X			Devedora
3.01.01.07.01.0041-0	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	258	X			Devedora
3.01.01.07.01.0042-8	Outras Despesas Operacionais	259	X			Devedora
3.01.01.07.01.0043-6	Férias	260	X			Devedora
3.01.01.07.01.0044-4	Décimo Terceiro Salário	261	X			Devedora
3.01.01.07.01.0045-2	Outros Gastos com Pessoal	262	X			Devedora
3.01.01.07.01.0046-0	Indenizações Trabalhistas	263	X			Devedora
3.01.01.07.01.0047-9	Estagiários	264	X			Devedora
3.01.01.07.01.0048-7	Energia Elétrica	265	X			Devedora
3.01.01.07.01.0049-5	Água	266	X			Devedora
3.01.01.07.01.0050-9	Telefones	267	X			Devedora
3.01.01.07.01.0051-7	Vale Transporte	268	X			Devedora
3.01.01.07.01.0052-5	Fardamento	269	X			Devedora
3.01.01.07.01.0053-3	Despesas com Treinamento de Pessoal	270	X			Devedora
3.01.01.07.01.0055-0	Pró-labores	271	X			Devedora
3.01.01.07.01.0056-8	Seguros Diversos	272	X			Devedora
3.01.01.07.01.0057-6	Condomínio	273	X			Devedora
3.01.01.07.01.0058-4	Bolsa de Estudo	274	X			Devedora
3.01.01.07.01.0059-2	Despesas C/Festas e Comemorações	275	X			Devedora
3.01.01.07.01.0060-6	Correios e Malotes	276	X			Devedora
3.01.01.07.01.0061-4	Assessoria Jurídica	277	X			Devedora
3.01.01.07.01.0062-2	Softwares	278	X			Devedora
3.01.01.07.01.0063-0	Materiais de Consumo	279	X			Devedora
3.01.01.07.01.0064-9	Manut Conservação e Limpeza	280	X			Devedora
3.01.01.07.01.0065-7	Cópias e Encadernações	281	X			Devedora
3.01.01.07.01.0066-5	Materiais de Expediente	282	X			Devedora

**Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO Nº. 1)**

Licenciado para: EXTRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Empresa: R B N BASTOS - CNPJ: 42.255.618/0001-42

Código	Descrição	Reduz.	Analitica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.01.0067-3	Taxas e Emolumentos	283	X			Devedora
3.01.01.07.01.0068-1	Assessoria Contábil	284	X			Devedora
3.01.01.07.01.0069-0	Assinaturas de Jornais e Revistas	285	X			Devedora
3.01.01.07.01.0070-3	Despesas Legais e Jurídicas	286	X			Devedora
3.01.01.07.01.0071-1	Despesas C/ Cartório	287	X			Devedora
3.01.01.07.01.0072-0	Internet	288	X			Devedora
3.01.01.07.01.0073-8	Fretes	289	X			Devedora
3.01.01.07.01.0074-6	Vigilância e Segurança Eletrônica		X			Devedora
3.01.01.07.01.0075-4	Despesas Administrativas	363	X			Devedora
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas					Devedora
3.01.01.07.02.0001-5	Comissões sobre Vendas	290	X			Devedora
3.01.01.07.02.0002-3	Despesa de Viagens	291	X			Devedora
3.01.01.07.02.0003-1	Publicidades e Propagandas	292	X			Devedora
3.01.01.07.02.0004-0	Devedores Duvidosos	293	X			Devedora
3.01.01.07.02.0005-8	Fretes sobre Vendas	294	X			Devedora
3.01.01.07.02.0006-6	Manutenção de Veículos	295	X			Devedora
3.01.01.07.02.0007-4	Outras Despesas com Vendas	296	X			Devedora
3.01.01.07.02.0008-2	Brindes	297	X			Devedora
3.01.01.07.02.0009-0	Ordenados e Salários	298	X			Devedora
3.01.01.07.02.0010-4	INSS - Previdência Social	299	X			Devedora
3.01.01.07.02.0011-2	FGTS	300	X			Devedora
3.01.01.07.02.0012-0	Décimo Terceiro Salário	301	X			Devedora
3.01.01.07.02.0013-9	Férias	302	X			Devedora
3.01.01.07.02.0014-7	Pró-labores	303	X			Devedora
3.01.01.07.02.0015-5	Vale Transporte	304	X			Devedora
3.01.01.07.02.0016-3	Outros Gastos com Pessoal	305	X			Devedora
3.01.01.07.02.0017-1	Benefícios Concedidos a Empregados	306	X			Devedora
3.01.01.07.02.0018-0	Bolsa de Estudo	307	X			Devedora
3.01.01.07.02.0019-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	308	X			Devedora
3.01.01.07.02.0020-1	Estagiários	309	X			Devedora
3.01.01.07.02.0021-0	Indenizações Trabalhistas	310	X			Devedora
3.01.01.07.02.0022-8	Fardamento	311	X			Devedora
3.01.01.07.02.0023-6	Despesas com Treinamento de Pessoal	312	X			Devedora
3.01.01.07.02.0025-2	Seguros Diversos	313	X			Devedora
3.01.01.07.02.0026-0	Alimentação do Trabalhador	314	X			Devedora
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias					Devedora
3.01.01.07.03.0001-0	IRPJ - Lucro Presumido	315	X			Devedora
3.01.01.07.03.0002-8	CSL - Lucro Presumido	316	X			Devedora
3.01.01.07.03.0003-6	ICMS - Substituição Tributária	317	X			Devedora
3.01.01.07.03.0004-4	ICMS - Diferencial de Alíquota	318	X			Devedora
3.01.01.07.03.0005-2	PIS S/Outras Receitas	319	X			Devedora
3.01.01.07.03.0006-0	COFINS S/Outras Receitas	320	X			Devedora
3.01.01.07.03.0007-9	PIS S/Folha de Pagamento	321	X			Devedora
3.01.01.07.03.0008-7	IPTU	322	X			Devedora
3.01.01.07.03.0009-5	IPVA	323	X			Devedora
3.01.01.07.03.0010-9	Contribuição Sindical Patronal	324	X			Devedora
3.01.01.07.03.0011-7	Impostos e Taxas Diversas	325	X			Devedora
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras					Devedora
3.01.01.09.01.0001-6	Variações Cambiais Passivas	326	X			Devedora
3.01.01.09.01.0002-4	Perdas Incorridas Merc de Renda Variável, exceto Day-Trade	327	X			Devedora
3.01.01.09.01.0003-2	Perdas em Operações Day-Trade	328	X			Devedora
3.01.01.09.01.0004-0	Juros sobre o Capital Próprio	329	X			Devedora
3.01.01.09.01.0005-9	Outras Despesas Financeiras	330	X			Devedora



Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO Nº. 1)

Licenciado para: EXTRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Empresa: R B N BASTOS - CNPJ: 42.255.618/0001-42

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.09.01.0006-7	Juros Pagos e/ou Incorridos	331	X			Devedora
3.01.01.09.01.0007-5	Descontos Concedidos	332	X			Devedora
3.01.01.09.01.0008-3	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	333	X			Devedora
3.01.01.09.01.0009-1	IOF	334	X			Devedora
3.01.01.09.02	Outras Despesas					Devedora
3.01.01.09.02.0001-0	Prej na Alienação de Partic não Integr do At Permanente	335	X			Devedora
3.01.01.09.02.0002-9	Resultados Negativos em Participações Societárias	336	X			Devedora
3.01.01.09.02.0003-7	Amort de Ágio nas Aquis De Invest Avaliados pelo Pat Líqu	337	X			Devedora
3.01.01.09.02.0004-5	Resultados Negativos em SCP	338	X			Devedora
3.01.01.09.02.0005-3	Perdas em Operações Realizadas no Exterior	339	X			Devedora
3.01.01.09.02.0006-1	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	340	X			Devedora
3.01.01.09.02.0007-0	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contábil	341	X			Devedora
3.01.01.09.02.0008-8	Contrapartida dos Ajustes de Valor do Imobiliz. e Intangível	342	X			Devedora
3.01.03	Outras Receitas e Outras Despesas					-
3.01.03.01	Receitas e Despesas Não Operacionais					-
3.01.03.01.01	Receitas Não Operacionais					Credora
3.01.03.01.01.0001-0	Ganhos Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo Pat	343	X			Credora
3.01.03.01.01.0002-9	Outras Receitas Não Operacionais	344	X			Credora
3.01.03.01.02	Despesas Não Operacionais					Devedora
3.01.03.01.02.0001-5	Valor Contábil dos Bens e Direitos Alienados	345	X			Devedora
3.01.03.01.02.0002-3	Perdas Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo Pat I	346	X			Devedora
3.01.03.01.02.0003-1	Outras Despesas Não Operacionais	347	X			Devedora
3.01.05	Participações					Devedora
3.01.05.01	Participações nos Lucros					Devedora
3.01.05.01.01	Participações de Empregados					Devedora
3.01.05.01.01.0001-7	Participações de Empregados	348	X			Devedora
3.01.05.01.01.0002-5	Contribuições para Assistência ou Previdência de Empregad	349	X			Devedora
3.01.05.01.01.0003-3	Outras Participações de Empregados	350	X			Devedora
3.01.05.01.03	Outras Participações					Devedora
3.01.05.01.03.0001-6	Participações de Administradores e Partes Beneficiárias	351	X			Devedora
3.01.05.01.03.0002-4	Participações de Debêntures	352	X			Devedora
3.01.05.01.03.0003-2	Outras	353	X			Devedora
3.02	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01.0001-0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	354	X			Devedora
3.02.01.01.01.0002-9	Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica	355	X			Devedora
6	Sistema Auxiliar de Contas					-
6.01-7	Apuração do Exercício	356	X			-
6.02-5	Balanco de Abertura	357	X			-
6.03-3	Implantação de Saldos	358	X			-



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 18 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 18 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como LIVRO DIÁRIO nº 001, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma R B N BASTOS, estabelecida no(a) AV. FRANCISCO ALVES ANDRADE, nº 1000, BR 135 KM 382 LJ 02, bairro CENTRO, CEP 65790-000, cidade São Domingos do Maranhão, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 42.255.618/0001-42 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21102385031 por despacho de 09/06/2021.

São Domingos do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2021

Raimundo Benedito Nunes Bastos
CPF:269.253.623-15
Empresário

Suely da Conceição Veloso Azevedo
CPF:067.289.013-53
CRC-MA 7152
Técnica Contábil



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. B. N. BASTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06728901353	SUELY DA CONCEICAO VELOSO AZEVEDO
26925362315	RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/04/2022 17:07 SOB Nº 20220425710.
PROTOCOLO: 220425710 DE 06/04/2022. NIRE: 21102385031.
R. B. N. BASTOS

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
São Luís, 07/04/2022
empresafacil.ma.gov.br

**Balço Patrimonial**

Licenciado para: EXTRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Empresa: R B N BASTOS - CNPJ: 42.255.618/0001-42

Endereço: AV. FRANCISCO ALVES ANDRADE, Complemento: BR 135 KM 382 LJ 02, N.º: 1000, Bairro: CENTRO, Cidade: São Domingos do Maranhão,

Estado: MA, CEP: 65790000, Telefone:

NIRE: 21102385031 - Data: 09/06/2021

CACILDA

Fortes Contábil 6.184.0

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	571.872,59 D
1.01	Ativo Circulante	415.489,87 D
1.01.01	Disponibilidades	22.421,84 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	22.421,84 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	22.421,84 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	22.421,84 D
1.01.03	Clientes	74.741,90 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	74.741,90 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	74.741,90 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	74.741,90 D
1.01.15	Estoques	318.326,13 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	318.326,13 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	318.326,13 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	318.326,13 D
1.07	Ativo não Circulante	156.382,72 D
1.07.04	Imobilizado	156.382,72 D
1.07.04.01	Bens em Operação	156.382,72 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	156.382,72 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	156.382,72 D
2	*** Passivo ***	571.872,59 C
2.01	Passivo Circulante	91.932,11 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	91.932,11 C
2.01.01.01	Fornecedores	22.326,13 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	22.326,13 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	22.326,13 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	69.605,98 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	69.605,98 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	69.605,98 C
2.07	Patrimônio Líquido	479.940,48 C
2.07.01	Capital Realizado	200.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	200.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	200.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Raimundo Benedito Nunes Bastos	200.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	279.940,48 C
2.07.07.01	Outras Contas	279.940,48 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	279.940,48 C
2.07.07.01.01.0002	Lucros no Exercício	279.940,48 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 571.872,59 (Quinhentos e Setenta e Um Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

São Domingos do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2021

Raimundo Benedito Nunes Bastos
CPF:269.253.623-15
EmpresárioSuely da Conceição Veloso Azevedo
CPF:067.289.013-53
CRC-MA 7152
Técnica Contábil



Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: EXTRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Empresa: R B N BASTOS - CNPJ: 42.255.618/0001-42

NIRE: 21102385031 - Data: 09/05/2021

Endereço: AV. FRANCISCO ALVES ANDRADE, Complemento: BR 135 KM 382 LJ 02, N.º: 1000, Bairro: CENTRO, Cidade: São Domingos do Maranhão,

Estado: MA, CEP: 65790000, Telefone:

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.411.732,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.411.732,00
010.01.02	Vendas de Mercadorias	1.411.732,00
(-) 020	Deduções da Receita	172.231,30
020.01	Impostos Faturados	172.231,30
020.01.05	Simplex	172.231,30
(=) 030	Receita Líquida	1.239.500,70
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	422.895,29
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	422.895,29
(=) 060	Lucro Bruto	816.605,41
(-) 070	Despesas Operacionais	536.664,93
070.01	Despesas Administrativas	285.585,43
070.02	Despesas com Vendas	241.145,80
070.04	Resultado Financeiro	9.933,70
070.04.02	Despesas Financeiras	9.933,70
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	279.940,48
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	279.940,48
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	279.940,48

São Domingos do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2021

Raimundo Benedito Nunes Bastos
CPF:269.253.623-15
Empresário

Suely da Conceição Veloso Azevedo
CPF:067.289.013-53
CRC-MA 7152
Técnica Contábil

R B N BASTOS

Av. Francisco Alves Andrade, Complemento: BR 135 KM 382 LJ 02, N.º: 1000,
 Bairro: CENTRO, Cidade: São Domingos do Maranhão-MA
 CEP: 65790-000.
 C.N.P.J. (MF): 42.255.618/0001-42 - Insc. Est: 12.700.622-2
 NIRE: 21102385031

**CÁLCULO DOS INDICES 2021**

ILG- Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILG} = \frac{415.489,87 + 0}{91.932,11 + 0} = 4.519$$

ISG- Índice de Solvência Geral

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{571.872,59}{91.932,11 + 0} = 6.220$$

ILC- Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILC} = \frac{415.489,87}{91.932,11} = 4.519$$

Viana-Ma, 31 de Dezembro de 2021.

Raimundo Benedito Nunes Bastos

CPF: 269.253.623,15

Empresário

Suely Da Conceicao Veloso Azevedo

CPF: 067.289.013-53

CRC-MA 7152

Técnica contábil

**R B N BASTOS**

Av. Francisco Alves Andrade, Complemento: BR 135 KM 382 LJ 02, N.º: 1000,
Bairro: CENTRO, Cidade: São Domingos do Maranhão-MA CEP: 65.790-000

C.N.P.J. (MF): 42.255.618/0001-42

NIRE: 21102385031

Período: Janeiro a Dezembro de 2021

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2021****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A R. B. N. BASTOS é uma empresa individual de responsabilidade limitada de pequeno porte, com sede e foro na cidade de São Domingos Do Maranhão/MA, tendo como objeto social o Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, com início de atividades em 09/06/2021.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

4.1) As práticas adotadas seguem princípios, métodos e critérios uniformes em relação às Demonstrações Contábeis do exercício social anterior.

4.2) Premissas e Estimativas Contábeis As estimativas contábeis foram baseadas no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações contábeis, cuja metodologia adotada envolve normalmente fatores objetivos e subjetivos.

Os principais itens sujeitos a essas estimativas e premissas são: vida útil do ativo imobilizado, a avaliação da carteira de investimentos, quando precificado a valor justo por meio de laudo, a provisão para créditos de liquidação duvidosa, a provisão para demandas judiciais e as provisões matemáticas. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá eventualmente resultar em valores diferentes daqueles estimados, requerendo um acompanhamento permanente dessas estimativas e, conforme o caso, revisão das metodologias e das premissas inerentes, pelo menos, anualmente.



4)RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudado em opinião de seus consultores e advogados, não aponta contingências de quaisquer natureza.

5)CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 dividido em 200.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado

6)EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Domingos do Maranhão/MA , 31/12/2021.

Raimundo Benedito Nunes Bastos
CPF:269.253.623-15
Empresário

Suely da Conceição Veloso Azevedo
CPF:067.289.013-53
Téc. Contábil CRC: 7152 -MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. B. N. BASTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06728901353	SUELY DA CONCEICAO VELOSO AZEVEDO
26925362315	RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2022 17:43 808 N° 20220425558.
PROTOCOLO: 220425558 DE 06/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204455894. CNPJ DA SEDE: 42255618000142.
NIRE: 21102385031. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/04/2022.
R. B. N. BASTOS

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de São Domingos do Maranhão



CERTJUDONE-VNSDM - 272022
Código de validação: EBDA97DFF4

Número da guia: 22056901001260139.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VARAS CÍVEIS E COMÉRCIO

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (2006), até o dia quatorze (14) de Junho do ano corrente, constatei não **EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **R. B. N. BASTOS**, inscrita no **CNPJ Nº42.255.618/0001-42**, localizada na Avenida Alves de Andrade – BR 135, nº100. Centro, São Domingos do Maranhão - MA. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Domingos do Maranhão. O referido é verdade me reporto e dou fê. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Antônio Pacheco Guerreiro”, nesta Cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão. Eu, **Dalila Duarte Santos Sousa**, Secretária Judicial, subscrevo. São Domingos do Maranhão-MA. <sdfield sdnun="1046;1046;D" de "MMMM" de "AAAA" type="DATETIME">17 de junho de 2022.

CLENIO LIMA CORREA
Diretor do Fórum da Comarca de São Domingos do Maranhão - Intermediária
1ª Vara de São Domingos do Maranhão
Matrícula 144055

Documento assinado. SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, 17/06/2022 10:38 (CLENIO LIMA CORREA)



CERTJUDONE-VNSDM - 272022 / Código: EBDA97DFF4
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2022

Nº 168/2022

Insc. Municipal
2262-4

CNPJ
42.255.618/0001-42

Data da Constituição
09/06/2021

Nome/Razão Social
R. B. N. BASTOS

Denominação Comercial
CENTER CAR

Natureza Jurídica
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

4530703-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias

4511101 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
4511102 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
4520901 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520907 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR
4663008 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS
4669999 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
4732908 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
5229002 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS

Data de Início
09/06/2021

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AV. FRANCISCO ALVES ANDRADE

Número
1000

Complemento
Quadra Bairro
BR 135

Data de Cadastro Validade Código de Autenticação
18/06/2021 31/12/2022 AB817C9349CF9C4F6877E1894A1FAA00

Informações Adicionais

SAO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, 23/02/2022

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

23/02/2022 08:29:52



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.113.690/0001-71

Pç Getúlio Vargas, S/N, Centro CEP: 65.790-000 - São Domingos do Maranhão / MA



10/06/2022 08:50:26
USUÁRIO:ATENDENTE19

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 5107/2022
AUTENTICAÇÃO:UJDX-UHZE

* Certidão Autorizada

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **R. B. N. BASTOS**, inscrita sob o CNPJ: **42.255.618/0001-42**, situada à **AV. FRANCISCO ALVES ANDRADE, 1000 BR 135**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **08/09/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SAO DOMINGOS DO MARANHAO-MA, 10/06/2022.



INSC. ESTADUAL: 12.700.622-2 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 09/06/2021
RAZÃO SOCIAL: R B N BASTOS

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: NÃO
MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: -

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 42.255.618/0001-42 INSC. CENTRALIZADORA: -
RAZÃO SOCIAL: R B N BASTOS TIPO PESSOA: JURÍDICA
NIRE: 21102385031 CAPITAL SOCIAL: 200.000,00
INÍCIO DE ATIVIDADES: 09/06/2021 UFRE: 49 - Uru/Bacabal
AGÊNCIA REGIONAL: 36 - AGÊNCIA DE PRESIDENTE DUTRA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL DATA OBRIG. EFD: -
DATA OBRIG. NFE: 01/09/2009 ÁREA UTILIZADA: 450
CORREIO ELETRÔNICO: ESCTECVIANA@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65790-000 NÚMERO: 1000
ENDEREÇO: AVE FRANCISCO ALVES ANDRADE BR 135
COMPLEMENTO: KM 382 LOJA 2 BAIRRO: CENTRO
PONTO DE REFERENC.: PRAXIMO A CN1 CONSTRUAAES E ESTADO: MA
CIDADE: SAO DOMINGOS DO MARANHÃO FAX: -
TELEFONE: (98)3351-1517
CEP CAIXA POSTAL: -

ENDEREÇO FISCAL

CEP: - NÚMERO: 1000
ENDEREÇO: AVE FRANCISCO ALVES ANDRADE / BR 135
COMPLEMENTO: KM 382 LOJA 2 BAIRRO: CENTRO
PONTO DE REFERENC.: - ESTADO: MA
CIDADE: SAO DOMINGOS DO MARANHÃO FAX: -
TELEFONE: (98)3351-1517
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	4511102	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
3	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4	4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
5	5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
6	4511101	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
7	4663000	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
8	4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
9	4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
10	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR

REPRESENTANTES LEGAIS

CNP/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
26925362315	RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS	801 - EMPRESARIO
6728901353	SUELY DA CONCEICAO VELOSO AZEVEDO	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	09/06/2021	-	Ativo
NF-e	01/09/2009	-	Ativo
NFC-e	12/08/2021	-	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INICIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição





Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	42.255.618/0001-42
NOME EMPRESARIAL:	R. B. N. BASTOS
CAPITAL SOCIAL:	R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

R. B. N. BASTOS

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), EMPRESÁRIO, nascido em 23/11/1965, nº do CPF 269.253.623-15, residente e domiciliado na cidade de Viana - MA, na AVENIDA LUIS DE ALMEIDA COUTO, nº 53, JARDIM CIDADE DOS LAGOS, CEP: 65215-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **R. B. N. BASTOS**, e usará a expressão CENTER CAR como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA FRANCISCO ALVES ANDRADE / BR 135, nº 1000, KM 382 LOJA 2, CENTRO, São Domingos do Maranhão - MA, CEP: 65790000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4511-1/01 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS 4511-1/02 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS 4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520-0/07 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR 4663-0/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS 4669-9/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS 4732-6/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 5229-0/02 SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4511-1/01 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS 4511-1/02 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS 4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520-0/07 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR 4663-0/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PEÇAS 4669-9/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PEÇAS 4732-6/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 5229-0/02 SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- CNAE Nº 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- CNAE Nº 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos
- CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
R. B. N. BASTOS



CNAE N° 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei n° 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei. (art. 3°, I, LC n° 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Domingos do Maranhão - MA, 07 de junho de 2021

RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa R. B. N. BASTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
26925362315	RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2021 11:49 SOB Nº 21102385031.
PROTOCOLO: 210736828 DE 09/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104032110. CNPJ DA SEDE: 42255618000142.
NIRE: 21102385031. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/06/2021.
R. B. N. BASTOS

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÃO ÚNICA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066 / 2022 PROCESSO LICITATÓRIO 0662022

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e

outras quaisquer que incidam sobre o torneamento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.



10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

São Domingos do Maranhão-MA, 29 de Julho de 2022

R. B. N. BASTOS - 42.255.618/0001-42

29/07/2022 18:47:05

Assinatura Digital: 3CC38234A65B3C9DD4D8DD03CFA49C7B



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/07/2022 19:36:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: R. B. N. BASTOS
CNPJ: 42.255.618/0001-42

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.255.618/0001-42
Razão Social: R. B. N. BASTOS
Nome Fantasia: CENTER CAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/11/2022
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 07/01/2023
FGTS Validade: 26/08/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 25/01/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 05/11/2022
Receita Municipal Validade: 08/09/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 29/07/2022 19:33

1 de 1

CPF: 269.253.623-15 Nome: RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS

Ass: _____

DOCS DE HABILITAÇÃO

IRMÃOS BRANDÃO LTDA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.535.413/0003-52 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2015
NOME EMPRESARIAL IRMAOS BRANDAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PNEUBEC		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOSE OLAVO SAMPAIO	NÚMERO 213	CÔMPLIMENTO *****
CEP 65.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (89) 3521-1017
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/07/2022 às 08:53:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Escritório
Mestre Major S. Melo de Sousa

Consulta nº 1 - 21-12-11

JULIANE MARYLA COELHO DE SOUSA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Estr. N.º 48 72, 850-20 MP, 65000-000 TER, PI 010

Juliane



SELO ADESSIVADO - SEUS CONSULTAS EM
www.tpi.pi.us.br/portalestra
11:421
TESTE DA VERDADE, DOU PE, TERESINA, 28/01/2020
ORIGINAL COM Nº 0170497287 EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM
CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O

FORNECIDA PLASTIFICADA 1554744328

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO
CARTÓRIO NOTARIAL DO TABELADO DE NOTAS E REGISTROS

REGISTRO DE MATRIMÔNIO BRANCO

ESTR. EXPEDIENTES, CORDEIRO
152143, 017, 21

CPF: 041.433.433-99 | 0170497287

Nome: ALICE BRUNO
Nome: EDUARDO BRANCO

08/04/1983 08/04/1983

1554744328 31/11/2020 08/04/1983

PIAUI

TERESINA, PI 15/04/2020

1554744328

FORNECIDA PLASTIFICADA

EM BRANCO



ANTONIO COELHO BRANDAO
 RG: 159061 SSP PI
 CPF: 134.138.083-18 DATA NASCIMENTO: 24/02/1959
 PLACAO: SEBASTIAO ESTROVEN BRANDAO
 MARIA APARECIDA DOS REIS COELHO BRANDAO
 PERMITEO: 0296565008 VALIDEZ: 13/09/2023 FIMESTRACAO: 12/02/1978
 OBSERVAÇÕES:
 LOCAL: TERESINA, PI DATA DE EMISSAO: 19/09/2019
 47752187908 71320667021
 PIAUI

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NA REPUBLICA
 1745886708
 PRESENTE PLASTIFICADA
 1745886708



1º Tabelionato de Notas de Balsas - Maranhão
 Ana Maria Gomes Pereira - Tabelada
 R. Cordeiro Neto, 721 - CEP 65090-900 - Balsas/MA - Fone: (98) 3341-3414 - (98) 3341-4365
 E-mail: 20017balsas@tblnot.com

Ato: 13.18 (AUTENTICAÇÃO)
 Poder Judiciário - TJMA Selo
 AUTENT030106210K1Z2MQVCUPC98
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Balsas-MA, 16 de janeiro de 2020
 Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>


 MARIA JOSE DA CRUZ FERNANDES -
 Escrevente
 Emolumentos: R\$ 4,40 + FERC: R\$ 0,10 =
 TOTAL: R\$ 4,50



ANTONIO COELHO BRANDAO

DOC. IDENTIFIC. (RG) PIAUI: 159061 887 91

CPF: 134.116.093-15 | DATA NASCIM.: 24/03/1959

Nome: **SEBASTIAO ESTROVEN BRANDAO**
 Mãe: **MARIA APARECIDA DOS REIS COELHO BRANDAO**

PROFISSÃO: **PROFESSOR** | AC: **PROFESSOR** | CATEG: **A.2**

CPF: 02965855808 | INSCRIÇÃO: 13/09/2023 | REGISTRO: 12/02/1978

TERESINA, PI | DATA DE EMISSÃO: 19/09/2018

47752187888
91320667021

PIAUI

VALIDA EM TODOS OS REGISTROS NA REVAZ
1745886708


PREMIUM PLASTIFICAR
1745886708

1º Tabelionato de Notas de Balsas - Maranhão
 Av. Maria Gomes Pereira - Taboão
 R. Góes de Azevedo, 791 - CEP 65000-000 - Balsas/MA - Fone: (98) 3349-3414 / (98) 3349-2363
 E-mail: cart1tblfalsas@tblfalsas.com

Ato: 13.18 (AUTENTICAÇÃO)

Poder Judiciário - TJMA. Selo
 AUTENT03010621QK122MQVCUPC98

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Balsas-MA, 16 de janeiro de 2020
 Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



MARIA JOSE DALCROZ FERNANDES
 Escrevente
 Emolumentos: R\$ 4,40 + FERC: R\$ 0,10 =
 TOTAL: R\$ 4,50

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS RECURSAS HUMANAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE EMPREGO
 E ABILITACAO NACIONAL DE TRABALHADORES

VALIDA EM TODOS O TERRITORIO NACIONAL
1654637189

PERMISSAO PASTORAL
1654637189

PIAUI

Nome: **GENALDO, VI**
 Assinatura: *Genaldo*
 Data de emissao: **27/08/2018**
 Numero de emissao: **423069484**
 Numero de controle: **1654637189**

Nome: **JOSÉ TRILMO BRANDO NETO**
 Assinatura: *José Trilmo Brando Neto*
 Data de emissao: **26/03/2018**
 Numero de emissao: **458223 808 04**
 Numero de controle: **149 859 481-04**
 Nome: **BRANDAO**
 Assinatura: *Genalino Brandao*
 Data de emissao: **12/05/2018**
 Numero de emissao: **0292714390**
 Numero de controle: **14/08/2018**

PERMISSAO
BRANDAO
GENALINO
BRANDAO
MAIRIA ASSOCIADA DO
NETO C BRANDAO

Nome: **JOSÉ TRILMO BRANDO NETO**
 Assinatura: *José Trilmo Brando Neto*
 Data de emissao: **26/03/2018**
 Numero de emissao: **458223 808 04**
 Numero de controle: **149 859 481-04**





SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA IRMÃOS BRANDÃO LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002.



Os infra-assinados, **ANTONIO COÊLHO BRANDÃO**, brasileiro, solteiro, nascido na cidade de Barão de Grajaú - MA, em 24/03/1959, Economista, portador da cédula de identidade RG nº. 159.061, expedido pela SJSP/PI em 04/02/1980 e CPF nº. 134.116.083 - 15, residente e domiciliado na cidade de Teresina/PI, na Rua Álvaro Martins, 1691 - Ininga, CEP. 64.049-670; **JOSÉ TRAJANO BRANDÃO NETO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Barão de Grajaú/MA, em 24/03/1958, Advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº.463.923, expedida pela SSP/DF em 17/08/1976, e CPF nº. 149.959.481-04, residente e domiciliado na cidade Floriano/PI, na Avenida Petrônio Portela, 173 - Taboca, CEP nº. 64.801-370; únicos sócios que da sociedade empresária limitada, sob a Denominação Social de: **IRMÃOS BRANDÃO LTDA**, com sede social na cidade de Teresina - PI, na Avenida Jóquei Clube, nº 1777, Bairro Jóquei, CEP 64.049.240; Com contrato social e alterações arquivadas na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21200277577, em sessão de 10/09/1991 CNPJ nº 63.535.413/0001-90, resolvem em comum acordo proceder à seguinte alteração mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I

Fica a partir desta data extinta a filial, **FILIAL III** com sede na cidade de Teresina/PI, Avenida Jóquei Clube, nº 1777, Bairro Jóquei, CEP 64.049.240, com destaque de capital no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Tem como objeto social: **COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR CNAE. Nº 4530-7/05, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4530-7/03, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/04, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS**



SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA IRMÃOS BRANDÃO LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002.



AUTOMOTORES, CNAE N° 4520-0/03, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE N° 4520-0/01, Tem como expressão de fantasia: PNEUBEC.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA I - NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária gira sob o Nome Empresarial de: **IRMÃOS BRANDÃO LTDA.**

CLÁUSULA II - SEDE.

A sociedade tem sua sede na cidade de Avenida Jóquei Clube, nº 1777, Bairro Jóquei, CEP 64.049.240, Teresina - PI.

CLÁUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade empresária tem o seguinte objetivo social: ***COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR CNAE. N° 4530-7/05, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE N° 4530-7/03, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE N° 4520-0/04, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE N° 4520-0/03, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE N° 4520-0/0.***

CLÁUSULA IV - DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade empresária iniciou suas atividades em 28/08/1991, e seu prazo e duração continua indeterminada.



SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA IRMÃOS BRANDÃO LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002.



CLÁUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada um e distribuídas entre os sócios:

a) ANTONIO COELHO BRANDÃO, n.º de quotas 150.000, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representando 50% do capital;

b) JOSÉ TRAJANO BRANDÃO NETO, n.º de quotas 150.000, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representando 50% do capital;

CLÁUSULA VI RESPONSABILIDADE - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital. (art. 1052, NCC/2002).

CLÁUSULA VII - EXPRESSÃO DE FANTASIA

A sociedade empresária tem como expressão de fantasia o nome de: PNEUBEC.

CLÁUSULA VIII - ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade empresária é exercida pelos sócios, ANTONIO COELHO BRANDÃO e JOSÉ TRAJANO BRANDÃO NETO que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro - Os sócios administradores terão poderes e atribuições para representa-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente ou conjuntamente todos os documentos necessários a gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinando e poderes específicos.



SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA IRMÃOS BRANDÃO LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002.



Parágrafo Segundo - As procurações com cláusula AD JUDICIA poderão ser outorgadas sem limitação de prazos e de poderes específicos, sendo assinadas por sócio administrador isoladamente.

CLÁUSULA IX - RETIRADA

Os sócios no exercício da sociedade empresária têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do Imposto de Renda.

Parágrafo Único - a critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76.

CLÁUSULA X - DA ABERTURA DE FILIAL

A sociedade possui duas filiais no momento, podendo quando servir aos interesses, abrir ou fechar outras neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

1º) FILIAL I com sede social sede na cidade de Picos/PI, na Avenida Dep. Raimundo de Sá Urtiga, 641, Bairro Bomba, CEP 64.601.382. Com destaque de capital no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); inscrita sob o Nire 22900173422 e CNPJ Nº 63.535.413/0002-71, Têm como objeto social: COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR CNAE Nº 4530-7/05, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4530-7/03, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/04, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/03, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/01, Tem como expressão de fantasia: PNEUBEC.



SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA IRMÃOS BRANDÃO LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002.



2º) FILIAL II, com sede na cidade de Presidente Dutra/MA, na Avenida José Olavo Sampaio, 213, Bairro Centro, CEP 65.760.000, com destaque de capital no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); inscrito no Nire nº 21900267973 e CNPJ Nº 63.535.413/0003-52, tem como objeto social: *COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR CNAE. Nº 4530-7/05, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4530-7/03, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/04, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/03, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/01*, Tem como expressão de fantasia: PNEUBEC.

CLÁUSULA XI - EXERCÍCIO SOCIAL

Todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA XII - FALECIMENTO

No caso de falecimento ou interdição, de um dos sócios a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

CLÁUSULA XIII - DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e os administradores darão preferência à forma estabelecida no Art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil, ou convocarão os sócios consoantes o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.



SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA IRMÃOS BRANDÃO LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002.



CLÁUSULA XIV - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XV- DA DISSOLUÇÃO

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, formalizando, se realiza a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XVI - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes da Lei 10.406 de 2002 - Novo Código Civil.

CLÁUSULA XVII - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em via única, o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado Piauí.

Teresina - PI, 16 de junho de 2020.

ANTONIO COELHO BRANDÃO
Sócio administrador

JOSÉ TRAJANO BRANDÃO NETO
Sócio administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IRMÃOS BRANDÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
13411608315	ANTONIO COELHO BRANDAO
14995948104	JOSE TRAJANO BRANDAO NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2020 10:56 SOB Nº 20200135376.
PROTOCOLO: 200135376 DE 16/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002468200. NIRE: 22200520600.
IRMÃOS BRANDÃO LTDA

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 17/06/2020
www.piauidigital.pi.gov.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (01/08/2022 às 09:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 134.116.083-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62E7.CB14.62DE.B972 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (01/08/2022 às 09:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 149.959.481-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62E7.CB8B.3E8E.E091 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANTONIO COELHO BRANDAO**

CPF/CNPJ: **134.116.083-15**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:45:05 do dia 01/08/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: H9DX010822094505

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE TRAJANO BRANDAO NETO**

CPF/CNPJ: **149.959.481-04**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:47:38 do dia 01/08/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **AJB1010822094738**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/07/2022 09:20:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: IRMÃOS BRANDÃO LTDA
CNPJ: 63.535.413/0003-52

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 149.959.481-04

LIMPAR

Data da consulta: 01/08/2022 11:02:49

Data da última atualização: 30/07/2022 10:15:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 13411608315

LIMPAR

Data da consulta: 01/08/2022 09:00:36

Data da última atualização: 30/07/2022 10:15:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 13411608315

LIMPAR

Data da consulta: 01/08/2022 09:00:36

Data da última atualização: 30/07/2022 10:15:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 14995948104

CONSULTAR

LIMPAR

Data da consulta: 01/08/2022 09:36:38

Data da última atualização: 30/07/2022 10:15:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: JOSE TRAJANO BRANDAO NETO

CPF/CNPJ: 149.959.481-04

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 22:16:07 do dia 01/08/2022 , com validade até o dia 31/08/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: uCvakFqLrJRNJozwZoqN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: JOSE TRAJANO BRANDAO NETO

CPF/CNPJ: 149.959.481-04

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 22:16:07 do dia 01/08/2022 , com validade até o dia 31/08/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 9ryogb443ZpUaMp7KlpD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: ANTONIO COELHO BRANDAO

CPF/CNPJ: 134.116.083-15

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 22:15:44 do dia 01/08/2022 , com validade até o dia 31/08/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 47wPVRsxxSVjtGV8I4k

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ANTONIO COELHO BRANDAO

CPF/CNPJ: 134.116.083-15

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 22:15:44 do dia 01/08/2022 , com validade até o dia 31/08/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: TJVuq07jRKTWksWde8Fe

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA IRMÃOS BRANDÃO LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002.



Os infra-assinados, ANTONIO COELHO BRANDÃO, brasileiro, solteiro, nascido na cidade de Barão de Grajaú - MA, em 24/03/1959, Economista, portador da cédula de identidade RG nº. 159.061, expedido pela SJS/PI em 04/02/1980 e CPF nº. 134.116.083 - 15, residente e domiciliado na cidade de Teresina/PI, na Rua Álvaro Martins, 1691 - Ininga, CEP. 64.049-670; JOSÉ TRAJANO BRANDÃO NETO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Barão de Grajaú/MA, em 24/03/1958, Advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº.463.923, expedida pela SSP/DF em 17/08/1976, e CPF nº. 149.959.481-04, residente e domiciliado na cidade Floriano/PI, na Avenida Petrônio Portela, 173 - Taboca, CEP nº. 64.801-370; únicos sócios que da sociedade empresária limitada, sob a Denominação Social de: IRMÃOS BRANDÃO LTDA, com sede social na cidade de Teresina - PI, na Avenida Jóquei Clube, nº 1777, Bairro Jóquei, CEP 64.049.240; Com contrato social e alterações arquivadas na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21200277577, em sessão de 10/09/1991 CNPJ nº 63.535.413/0001-90, resolvem em comum acordo proceder à seguinte alteração mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I

Fica a partir desta data extinta a filial, FILIAL III com sede na cidade de Teresina/PI, Avenida Jóquei Clube, nº 1777, Bairro Jóquei, CEP 64.049.240, com destaque de capital no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Tem como objeto social: COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR CNAE. Nº 4530-7/05, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4530-7/03, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/04, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS



SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA IRMÃOS BRANDÃO LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002.



AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/03, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/01, Tem como expressão de fantasia: PNEUBEC.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA I - NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária gira sob o Nome Empresarial de: **IRMÃOS BRANDÃO LTDA.**

CLÁUSULA II - SEDE.

A sociedade tem sua sede na cidade de Avenida Jôquei Clube, nº 1777, Bairro Jôquei, CEP 64.049.240, Teresina - PI.

CLÁUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade empresária tem o seguinte objetivo social: *COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR CNAE. Nº 4530-7/05, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4530-7/03, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/04, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/03, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/0.*

CLÁUSULA IV - DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade empresária iniciou suas atividades em 28/08/1991, e seu prazo e duração continua indeterminada.



SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA IRMÃOS BRANDÃO LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002.



CLÁUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada um e distribuídas entre os sócios:

a) ANTONIO COELHO BRANDÃO, n.º de quotas 150.000, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representando 50% do capital;

b) JOSÉ TRAJANO BRANDÃO NETO, n.º de quotas 150.000, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representando 50% do capital;

CLÁUSULA VI RESPONSABILIDADE - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital. (art. 1052, NCC/2002).

CLÁUSULA VII - EXPRESSÃO DE FANTASIA

A sociedade empresária tem como expressão de fantasia o nome de: PNEUBEC.

CLÁUSULA VIII - ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade empresária é exercida pelos sócios, ANTONIO COELHO BRANDÃO e JOSÉ TRAJANO BRANDÃO NETO que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro - Os sócios administradores terão poderes e atribuições para representa-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente ou conjuntamente todos os documentos necessários a gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinando e poderes específicos.



SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA IRMÃOS BRANDÃO LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002.



Parágrafo Segundo - As procurações com cláusula AD JUDICIA poderão ser outorgadas sem limitação de prazos e de poderes específicos, sendo assinadas por sócio administrador isoladamente.

CLÁUSULA IX - RETIRADA

Os sócios no exercício da sociedade empresária têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do Imposto de Renda.

Parágrafo Único - a critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76.

CLÁUSULA X - DA ABERTURA DE FILIAL

A sociedade possui duas filiais no momento, podendo quando servir aos interesses, abrir ou fechar outras neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

1º) **FILIAL I** com sede social sede na cidade de Picos/PI, na Avenida Dep. Raimundo de Sá Urtiga, 641, Bairro Bomba, CEP 64.601.382. Com destaque de capital no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); inscrita sob o Nire 22900173422 e CNPJ Nº 63.535.413/0002-71, Têm como objeto social: **COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER CNAE. Nº 4530-7/05, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4530-7/03, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/04, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/03, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/01, Tem como expressão de fantasia: PNEUBEC.**



SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA IRMÃOS BRANDÃO LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002.



2º) FILIAL II, com sede na cidade de Presidente Dutra/MA, na Avenida José Olavo Sampaio, 213, Bairro Centro, CEP 65.760.000, com destaque de capital no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); inscrito no Nire nº 21900267973 e CNPJ Nº 63.535.413/0003-52, tem como objeto social: *COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR CNAE. Nº 4530-7/05, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4530-7/03, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/04, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/03, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/01*, Tem como expressão de fantasia: PNEUBEC.

CLÁUSULA XI - EXERCÍCIO SOCIAL

Todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA XII - FALECIMENTO

No caso de falecimento ou interdição, de um dos sócios a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

CLÁUSULA XIII - DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e os administradores darão preferência à forma estabelecida no Art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil, ou convocarão os sócios consoantes o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.



SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA IRMÃOS BRANDÃO LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002.



CLÁUSULA XIV - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XV- DA DISSOLUÇÃO

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, formalizando, se realiza a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XVI - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes da Lei 10.406 de 2002 - Novo Código Civil.

CLÁUSULA XVII - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em via única, o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado Piauí.

Teresina - PI, 16 de junho de 2020.

ANTONIO COELHO BRANDÃO
Sócio administrador

JOSÉ TRAJANO BRANDÃO NETO
Sócio administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IRMÃOS BRANDÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
13411608315	ANTONIO COELHO BRANDAO
14995948104	JOSE TRAJANO BRANDAO NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2020 10:56 SOB Nº 20200135376.
PROTOCOLO: 200135376 DE 16/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002468280. NIRE: 22200520600.
IRMÃOS BRANDÃO LTDA

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 17/06/2020
www.piauidigital.pi.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRMAOS BRANDAO LTDA
CNPJ: 63.535.413/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:08:14 do dia 17/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/12/2022.

Código de controle da certidão: DD89.5246.1CF9.A25F
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.535.413/0003-52
Razão Social: IRMAOS BRANDAO LTDA
Endereço: AV JOSE OLAVO SAMPAIO 213 / CENTRO / PRESIDENTE DUTRA / MA /
65760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2022 a 06/08/2022

Certificação Número: 2022070801480618276634

Informação obtida em 26/07/2022 09:19:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

Identificação

CNPJ-8: 63.535.413
IRMAOS BRANDAO LTDA

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
MA - 21	63.535.413/0003-52	124688683	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	MA

[Contribuinte](#) [Histórico](#) [Mesmo CNPJ em todas as UF](#)

Identificação do Contribuinte

IRMAOS BRANDAO LTDA	Nome da Empresa:
MA - 21	UF:
63.535.413/0003-52	CNPJ:
Sem restrição	Situação CNPJ:
124688683	Inscrição Estadual (IE):
Habilitado	Situação IE:
IE Normal	Tipo IE:
4530705	CNAE Principal
28/06/2017	Data Situação na UF:

Dados do Contribuinte

PNEUBEC	Nome Fantasia:
26/06/2015	Data Início Atividade:
	Data Fim Atividade:
	Regime de Tributação:

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
	Normal					
	Obrigatória					
	Não informado					
	4530705					
	Não informado					
	Não					
Informação da IE como Destinatário:						
Porte da Empresa:						
CNAE Principal:						
Crédito Presumido:						
Tipo Produtor:						
Dados de Endereço						
Município IBGE:						
2109106 - Presidente Dutra						
UF de Localização:						
MA						
Logradouro:						
Nro:						
Complemento:						
Bairro:						
CEP:						



[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IRMAOS BRANDAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 63.535.413/0003-52
Certidão nº: 23636263/2022
Expedição: 26/07/2022, às 09:17:20
Validade: 22/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMAOS BRANDAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.535.413/0003-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIFICADO

83226A2FA110A85F8CC0CEB8C40AA8126



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2022**ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
739	63.535.413/0903-52	8792022300795

RAZÃO SOCIAL

IRMÃOS BRANDÃO LTDA

NOME FANTASIA

PNEUDÉC

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV JOSE OLAVO SAMPAIO Nº 213 , CENTRO
65760000 - PRESIDENTE DUTRA-MA**CNAE Principal e Secundários**

453070000 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMERAS-DE-AIR
452090300 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
453070300 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
452000100 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
452000400 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANÇAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIKADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 18/01/2022

VALIDADE: 31/12/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

9326A2FA110A85F8CC0CEB8C40AA8126





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 080264/22

Data da

18/05/2022 07:41:22

Inscrição Estadual: 124688683

CPF/CNPJ:63535413000352

Razão Social: IRMAOS BRANDAO LTDA

Endereço: AVE JOSE OLAVO SAMPAIO, 213 CEP: 65760000 - CENTRO

Telefone: (89)35211017

Município: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 034622/22

Data da

18/05/2022 07:40:32

Inscrição Estadual: 124688683

CPF/CNPJ: 63535413000352

Razão Social: IRMAOS BRANDAO LTDA

Endereço: AVE JOSE OLAVO SAMPAIO, 213 CEP: 65760000 - CENTRO

Telefone: (89)35211017

Município: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND
Número: 00001136212022
Data de expedição: 25/07/2022 17:33:29



A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **IRMÃOS BRANDÃO LTDA** que possui o CNPJ **63.535.413/0003-52** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 63.535.413/0003-52

Razão Social: IRMÃOS BRANDÃO LTDA

Endereço: AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO

Número: 213

Município: PRESIDENTE DUTRA

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:
NORMAL

Data de início de atividade:
26/06/2015

Código de validação: 4D3FB06DEDB000904E820FA5F9F3DF17

Data de validade da certidão: 23/10/2022

Finalidade: -



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Número: 00001136202022

Data de expedição: 25/07/2022 17:32:02

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA** que o contribuinte **IRMÃOS BRANDÃO LTDA** que possui o CNPJ **63.535.413/0003-52** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 63.535.413/0003-52

Razão Social: IRMÃOS BRANDÃO LTDA

Endereço: AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO

Número: 213

Município: PRESIDENTE DUTRA

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:
NORMAL

Data de início de atividade:
26/06/2015

Código de validação: 9A5C5819ACADB970E3487DFB294B765F

Data de validade da certidão: 23/10/2022

Finalidade: -

CERTJUDONE-1VPD - 682022
Código de validação: F3377708C4

Número da guia: 22108701001263842.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

Usando da faculdade que me confere a lei, CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que consultando o sistema informatizado de andamento processual – ThemisPG, Jurisconsult, **Processo Judicial Eletrônico**, referente às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Execução Fiscal, Família, Falência e/ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela e Ausência, a partir do dia 1º de janeiro de 2007 até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra:

IRMÃOS BRANDÃO LTDA (NOME FANTASIA: PNEUBEC), inscrita no CNPJ nº 63.535.413/0003-52, estabelecida na Av. José Olavo Sampaio, nº 213, Centro, Presidente Dutra/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria onde funciona a Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Presidente Dutra-MA. Dada e passada a presente certidão na Distribuição na Secretaria Judicial da 1ª Vara, aos 22 dias de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu, , Servidor do Judiciário, consultei e digitei a presente certidão que segue devidamente assinada. Eu, Francisca Maria Celestina Barros, a meu cargo, conferi e subscrevi. O referido é verdade e dou fê.

Observações:

- a) A informação de NOME, CPF, CNPJ e FILIAÇÃO acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
 - b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, (Art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão)
 - c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
 - d) Nos feitos criminais não constam processos das Varas de Execuções Criminais e Penas Alternativas, da Infância e Juventude, de Cartas Precatórias e da Justiça Militar. Também, só constam processos nos quais foram oferecidas denúncia e não constam processos arquivados ou baixados definitivamente.
- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA.**

FRANCISCA MARIA CELESTINA BARROS
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara de Presidente Dutra
Matrícula 193987

Documento assinado. PRESIDENTE DUTRA, 21/06/2022 10:52 (FRANCISCA MARIA CELESTINA BARROS)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI**

Certidão n.º: PI2022/0003341
Nome: ROGERIO DE HOLANDA SOARES CPF: 273.568.333-87
CRC/UF n.º PI-005769/O Categoria: CONTADOR
Validade: 19.09.2022
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.184/spwPI/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 273.568.333-87 Controle : 8100.8413.8727.9041



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IRMAOS BRANDAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 63.535.413/0001-90

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.060.549,13	R\$ 1.894.485,37
CIRCULANTE		R\$ 877.281,44	R\$ 1.636.664,61
DISPONIVEL		R\$ 877.281,44	R\$ 1.636.664,61
NUMERARIOS		R\$ 10.187,32	R\$ 2.416,79
CAIXA GERAL		R\$ 10.187,32	R\$ 2.416,79
CAIXA		R\$ 10.187,32	R\$ 2.416,79
BANCOS		R\$ 50.380,52	R\$ 68.852,93
CONTA MOVIMENTO		R\$ 50.380,52	R\$ 68.852,93
5 BANCO DO NORDESTE S/A CC: 036417-		R\$ 310,42	R\$ 310,42
BANCO DO BRASIL S/A 19121-3		R\$ 0,00	R\$ 6.222,22
BANCO DO BRASIL -27937-4		R\$ 6.517,19	R\$ 13.152,10
BANCO DO BRASIL S/A 58343-X		R\$ 751,14	R\$ 6.366,42
BANCO DO BRASIL - 109156-5		R\$ 42.801,77	R\$ 42.801,77
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS COM TERCEIROS		R\$ 34.196,59	R\$ 52.635,64
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITO DE FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 34.196,59	R\$ 52.635,64
PIS A RECUPERAR		R\$ 2.796,81	R\$ 6.085,88
COFINS A RECUPERAR		R\$ 12.882,90	R\$ 28.032,88
INSS A COMPENSAR		R\$ 18.516,88	R\$ 18.516,88
CREDITO COM TERCEIROS - FL.01		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITO COM FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITO COM TERCEIROS - FL.02		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITO DE FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITO COM TERCEIROS - FL.03		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITO DE FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 782.517,01	R\$ 1.512.759,25
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 102.198,24	R\$ 471.250,49
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 102.198,24	R\$ 471.250,49
ESTOQUE DE MERCADORIAS - FL.01		R\$ 90.775,37	R\$ 483.986,28
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 90.775,37	R\$ 483.986,28

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 33.B1.39.FE.D5.D6.44.B4.C7.0A.6A.94.4B.FB.48.24.A4.0D.7F.EA-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Página 1 de 4

Versão 9.0.0 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IRMAOS BRANDAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 63.535.413/0001-90

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ESTOQUE DE MERCADORIAS - FL.02		R\$ 506.484,40	R\$ 474.463,48
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 506.484,40	R\$ 474.463,48
ESTOQUE DE MERCADORIAS - FL.03		R\$ 83.059,00	R\$ 83.059,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 83.059,00	R\$ 83.059,00
NAO CIRCULANTE		R\$ 183.267,69	R\$ 257.820,76
IMOBILIZADO		R\$ 183.267,69	R\$ 257.820,76
BENS EM OPERACAO		R\$ 310.429,78	R\$ 424.519,78
BENS UTILIZADOS NA PRODUCAO E/OU PREST.SERVICOS		R\$ 310.429,78	R\$ 330.719,78
EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E INSTALACOES		R\$ 132.538,71	R\$ 132.538,71
VEICULOS		R\$ 177.891,07	R\$ 198.181,07
BENS UTILIZ. NA PRODUCAO E/OU PREST.SERVICOS - FL.02		R\$ 0,00	R\$ 93.800,00
EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E INSTALACOES		R\$ 0,00	R\$ 93.800,00
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (127.162,09)	R\$ (166.699,02)
(-) (-) BENS UTILIZADOS NA PRODUCAO E/OU PREST.SERVICOS		R\$ (127.162,09)	R\$ (165.410,11)
(-) EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E INSTALACOES		R\$ (97.057,98)	R\$ (119.368,53)
(-) VEICULOS		R\$ (30.104,11)	R\$ (46.041,58)
(-) BENS UTILIZ. NA PRODUCAO E/OU PREST.SERVICOS - FL.02		R\$ 0,00	R\$ (1.288,91)
EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E INSTALACOES		R\$ 0,00	R\$ (1.288,91)
P A S S I V O		R\$ 1.060.549,13	R\$ 1.894.485,37
CIRCULANTE		R\$ 1.352.007,76	R\$ 1.885.303,05
OBRIGACOES DE CURTO PRAZO		R\$ 1.352.007,76	R\$ 1.885.303,05
FORNECEDORES		R\$ 832.540,70	R\$ 1.140.591,51
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 832.540,70	R\$ 1.140.591,51
BRIDGESTONE DO BRASIL		R\$ 744.871,78	R\$ 1.094.278,19
LUBNORTE COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 12.111,15	R\$ 5.537,27
AUTO PECAS PADRE CICERO LTDA		R\$ 243,46	R\$ 243,46
CACIQUE ATACADO LTDA		R\$ 4.467,66	R\$ 4.467,66
THETERESINA			
REV COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		R\$ 6.869,33	R\$ 12.322,61
DISMAL DISTRIBUIDORA MARANHENSE DE ACUM.		R\$ 3.567,69	R\$ 3.567,69
FCA FIAT DO BRASIL		R\$ 60.409,63	R\$ 20.174,63
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E FISCAIS		R\$ 7.634,47	R\$ 81.595,69

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 33.B1.39.FE.D5.D6.44.B4.C7.0A.6A.94.4B.FB.48.24.A4.0D.7F.EA-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Página 2 de 4

Versão 9.0.0 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IRMAOS BRANDAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 63.535.413/0001-90

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 7.510,18	R\$ 5.235,62
INSS A RECOLHER		R\$ 2.939,58	R\$ 2.485,32
FGTS A RECOLHER		R\$ 4.453,66	R\$ 2.633,36
CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA A RECOLHER		R\$ 111,80	R\$ 111,80
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 5,14	R\$ 5,14
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 124,29	R\$ 76.360,07
IRRF A RECOLHER		R\$ 124,29	R\$ 277,66
(-) IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 54.354,71
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 21.727,70
(-) OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENC. E FISCAIS - FL.01		R\$ 2.938,00	R\$ 5.547,35
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 2.938,00	R\$ 5.547,35
INSS A RECOLHER		R\$ 1.922,16	R\$ 3.155,14
FGTS A RECOLHER		R\$ 655,24	R\$ 709,11
CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA A RECOLHER		R\$ 360,60	R\$ 1.683,10
(-) OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENC. E FISCAIS - FL.02		R\$ 4.134,65	R\$ 1.302,16
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 4.134,65	R\$ 1.302,16
INSS A RECOLHER		R\$ 2.595,30	R\$ 562,65
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.539,35	R\$ 739,51
(-) OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENC. E FISCAIS - FL.03		R\$ 1.149,24	R\$ 219,50
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 1.149,24	R\$ 219,50
FGTS A RECOLHER		R\$ 986,28	R\$ (0,00)
TAXA ASSISTENCIAL A RECOLHER		R\$ 40,88	R\$ 40,88
CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA A RECOLHER		R\$ 111,80	R\$ 111,80
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 10,28	R\$ 66,82
(-) OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 23.440,96	R\$ 23.440,96
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		R\$ 23.440,96	R\$ 23.440,96
BANCO DO NORDESTE S/A		R\$ 15.837,28	R\$ 15.837,28
BANCO FIAT		R\$ 7.603,68	R\$ 7.603,68

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 33.B1.39.FE.D5.D6.44.B4.C7.0A.6A.94.4B.FB.48.24.A4.0D.7F.EA-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Página 3 de 4

Versão 9.0.0 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IRMAOS BRANDAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 63.535.413/0001-90

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTRAS CONTAS		R\$ 480.169,74	R\$ 632.605,88
OUTRAS OBRIGACOES - CURTO PRAZO		R\$ 480.169,74	R\$ 632.605,88
SALDO BANCARIO NEGATIVO		R\$ 15.168,74	R\$ 22.252,48
ADIANTAMENTO PARA FUTURO		R\$ 465.000,00	R\$ 610.353,40
AUMENTO DE CAPITAL			
NAO CIRCULANTE		R\$ 22.893,41	R\$ 158.197,95
OBRIGACOES DE LONGO PRAZO		R\$ 22.893,41	R\$ 158.197,95
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E FISCAIS		R\$ 22.893,41	R\$ 8.197,95
PARCELAMENTO PREVIDENCIARIO		R\$ 22.893,41	R\$ 8.197,95
PROCESSO Nº 62454321-8		R\$ 2.636,44	R\$ (0,00)
PROCESSO Nº 63678783-4		R\$ 20.256,97	R\$ 8.197,95
(-) PARCELAMENTO ESTADUAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ 150.000,00
(-) FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ 150.000,00
(-) BANCO DO BRASIL S/A		R\$ (0,00)	R\$ 150.000,00
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (314.352,04)	R\$ (149.015,63)
CAPITAL REALIZADO		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAIS		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
(-) OUTRAS CONTAS		R\$ (614.352,04)	R\$ (449.015,63)
(-) LUCRO E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (614.352,04)	R\$ (449.015,63)
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 514.000,86	R\$ 514.000,86
LUCROS ACUMULADOS A DISPOSICAO DA ASSEMBLEIA		R\$ 514.000,86	R\$ 514.000,86
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (139.480,94)	R\$ (139.480,94)
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (139.480,94)	R\$ (139.480,94)
(-) LUCRO E/OU PREJUIZO NO EXERCICIO		R\$ (988.871,96)	R\$ (823.535,55)
(-) LUCRO NO EXERCICIO		R\$ (0,00)	R\$ 165.336,41
(-) PREJUIZO NO EXERCICIO		R\$ (988.871,96)	R\$ (988.871,96)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 33.B1.39.FE.D5.D6.44.B4.C7.0A.6A.94.4B.FB.48.24.A4.0D.7F.EA-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Página 4 de 4

Versão 9.0.0 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: IRMAOS BRANDAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 63.535.413/0001-90

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 0,00	R\$ 7.631.204,36
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 7.631.204,36
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 7.465.997,16
Vendas de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 165.207,20
(-) Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ (5.914,53)
(-) Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ (3.056,53)
(-) COFINS		R\$ 0,00	R\$ (2.511,11)
(-) PIS		R\$ 0,00	R\$ (545,42)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (2.858,00)
(-) Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.		R\$ 0,00	R\$ (2.858,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (6.416.004,42)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ 0,00	R\$ (6.416.004,42)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (967.866,59)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (954.562,39)
(-) Resultado Financeiro		R\$ 0,00	R\$ (13.304,20)
Receitas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 982,48
(-) Despesas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (14.286,68)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ 0,00	R\$ (21.727,70)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ 0,00	R\$ (21.727,70)
(-) Imposto de Renda		R\$ 0,00	R\$ (54.354,71)
(-) Imposto de Renda		R\$ 0,00	R\$ (54.354,71)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 165.336,41

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 33.B1.39.FE.D5.D6.44.B4.C7.0A.6A.94.4B.FB.48.24.A4.0D.7F.EA-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Página 1 de 1

Versão 9.0.0 do Visualizador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	63.535.413/0001-90	
NOME EMPRESARIAL IRMAOS BRANDAO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
33.B1.39.FE.D5.D6.44.B4.C7.0A.6A.94.4B.FB.48.24.A4.0D.7F.EA	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	63535413000190	IRMAOS BRANDAO LTDA:63535413000190	910181114862308289 4	27/04/2021 a 27/04/2022	Sim
Contador	27356833387	ROGERIO DE HOLANDA SOARES:27356833387	543732462669151956 1	01/02/2022 a 01/02/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

33.B1.39.FE.D5.D6.44.B4.C7.0A.6A.94.
4B.FB.48.24.A4.0D.7F.EA-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/02/2022 às 14:01:21

45.D9.72.FD.B1.73.D8.73
04.AF.1F.C7.57.06.F9.DB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF
Original



IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

63.535.413/0001-90

SCP

NOME EMPRESARIAL

IRMAOS BRANDAO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2021 a 31/12/2021

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

54.0B.49.51.9D.E7.49.05.1D.37.BB.45.7F.87.AF.38.3C.F9.9B.C5

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Procurador	27356833387	ROGERIO DE HOLANDA SOARES:27356833387	5437324626891519561	01/02/2022 a 01/02/2023
Contador/Contabilista	27356833387	ROGERIO DE HOLANDA SOARES:27356833387	5437324626891519561	01/02/2022 a 01/02/2023

NÚMERO DO RECIBO:

54.0B.49.51.9D.E7.49.05.1D.37.BB.45.
7F.87.AF.38.3C.F9.9B.C5-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/02/2022 às 16:03:02

68.EC.C0.F6.BF.AF.E3.B7
FE.84.F7.9A.5E.3B.A1.E2



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: IRMAOS BRANDAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 63.535.413/0001-90
Número de Ordem do Livro: 11

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	IRMAOS BRANDAO LTDA
NIRE	
CNPJ	63.535.413/0001-90
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Teresina
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/09/1991
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	47313

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	IRMAOS BRANDAO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	47313
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 33.B1.39.FE.D5.D6.44.B4.C7.0A.6A.94.4B.FB.48.24.A4.0D.7F.EA-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



**DECLARAÇÃO QUE OS DADOS REFERENTES À APRESENTAÇÃO DOS
CÁLCULOS CORRENDOENTES AOS INDICES FORAM EXTRAIDOS
DO BALANÇO APRESENTADO (ULTIMO EXECICIO SOCIAL)
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021
IRMÃOS BRANDÃO LTDA
CNPJ: 63.535.413/0001-90**

ROGERIO DE HOLANDA SOARES, brasileiro, contador, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 273.568.333-87, RG nº 1084830 SSP/DF, CRC/PI nº 5769, residente e domiciliado na Avenida Bucar Neto, 671, Centro, no município de Floriano, Estado do Piauí, em análise dos indicadores financeiros e econômicos propicia ao administrador financeiro informações adicionais de grande importância, possibilitando a ele gerenciar a execução orçamentaria, financeira e patrimonial, além de fornecer resultados com significativa margem de segurança. Esses indicadores tem como função medir o desempenho da empresa no que se refere a sua liquidez, o seu ciclo operacional, ao seu grau de endividamento, sua rentabilidade e atividade.

DECLARO, que os cálculos foram elaborados com base nas informações financeiras apresentadas no Balanço Patrimonial e na Demonstração do Resultado do Exercício da empresa.

- Análise de Liquidez**, visa a mensuração da capacidade financeira da empresa em pagar os seus compromissos de forma imediata, a curto e longo prazo.

Os índices de liquidez medem a capacidade da empresa em cumprir suas obrigações junto a empregados, fornecedores, clientes e Governo.

1.1 Liquidez Geral

É a capacidade financeira da empresa em pagar suas obrigações de curto prazo.

$$\text{Formula: } ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{1.636.664,61 + 257.820,76}{1.885.303,05 + 158.197,95} = 1,07$$

1.2 Liquidez Corrente

Mostra a posição no caso de utilização total do seu Ativo Circulante para pagamento total do seu Passivo Circulante.

$$\text{Formula: } ILC = \frac{AC}{PC}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{1.636.664,61}{1.885.303,05} = 1,01$$



- 2 **Solvência Geral**, expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{Formula: } SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{1.894.485,37}{1.885.303,05 + 158.197,95} = 1,07$$

ROGERIO DE
HOLANDA
SOARES:27356833387

Assinado de forma digital por
ROGERIO DE HOLANDA
SOARES.27356833387
Dados: 2022.07.29 17:34:29
-03'00

ROGERIO DE HOLANDA SOARES
CONTADOR
CPF: 273.568.333-87
CRC/PI nº 5769

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A empresa Cristianne Gualter Contabilidade, que presta serviço para alguns municípios do Maranhão, vem através desse informar que os veículos que prestam serviço para essa empresa, passam sempre por manutenção preventiva e corretiva, através da empresa IRMAOS BRANDAO LTDA (PNEUBEC) situada a Av. Jose Olavo Sampaio, 213 em Presidente Dutra-MA

Floriano, 10 de junho de 2022



Cristianne Gualter Contabilidade
Empresária

DOCS DE HABILITAÇÃO

**E. DE J. AROUCHA
JUNIOR LTDA**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.205.205/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2019
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEGA AUTO CENTER	PORTE ME
------------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PAULO RAMOS	NÚMERO 22C	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.200-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUZIA	MUNICÍPIO PINHEIRO	UF MA
-------------------	--------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MEGAUTCENTER@OUTLOOK.COM	TELEFONE (98) 3381-6295
-------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2019
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2022 às 21:44:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.205.205/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2019
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PAULO RAMOS	NÚMERO 22C	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.200-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUZIA	MUNICÍPIO PINHEIRO	UF MA
-------------------	--------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MEGAUTCENTER@OUTLOOK.COM	TELEFONE (98) 3381-6295
-------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2019
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2022 às 21:44:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.205.205/0001-98
Certidão n°: 7152093/2022
Expedição: 03/03/2022, às 09:42:22
Validade: 30/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.205.205/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.205.205/0001-98

Razão Social: E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA

Endereço: AV PAULO RAMOS 22 C / SANTA LUZIA / PINHEIRO / MA / 65200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2022 a 17/05/2022

Certificação Número: 2022041801555972457933

Informação obtida em 03/05/2022 15:29:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO JUDICIAL ONEROSA-SJDPIN Nº 39, DE 19 DE MAIO DE 2022

Código de validação: F022AB71C6
CERTJUDONE-SJDPIN - 392022

Número da guia: 22055501001235888.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada que, dando buscas nos sistemas THEMIS PG e PJe (Processo Judicial Eletrônico) desta Comarca de Pinheiro/MA, referente às VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de AÇÕES tramitando contra **E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.205.205/0001-98, localizada à Avenida Paulo Ramos, 22C, Santa Luzia, Pinheiro/MA. Certifico ainda, que o Cartório Distribuidor é o único existente nesta cidade e Comarca. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, no Fórum "Desembargador José Maria de Jesus Marques", aos 19 dias do mês de maio de 2022. Eu, Secretária Judicial de Distribuição, consultei, digitei e assino.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 - As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 - Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 - Esta certidão não contempla os feitos que tramitam em segredo de justiça;
- 5 - Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor;
- 6 - Esta certidão abrange as varas comuns da Comarca de Pinheiro/MA.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em Pinheiro, 19 de maio de 2022.

CAMILA PATRICIA FERREIRA ALVES DE AZEVEDO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Pinheiro
Matrícula 188615

Documento assinado. PINHEIRO, 19/05/2022 09:01 (CAMILA PATRICIA FERREIRA ALVES DE AZEVEDO)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA LEGAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA100173006



Ederson de Jesus Aroucha Júnior

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL 038754412010-9

DATA DE
EXPIRAÇÃO 15/03/2019

NOME: EDERSON DE JESUS AROUCHA JÚNIOR

FILIAÇÃO
EDERSON DE JESUS AROUCHA E FLÁVIA
REGINA FERREIRA

NATURALIDADE
PINHEIRO - MA

DATA DE REGISTRO
19/05/1993

DOC. ORDEM
NASC. N.114515 FLS.288V LIV.159

CPF
060624653-39

SÃO LUÍS-MA
P-232

[Signature]
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 25/06/63





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA
CNPJ: 35.205.205/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:12:34 do dia 18/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2022.

Código de controle da certidão: **9777.75B8.80E8.E534**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	35.205.205/0001-98
NOME EMPRESARIAL:	E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EDERSON DE JESUS AROUCHA JUNIOR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/04/2022 às 11:23 (data e hora de Brasília).



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2201826492	
NIRE 21201162412 CNPJ 35.205.205/0001-98		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo PAULO RAMOS, Nº 22C, xxxxx, SANTA LUZIA - Pinheiro/MA - CEP 65200-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20211215880	28/09/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201162412	23/09/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201162412	23/09/2021	TRANSFORMACAO
310	20210632445	07/05/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210476419	06/04/2021	BALANCO
002	20210153903	01/02/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210054816	27/01/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20201232928	31/12/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200634046	12/08/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200394738	05/06/2020	BALANCO
002	20200273329	27/05/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200278720	17/04/2020	BALANCO
080	20191088781	16/10/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102288744	16/10/2019	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/03/2022, às 08:29:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **A9C6GPGC**.



MAC2201826492

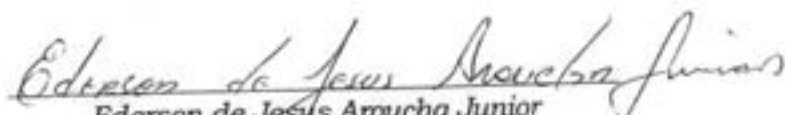
LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário(a) Geral

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL ACEITABILIDADE COM OS TERMOS DO EDITAL

Prezados senhores,

A empresa E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA, CNPJ/MF nº 35205205000198, sediada na V PAULO RAMOS, 22C, SANTA LUZIA, PINHEIRO- MA ,por intermédio de seu representante legal Sr.(a) EDERSON DE JESUS AROUCHA JUNIOR, portador(a) da cédula de identidade/R.G. nº 038754412010-9 e do CPF/MF nº 060624653-39, D E C L A R A para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".


Ederson de Jesus Aroucha Junior
CPF Nº 060.624.653-39
E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA
CNPJ Nº 35.205.205/0001-98
Administrador

DECLARAÇÃO ÚNICA

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

A empresa E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.205.205-98, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) EDERSON DE JESUS AROUCHA JUNIOR, portador (a) da CI nº 038154412010-9 e do CPF nº 060624653-39, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
- 2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
 COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.
 Não é ME/EPP/COOP.

- 3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.
- 4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
- 5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**
 - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro

participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



Ederson de Jesus Aroucha Junior
CPF Nº 060.624.653-39

E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA
CNPJ Nº 35.205.205/0001-98
Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Samey - Av. Getúlio Vargas, Pinheiro, 65200-000



CERTIDÃO



25/05/2022 10:06:14

USUÁRIO:TALIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1380/2022

AUTENTICAÇÃO:BBMYSM4PRIY137DSIB9JSDVFMV6UGCAI

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **35.205.205/0001-98**, situada à **AV PAULO RAMOS, 22C SANTA LUZIA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **23/08/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PINHEIRO-MA, 25/05/2022.


Marcos Vinicius C. Soares
Secretaria do Departamento de Adm. Tributos
AUTENTICAÇÃO: Nº 1380/2022
P/P



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 043855/22

Data da

20/06/2022 14:48:43

Inscrição Estadual: 126217122

CPF/CNPJ: 35205205000198

Razão Social: E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA

Endereço: AVE PAULO RAMOS, 22 CEP: 65200000 - SANTA LUZIA

Telefone: (98)84660603

Município: PINHEIRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney - Av. Getúlio Vargas, Pinheiro, 65200-000



25/05/2022 10:05:47
USUÁRIO:TALIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1379/2022

AUTENTICAÇÃO:EIK3BJU82V2YHP9ULIZFFHL4XQ43BBRG

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **35.205.205/0001-98**, situada à **AV PAULO RAMOS, 22C SANTA LUZIA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **23/08/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PINHEIRO-MA, 25/05/2022.


Marcos Vinícius C. Soares
Diretor do Departamento de Adm. Tributos
PORTARIA: Nº 0061/2022



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 019582/22

Data da

17/02/2022 08:12:07

Inscrição Estadual: 126217122

CPF/CNPJ: 35205205000198

Razão Social: E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA

Endereço: AVE PAULO RAMOS, 22 CEP: 65200000 - SANTA LUZIA

Telefone: (98)84660603

Município: PINHEIRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	358581103	25/01/2022	SALDO DÉBITO (NÃO VENCIDO)

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/02/2022 08:14:19



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARCELA REJANE DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: MA-015478/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.668.913-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 06/07/2022 as 11:41:24.

Válido até: 04/10/2022.

Código de Controle: 600123.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA**CNPJ 35.205.205/0001-98**

Avenida Paulo Ramos, 22C - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE 21201162412 - 16/10/2019

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2021**ATIVO**

ATIVO CIRCULANTE	1.125.622,60
DISPONIVEL	321.904,34
CAIXA	
Caixa	314.704,34
Duplicatas a receber	7.200,00
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	118.244,58
CLIENTES	
Clientes Diversos	118.244,58
ESTOQUES	685.473,68
MERCADORIAS P/ REVENDA	
Mercadorias p/ Revenda	685.473,68
ATIVO PERMANENTE	60.300,02
ATIVO IMOBILIZADO	60.300,02
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	
Maquinas, Equipamentos e Ferramentas	55.329,44
INTANGIVEIS	
Marcas e Patentes	4.970,58
TOTAL DO ATIVO	1.185.922,62

Pinheiro, 31 de dezembro de 2021

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA
 EDERSON DE JESUS AROUCHA JUNIOR
 Empresário
 CPF: 060.624.653-39

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

MARCELA REJANE DE OLIVEIRA
 CPF: 009.668.913-76
 Contadora - CRC: 015478/O-2 / MA

E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA**CNPJ 35.205.205/0001-98**

Avenida Paulo Ramos, 22C - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE 21201162412 - 16/10/2019

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2021****PASSIVO**

PASSIVO CIRCULANTE	82.992,64
EXIGIVEL	82.992,64
PRO-LABORE A PAGAR	
Pró-labore a Pagar	1.100,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR	
Duplicatas a Pagar	65.721,19
Aluguel a pagar	2.500,00
Outras contas	2.110,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	
Impostos Federais a Pagar	7.198,00
ENERGIA, TELEFONE E HONORARIOS	
Energia a Pagar	2.088,45
Telefone a Pagar	625,00
Honorários a Pagar	1.650,00
PATRIMONIO LIQUIDO	1.102.929,98
CAPITAL	1.102.929,98
CAPITAL SOCIAL	500.000,00
Reserva de Lucros	202.971,14
Lucro/Prejuízo do Exercício	241.192,75
Lucros/Prejuízos Acumulados	158.766,09
TOTAL DO PASSIVO	1.185.922,62

Pinheiro, 31 de dezembro de 2021

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA
 EDERSON DE JESUS AROUCHA JUNIOR
 Empresário

CPF: 060.624.653-39

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

MARCELA REJANE DE OLIVEIRA
 CPF: 009.668.913-76
 Contadora - CRC: 015478/O-2 / MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021
 E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA
 CNPJ 35.205.205/0001-98
 Avenida Paulo Ramos, 22C - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000
 NIRE 21201162412 - 16/10/2019



RECEITA BRUTA DE VENDAS	1.057.387,00
Vendas de Produtos	1.057.387,00
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	(315.461,00)
Custo das Mercadorias Vendidas	(315.461,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(420.610,26)
Água	(2.376,58)
Aluguel	(27.500,00)
Fotocópias/Impressões	(3.937,00)
Conservação e Manutenção	(56.734,00)
Correio	(2.927,00)
Viagens e representações	(70.924,00)
Maquinas, Equipamentos e Ferramentas	(15.000,00)
Honorários Contábeis	(19.800,00)
Material de Consumo - Escritório	(36.302,60)
Pró-labore	(13.200,00)
Propaganda e Anúncios	(12.045,00)
Serviços Terceiros Adquiridos(PJ)	(39.849,00)
Serviços Terceiros Adquiridos(PF)	(15.660,00)
Outras despesas	(18.610,00)
Combustíveis e Lubrificantes	(20.099,00)
Gasto c/ Cartório	(1.656,00)
Conservação de Veículos	(21.798,00)
Fretes	(6.635,00)
Energia	(29.807,08)
Telefone	(5.750,00)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(80.122,99)
Impostos Federais	(79.157,99)
OUTRAS TAXAS	(965,00)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	241.192,75

Pinheiro, 31 de dezembro de 2021

E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA
 EDERSON DE JESUS AROUCHA JUNIOR
 Empresário
 CPF: 080.624.653-39

MARCELA REJANE DE OLIVEIRA
 CPF: 009.668.913-76
 Contadora - CRC: 015478/O-2 / MA

E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA
CNPJ: 35.205.205/0001-98
Avenida Paulo Ramos, 22C, Santa Luzia, Pinheiro MA – CEP: 65.200-000
NIRE: 21201162412 Data: 16/10/2019



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

1) CONTEXTO OPERACIONAL

E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA é uma Sociedade Empresaria Limitada, com sede e foro na cidade de Pinheiro/MA, tendo como objeto social; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Manutenção e reparação de tratores agrícolas Captação, tratamento e distribuição de água, Coleta de resíduos não-perigosos Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista Transporte escolar, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimescom, com início de atividades em 16/10/2019

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado

Não possui Ativo Imobilizado.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.5) Impostos Federais

A empresa está no regime Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos e financiamentos no seu passivo.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que a titular conforme norteia a Lei, não aponta contingências de quaisquer natureza.



E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA

CNPJ: 35.205.205/0001-98

Avenida Paulo Ramos, 22C, Santa Luzia, Pinheiro MA – CEP: 65.200-000

NIRE: 21201162412 Data: 16/10/2019

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), totalmente integralizado.

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

A titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Pinheiro-MA, 31 de dezembro de 2021

E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA
EDERSON DE JESUS AROUCHA JUNIOR
Socio/Adminstrador
CPF: 060.624.653-39

MARCELA REIJANE DE OLIVERIA
CPF: 009.668.913-76
CONTADORA - CRC: 015478/O-2 / MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00966891376	MARCELA REJANE DE OLIVEIRA
06062465339	EDERSON DE JESUS AROUCHA JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2022 13:12 SOB N° 20220350418.
PROTOCOLO: 220350418 DE 22/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203574857. CNPJ DA SEDE: 35205205000198.
NIRE: 21201162412. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/03/2022.
E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 05.489.935/0001-05



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa J C AROUCHA VIEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.205.205/0001-98 com sede na Av. Paulo Ramos 22 B, Centro, Pinheiro - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Jessica Carla Aroucha Vieira, CPF: 035.358.363-44, Processo Administrativo Nº 0502.007/2020, Pregão Presencial Nº 011/2020, Contrato Nº 3009.016/2020, forneceu os produtos como: Peças, acessórios e Prestação de Serviços, para o Município de Morros - MA.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente dentro do prazo, fornecendo os itens abaixo relacionados.

Razão Social: Jessica Carla Aroucha Vieira
Nome Fantasia: J C AROUCHA VIEIRA - ME
CNPJ: 35.205.205/0001-98
Endereço: Av. Paulo Ramos 22 B, Centro, Pinheiro - MA

TOYOTA HILUX - PLACA: NXN 3716 / TOYOTA HILUX - PLACA: NHT 7760 - SEC. DE SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT
12	SUBST. DOS BATENTES E MOLAS	UND	3
13	SUBST. DOS ROLAMENTOS	UND	1
14	SUBST. BIELETAS, BUCHAS ESTABILIZA.	UND	5
15	SUBST. DAS MANGAS DE EIXO	UND	2
16	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	UND	15
17	BALANCEAMENTO DE RODAS	UND	15
18	CAMBAGEM	UND	15
19	CASTER	UND	15
20	SUBST. DISCOS, PASTILHAS, TAMBORES.	UND	3
21	SERVIÇO DE FUNILARIA	UND	0
22	SERVIÇO DE PINTURA	UND	1
S10 PLACA: NXE-2958 MOTOR: 2.8 MWM ANO: 2011			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT
12	SUBST. DOS BATENTES E MOLAS	UND	1
13	SUBST. DOS ROLAMENTOS	UND	1
14	SUBST. BIELETAS, BUCHAS ESTABILIZA.	UND	2
15	SUBST. DAS MANGAS DE EIXO	UND	1
16	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	UND	7
17	BALANCEAMENTO DE RODAS	UND	8
18	CAMBAGEM	UND	7
19	CASTER	UND	8

Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, Centro - Morros/MA
CNPJ Nº 05.489.935/0001-05



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 05.489.935/0001-05



20	SUBST. DISCOS, PASTILHAS, TAMBORES.	UND	1
21	SERVIÇO DE FUNILARIA	UND	1
22	SERVIÇO DE PINTURA	UND	0
CELTA ANO 2011 MOTOR 1.0 PLACA NXD-6605			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT
14	SUBST. DOS BATENTES E MOLAS	UND	1
15	SUBST. DOS ROLAMENTOS	UND	1
16	SUBST. DAS BIELETAS E BUCHAS DO ESTABILIZADOR	UND	2
17	SUBST. DAS MANGAS DE EIXO	UND	1
18	ALINHAMENTO DIREÇÃO	UND	7
19	BALANCEAMENTO DE RODAS	UND	8
20	CAMBAGEM	UND	7
21	CASTER	UND	8
22	DESEMPENO DE COLUNA	UND	7
23	DESEMPENO DE PONTA DE EIXO	UND	8
24	CENTRALIZAÇÃO	UND	7
25	SERVIÇO DE FUNILARIA	UND	1
26	SERVIÇO DE PINTURA	UND	0
27	SUBST. DOS DISCOS DE FREIO, PASTILHAS E TAMBORES	UND	1
VAN SPRINTER		VAN CITROËN JUPITER	
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT
11	SUBST. BATENTES E MOLAS	UND	2
12	SUBST. DOS ROLAMENTOS	UND	3
13	SUBST. BIELETAS E BUCHAS ESTBILIZA.	UND	2
14	SUBST. DAS MANGAS DE EIXO	UND	3
15	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	UND	13
16	BALANCEAMENTO DAS RODAS	UND	12
17	CAMBAGEM	UND	13
18	CASTER	UND	12
19	SUBST. TAMBORES E PASTILHAS DE FREIO	UND	2
20	SERVIÇO DE FUNILARIA	UND	0
21	SERVIÇO DE PINTURA	UND	1
RENAULT / MASTER RAYTECAMB - PLACA: PTS 3H45			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT
11	SUBST. BATENTES E MOLAS	UND	2
12	SUBST. DOS ROLAMENTOS	UND	3
13	SUBST. BIELETAS E BUCHAS ESTBILIZA.	UND	2
14	SUBST. DAS MANGAS DE EIXO	UND	3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 05.489.935/0001-05



15	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	UND	13
16	BALANCEAMENTO DAS RODAS	UND	12
17	CAMBAGEM	UND	13
18	CASTER	UND	12
19	SUBST.TAMBORES E PASTILHAS DE FREIO	UND	2
20	SERVIÇO DE FUNILARIA	UND	0
21	SERVIÇO DE PINTURA	UND	1

PLANILHA DAS PEÇAS

TOYOTA HILUX – PLACA: NXN 3716 / TOYOTA HILUX – PLACA: NHT 7760 - SEC. DE SAÚDE

Item	Descrição	UNID.	QTD.
122	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	1
123	LAMPADA DE DOIS POLOS	UNID	2
124	LAMPADA DE UM POLO	UNID	1
125	LAMPADA DO FAROL	UNID	2
126	LIMPADOR DO PARA- BRISA (JOGO)	UNID	1
127	PASTILHAS DE FREIO	UNID	2
128	SAPATA DE FREIO (JOGO)	UNID	1

CELTA ANO 2001 MOTOR 1.0 PLACA: NXD 66052 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição	UNID.	QTD.
139	JUNTA HOMO CINÉTICA	UNID	1
140	KIT DE EMBREAGEM	UNID	0
141	LAMPADA DE DOIS POLOS	UNID	2
142	LAMPADA DE UM POLO	UNID	3
143	LAMPADA DO FAROL	UNID	2
144	PARA BRISAS	UNID	1
145	PIVÔ INFERIOR	UNID	1
146	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	UNID	1
147	TERMINAL DE BATERIA	UNID	1

RENAULT / MASTER RAYTECAMB – PLACA: PTS 3H45 - SEC. DE SAÚDE

Item	Descrição	UNID.	QTD.
193	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	3
194	JUNTA HOMO CINÉTICA	UNID	1
195	KIT DE EMBREAGEM	UNID	0
196	LAMPADA DE DOIS POLOS	UNID	2
197	LAMPADA DE UM POLO	UNID	3
198	LAMPADA DO FAROL	UNID	2
199	PASTILHAS DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	1
200	PIVÔ INFERIOR	UNID	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 05.489.935/0001-05



201	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	UNID	1
202	TERMINAL DE BATERIA	UNID	1
S10 PLACA: NXE 2958 MOTOR 2.8 MWM ANO 2011 - SEC. DE SAÚDE			
Item	Descrição	UNID.	QTD.
246	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE(MOTOR)	UNID	1
247	JOGO LIMPADOR DO PARA BRISA	UNID	1
248	LÂMPADA DE DOIS POLOS	UNID	2
249	LÂMPADA DE UM POLO	UNID	2
250	LÂMPADA DO FAROL	UNID	2
251	LANTERNA TRASEIRA	UNID	1
252	JOGO PASTILHAS DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	1
253	JOGO SAPATAS DE FREIO TRASEIRO	UNID	1
254	TENSOR CORREIA COMANDO	UNID	0
VAN SPLINTER / VAN CITROËN JUPITER - SEC. DE SAÚDE			
Item	Descrição	UNID.	QTD.
264	FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5
265	GIROFLEX	UNID	2
266	LÂMPADA 01 POLO	UNID	2
267	LÂMPADA 02 POLOS	UNID	2
268	LÂMPADA DE FAROL	UNID	2
269	LANTERNA TRASEIRA	UNID	2
270	PALHETA LIMPADORA DE PARABRISA	UNID	2
271	PARABRISA (SPLINTER)	UNID	1
272	JOGO PASTILHAS DE FREIOS (DIANTEIRA)	UNID	2
273	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	1
274	JOGO SAPATAS DE FREIOS	UNID	2
275	TENSOR CORREIA COMANDO	UNID	1

Morros - MA, 21 de Outubro de 2020.

Lígia Fernanda Silva Amaral
Secretária Municipal de Saúde



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO
OFÍCIO ÚNICO DE MORROS

Poder Judiciário T.J.MA. Belo
RE: OF180318320ARVETB29M4W3TW86, 10/11/2020 17:14:12.
Atos: 13,17,4, Partes: LIGIA FERNANDA SILVA AMARAL.
Rec. Firma: Semelhança. Total R\$ 17,24 Emol R\$ 15,50 FERC
R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,82 FEMP R\$ 0,82 Consulte em
<http://selo.tjma.jus.br>



Rua Nossa Senhora Aparecida, S
CNPJ N° 05.489.9
Ivanilton Silva Souza
Escrevente Autorizado



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a Empresa J. C. AROUCHA VIEIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 35.205.205/0001-98, estabelecida na Av. Paulo Ramos, 22, Letra B, Santa Luzia, Pinheiro – Maranhão, forneceu os produtos como: Pneus, Peças, Lubrificantes, acessórios e Baterias, para o Município de Centro Novo do Maranhão em 2020.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente dentro do prazo, fornecendo os itens abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA
1	Bateria 70 ampéres	MOURA
2	Bucha inferior amort. Hilux	NAKATA
4	Bucha inf./sup. Amort. Hilux	NAKATA
5	Kit coifa homoc. Lado roda hilux	NAKATA
6	Cubo roda diant. C/rolamento hilux	FRASLE
7	Retentor roda traseira hilux	SABÓ
8	Sapata freio hilux /sw4 2005	FRASLE
9	Tambor de freio traseiro hilux/sw4	FRASLE
10	Pastilha de freio hilux/sw4 05	FRASLE
11	Amortecedor dianteiro hilux	COFAP
12	Cilindro de roda ld/le hilux	SABÓ
13	Cilindro de freio c/reserv.	SABÓ
14	Disco de freio hilux/sw4	FRASLE
15	Cruzeta do cardan tras. Hilux	NAKATA
16	Cruzeta do cardan dian. Hilux	NAKATA
17	Rolamento de centro hilux	NAKATA
18	Junta homocinetica al 1081 semi eixo	NAKATA

Avenida: Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro –CEP. 65299-000 –Centro Novo do Maranhão –MA

19	Vavula reguladora	DELPHI
20	Cruzeta cardan 15-190 man	NAKATA
21	Rolamento roda diant. Int. 15-190 man	NAKATA
22	Rolamento roda diant. Ext. 15-190 man	NAKATA
23	Rolamento roda tras. Int. 15-190 man	NAKATA
24	Rolamento roda tras. Ext. 15-190	NAKATA
25	Retentor roda dianteira 15-190 man	SABÓ
26	Retentor roda traseira 15-190 man	SABÓ
27	Rolamento de centro 15-190 man	NAKATA
28	Tambor dianteiro 15-190 man	FRASLE
29	Tambor traseiro 15-190 man	FRASLE
30	Semi barra 15-190 man	NAKATA
31	Terminal de direção 15-190 man	NAKATA
32	Amortecedor dianteiro 15-190 man	COFAP
33	Amortecedor traseiro 15-190 man	COFAP
34	Alternador 15-190 man	DELPHI
35	Bateria 70 ampéres	MOURA
36	Amortecedor diant. Le mobi	COFAP
37	Kit amortecedor diant. Mobi	COFAP
38	Disco de freio diant. Mobi	FRASLE
39	Tambor de freio tras. Mobi	FRASLE
40	Pastilha de freio mobi	FRASLE
41	Cilindro de freio roda mobi	SABÓ
42	Cilindro aux. Embreagem mobi	SABÓ
43	Cubo diant. Mobi	NAKATA
44	Cubo roda tras. C/rolamento c/abs mobi	NAKATA

Avenida: Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro –CEP. 65299-000 –Centro Novo do Maranhão –MA

45	Rolamento roda diant. Mobi	NAKATA
46	Correia dentada mobi 129p8s220h	CONTINENTAL
47	Tensor correia dentada mobi	AUTHO MIX
48	Coxim motor ld mobi	NAKATA
49	Junta homocinética lado roda mobi	NAKATA
50	Junta homocinetica lado câmbio mobi	NAKATA
51	Radiador expandido mobi	VALEO
52	Vela ignição mobi	NGK
53	Cabo vela ignição mobi	NGK
54	Palheta limp. Para brisa mobi	BOSCH
55	Sapata freio mobi	FRASLE
56	Terminal direção ld mobi	NAKATA
57	Terminal direção le mobi	NAKATA
58	Articulação axial mobi	NAKATA
59	Amortecedor tras. L200	COFAP
60	Amortecedor diant. L200	COFAP
61	Articulação axial I200	NAKATA
62	Bucha barra est. Interna	NAKATA
62	Bucha bandeja superior I200	NAKATA
64	Bieleta diant. Ld I200	NAKATA
65	Bieleta diant. Le I200	NAKATA
66	Cubo diant. C/rolamento I200	FRASLE
67	Disco freio diant. Ventilado I200	NAKATA
68	Kit embreagem I200	VALEO
69	Kit coifa homocinetica câmbio I200	NAKATA
70	Kit coifa homocinetica lado roda I200	NAKATA



Avenida: Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro –CEP. 65299-000 –Centro Novo do Maranhão –MA

71	Pastilha freio dianteira I200	FRASLE
72	Pivô inferior esq./dir. L200	NAKATA
73	Pivô superior esq./dir. L200	NAKATA
74	Sapata freio tras. L200	NAKATA
75	Tambor freio tras. L200	FRASLE
76	Terminal direção I200	COFAP
77	Amortecedor tras. Hilux nova	COFAP
78	Coxim amort. Diant. Hilux nova	NAKATA
79	Disco freio diant. Hilux nova	FRASLE
81	Tambor freio tras. Hilux nova	FRASLE
82	Mancal roda diant. Hilux nova	COFAP
83	Sapata freio tras. Hilux nova	FRASLE
84	Amortecedor tras. Sprinter 415	COFAP
85	Amortecedor diant. Sprinter 415	COFAP
86	Bieleta diant. Le sprinter 415	NAKATA
87	Bieleta diant. Ld sprinter 415	NAKATA
88	Cubo diant. C/rolamento sprinter 415	NAKATA
89	Cilindro mestre de embreagem sprinter 415	SABÓ
90	Disco freio diant. Sprinter 415	FRASLE
91	Disco freio tras. Sólido sprinter 415	FRASLE
92	Disco freio tras. Ventilado sprinter 415	FRASLE
93	Pivô inferior ld/le sprinter 415	NAKATA
94	Pastilha freio diant. Sprinter 415	NAKATA
95	Pastilha freio tras. Sprinter 415	NAKATA
96	Terminal direção ld/le sprinter 415	NAKATA
97	Correia poly v s10 nova	CONTINENTAL

Avenida: Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro –CEP. 65299-000 –Centro Novo do Maranhão –MA

98	Capa do filtro de óleo s10 nova	GM
99	Cruzeta s10 nova	GM
100	Disco freio diant. Vent. S10 nova	GM
101	Articulação axial s10 nova	NAKATA
102	Cubo roda diant. C/rolamento s10 nova	GM
103	Pastilha freio diant. S10 nova	FRASLE
104	Conjunto cabo freio 464100k120 hilux nova	FRASLE
105	Conjunto cabo freio 464200k210 hilux nova ld	FRASLE
106	Conjunto cabo freio 464300k210 hilux nova le	FRASLE
107	Conjunto tensor correia 166200e020 hilux nova	FRASLE
108	Correia dentada auto 90916t2033 hilux nova	CONTINENTAL
109	Subconjunto polia 0986b01000 hilux nova	DELPHI
110	Correia dentada hilux	CONTINENTAL
128	Tensor correia dentada hilux	DELPHI
111	Correia alternador hilux	CONTINENTAL
112	Pneu 265/70-R16	OVATION
113	Pneu 215/75 R17,5 LISO	OVATION
114	Pneu 215/75-R17,5 TRAÇÃO	OVATION
115	Pneu 10.00-R20 LISO	OVATION
116	Pneu 10.00-R20 TRAÇÃO	OVATION
117	Pneu 7.50-R16	OVATION
118	Pneu 225/70 R16	COOPER TIRES
119	Pneu 225/70 R17 C	COOPER TIRES
120	Pneu 225/75 R-16 C	COOPER TIRES
121	Pneu 175/70 R-14	COOPER TIRES
122	Pneu 265/70 R-16	COOPER TIRES

A mudança se faz com trabalho

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.323/0001-07

Avenida: Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro –CEP. 65299-000 –Centro Novo do Maranhão –MA

123	Pneu 225/70 R16	COOPER TIRES
124	Câmara de ar 7.50-R16	PIRELLI
125	Câmara de ar 10.00-R20	PIRELLI
126	Protetor Câmara de ar ARO 16	PIRELLI
127	Protetor Câmara de ar ARO 20	PIRELLI

Centro Novo do Maranhão 29/09/2020

Atenciosamente;

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
CENTRO NOVO - MA



Jailson da Silva Farias

Jailson da Silva Farias
Secretário de Administração e Finanças

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

Av. Juscelino Kubitschek, nº 31 - Centro - Centro Novo do Maranhão - MA, CEP 65.299-000 | Fone: (98) 39425-9822 | atendimento@jucoscn.br
Oficial/Titular: Diego de Moura Araújo

Poder Judiciário TJMA, Selo
REC.FIR.1568851QJW3CKGT0EVBW82.
30/09/2020 08:27:20, Ato: 13.17.2
Partes: JAILSON DA SILVA FARIAS
Rec Firma: Semelhancia, Total R\$ 4,84
Emp R\$ 4,40 FERC R\$ 0,10 FADEP R\$
0,17 FEMP R\$ 0,17 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Rutileio Freire da Silva
Tabelião Substituta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2022



Nº 1905

Nº 201/2022

Insc. Municipal
39477-7

CNPJ
35.205.205/0001-98

Data da Constituição
16/10/2019

Nome/Razão Social
E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA

Denominação Comercial
MEGA AUTO CENTER

Natureza Jurídica
21-3-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Atividade Principal
4520501-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Data de Início
16/10/2019

LOCALIZAÇÃO
Inscrição imobiliária

Logradouro
AV PAULO RAMOS
Complemento

Número
22C

Data de Cadastro
16/10/2019

Validade
31/12/2022

Quadra Bairro
 SANTA LUZIA

Código de Autenticação
NBG8-WQUJ

Informações Adicionais

PINHEIRO-MA, 08 de março de 2022

Marcos Vinícius C. Soares
Diretor do Departamento de Adm. Tributos
PORTARIA Nº 0061/2022



O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

6/8/03/2022 12:49:42



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**J C AROUCHA VIEIRA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração, **JESSICA CARLA AROUCHA VIEIRA**, brasileira, solteira, natural da cidade de Pinheiro – MA, data de nascimento 18/06/1991, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0261229420033, expedida por SESP/MA e CPF: nº 035.358.363-44, residente e domiciliada na cidade de Pinheiro - MA, na Rua Raimundo Marques Teixeira, nº 690, Centro, CEP: 65200-000. Titular responsável pela empresa que gira sob a denominação social de: **J C AROUCHA VIEIRA LTDA**, com endereço na Rua, Raimundo do Rosário, MA, 106, antiga avenida Paulo Ramos, S/N, compl. setor 02 quadra 040, Bairro, Santa Luzia, Cidade, Pinheiro- MA, CEP: 65.200.000. inscrita na junta comercial do estado do maranhão – JUCEMA, sob o número NIRE: **21201162412**, em sessão de 10/10/2019, inscrita na secretaria da receita federal com CNPJ sob número: **35.205.205/0001-98**. Resolve de acordo com seus postulados conferidos por lei: Alterar o seu contrato social com as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA:

Altera-se o nome Impresarial que sera **E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA**, e como nome fantasia de **MEGA AUTO CENTER**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000(quinhentos mil quotas) de R\$ 1,00(um) pasa a novo titular, **EDERSON DE JESUS AROUCHA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Pinheiro - MA. Portador do CPF: 060.624.653-39, e CI: 0387544120109 SSP-MA, com nascimento em: 19/005/1993, residente e domiciliado à Avenida Paulo Ramos, nº 22, Bairro, Santa Luzia, Pinheiro – MA. CEP: 65.200.000

CLÁUSULA TERCEIRA:

Altera o endereço da sede da empresa que passará a ser:
Avenida Paulo Ramos N° 22C, bairro Santa Luzia, Pinheiro-Ma, CEP: 65.200.000

Parágrafo Único:

O titular, ora admitido, assumirá o novo acervo da empresa

CLAUSULA QUARTA:

Altera o objeto social que passará para as seguintes atividades econômicas:
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração
4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores



- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CLAUSULA QUINTA:

Retira-se da sociedade **JESSICA CARLA AROUCHA VIEIRA**, o qual transfere mediante a venda, todos os seus direitos e deveres, bem como a totalidade de seus 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentos mil quotas) de R\$ 1,00(um) para o novo titular, **EDERSON DE JESUS AROUCHA JUNIOR**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLAUSULA SEXTA:

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2002).

CLÁUSULA SETIMA:

A administração da empresa caberá a **EDERSON DE JESUS AROUCHA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, (pode ser administrador titular ou terceiro indicado, desde que pessoa natural).

CLAUSULA QUARTA:

Fica eleito o foro de Pinheiro – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo este contratado, o presente instrumento particular, foi lavrado em apenas uma única via que será destinado à Junta Comercial do Estado do Maranhão.



Pinheiro – MA - 23 de setembro de 2021.

Ederson de Jesus Aroucha Junior
Socio/Administrador

Jessica Carla Aroucha Viera
(retira-se)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03535836344	JESSICA CARLA AROUCHA VIEIRA
06062465339	EDERSON DE JESUS AROUCHA JUNIOR

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2021 08:48 SOB Nº 20211215880.
PROTOCOLO: 211215880 DE 28/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107172257. CNPJ DA SEDE: 35205205000198.
NIRE: 21201162412. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/09/2021.
E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA

LÍLIAN TRERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por NATALIA AMORIM MORAIS, sob a autenticidade nº 12203561321 em 22/03/2022, protocolo 220350574. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA
Número de Registro:	21201162412
CNPJ:	35205205000198
Município:	Pinheiro

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00966891376	MARCELA REJANE DE OLIVEIRA	MA015478/O-2
06062465339	EDERSON DE JESUS AROUCHA JUNIOR	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/03/2022 10:42 SOB Nº 20220350574.
PROTOCOLO: 220350574 DE 21/03/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12203561321. NIRE: 21201162412,
E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
São Luís, 22/03/2022
empresafacil.ma.gov.br



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EM PRESARIO INDIVIDUAL JC AROUCHA VIEIRA

JESSICA CARLA AROUCHA VIEIRA, brasileira, solteira, natural da cidade de Pinheiro- Ma, data de nascimento 18/06/1991 CPF n.º 035.358.363-44, Documento de Identidade n.º 026122942003-3 SESP - MA, residente e domiciliada à Rua RAIMUNDO MARQUES TEIXEIRA, N° 690, Centro CEP 65200-000 na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, titular da Empresa Individual J C AROUCHA VIEIRA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA, sob o NIRE: 21102288744 por despacho em 16/10/2019, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 35.205.205/0001-98, com sede na Rua Raimundo do Rosario, Ma 106 Antiga Avenida Paulo Ramos, SN Setor 02 Quadra 040 Santa Luzia em Pinheiro-MA, CEP: 65.200-000. Resolve assim alterar o empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 998, I, CC):

Cláusula I: Altera-se neste ato o objeto da empresa que passa a ser a exploração por conta própria, do ramo comercial em:

- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.
- 3314-7/12- Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
- 3600-6/01- Captação, tratamento e distribuição de água;
- 3811-4/00- Coleta de resíduos não-perigosos;
- 3821-1/00- Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;
- 4322-3/02- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4923-0/02- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 4924-8/00- Transporte escolar;
- 7711-0/00- Locação de automóveis sem condutor;
- 7732-2/01- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7739-0/99- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 8111-7/00- Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;



Cláusula II: A empresa gira sob o nome empresarial **J C AROUCHA VIEIRA**, e tem sua sede e domicílio a Rua Raimundo do Rosario, Ma 106 Antiga Avenida Paulo Ramos, SN Setor 02 Quadra 040 Santa Luzia em Pinheiro-MA, CEP: 65.200-000.

Cláusula III: O capital social é representado pela importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pela titular **JESSICA CARLA AROUCHA VIEIRA**.

CLÁUSULA IV - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possui outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciou suas atividades em 10/10/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VII - PORTE EM EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

Em consequência da alteração acima procedida, respeitadas as cláusulas não modificadas, o ato constitutivo primitivo devidamente consolidado, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula I: A empresa gira sob o nome empresarial **JCAROUCHA VIEIRA**, e tem sua sede e domicílio a Rua Raimundo do Rosario, Ma 106 Antiga Avenida Paulo Ramos, SN Setor 02 Quadra 040 Santa Luzia em Pinheiro-MA, CEP: 65.200-000.

§ ÚNICO: Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa pode, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula II: Constitui objeto social da empresa as seguintes atividades:

5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;



- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.
 3314-7/12- Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
 3600-6/01- Captação, tratamento e distribuição de água;
 3811-4/00- Coleta de resíduos não-perigosos;
 3821-1/00- Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;
 4322-3/02- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
 4923-0/02- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
 4924-8/00- Transporte escolar;
 7711-0/00- Locação de automóveis sem condutor;
 7732-2/01- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
 7739-0/99- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
 8111-7/00- Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;

Cláusula III: O capital social é representado pela importância de R\$500.000,00(quinhetos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pela titular JESSICA CARLA AROUCHA VIEIRA

§ ÚNICO: A responsabilidade do Empresário é limitada à importância total do capital Social integralizado.

Cláusula IV: A Empresa iniciou suas atividades 10/10/2019na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula V: A administração da Empresa é exercida pelo empresário JESSICA CARLA AROUCHA VIEIRA que fica incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula VI: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procede a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.



Cláusula VII: a empresária **JESSICA CARLA AROUCHA VIEIRA** declara, sob as penas da Lei:

§ **Primeiro:** Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do ERELI, em qualquer parte do território nacional;

§ **Segundo:** Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Cláusula VIII: Fica eleito o foro de Pinheiro- MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

E por estar assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(uma) via.

Pinheiro- MA, 22 de Janeiro de 2021.

JESSICA CARLA AROUCHA VIEIRA
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J C AROUCHA VIEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03535836344	JESSICA CARLA AROUCHA VIEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2021 08:54 SOB N° 20210153903.
PROTOCOLO: 210153903 DE 29/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100649791. CNPJ DA SEDE: 35205205000198.
NIRE: 21102288744. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/01/2021.
J C AROUCHA VIEIRA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050606 / 2022

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 019/2022, cujo objeto é O Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da frota oficial das secretarias municipais, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Monção/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

PROPONENTE

Razão Social: E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA

CNPJ: 35.205.205/0001-98

Endereço: AV PAULO RAMOS

Fone: (98) 3381-6295

E-mail: megautocenter@outlook.com

Valor Total da Proposta: R\$ 691.743,04 (SEICENTOS E NOVENTA E UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E QUATRO CENTAVOS)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	MODELO	UND	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	QTD	PREÇO TOTAL ESTIMADO
5	1	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	FRASLE	FRASLE	UND	R\$ 368,24	12	R\$ 4.418,88
5	2	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	FRASLE	FRASLE	UND	R\$ 360,72	12	R\$ 4.328,64
5	3	JOGO SAPATO FREIO	FRANSLE	FRANSLE	UND	R\$ 518,95	8	R\$ 4.151,60
5	4	TAMBOR DE FREIO	FRASLE	FRASLE	UND	R\$ 662,07	12	R\$ 7.944,84
5	5	JOGO PALHETA PARABRISA	BOSCH	BOSCH	UND	R\$ 231,72	12	R\$ 2.780,64
5	6	PIVO ENFERIOR	NAKATA	NAKATA	UND	R\$ 258,48	12	R\$ 3.101,76
5	7	PIVO SUPERIOR	NAKATA	NAKATA	UND	R\$ 245,60	12	R\$ 2.947,20
5	8	TERMINAL DIREÇÃO	TRW	TRW	UND	R\$ 209,16	12	R\$ 2.509,92
5	9	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	NAKATA	NAKATA	UND	R\$ 190,90	12	R\$ 2.290,80
5	10	BIELETA SUSPENSÃO	NAKATA	NAKATA	UND	R\$ 135,53	12	R\$ 1.626,36
5	11	AMORTECEDOR	COFAP	COFAP	UND	R\$	12	R\$

		DIANTEIRO				739,17		8.870,04
5	12	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	COFAP	UND	R\$ 470,64	12	R\$ 5.647,68
5	13	LAMPADA FAROL	PHILIPHS	PHILIPHS	UND	R\$ 114,39	16	R\$ 1.830,24
5	14	FILTRO DE AR	TECFIL	TECFIL	UND	R\$ 232,26	9	R\$ 2.090,34
5	15	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	TECFIL	UND	R\$ 400,70	12	R\$ 4.808,40
5	16	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	TECFIL	UND	R\$ 160,67	4	R\$ 642,68
5	17	BATERIA	HELIAR	HELIAR	UND	R\$ 1.220,38	16	R\$ 19.526,08
5	18	COIFA RODA	TRW	TRW	UND	R\$ 146,87	8	R\$ 1.174,96
5	19	PARABRISA	SAIT GOBAIM	SAIT GOBAIM	UND	R\$ 1.908,42	8	R\$ 15.267,36
5	20	BICO ENJETOR	BOSCH	BOSCH	UND	R\$ 3.593,36	16	R\$ 57.493,76
5	21	CORREIA DO ALTENADOR	CONTINENTAL	CONTINENTAL	UND	R\$ 220,49	16	R\$ 3.527,84
5	22	JUNTA HOMOCENETICA	NAKATA	NAKATA	UND	R\$ 818,11	12	R\$ 9.817,32
5	23	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR	NAKATA	NAKATA	UND	R\$ 200,18	8	R\$ 1.601,44
5	24	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR	NAKATA	NAKATA	UND	R\$ 294,00	8	R\$ 2.352,00
5	25	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	SKF	SKF	UND	R\$ 606,36	8	R\$ 4.850,88
5	26	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	SKF	SKF	UND	R\$ 491,42	4	R\$ 1.965,68
5	27	ROLAMENTO DA CORREIA DOALTENADOR	SKF	SKF	UND	R\$ 453,42	4	R\$ 1.813,68
5	28	CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	CONTINENTAL	UND	R\$ 465,14	12	R\$ 5.581,68
5	29	KIT DE EMBREAGEM	LUK	LUK	UND	R\$ 2.526,33	6	R\$ 15.157,98
5	30	ATUADOR DE EMBREAGEM	LUK	LUK	UND	R\$ 1.234,37	4	R\$ 4.937,48
5	31	CILINDRO RODA TRASEIRA	TRW	TRW	UND	R\$ 203,26	4	R\$ 813,04
5	32	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	LUK	LUK	UND	R\$ 592,86	4	R\$ 2.371,44
5	33	CILINDRO DE FREIO	FRASLE	FRASLE	UND	R\$ 1.736,51	4	R\$ 6.946,04
5	34	TENSIONADOR CORREIA	CONTINENTAL	CONTINENTAL	UND	R\$ 1.136,94	4	R\$ 4.547,76

5	35	FAROL	ARTEB	ARTEB	UND	R\$ 1.412,56	4	R\$ 5.650,24
5	36	LANTERNA TRASEIRA	ARTEB	ARTEB	UND	R\$ 1.199,74	8	R\$ 9.597,92
5	37	RETROVISOR	GENUINO	GENUINO	UND	R\$ 2.097,25	8	R\$ 16.778,00
5	38	BOMBA HIDRAULICA	GENUINO	GENUINO	UND	R\$ 2.277,14	4	R\$ 9.108,56
5	39	CAIXA DA DIREÇÃO	TRW	TRW	UND	R\$ 4.048,60	4	R\$ 16.194,40
5	40	RESERVATÓRIO DE AGUA	UBRA	UBRA	UND	R\$ 1.364,42	4	R\$ 5.457,68
TOTAL LOTE 5								R\$ 282.523,24

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS			UND	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	QTD	PREÇO TOTAL ESTIMADO
6	1	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	FRASLE	FRASLE	UND	R\$ 511,32	10	R\$ 5.113,20
6	2	DISCO DE FREIO	FRASLE	FRASLE	UND	R\$ 393,98	12	R\$ 4.727,76
6	3	TERMINAL DE DIREÇÃO	TRW	TRW	UND	R\$ 269,10	12	R\$ 3.229,20
6	4	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	FRASLE	FRASLE	UND	R\$ 513,59	10	R\$ 5.135,90
6	5	DISCO FREIO TRASEIRO	FRASLE	FRASLE	UND	R\$ 472,75	8	R\$ 3.782,00
5	6	FILTRO DE AR	TECFIL	TECFIL	UND	R\$ 207,76	8	R\$ 1.662,08
6	7	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	TECFIL	UND	R\$ 339,52	8	R\$ 2.716,16
6	8	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	TECFIL	UND	R\$ 109,64	12	R\$ 1.315,68
6	9	FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	TECFIL	UND	R\$ 86,54	12	R\$ 1.038,48
6	10	JOGO PALHETA PARABRISA	BOSCH	BOSCH	UND	R\$ 205,47	6	R\$ 1.232,82
6	11	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	COFAP	UND	R\$ 962,39	8	R\$ 7.699,12
6	12	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	COFAP	UND	R\$ 526,85	8	R\$ 4.214,80
6	13	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	COFAP	UND	R\$ 383,64	8	R\$ 3.069,12
6	14	ARTICULAÇÃO DEREÇÃO	TRW	TRW	UND	R\$ 255,27	12	R\$ 3.063,24

6	15	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	CONTINENTAL	UND	R\$ 189,22	88	R\$ 16.651,36
6	16	PARABRISA	SAIT GOBAIM	SAIT GOBAIM	UND	R\$ 2.522,50	4	R\$ 10.090,00
6	17	LAMPADA FAROL	PHILIPHS	PHILIPHS	UND	R\$ 54,00	16	R\$ 864,00
6	18	PIVO SUSPENSÃO	GENUINO	GENUINO	UND	R\$ 276,42	12	R\$ 3.317,04
6	19	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	CONTINENTAL	UND	R\$ 343,12	4	R\$ 1.372,48
6	20	BATERIA	HELIAR	HELIAR	UND	R\$ 1.459,14	4	R\$ 5.836,56
6	21	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	SKF	SKF	UND	R\$ 1.083,48	8	R\$ 8.667,84
6	22	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	SKF	SKF	UND	R\$ 917,96	4	R\$ 3.671,84
6	23	ROLAMENTO CARDAN	SKF	SKF	UND	R\$ 384,51	6	R\$ 2.307,06
6	24	CILINDRO MESTRE DE FREIO	FRASLE	FRASLE	UND	R\$ 1.293,79	4	R\$ 5.175,16
6	25	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	LUK	LUK	UND	R\$ 1.109,27	4	R\$ 4.437,08
	26	KIT EMBREAGEM	LUK	LUK	UND	R\$ 3.832,53	4	R\$ 15.330,12
6	27	BOMBA DA AGUA	UBRA	UBRA	UND	R\$ 958,62	4	R\$ 3.834,48
6	28	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	SKKF	SKKF	UND	R\$ 263,52	4	R\$ 1.054,08
6	29	BOMBA HIDRAULICA	UBRA	UBRA	UND	R\$ 2.020,90	4	R\$ 8.083,60
6	30	CRUZETA CARDAN	GENUINO	GENUINO	UND	R\$ 384,50	8	R\$ 3.076,00
6	31	BIELETA LD	NAKATA	NAKATA	UND	R\$ 121,27	6	R\$ 727,62
6	32	BIELETA LE	NAKATA	NAKATA	UND	R\$ 121,27	6	R\$ 727,62
6	33	RADIADOR	DENSO	DENSO	UND	R\$ 3.678,61	4	R\$ 14.714,44
6	34	COXIM MOTOR	NAKATA	NAKATA	UND	R\$ 1.328,32	4	R\$ 5.313,28
6	35	FAROL LD	ARTEB	ARTEB	UND	R\$ 1.790,76	4	R\$ 7.163,04
6	36	FAROL LE	ARTEB	ARTEB	UND	R\$ 1.790,76	4	R\$ 7.163,04

TOTAL LOTE 6								R\$ 177.577,30
LOT E	ITE M				PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO		PREÇO TOTAL ESTIMADO	
		DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS			UND	QTD		
7	1	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	FRASLE	FRASLE	UND	R\$ 193,26	R\$ 1.546,08	
7	2	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	FRASLE	FRASLE	UND	R\$ 224,10	R\$ 1.792,80	
7	3	DISCO DE FREIO TRASEIRO	FRSLDE	FRSLDE	UND	R\$ 262,28	R\$ 2.098,24	
7	4	AMOTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	COFAP	UND	R\$ 428,43	R\$ 3.427,44	
7	5	AMOTECEDOR TRASEIRO	COFAP	COFAP	UND	R\$ 429,63	R\$ 3.437,04	
7	6	COXIM DO AMOTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	COFAP	UND	R\$ 159,12	R\$ 1.272,96	
7	7	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	FRASLE	FRASLE	UND	R\$ 142,80	R\$ 1.142,40	
7	8	PIVO SUSPENSÃO	NAKATA	NAKATA	UND	R\$ 153,77	R\$ 1.845,24	
7	9	BOMBA DA AGUA	UBRA	UBRA	UND	R\$ 479,54	R\$ 1.918,16	
7	10	BOMBA HIDRAULICA	BOSCH	BOSCH	UND	R\$ 1.512,71	R\$ 6.050,84	
7	11	CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	CONTINENTAL	UND	R\$ 253,72	R\$ 1.522,32	
7	12	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	SKF	SKF	UND	R\$ 365,22	R\$ 2.921,76	
7	13	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	SKF	SKF	UND	R\$ 368,79	R\$ 2.950,32	
7	14	TERMINAL DIREÇÃO	TRW	TRW	UND	R\$ 137,38	R\$ 1.648,56	
7	15	COIFA RODA	TRW	TRW	UND	R\$ 127,78	R\$ 255,56	
7	16	RETROVESOR LD/LE	GENUINO	GENUINO	UND	R\$ 366,70	R\$ 1.466,80	
7	17	FAROL DE LD/LE	ARTEB	ARTEB	UND	R\$ 555,58	R\$ 2.222,32	
7	18	JUNTA HOMOCENETICO	TRW	TRW	UND	R\$ 349,56	R\$ 2.796,48	
7	19	LAMPADA FAROL	PHILIPHS	PHILIPHS	UND	R\$ 63,44	R\$ 1.015,04	

7	20	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTINENTAL	CONTINENTAL	UND	R\$ 132,30	6	R\$ 793,80
7	21	BATERIA	HELIAR	HELIAR	UND	R\$ 687,38	4	R\$ 2.749,52
7	22	COMPRESSOR DE AR	BOSCH	BOSCH	UND	R\$ 2.300,83	4	R\$ 9.203,32
7	23	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	NAKATA	NAKATA	UND	R\$ 135,54	12	R\$ 1.626,48
7	24	CILINDRO DA RODA TRASEIRO	TRW	TRW	UND	R\$ 115,74	12	R\$ 1.388,88
7	25	CILINDRO MESTRE FREIO	FRASLE	FRASLE	UND	R\$ 538,75	4	R\$ 2.155,00
7	26	CRUZETA	NAKATA	NAKATA	UND	R\$ 236,43	2	R\$ 472,86
7	27	JOGO PALHETA PARABRISA	FRASLE	FRASLE	UND	R\$ 145,60	6	R\$ 873,60
7	28	PARABRISA	SAIT GOBAIM	SAIT GOBAIM	UND	R\$ 1.658,10	4	R\$ 6.632,40
TOTAL LOTE 7								R\$ 69.590,52
TOTAL LOTES – FORNECIMENTO DE PEÇAS								R\$ 1.218.770,27
LOTE						PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO		PREÇO
	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	SERVIÇO	SERVIÇO			QTD	TOTAL ESTIMADO
12	1	TROCA DAS PARTILHAS DE FREIO	SERVIÇO	SERVIÇO		R\$ 113,31	12	R\$ 1.359,68
12	2	TROCA DOS DISCO DE FREIO	SERVIÇO	SERVIÇO		R\$ 175,62	12	R\$ 2.107,48
12	3	TROCA SAPATA FREIO	SERVIÇO	SERVIÇO		R\$ 170,27	8	R\$ 1.362,13
12	4	TROCA TAMBOR DE FREIO	SERVIÇO	SERVIÇO		R\$ 144,34	12	R\$ 1.732,04
12	5	TROCA PIVO INFERIOR	SERVIÇO	SERVIÇO		R\$ 155,29	12	R\$ 1.863,52
12	6	TROCA PIRVO SUPERIOR	SERVIÇO	SERVIÇO		R\$ 176,85	12	R\$ 2.122,16
12	7	TROCA TERMINAL DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO		R\$ 114,84	12	R\$ 1.378,08

12	8	TROCA ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 114,40	12	R\$ 1.372,84
12	9	TROCA BIELETA DE SUSPENSÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 100,43	12	R\$ 1.205,12
12	10	TROCA AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 214,55	12	R\$ 2.574,60
12	11	TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 197,87	12	R\$ 2.374,44
12	12	TROCA COIFA RODA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 112,55	12	R\$ 1.350,64
12	13	TROCA BICO INJETOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 162,20	16	R\$ 2.595,15
12	14	TROCA CORREIA ALTERNADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 168,18	8	R\$ 1.345,41
12	15	TROCA JUNTA HOMOCENETICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 196,16	8	R\$ 1.569,25
12	16	TROCA BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 135,22	16	R\$ 2.163,57
12	17	TROCA BUCHA BALANÇA INFERIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 139,71	16	R\$ 2.235,41
12	18	TROCA ROLAMENTO DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 218,43	12	R\$ 2.621,20
12	19	TROCA CORREIA DENTADA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 355,52	8	R\$ 2.844,13
12	20	TROCA KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.294,57	4	R\$ 5.178,27
12	21	TROCA ALTERNADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 457,24	4	R\$ 1.828,96
12	22	TROCA CILINDRO DA RODA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 114,71	12	R\$ 1.376,56
12	23	TROCA CILINDRO DE EMBREAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 217,49	6	R\$ 1.304,94
12	24	TROCA CILINDRO DE FREIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 269,81	4	R\$ 1.079,23
12	25	TROCA DO GAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 776,75	6	R\$ 4.660,48
12	26	REVISAO ELETRICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 987,81	8	R\$ 7.902,51
12	27	TROCA BOMBA HIDRAULICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 675,94	4	R\$ 2.703,77
12	28	TROCA CAIXA DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 650,50	4	R\$ 2.601,99
12	29	TROCA TENSIONADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 406,09	4	R\$ 1.624,37
12	30	TROCA FAROL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 96,86	4	R\$ 387,43
12	31	TROCA LANTERNA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 92,13	8	R\$ 737,01

12	32	TROCA RETROVISOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 70,64	8	R\$ 565,09	
12	33	TROCA RESERVATORIO D' AGUA			R\$ 162,20	4	R\$ 648,81	
TOTAL LOTE 12								R\$ 68.776,29
LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	SERVIÇO	SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	QTD	PREÇO TOTAL ESTIMADO	
13	1	TROCA AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 148,07	8	R\$ 1.184,59	
13	2	TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 108,13	8	R\$ 865,07	
13	3	TROCA COXIM AMORTECEDOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 141,47	8	R\$ 1.131,76	
13	4	TROCA PASTILHA FERIO DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 117,58	10	R\$ 1.175,77	
13	5	TROCA PIVO SUSPENSÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 139,80	16	R\$ 2.236,85	
13	6	TROCA TERMINAL DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 110,38	12	R\$ 1.324,60	
13	7	TROCA ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 128,65	12	R\$ 1.543,76	
13	8	TROCA DISCO DE FREIO DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 111,12	8	R\$ 888,96	
13	9	TROCA COMPRESSOR AR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 700,64	4	R\$ 2.802,56	
13	10	TROCA DISCO FREIO TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 116,27	8	R\$ 930,13	
13	11	TROCA PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 122,51	10	R\$ 1.225,13	
13	12	TROCA CAIXA DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.009,76	4	R\$ 4.039,05	
13	13	TROCA CORREIA DENTADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.151,45	6	R\$ 6.908,72	
13	14	TROCA TENSOR CORREIA DENTADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 125,29	6	R\$ 751,72	
13	15	TROCA CORREIA ALTENADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 135,69	6	R\$ 814,14	
13	16	TROCA TENSOR ALTENADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 406,85	6	R\$ 2.441,12	
13	17	TROCA LAMPADA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 72,57	12	R\$ 870,88	
13	18	TROCA BUZINA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$	8	R\$	

					67,30		538,37	
13	19	TROCA JOGO PALHETA PARABRISA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 71,01	8	R\$ 568,08	
13	20	TROCA ROLAMENTO DIANTEIRO			R\$ 231,35	8	R\$ 1.850,77	
TOTAL LOTE 13								R\$ 34.092,04
LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	SERVIÇO	SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	QTD	PREÇO TOTAL ESTIMADO	
14	1	TROCA DAS PARTILHAS DE FREIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 143,07	8	R\$ 1.144,59	
14	2	TROCA DOS DISCO DE FREIO DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 162,14	8	R\$ 1.297,15	
14	3	TROCA DOS DISCO DE FREIO TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 141,47	8	R\$ 1.131,76	
14	4	TROCA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 258,03	8	R\$ 2.064,24	
14	5	TROCA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 207,00	8	R\$ 1.655,97	
14	6	TROCA DO COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 267,01	8	R\$ 2.136,11	
14	7	TROCA DO COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 251,38	8	R\$ 2.011,01	
14	8	TROCA DO PIVO DE SUSPENÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 125,27	12	R\$ 1.503,20	
14	9	TROCA DA BOMBA DE AGUA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 412,10	4	R\$ 1.648,41	
14	10	TROCA DA BOMBA HIDRAULICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 510,40	4	R\$ 2.041,59	
14	11	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 402,93	6	R\$ 2.417,58	
14	12	TROCA DO ROLAMENTO R. DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 183,61	8	R\$ 1.468,85	
14	13	TROCA DO ROLAMENTO R. TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 199,62	8	R\$ 1.596,99	
14	14	TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 133,35	12	R\$ 1.600,16	

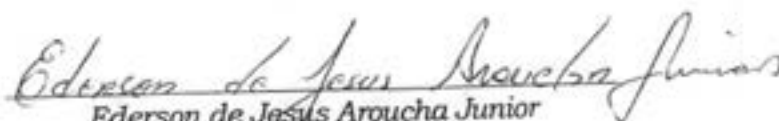
14	15	TROCA DO RETROVISOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 109,25	4	R\$ 436,99
14	16	TROCA DO FAROL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 97,53	4	R\$ 390,11
14	17	TROCA DA JUNTA HOMOCENETICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 192,79	8	R\$ 1.542,35
14	18	TROCA CORREIA ALTENADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 140,18	6	R\$ 841,06
14	19	TROCA COMPRESSOR AR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 928,97	4	R\$ 3.715,88
14	20	TROCA ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 124,37	12	R\$ 1.492,40
14	21	TROCA CILINDRO DA RODA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 106,22	12	R\$ 1.274,60
14	22	TROCA CILINDRO MESTRE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 347,46	4	R\$ 1.389,83
14	23	TROCA CRUZETA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 173,94	12	R\$ 2.087,24
14	24	TROCA PARABRISA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 664,54	4	R\$ 2.658,16
14	25	TROCA GÁS ARCONDICIONADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.057,13	8	R\$ 8.457,07
14	26	REVISÃO ELÉTRICA			R\$ 1.397,55	8	R\$ 11.180,37
							R\$ 59.183,65

- Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- O prazo de validade desta proposta é de 90 (SESSENTA DIAS), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. 024/2022.
- Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de 5 (CINCO), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento
- Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 5 (cinco), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante
- Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, de acordo com o que está previsto no termo de referência.

8 Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à AG: 195 CONTA CORRENTE: 69585-1 – J. C. AROUCHA VIEIRA – ME/ BANCO DO NORDESTE – PINHEIRO – MA.

9 Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. Ederson de Jesus Aroucha Junior, Portador do RG, sob nº 038754412010-9, e CPF nº 060.624.653-39, com residência na do Jasmim, 13, qd 03, cond cidade jardins, enseada.

Pinheiro, 27 de JUNHO de 2022


Ederson de Jesus Aroucha Junior
CPF Nº 060.624.653-39
E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA
CNPJ Nº 35.205.205/0001-98
Administrador

TERMO DE ABERTURA



Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0017 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0017 dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1 com 17 páginas numeradas de 1 a 17; e que servirá de Livro Diário de número 004 na forma do parágrafo 1º (primeiro), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Empresa: E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA
Endereço: Avenida Paulo Ramos, 22C
Bairro: Santa Luzia, CEP: 65200000
Cidade: Pinheiro - MA
CNPJ: 35.205.205/0001-98
Inscr. Estadual: 126512647
Órgão de Inscrição: JUCEMA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, em 16 de outubro de 2019
Nº da Inscrição: 21201162412

Pinheiro, 01 de janeiro de 2021

E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA
EDERSON DE JESUS AROUCHA JUNIOR
CPF: 060.624.653-39

MARCELA REJANE DE OLIVEIRA
CPF: 009.668.913-76
Contadora - CRC: 015478/O-2 / MA



21/03/2022

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021

Pág.: 0002

14:06:59

E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA
Avenida Paulo Ramos, 22C - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000
NRE 21201162412 - 16/10/2019

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 05/01/2021					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000379	Valor ref. Pro-Labore a Pagar	2.1.3.02.001		2.090,00
2.1.3.02.001 - Pro-Labore a Pagar	00000379	Valor ref. Pro-Labore a Pagar	1.1.1.01.001	2.090,00	
DATA : 06/01/2021					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000382	Valor ref. Telefone a Pagar	2.1.3.07.002		399,52
2.1.3.07.002 - Telefone a Pagar	00000382	Valor ref. Telefone a Pagar	1.1.1.01.001	399,52	
DATA : 07/01/2021					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000383	Valor ref. Honorarios a Pagar	2.1.3.07.003		750,00
2.1.3.07.003 - Honorarios a Pagar	00000383	Valor ref. Honorarios a Pagar	1.1.1.01.001	750,00	
DATA : 10/01/2021					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000016	Valor referente compra de mercadorias	1.1.3.01.001		62.098,00
	00000263	Valor referente receita de vendas	4.1.1.01.001	70.148,00	
	00000285	Valor ref. Aluguel	2.1.3.03.003		800,00
	00000310	Valor ref. Material de Consumo - Escritorio	3.2.1.05.013		6.542,00
	00000321	Valor ref. Propaganda e Anuncios	3.2.1.05.019		1.095,00
	00000342	Valor ref. Servicos Terceiros Adquiridos(PF)	3.2.1.05.022		1.984,00
	00000380	Valor ref. Impostos Federais a Pagar	2.1.3.06.002		5.041,42
1.1.3.01.001 - Mercadorias p/ Revenda	00000016	Valor referente compra de mercadorias	1.1.1.01.001	62.098,00	
2.1.3.03.003 - Aluguel a pagar	00000285	Valor ref. Aluguel	1.1.1.01.001	800,00	
1.3.06.002 - Impostos Federais a Pagar	00000380	Valor ref. Impostos Federais a Pagar	1.1.1.01.001	5.041,42	
3.2.1.05.013 - Material de Consumo - Escritorio	00000310	Valor ref. Material de Consumo - Escritorio	1.1.1.01.001	6.542,00	
3.2.1.05.019 - Propaganda e Anuncios	00000321	Valor ref. Propaganda e Anuncios	1.1.1.01.001	1.095,00	
3.2.1.05.022 - Servicos Terceiros Adquiridos(PF)	00000342	Valor ref. Servicos Terceiros Adquiridos(PF)	1.1.1.01.001	1.984,00	
4.1.1.01.001 - Vendas de Produtos	00000263	Valor referente receita de vendas	1.1.1.01.001		70.148,00
DATA : 12/01/2021					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000290	Pagamento conta água e esgoto	3.2.1.05.001		157,70
	00000381	Valor ref. Energia a Pagar	2.1.3.07.001		3.404,82
2.1.3.07.001 - Energia a Pagar	00000381	Valor ref. Energia a Pagar	1.1.1.01.001	3.404,82	
3.2.1.05.001 - Agua	00000290	Pagamento conta água e esgoto	1.1.1.01.001	157,70	
DATA : 14/01/2021					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000273	Valor ref. Telefone	3.2.1.05.042		405,00
	00000352	Valor ref. Energia	3.2.1.05.041		1.998,00
3.2.1.05.041 - Energia	00000352	Valor ref. Energia	1.1.1.01.001	1.998,00	
3.2.1.05.042 - Telefone	00000273	Valor ref. Telefone	1.1.1.01.001	405,00	
DATA : 15/01/2021					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000299	Valor ref. Fotocopias/Impressoes	3.2.1.05.003		648,00
3.2.1.05.003 - Fotocopias/Impressoes	00000299	Valor ref. Fotocopias/Impressoes	1.1.1.01.001	648,00	
DATA : 20/01/2021					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000268	Valor ref. Impostos Federais	3.2.1.15.008		6.645,40
	00000278	Valor ref. Pro-Labore	3.2.1.05.015		1.100,00
3.2.1.05.015 - Pro-Labore	00000278	Valor ref. Pro-Labore	1.1.1.01.001	1.100,00	
3.2.1.15.008 - Impostos Federais	00000268	Valor ref. Impostos Federais	1.1.1.01.001	6.645,40	
DATA : 30/01/2021					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000303	Valor ref. Conservacao e Manutencao	3.2.1.05.005		16.486,00
	00000331	Valor ref. Servicos Terceiros Adquiridos(PJ)	3.2.1.05.021		3.261,00



21/03/2022

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021

E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA

14:06:59

Avenida Paulo Ramos, 22C - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000
NIRE 21201182412 - 16/10/2019

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
	00000349	Valor ref. Serviços Terceiros Adquiridos(PF)	3.2.1.05.023		1.647,00
3.2.1.05.005 - Conservação e Manutenção					
	00000303	Valor ref. Conservação e Manutenção	1.1.1.01.001	16.485,00	
3.2.1.05.021 - Serviços Terceiros Adquiridos(PJ)					
	00000331	Valor ref. Serviços Terceiros Adquiridos(PJ)	1.1.1.01.001	3.261,00	
3.2.1.05.023 - Outras despesas					
	00000349	Valor ref. Serviços Terceiros Adquiridos(PF)	1.1.1.01.001	1.647,00	
DATA : 31/01/2021					
1.1.1.01.001 - Caixa					
	00000280	Valor ref. Honorários Contábeis	3.2.1.05.012		1.650,00
	00000392	Valor ref. Outras contas	2.1.3.03.004		2.305,00
	00000393	Valor ref. Fornecedor Diversos	2.1.3.01.006		2.425,80
	00000394	Valor ref. Caixa	1.1.1.01.002	20.451,00	
	00000395	Valor ref. Caixa	1.1.2.01.001	63.045,00	
1.1.1.01.002 - Duplicatas a receber					
	00000394	Valor ref. Caixa	1.1.1.01.001		20.451,00
1.1.2.01.001 - Clientes Diversos					
	00000395	Valor ref. Caixa	1.1.1.01.001		63.045,00
2.1.3.01.006 - Fornecedor Diversos					
	00000393	Valor ref. Fornecedor Diversos	1.1.1.01.001	2.425,80	
2.1.3.03.004 - Outras contas					
	00000392	Valor ref. Outras contas	1.1.1.01.001	2.305,00	
3.2.1.05.012 - Honorários Contábeis					
	00000280	Valor ref. Honorários Contábeis	1.1.1.01.001	1.650,00	
			25	LANCTOS DO MES	276.546,66
					276.546,66

21/03/2022

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021



Página 4 de 18

Pag.: 0004

14:07:00

E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA
Avenida Paulo Ramos, 22C - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000
NIRE 21201192412 - 16/10/2019

CONTA	LANÇAMENTO HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA: 05/02/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000357	Valor ref. Fretes	3.2.1.05.032		947,00
3.2.1.05.032 - Fretes			947,00	
00000357	Valor ref. Fretes	1.1.1.01.001		
DATA: 10/02/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000264	Valor referente receita de vendas	4.1.1.01.001	104.887,00	
00000307	Valor ref. Correo	3.2.1.05.006		215,00
00000311	Valor ref. Material de Consumo - Escritorio	3.2.1.05.013		2.351,00
00000322	Valor ref. Propaganda e Anuncios	3.2.1.05.019		1.095,00
2.1.3.03.003 - Aluguel a pagar				
0000147	Valor ref. Aluguel e Arrendamento	3.2.1.05.002		2.500,00
3.2.1.05.002 - Aluguel			2.500,00	
0000147	Valor ref. Aluguel e Arrendamento	2.1.3.03.003		
3.2.1.05.006 - Correo				
00000307	Valor ref. Correo	1.1.1.01.001		215,00
3.2.1.05.013 - Material de Consumo - Escritorio				
00000311	Valor ref. Material de Consumo - Escritorio	1.1.1.01.001		2.351,00
3.2.1.05.019 - Propaganda e Anuncios				
00000322	Valor ref. Propaganda e Anuncios	1.1.1.01.001		1.095,00
4.1.1.01.001 - Vendas de Produtos				
00000264	Valor referente receita de vendas	1.1.1.01.001		104.887,00
DATA: 12/02/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000343	Valor ref. Servicos Terceiros Adquiridos(PF)	3.2.1.05.022		2.401,00
1.1.3.01.001 - Mercadorias p/ Revenda				
0000017	Valor referente compra de mercadorias	2.1.3.03.001	59.622,00	
1.3.03.001 - Duplicatas a Pagar				
0000017	Valor referente compra de mercadorias	1.1.3.01.001		59.622,00
3.2.1.05.022 - Servicos Terceiros Adquiridos(PF)				
00000343	Valor ref. Servicos Terceiros Adquiridos(PF)	1.1.1.01.001		2.401,00
DATA: 14/02/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
0000070	Pagamento conta água e esgoto	3.2.1.05.001		195,08
0000274	Valor ref. Telefone	3.2.1.05.042		400,00
3.2.1.05.001 - Agua				
0000070	Pagamento conta água e esgoto	1.1.1.01.001		195,08
3.2.1.05.042 - Telefone				
0000274	Valor ref. Telefone	1.1.1.01.001		400,00
DATA: 15/02/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
0000002	Valor ref. Honorarios Contabeis	3.2.1.05.012		1.650,00
0000353	Valor ref. Energia	3.2.1.05.041		1.796,62
3.2.1.05.012 - Honorarios Contabeis				
0000002	Valor ref. Honorarios Contabeis	1.1.1.01.001		1.650,00
3.2.1.05.041 - Energia				
0000353	Valor ref. Energia	1.1.1.01.001		1.796,62
DATA: 20/02/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
0000279	Valor ref. Pro-Labore	3.2.1.05.015		1.100,00
3.2.1.05.015 - Pro-Labore				
0000279	Valor ref. Pro-Labore	1.1.1.01.001		1.100,00
DATA: 28/02/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
0000099	Valor ref. Impostos Federais	3.2.1.15.008		6.047,00
0000332	Valor ref. Servicos Terceiros Adquiridos(PJ)	3.2.1.05.021		3.654,00
3.2.1.05.021 - Servicos Terceiros Adquiridos(PJ)				
0000332	Valor ref. Servicos Terceiros Adquiridos(PJ)	1.1.1.01.001		3.654,00
2.1.15.008 - Impostos Federais				
0000099	Valor ref. Impostos Federais	1.1.1.01.001		6.047,00
15	LANCTOS DO MES		188.862,70	188.862,70



21/03/2022

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021
E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA

14:07:00

Avenida Paulo Ramos, 22C - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000
 NIRE 21201162412 - 16/10/2019

CONTA	LANÇAMENTO HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 03/03/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa	00000304 Valor ref. Conservacao e Manutencao	3.2.1.05.005		6.485,00
3.2.1.05.005 - Conservacao e Manutencao	00000304 Valor ref. Conservacao e Manutencao	1.1.1.01.001	6.485,00	
DATA : 10/03/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa	00000018 Valor referente compra de mercadorias	1.1.3.01.001		57.842,00
	00000178 Valor ref. Aluguel e Arrendamento	3.2.1.05.002		2.500,00
	00000265 Valor referente receita de vendas	4.1.1.01.001	75.215,00	
	00000323 Valor ref. Propaganda e Anuncios	3.2.1.05.019		1.095,00
	00000344 Valor ref. Servicos Terceiros Adquiridos(PF)	3.2.1.05.022		2.698,00
1.1.3.01.001 - Mercadorias p/ Revenda	00000018 Valor referente compra de mercadorias	1.1.1.01.001	57.842,00	
3.2.1.05.002 - Aluguel	00000178 Valor ref. Aluguel e Arrendamento	1.1.1.01.001	2.500,00	
3.2.1.05.019 - Propaganda e Anuncios	00000323 Valor ref. Propaganda e Anuncios	1.1.1.01.001	1.095,00	
3.2.1.05.022 - Servicos Terceiros Adquiridos(PF)	00000344 Valor ref. Servicos Terceiros Adquiridos(PF)	1.1.1.01.001	2.698,00	
4.1.1.01.001 - Vendas de Produtos	00000265 Valor referente receita de vendas	1.1.1.01.001		75.215,00
DATA : 11/03/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa	00000012 Valor ref. Material de Consumo - Escritorio	3.2.1.05.013		1.002,00
3.2.1.05.013 - Material de Consumo - Escritorio	00000012 Valor ref. Material de Consumo - Escritorio	1.1.1.01.001	1.002,00	
DATA : 14/03/2021				
1.1.01.001 - Caixa	00000071 Pagamento conta água e esgoto	3.2.1.05.001		185,00
	00000277 Valor ref. Telefone	3.2.1.05.042		495,00
3.2.1.05.001 - Agua	00000071 Pagamento conta água e esgoto	1.1.1.01.001	185,00	
3.2.1.05.042 - Telefone	00000277 Valor ref. Telefone	1.1.1.01.001	495,00	
DATA : 15/03/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa	00000093 Valor ref. Honorarios Contabeis	3.2.1.05.012		1.650,00
	00000354 Valor ref. Energia	3.2.1.05.041		2.695,14
3.2.1.05.012 - Honorarios Contabeis	00000093 Valor ref. Honorarios Contabeis	1.1.1.01.001	1.650,00	
3.2.1.05.041 - Energia	00000354 Valor ref. Energia	1.1.1.01.001	2.695,14	
DATA : 16/03/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa	00000300 Valor ref. Fotocopias/Impressoes	3.2.1.05.003		1.048,00
3.2.1.05.003 - Fotocopias/Impressoes	00000300 Valor ref. Fotocopias/Impressoes	1.1.1.01.001	1.048,00	
DATA : 20/03/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa	00000295 Valor ref. Pro-Labore	3.2.1.05.015		1.100,00
3.2.1.05.015 - Pro-Labore	00000295 Valor ref. Pro-Labore	1.1.1.01.001	1.100,00	
DATA : 30/03/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa	00000270 Valor ref. Impostos Federais	3.2.1.15.008		5.451,12
	00000333 Valor ref. Servicos Terceiros Adquiridos(PJ)	3.2.1.05.021		1.456,00
	00000390 Valor ref. Outras despesas	3.2.1.05.023		3.022,00
3.2.1.05.021 - Servicos Terceiros Adquiridos(PJ)	00000333 Valor ref. Servicos Terceiros Adquiridos(PJ)	1.1.1.01.001	1.456,00	
3.2.1.05.023 - Outras despesas	00000390 Valor ref. Outras despesas	1.1.1.01.001	3.022,00	
3.2.1.15.008 - Impostos Federais	00000270 Valor ref. Impostos Federais	1.1.1.01.001	5.451,12	
		16	LANCTOS DO MES	164.539,26
				164.539,26

21/03/2022

14:07:00

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021
E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA
Avenida Paulo Ramos, 22C - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000
NIRE 21201162412 - 16/10/2019



Página 6 de 18

Pág.: 0006

CONTA	LANÇAMENTO HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 10/04/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000179	Valor ref. Aluguel e Arrendamento	3.2.1.05.002		2.500,00
00000296	Valor referente receita de vendas	4.1.1.01.001	70.941,00	
00000324	Valor ref. Propaganda e Anuncios	3.2.1.05.019		1.096,00
1.1.3.01.001 - Mercadorias p/ Revenda				
00000019	Valor referente compra de mercadorias	2.1.3.03.001	60.912,00	
2.1.3.03.001 - Duplicatas a Pagar				
00000019	Valor referente compra de mercadorias	1.1.3.01.001		60.912,00
3.2.1.05.002 - Aluguel				
00000179	Valor ref. Aluguel e Arrendamento	1.1.1.01.001	2.500,00	
3.2.1.05.019 - Propaganda e Anuncios				
00000324	Valor ref. Propaganda e Anuncios	1.1.1.01.001	1.096,00	
4.1.1.01.001 - Vendas de Produtos				
00000296	Valor referente receita de vendas	1.1.1.01.001		70.941,00
DATA : 14/04/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000076	Pagamento conta água e esgoto	3.2.1.05.001		168,80
00000275	Valor ref. Telefone	3.2.1.05.042		406,00
00000355	Valor ref. Energia	3.2.1.05.041		2.905,96
3.2.1.05.001 - Agua				
00000076	Pagamento conta água e esgoto	1.1.1.01.001	168,80	
3.2.1.05.041 - Energia				
00000355	Valor ref. Energia	1.1.1.01.001	2.905,96	
3.2.1.05.042 - Telefone				
00000275	Valor ref. Telefone	1.1.1.01.001	406,00	
DATA : 15/04/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000094	Valor ref. Honorarios Contabeis	3.2.1.05.012		1.650,00
00000313	Valor ref. Material de Consumo - Escritorio	3.2.1.05.013		2.002,00
3.2.1.05.012 - Honorarios Contabeis				
00000094	Valor ref. Honorarios Contabeis	1.1.1.01.001	1.650,00	
3.2.1.05.013 - Material de Consumo - Escritorio				
00000313	Valor ref. Material de Consumo - Escritorio	1.1.1.01.001	2.002,00	
DATA : 20/04/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000296	Valor ref. Pro-Labore	3.2.1.05.015		1.100,00
3.2.1.05.015 - Pro-Labore				
00000296	Valor ref. Pro-Labore	1.1.1.01.001	1.100,00	
DATA : 30/04/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000271	Valor ref. Impostos Federais	3.2.1.15.008		5.784,00
00000334	Valor ref. Servicos Terceiros Adquiridos(PJ)	3.2.1.05.021		4.612,00
00000358	Valor ref. Fretes	3.2.1.05.032		980,00
3.2.1.05.021 - Servicos Terceiros Adquiridos(PJ)				
00000334	Valor ref. Servicos Terceiros Adquiridos(PJ)	1.1.1.01.001	4.612,00	
3.2.1.05.032 - Fretes				
00000358	Valor ref. Fretes	1.1.1.01.001	980,00	
3.2.1.15.008 - Impostos Federais				
00000271	Valor ref. Impostos Federais	1.1.1.01.001	5.784,00	
		13 LANCTOS DO MES	154.656,76	154.656,76



21/03/2022

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021

E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA

14:07:00

Avenida Paulo Ramos, 22C - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE 21201162412 - 16/10/2019

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 10/05/2021					
1.1.1.01.001 - Caixa					
	00000180	Valor ref. Aluguel e Arrendamento	3.2.1.05.002		2.500,00
	00000267	Valor referente receita de vendas	4.1.1.01.001	77.845,00	
	00000325	Valor ref. Propaganda e Anuncios	3.2.1.05.019		1.095,00
3.2.1.05.002 - Aluguel					
	00000180	Valor ref. Aluguel e Arrendamento	1.1.1.01.001	2.500,00	
3.2.1.05.019 - Propaganda e Anuncios					
	00000325	Valor ref. Propaganda e Anuncios	1.1.1.01.001	1.095,00	
4.1.1.01.001 - Vendas de Produtos					
	00000267	Valor referente receita de vendas	1.1.1.01.001		77.845,00
DATA : 14/05/2021					
1.1.1.01.001 - Caixa					
	00000276	Valor ref. Telefone	3.2.1.05.042		436,00
3.2.1.05.042 - Telefone					
	00000276	Valor ref. Telefone	1.1.1.01.001	436,00	
DATA : 15/05/2021					
1.1.1.01.001 - Caixa					
	00000020	Valor referente compra de mercadorias	1.1.3.01.001		56.992,00
	00000072	Pagamento conta água e esgoto	3.2.1.05.001		159,79
	00000095	Valor ref. Honorarios Contabeis	3.2.1.05.012		1.650,00
	00000345	Valor ref. Servicos Terceiros Adquiridos(PF)	3.2.1.05.022		2.069,00
	00000356	Valor ref. Energia	3.2.1.05.041		2.099,75
1.1.3.01.001 - Mercadorias p/ Revenda					
	00000020	Valor referente compra de mercadorias	1.1.1.01.001	56.992,00	
3.2.1.05.001 - Agua					
	00000072	Pagamento conta água e esgoto	1.1.1.01.001	159,79	
3.2.1.05.012 - Honorarios Contabeis					
	00000095	Valor ref. Honorarios Contabeis	1.1.1.01.001	1.650,00	
3.2.1.05.022 - Servicos Terceiros Adquiridos(PF)					
	00000345	Valor ref. Servicos Terceiros Adquiridos(PF)	1.1.1.01.001	2.069,00	
3.2.1.05.041 - Energia					
	00000356	Valor ref. Energia	1.1.1.01.001	2.099,75	
DATA : 20/05/2021					
1.1.1.01.001 - Caixa					
	00000297	Valor ref. Pro-Labore	3.2.1.05.015		1.100,00
	00000301	Valor ref. Fotocopias/Impressoes	3.2.1.05.003		214,00
	00000314	Valor ref. Material de Consumo - Escritorio	3.2.1.05.013		3.015,00
3.2.1.05.003 - Fotocopias/Impressoes					
	00000301	Valor ref. Fotocopias/Impressoes	1.1.1.01.001	214,00	
3.2.1.05.013 - Material de Consumo - Escritorio					
	00000314	Valor ref. Material de Consumo - Escritorio	1.1.1.01.001	3.015,00	
3.2.1.05.015 - Pro-Labore					
	00000297	Valor ref. Pro-Labore	1.1.1.01.001	1.100,00	
DATA : 31/05/2021					
1.1.1.01.001 - Caixa					
	00000272	Valor ref. Impostos Federais	3.2.1.15.008		6.512,00
	00000335	Valor ref. Servicos Terceiros Adquiridos(PJ)	3.2.1.05.021		6.542,00
3.2.1.05.021 - Servicos Terceiros Adquiridos(PJ)					
	00000335	Valor ref. Servicos Terceiros Adquiridos(PJ)	1.1.1.01.001	6.542,00	
3.2.1.15.008 - Impostos Federais					
	00000272	Valor ref. Impostos Federais	1.1.1.01.001	6.512,00	
			14	LANCTOS DO MES	162.229,54
					162.229,54



21/03/2022

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021
E DE J AROUCHA JUNIOR LTDAAvenida Paulo Ramos, 22C - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000
NIRE 21201162412 - 16/10/2019

14:07:00

CONTA	LANÇAMENTO HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 05/06/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000305	Valor ref. Conservacao e Manutencao	3.2.1.05.005		2.496,00
3.2.1.05.005 - Conservacao e Manutencao				
00000305	Valor ref. Conservacao e Manutencao	1.1.1.01.001	2.496,00	
DATA : 10/06/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000326	Valor referente receita de vendas	4.1.1.01.001	95.642,00	
00000181	Valor ref. Aluguel e Arrendamento	3.2.1.05.002		2.500,00
00000326	Valor ref. Propaganda e Anuncios	3.2.1.05.019		1.095,00
3.2.1.05.002 - Aluguel				
00000181	Valor ref. Aluguel e Arrendamento	1.1.1.01.001	2.500,00	
3.2.1.05.019 - Propaganda e Anuncios				
00000326	Valor ref. Propaganda e Anuncios	1.1.1.01.001	1.095,00	
4.1.1.01.001 - Vendas de Produtos				
00000326	Valor referente receita de vendas	1.1.1.01.001		95.642,00
DATA : 11/06/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000021	Pagamento de boleto numero	1.1.3.01.001		61.048,00
1.1.3.01.001 - Mercadorias p/ Revenda				
00000021	Pagamento de boleto numero	1.1.1.01.001	61.048,00	
DATA : 14/06/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000037	Pagamento conta energia elétrica	3.2.1.05.041		2.495,00
00000048	Pagamento conta telefone e internet	3.2.1.05.042		421,00
3.2.1.05.041 - Energia				
00000037	Pagamento conta energia elétrica	1.1.1.01.001	2.495,00	
3.2.1.05.042 - Telefone				
00000048	Pagamento conta telefone e internet	1.1.1.01.001	421,00	
DATA : 15/06/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000073	Pagamento conta água e esgoto	3.2.1.05.001		186,13
00000096	Valor ref. Honorarios Contabeis	3.2.1.05.012		1.650,00
3.2.1.05.001 - Agua				
00000073	Pagamento conta água e esgoto	1.1.1.01.001	186,13	
3.2.1.05.012 - Honorarios Contabeis				
00000096	Valor ref. Honorarios Contabeis	1.1.1.01.001	1.650,00	
DATA : 20/06/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000156	Valor ref. Impostos Federais	3.2.1.15.008		7.515,00
00000203	Valor ref. Pro-Labore	3.2.1.05.015		1.100,00
00000315	Valor ref. Material de Consumo - Escritorio	3.2.1.05.013		5.004,00
3.2.1.05.013 - Material de Consumo - Escritorio				
00000315	Valor ref. Material de Consumo - Escritorio	1.1.1.01.001	5.004,00	
3.2.1.05.015 - Pro-Labore				
00000203	Valor ref. Pro-Labore	1.1.1.01.001	1.100,00	
3.2.1.15.008 - Impostos Federais				
00000156	Valor ref. Impostos Federais	1.1.1.01.001	7.515,00	
DATA : 25/06/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000226	Pagamento de outras despesas	3.2.1.05.023		2.083,00
3.2.1.05.023 - Outras despesas				
00000226	Pagamento de outras despesas	1.1.1.01.001	2.083,00	
DATA : 30/06/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000336	Valor ref. Servicos Terceiros Adquiridos(PJ)	3.2.1.05.021		1.965,00
3.2.1.05.021 - Servicos Terceiros Adquiridos(PJ)				
00000336	Valor ref. Servicos Terceiros Adquiridos(PJ)	1.1.1.01.001	1.965,00	
		14	LANCTOS DO MES	185.200,13
				185.200,13



21/03/2022

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021

Pág.: 0009

14:07:00

E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA
Avenida Paulo Ramos, 22C - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000
NIRE 21201162412 - 16/10/2019

CONTA	LANÇAMENTO HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA: 10/07/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
0000027	Valor referente receita de vendas	4.1.1.01.001	81.473,00	
0000074	Pagamento conta água e esgoto	3.2.1.05.001		175,45
0000182	Valor ref. Aluguel e Arrendamento	3.2.1.05.002		2.500,00
0000327	Valor ref. Propaganda e Anuncios	3.2.1.05.019		1.095,00
3.2.1.05.001 - Agua				
0000074	Pagamento conta água e esgoto	1.1.1.01.001	175,45	
3.2.1.05.002 - Aluguel				
0000182	Valor ref. Aluguel e Arrendamento	1.1.1.01.001	2.500,00	
3.2.1.05.019 - Propaganda e Anuncios				
0000327	Valor ref. Propaganda e Anuncios	1.1.1.01.001	1.095,00	
4.1.1.01.001 - Vendas de Produtos				
0000027	Valor referente receita de vendas	1.1.1.01.001		81.473,00
DATA: 11/07/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
0000022	Valor referente compra de mercadorias	1.1.3.01.001		56.849,00
1.1.3.01.001 - Mercadorias p/ Revenda				
0000022	Valor referente compra de mercadorias	1.1.1.01.001	56.849,00	
DATA: 14/07/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
0000049	Pagamento conta telefone e internet	3.2.1.05.042		469,00
3.2.1.05.042 - Telefone				
0000049	Pagamento conta telefone e internet	1.1.1.01.001	469,00	
DATA: 16/07/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
0000097	Valor ref. Honorarios Contabeis	3.2.1.05.012		1.650,00
3.2.1.05.012 - Honorarios Contabeis				
0000097	Valor ref. Honorarios Contabeis	1.1.1.01.001	1.650,00	
DATA: 16/07/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
0000038	Pagamento conta energia elétrica	3.2.1.05.041		2.784,83
3.2.1.05.041 - Energia				
0000038	Pagamento conta energia elétrica	1.1.1.01.001	2.784,83	
DATA: 20/07/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
0000204	Valor ref. Pro-Labore	3.2.1.05.015		1.100,00
3.2.1.05.015 - Pro-Labore				
0000204	Valor ref. Pro-Labore	1.1.1.01.001	1.100,00	
DATA: 30/07/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
0000306	Valor ref. Correio	3.2.1.05.006		754,00
0000309	Valor ref. Viagens e representacoes	3.2.1.05.008		24.516,00
0000316	Valor ref. Material de Consumo - Escritorio	3.2.1.05.013		2.145,60
0000346	Valor ref. Servicos Terceiros Adquiridos(PF)	3.2.1.05.022		2.363,00
0000361	Valor ref. Conservacao de Veiculos	3.2.1.05.030		15.032,00
3.2.1.05.006 - Correio				
0000306	Valor ref. Correio	1.1.1.01.001	754,00	
3.2.1.05.008 - Viagens e representacoes				
0000309	Valor ref. Viagens e representacoes	1.1.1.01.001	24.516,00	
3.2.1.05.013 - Material de Consumo - Escritorio				
0000316	Valor ref. Material de Consumo - Escritorio	1.1.1.01.001	2.145,60	
3.2.1.05.022 - Servicos Terceiros Adquiridos(PF)				
0000346	Valor ref. Servicos Terceiros Adquiridos(PF)	1.1.1.01.001	2.363,00	
3.2.1.05.030 - Conservacao de Veiculos				
0000361	Valor ref. Conservacao de Veiculos	1.1.1.01.001	15.032,00	
DATA: 31/07/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
0000157	Valor ref. Impostos Federais	3.2.1.15.008		7.050,62
0000337	Valor ref. Servicos Terceiros Adquiridos(PJ)	3.2.1.05.021		3.214,00
3.2.1.05.021 - Servicos Terceiros Adquiridos(PJ)				
0000337	Valor ref. Servicos Terceiros Adquiridos(PJ)	1.1.1.01.001	3.214,00	
3.2.1.15.008 - Impostos Federais				
0000157	Valor ref. Impostos Federais	1.1.1.01.001	7.050,62	
		16	LANCTOS DO MES	203.171,50
			203.171,50	203.171,50



21/03/2022

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021

Pág: 0010

14:07:00

E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA
Avenida Paulo Ramos, 22C - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200009
NIRE 21201162412 - 16/10/2019

CONTA	LANÇAMENTO HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 05/08/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000317	Valor ref. Material de Consumo - Escritório	3.2.1.05.013		1.460,00
3.2.1.05.013 - Material de Consumo - Escritório				
00000317	Valor ref. Material de Consumo - Escritório	1.1.1.01.001	1.460,00	
DATA : 10/08/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000028	Valor referente receita de vendas	4.1.1.01.001	88.654,00	
00000039	Pagamento conta energia elétrica	3.2.1.05.041		2.108,00
00000183	Valor ref. Aluguel e Arrendamento	3.2.1.05.002		2.500,00
00000328	Valor ref. Propaganda e Anuncios	3.2.1.05.019		1.095,00
3.2.1.05.002 - Aluguel				
00000183	Valor ref. Aluguel e Arrendamento	1.1.1.01.001	2.500,00	
3.2.1.05.019 - Propaganda e Anuncios				
00000328	Valor ref. Propaganda e Anuncios	1.1.1.01.001	1.095,00	
3.2.1.05.041 - Energia				
00000039	Pagamento conta energia elétrica	1.1.1.01.001	2.108,00	
4.1.1.01.001 - Vendas de Produtos				
00000028	Valor referente receita de vendas	1.1.1.01.001		88.654,00
DATA : 12/08/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000258	Valor referente compra de mercadorias	1.1.3.01.001		61.986,00
1.1.3.01.001 - Mercadorias p/ Revenda				
00000258	Valor referente compra de mercadorias	1.1.1.01.001	61.986,00	
DATA : 14/08/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000050	Pagamento conta telefone e internet	3.2.1.05.042		509,00
3.2.1.05.042 - Telefone				
00000050	Pagamento conta telefone e internet	1.1.1.01.001	509,00	
DATA : 15/08/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000075	Pagamento conta água e esgoto	3.2.1.05.001		184,04
00000284	Valor ref. Honorarios Contabeis	3.2.1.05.012		1.650,00
3.2.1.05.001 - Agua				
00000075	Pagamento conta água e esgoto	1.1.1.01.001	184,04	
3.2.1.05.012 - Honorarios Contabeis				
00000284	Valor ref. Honorarios Contabeis	1.1.1.01.001	1.650,00	
DATA : 20/08/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000158	Valor ref. Impostos Federais	3.2.1.15.008		6.446,00
00000205	Valor ref. Pro-Labore	3.2.1.05.015		1.100,00
00000302	Valor ref. Fotocopias/Impressoes	3.2.1.05.003		549,00
00000359	Valor ref. Fretes	3.2.1.05.032		1.540,00
3.2.1.05.003 - Fotocopias/Impressoes				
00000302	Valor ref. Fotocopias/Impressoes	1.1.1.01.001	549,00	
3.2.1.05.015 - Pro-Labore				
00000205	Valor ref. Pro-Labore	1.1.1.01.001	1.100,00	
3.2.1.05.032 - Fretes				
00000359	Valor ref. Fretes	1.1.1.01.001	1.540,00	
3.2.1.15.008 - Impostos Federais				
00000158	Valor ref. Impostos Federais	1.1.1.01.001	6.446,00	
DATA : 28/08/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000338	Valor ref. Servicos Terceiros Adquiridos(PJ)	3.2.1.05.021		3.078,00
3.2.1.05.021 - Servicos Terceiros Adquiridos(PJ)				
00000338	Valor ref. Servicos Terceiros Adquiridos(PJ)	1.1.1.01.001	3.078,00	
DATA : 30/08/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000351	Valor ref. Outras despesas	3.2.1.05.023		2.484,00
3.2.1.05.023 - Outras despesas				
00000351	Valor ref. Outras despesas	1.1.1.01.001	2.484,00	
		15	LANCTOS DO MES	175.343,04
				175.343,04



21/03/2022

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021

E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA

Avenida Paulo Ramos, 22C - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE 21201162412 - 16/10/2019

14:07:00

CONTA	LANÇAMENTO HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 10/09/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
0000029	Valor referente receita de vendas	4.1.1.01.001	105.362,00	
0000028	Valor ref. Aluguel	3.2.1.05.002		2.500,00
0000029	Pagamento conta telefone e internet	3.2.1.05.019		1.095,00
3.2.1.05.002 - Aluguel				
0000028	Valor ref. Aluguel	1.1.1.01.001	2.500,00	
3.2.1.05.019 - Propaganda e Anuncios				
0000029	Pagamento conta telefone e internet	1.1.1.01.001	1.095,00	
4.1.1.01.001 - Vendas de Produtos				
0000029	Valor referente receita de vendas	1.1.1.01.001		105.362,00
DATA : 11/09/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
0000040	Pagamento conta energia elétrica	3.2.1.05.041		2.947,00
3.2.1.05.041 - Energia				
0000040	Pagamento conta energia elétrica	1.1.1.01.001	2.947,00	
DATA : 12/09/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
0000029	Pagamento conta água e esgoto	3.2.1.05.001		209,98
3.2.1.05.001 - Agua				
0000029	Pagamento conta água e esgoto	1.1.1.01.001	209,98	
DATA : 14/09/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
0000053	Pagamento conta telefone e internet	3.2.1.05.042		469,00
3.2.1.05.042 - Telefone				
0000053	Pagamento conta telefone e internet	1.1.1.01.001	469,00	
DATA : 15/09/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
0000029	Valor referente compra de mercadorias	1.1.3.01.001		70.156,00
0000081	Valor ref. Honorarios Contabeis	3.2.1.05.012		1.650,00
1.1.3.01.001 - Mercadorias p/ Revenda				
0000029	Valor referente compra de mercadorias	1.1.1.01.001	70.156,00	
3.2.1.05.012 - Honorarios Contabeis				
0000081	Valor ref. Honorarios Contabeis	1.1.1.01.001	1.650,00	
DATA : 20/09/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
0000162	Valor ref. Impostos Federais	3.2.1.15.008		7.023,85
0000205	Valor ref. Pro-Labore	3.2.1.05.015		1.100,00
3.2.1.05.015 - Pro-Labore				
0000205	Valor ref. Pro-Labore	1.1.1.01.001	1.100,00	
3.2.1.15.008 - Impostos Federais				
0000162	Valor ref. Impostos Federais	1.1.1.01.001	7.023,85	
DATA : 30/09/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000318	Valor ref. Material de Consumo - Escritorio	3.2.1.05.013		2.040,00
00000339	Valor ref. Servicos Terceiros Adquiridos(PJ)	3.2.1.05.021		3.045,00
00000347	Valor ref. Servicos Terceiros Adquiridos(PF)	3.2.1.05.022		1.098,00
3.2.1.05.013 - Material de Consumo - Escritorio				
00000318	Valor ref. Material de Consumo - Escritorio	1.1.1.01.001	2.040,00	
3.2.1.05.021 - Servicos Terceiros Adquiridos(PJ)				
00000339	Valor ref. Servicos Terceiros Adquiridos(PJ)	1.1.1.01.001	3.045,00	
3.2.1.05.022 - Servicos Terceiros Adquiridos(PF)				
00000347	Valor ref. Servicos Terceiros Adquiridos(PF)	1.1.1.01.001	1.098,00	
		13	LANCTOS DO MÊS	198.695,83
				198.695,83



21/03/2022

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021

E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA

Avenida Paulo Ramos, 22C - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP- 65200000

NIRE 21201162412 - 16/10/2019

14:07:00

CONTA	LANÇAMENTO HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 04/10/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000188	Pagamento de outras despesas	3.2.1.05.023		2.418,00
3.2.1.05.023 - Outras despesas				
00000188	Pagamento de outras despesas	1.1.1.01.001	2.418,00	
DATA : 09/10/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000243	gasto com comi no ano	3.2.1.05.006		1.958,00
3.2.1.05.006 - Correlto				
00000243	gasto com comi no ano	1.1.1.01.001	1.958,00	
DATA : 10/10/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000030	Valor referente receita de vendas	4.1.1.01.001	89.451,00	
00000287	Valor ref. Aluguel	3.2.1.05.002		2.500,00
00000292	Pagamento conta água e esgoto	3.2.1.05.001		254,36
00000319	Valor ref. Material de Consumo - Escritorio	3.2.1.05.013		2.000,00
3.2.1.05.001 - Agua				
00000292	Pagamento conta água e esgoto	1.1.1.01.001	254,36	
3.2.1.05.002 - Aluguel				
00000287	Valor ref. Aluguel	1.1.1.01.001	2.500,00	
3.2.1.05.013 - Material de Consumo - Escritorio				
00000319	Valor ref. Material de Consumo - Escritorio	1.1.1.01.001	2.000,00	
4.1.1.01.001 - Vendas de Produtos				
00000030	Valor referente receita de vendas	1.1.1.01.001		89.451,00
DATA : 12/10/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000041	Pagamento conta energia elétrica	3.2.1.05.041		2.946,33
3.2.1.05.041 - Energia				
00000041	Pagamento conta energia elétrica	1.1.1.01.001	2.946,33	
DATA : 14/10/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000052	Pagamento conta telefone e internet	3.2.1.05.042		569,00
3.2.1.05.042 - Telefone				
00000052	Pagamento conta telefone e internet	1.1.1.01.001	569,00	
DATA : 15/10/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000282	Valor ref. Honorarios Contabeis	3.2.1.05.012		1.650,00
3.2.1.05.012 - Honorarios Contabeis				
00000282	Valor ref. Honorarios Contabeis	1.1.1.01.001	1.650,00	
DATA : 19/10/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000260	Valor referente compra de mercadorias	1.1.3.01.001		64.995,00
1.1.3.01.001 - Mercadorias p/ Revenda				
00000260	Valor referente compra de mercadorias	1.1.1.01.001	64.995,00	
DATA : 20/10/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000159	Valor ref. Impostos Federais	3.2.1.15.008		6.002,00
00000207	Valor ref. Pro-Labore	3.2.1.05.015		1.100,00
00000306	Valor ref. Conservacao e Manutencao	3.2.1.05.005		5.784,00
00000360	Valor ref. Fretes	3.2.1.05.032		1.690,00
3.2.1.05.005 - Conservacao e Manutencao				
00000306	Valor ref. Conservacao e Manutencao	1.1.1.01.001	5.784,00	
3.2.1.05.015 - Pro-Labore				
00000207	Valor ref. Pro-Labore	1.1.1.01.001	1.100,00	
3.2.1.05.032 - Fretes				
00000360	Valor ref. Fretes	1.1.1.01.001	1.690,00	
3.2.1.15.008 - Impostos Federais				
00000159	Valor ref. Impostos Federais	1.1.1.01.001	6.002,00	
DATA : 30/10/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000340	Valor ref. Servicos Terceiros Adquiridos(PJ)	3.2.1.05.021		2.654,00
00000341	Valor ref. Servicos Terceiros Adquiridos(PJ)	3.2.1.05.021		3.154,00
3.2.1.05.021 - Servicos Terceiros Adquiridos(PJ)				
00000340	Valor ref. Servicos Terceiros Adquiridos(PJ)	1.1.1.01.001	2.654,00	
00000341	Valor ref. Servicos Terceiros Adquiridos(PJ)	1.1.1.01.001	3.154,00	
DATA : 31/10/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000390	Valor ref.	3.2.1.05.030		3.245,00
3.2.1.05.030 - Conservacao de Veiculos				
00000390	Valor ref.	1.1.1.01.001	3.245,00	



21/03/2022

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021

E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA

Avenida Paulo Ramos, 22C - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE 21201162412 - 16/10/2019

14:07:00

CONTA

LANÇAMENTO HISTÓRICO

17

CONTRA PARTIDA

LANÇTOS DO MES

DÉBITO

192.370,69

CRÉDITO

192.370,69



21/03/2022

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021

E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA

Avenida Paulo Ramos, 22C - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE 21201162412 - 16/10/2019

14:07:00

CONTA	LANÇAMENTO HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 10/11/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000042	Pagamento conta energia elétrica	3.2.1.05.041		2.970,00
00000215	Valor referente receita de vendas	4.1.1.01.001	93.651,00	
00000268	Valor ref. Aluguel	3.2.1.05.002		2.500,00
00000330	Valor ref. Propaganda e Anuncios	3.2.1.05.019		1.095,00
00000348	Valor ref. Servicos Terceiros Adquiridos(PF)	3.2.1.05.022		1.099,00
3.2.1.05.002 - Aluguel				
00000268	Valor ref. Aluguel	1.1.1.01.001	2.500,00	
3.2.1.05.019 - Propaganda e Anuncios				
00000330	Valor ref. Propaganda e Anuncios	1.1.1.01.001	1.095,00	
3.2.1.05.022 - Servicos Terceiros Adquiridos(PF)				
00000348	Valor ref. Servicos Terceiros Adquiridos(PF)	1.1.1.01.001	1.099,00	
3.2.1.05.041 - Energia				
00000042	Pagamento conta energia elétrica	1.1.1.01.001	2.970,00	
4.1.1.01.001 - Vendas de Produtos				
00000215	Valor referente receita de vendas	1.1.1.01.001		93.651,00
DATA : 12/11/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000261	Valor referente compra de mercadorias	1.1.3.01.001		58.401,00
1.1.3.01.001 - Mercadorias p/ Revenda				
00000261	Valor referente compra de mercadorias	1.1.1.01.001	58.401,00	
DATA : 14/11/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000051	Pagamento conta telefone e internet	3.2.1.05.042		546,00
00000293	Pagamento conta água e esgoto	3.2.1.05.001		204,60
3.2.1.05.001 - Agua				
00000293	Pagamento conta água e esgoto	1.1.1.01.001	204,60	
2.1.05.042 - Telefone				
00000051	Pagamento conta telefone e internet	1.1.1.01.001	546,00	
DATA : 15/11/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000263	Valor ref. Honorarios Contabeis	3.2.1.05.012		1.650,00
3.2.1.05.012 - Honorarios Contabeis				
00000263	Valor ref. Honorarios Contabeis	1.1.1.01.001	1.650,00	
DATA : 20/11/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000160	Valor ref. Impostos Federais	3.2.1.15.008		7.483,00
00000208	Valor ref. Pro-Labore	3.2.1.05.015		1.100,00
3.2.1.05.015 - Pro-Labore				
00000208	Valor ref. Pro-Labore	1.1.1.01.001	1.100,00	
3.2.1.15.008 - Impostos Federais				
00000160	Valor ref. Impostos Federais	1.1.1.01.001	7.483,00	
DATA : 26/11/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000187	Pagamento de outras despesas	3.2.1.05.023		2.198,00
3.2.1.05.023 - Outras despesas				
00000187	Pagamento de outras despesas	1.1.1.01.001	2.198,00	
DATA : 30/11/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000320	Valor ref. Material de Consumo - Escritorio	3.2.1.05.013		5.201,00
3.2.1.05.013 - Material de Consumo - Escritorio				
00000320	Valor ref. Material de Consumo - Escritorio	1.1.1.01.001	5.201,00	
		13 LANÇTOS DO MES	178.098,60	178.098,60



21/03/2022

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021

Pág.: 0015

14:07:00

E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA
Avenida Paulo Ramos, 22C - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000
NIRE 21201162412 - 16/10/2019

CONTA	LANÇAMENTO HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 09/12/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000377	Valor ref. Viagens e representações	3.2.1.05.008		14.754,00
3.2.1.05.008 - Viagens e representações				
00000377	Valor ref. Viagens e representações	1.1.1.01.001	14.754,00	
DATA : 10/12/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000032	Valor referente receita de vendas	4.1.1.01.001	104.518,00	
00000244	Gasto com material de consumo	3.2.1.05.013		3.540,00
00000262	Valor referente compra de mercadorias	1.1.3.01.001		68.451,00
00000289	Valor ref. Aluguel	3.2.1.05.002		2.500,00
1.1.3.01.001 - Mercadorias p/ Revenda				
00000262	Valor referente compra de mercadorias	1.1.1.01.001	68.451,00	
2.1.3.07.001 - Energia a Pagar				
00000043	Pagamento conta energia elétrica	3.2.1.05.041		2.088,45
3.2.1.05.002 - Aluguel				
00000289	Valor ref. Aluguel	1.1.1.01.001	2.500,00	
3.2.1.05.013 - Material de Consumo - Escritório				
00000244	Gasto com material de consumo	1.1.1.01.001	3.540,00	
3.2.1.05.041 - Energia				
00000043	Pagamento conta energia elétrica	2.1.3.07.001	2.088,45	
4.1.1.01.001 - Vendas de Produtos				
00000032	Valor referente receita de vendas	1.1.1.01.001		104.518,00
DATA : 12/12/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000294	Valor ref. Agua	3.2.1.05.001		295,65
3.2.1.05.001 - Agua				
00000294	Valor ref. Agua	1.1.1.01.001	295,65	
ATA : 14/12/2021				
2.1.3.07.002 - Telefone a Pagar				
00000054	Pagamento conta telefone e internet	3.2.1.05.042		625,00
3.2.1.05.042 - Telefone				
00000054	Pagamento conta telefone e internet	2.1.3.07.002	625,00	
DATA : 15/12/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000185	Pagamento de outras despesas	3.2.1.05.023		2.048,00
2.1.3.07.003 - Honorários a Pagar				
00000098	Valor ref. Honorarios Contabeis	3.2.1.05.012		1.650,00
3.2.1.05.012 - Honorarios Contabeis				
00000098	Valor ref. Honorarios Contabeis	2.1.3.07.003	1.650,00	
3.2.1.05.023 - Outras despesas				
00000185	Pagamento de outras despesas	1.1.1.01.001	2.048,00	
DATA : 20/12/2021				
2.1.3.06.002 - Impostos Federais a Pagar				
00000161	Valor ref. Impostos Federais	3.2.1.15.008		7.198,00
3.2.1.15.008 - Impostos Federais				
00000161	Valor ref. Impostos Federais	2.1.3.06.002	7.198,00	
DATA : 21/12/2021				
2.4.1.05.002 - Reserva de Lucros				
00000391	Valor ref. Lucros/Prejuizos Acumulados	2.4.1.20.001		158.766,09
2.4.1.20.001 - Lucros/Prejuizos Acumulados				
00000391	Valor ref. Lucros/Prejuizos Acumulados	2.4.1.05.002	158.766,09	
DATA : 28/12/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000227	Valor ref. Propaganda e Anuncios anual	3.2.1.05.019		1.095,00
3.2.1.05.019 - Propaganda e Anuncios				
00000227	Valor ref. Propaganda e Anuncios anual	1.1.1.01.001	1.095,00	
DATA : 29/12/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000230	Valor ref. Servicos Terceiros Adquiridos(PF) no ano	3.2.1.05.022		1.948,00
3.2.1.05.022 - Servicos Terceiros Adquiridos(PF)				
00000230	Valor ref. Servicos Terceiros Adquiridos(PF) no ano	1.1.1.01.001	1.948,00	
DATA : 31/12/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000229	Valor ref. Conservacao e Manutencao no ano	3.2.1.05.005		20.464,00
00000231	Valor ref. OUTRAS TAXAS	3.2.1.15.011		965,00
00000240	Valor ref. Gasto c/ Canone	3.2.1.05.026		1.668,00
00000241	gasto com frete no ano	3.2.1.05.032		1.478,00
00000242	gasto com impressões no ano	3.2.1.05.003		1.478,00
00000245	gasto de serviços de terceiros PF	3.2.1.05.021		3.214,00
00000249	Valor ref. Maquinas, Equipamentos e Ferramentas	3.2.1.05.009		15.000,00



21/03/2022

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021

E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA

14:07:01

Avenida Paulo Ramos, 22C - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE 21201162412 - 16/10/2019

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
	00000252	Valor ref. gasto com Combustíveis e Lubrificantes no ano	3.2.1.05.025		20.099,00
	00000253	Valor ref. gastos com Viagens e representações no ano	3.2.1.05.008		31.654,00
	00000254	Valor ref. gastos Conservação de Veículos no ano	3.2.1.05.030		3.521,00
	00000385	Valor ref. Duplicatas a Pagar	2.1.3.03.001		51.241,00
	00000387	Valor ref. Duplicatas a Pagar	2.1.3.03.001		45.321,00
	00000389	Valor ref. Caixa	1.1.2.01.001	64.512,00	
1.1.2.01.001 - Clientes Diversos					
	00000389	Valor ref. Caixa	1.1.1.01.001		64.512,00
1.1.3.01.001 - Mercadorias p/ Revenda					
	00000298	Valor ref. Custo das Mercadorias Vendidas	3.1.1.01.001		315.461,00
2.1.3.02.001 - Pro-Labore a Pagar					
	00000209	Valor ref. Pro-Labore	3.2.1.05.015		1.100,00
2.1.3.03.001 - Duplicatas a Pagar					
	00000385	Valor ref. Duplicatas a Pagar	1.1.1.01.001	51.241,00	
	00000387	Valor ref. Duplicatas a Pagar	1.1.1.01.001	45.321,00	
2.1.3.03.004 - Outras contas					
	00000239	Valor ref. Outras despesas	3.2.1.05.023		2.110,00
2.4.1.10.001 - Lucro/Prejuízo do Exercício					
	00000255	Valor ref. Resultado do Exercício	5.1.1.01.001		241.192,75
	00000384	Valor ref.	2.4.1.20.001	317.532,18	
2.4.1.20.001 - Lucros/Prejuízos Acumulados					
	00000384	Valor ref.	2.4.1.10.001		317.532,18
3.1.1.01.001 - Custo das Mercadorias Vendidas					
	00000298	Valor ref. Custo das Mercadorias Vendidas	1.1.3.01.001	315.461,00	
3.2.1.05.003 - Fotocópias/Impressões					
	00000242	gasto com impressões no ano	1.1.1.01.001	1.478,00	
3.2.1.05.005 - Conservação e Manutenção					
	00000229	Valor ref. Conservação e Manutenção no ano	1.1.1.01.001	25.484,00	
3.2.1.05.008 - Viagens e representações					
	00000253	Valor ref. gastos com Viagens e representações no ano	1.1.1.01.001	31.654,00	
3.2.1.05.009 - Máquinas, Equipamentos e Ferramentas					
	00000249	Valor ref. Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	1.1.1.01.001	15.000,00	
3.2.1.05.015 - Pro-Labore					
	00000209	Valor ref. Pro-Labore	2.1.3.02.001	1.100,00	
3.2.1.05.021 - Serviços Terceiros Adquiridos(PJ)					
	00000245	gasto de serviços de terceiros PF	1.1.1.01.001	3.214,00	
3.2.1.05.023 - Outras despesas					
	00000239	Valor ref. Outras despesas	2.1.3.03.004	2.110,00	
3.2.1.05.025 - Combustíveis e Lubrificantes					
	00000252	Valor ref. gasto com Combustíveis e Lubrificantes no ano	1.1.1.01.001	20.099,00	
3.2.1.05.026 - Gasto c/ Cartório					
	00000240	Valor ref. Gasto c/ Cartório	1.1.1.01.001	1.666,00	
3.2.1.05.030 - Conservação de Veículos					
	00000254	Valor ref. gastos Conservação de Veículos no ano	1.1.1.01.001	3.521,00	
3.2.1.05.032 - Fretes					
	00000241	gasto com frete no ano	1.1.1.01.001	1.478,00	
3.2.1.15.011 - OUTRAS TAXAS					
	00000231	Valor ref. OUTRAS TAXAS	1.1.1.01.001	995,00	
5.1.1.01.001 - Resultado do Exercício					
	00000255	Valor ref. Resultado do Exercício	2.4.1.10.001	241.192,75	
			32	LANCTOS DO MES	1.512.496,12
TOTAL DE LANÇAMENTOS : 203				TOTAIS :	3.592.210,83
					3.592.210,83

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0017 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0017 dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1 com 17 páginas numeradas de 1 a 17; e que serviu de Livro Diário de número 004 na forma do parágrafo 2º (segundo), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Empresa: E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA
Endereço: Avenida Paulo Ramos, 22C
Bairro: Santa Luzia, CEP: 65200000
Cidade: Pinheiro - MA
CNPJ: 35.205.205/0001-98
Inscr. Estadual: 126512647
Órgão de Inscrição: JUCEMA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, em 16 de outubro de 2019
Nº da Inscrição: 21201162412

Pinheiro, 31 de dezembro de 2021

E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA
EDERSON DE JESUS AROUCHA JUNIOR
CPF: 060.624.653-39

MARCELA REJANE DE OLIVEIRA
CPF: 009.668.913-76
Contadora - CRC: 015478/O-2 / MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00966891376	MARCELA REJANE DE OLIVEIRA
06062465339	EDERSON DE JESUS AROUCHA JUNIOR

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA		Protocolo: MAC2201990680	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21201162412	CNPJ: 35205205000198	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 22/03/2022
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20211215880	28/09/2021	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em xx/xx/xxxx, às xxxxxx (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NPC1ADC9.

MAC2201990680

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**J C AROUCHA VIEIRA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração, **JESSICA CARLA AROUCHA VIEIRA**, brasileira, solteira, natural da cidade de Pinheiro – MA, data de nascimento 18/06/1991, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0261229420033, expedida por SESP/MA e CPF: nº 035.358.363-44, residente e domiciliada na cidade de Pinheiro - MA, na Rua Raimundo Marques Teixeira, nº 690, Centro, CEP: 65200-000. Titular responsável pela empresa que gira sob a denominação social de: **J C AROUCHA VIEIRA LTDA**, com endereço na Rua, Raimundo do Rosário, MA, 106, antiga avenida Paulo Ramos, S/N, compl. setor 02 quadra 040, Bairro, Santa Luzia, Cidade, Pinheiro- MA, CEP: 65.200.000. inscrita na junta comercial do estado do maranhão – JUCEMA, sob o número NIRE: **21201162412**, em sessão de **10/10/2019**, inscrita na secretaria da receita federal com CNPJ sob número: **35.205.205/0001-98**. Resolve de acordo com seus postulados conferidos por lei: Alterar o seu contrato social com as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA:

Altera-se o nome Impresarial que sera **E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA**, e como nome fantasia de **MEGA AUTO CENTER**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000(quinhentos mil quotas) de R\$ 1,00(um) pasa a novo titular, **EDERSON DE JESUS AROUCHA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Pinheiro - MA. Portador do CPF: 060.624.653-39, e CI: 0387544120109 SSP-MA, com nascimento em: 19/005/1993, residente e domiciliado à Avenida Paulo Ramos, nº 22, Bairro, Santa Luzia, Pinheiro – MA. CEP: 65.200.000

CLÁUSULA TERCEIRA:

Altera o endereço da sede da empresa que passará a ser:
Avenida Paulo Ramos Nº 22C, bairro Santa Luzia, Pinheiro-Ma, CEP: 65.200.000

Parágrafo Único:

O titular, ora admitido, assumirá o novo acervo da empresa

CLAUSULA QUARTA:

Altera o objeto social que passará para as seguintes atividades econômicas:

- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
- 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00 - Transporte escolar
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

**CLAUSULA QUINTA:**

Retira-se da sociedade **JESSICA CARLA AROUCHA VIEIRA**, o qual transfere mediante a venda, todos os seus direitos e deveres, bem como a totalidade de seus 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000(quinhentos mil quotas) de R\$ 1,00(um) para a novo titular, **EDERSON DE JESUS AROUCHA JUNIOR**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLAUSULA SEXTA:

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002).

CLÁUSULA SETIMA:

A administração da empresa caberá a **EDERSON DE JESUS AROUCHA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, (pode ser administrador titular ou terceiro indicado, desde que pessoa natural).

CLAUSULA QUARTA:

Fica eleito o foro de Pinheiro – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo este contratado, o presente instrumento particular, foi lavrado em apenas uma única via que será destinado à Junta Comercial do Estado do Maranhão.



Pinheiro – MA - 23 de setembro de 2021.

Ederson de Jesus Aroucha Junior
Socio/Administrador

Jessica Carla Aroucha Viera
(retira-se)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03535836344	JESSICA CARLA AROUCHA VIEIRA
06062465339	EDERSON DE JESUS AROUCHA JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2021 08:48 SOB Nº 20211215880.
PROTOCOLO: 211215880 DE 28/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107172257. CNPJ DA SEDE: 35205205000198.
NIRE: 21201162412. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/09/2021.
E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.200.745/0001-80
Praça José Sarney - Av. Getúlio Vargas, Pinheiro, 65200-000



27/05/2022 11:41:03
USUÁRIO:CLEVANE

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 39477-7 Situação: ATIVA
Razão social: E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA
Nome Fantasia: MEGA AUTO CENTER
Insc. Junta Com.: 21102288744
CNPJ: 35.205.205/0001-98
Insc. Estadual: 126217122
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: MICRO EMPRESA
Data de Inclusão: 16/10/2019 13:54:53
Data de Início: 16/10/2019
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 16/10/2019

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	AV PAULO RAMOS	22C	SANTA LUZIA	PINHEIRO-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
	035.358.363-44	JESSICA CARLA AROUCHA VIEIRA	0	16/10/2019	23/09/2021
X	060.624.653-39	EDERSON DE JESUS AROUCHA JUNIOR	100	23/09/2021	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney - Av. Getúlio Vargas, Pinheiro, 65200-000



27/05/2022 11:41:03

USUÁRIO:CLEVANE

Ficha Cadastral da Empresa

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	16/10/2019	
	SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS	1	16/10/2019	
	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	1	16/10/2019	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	1	16/10/2019	
	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	1	16/10/2019	
	TRANSPORTE ESCOLAR	1	16/10/2019	
	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	1	16/10/2019	
	COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	1	16/10/2019	
	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	1	16/10/2019	
	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	16/10/2019	
	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	1	16/10/2019	
	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR	1	16/10/2019	
	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	16/10/2019	
	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	16/10/2019	
	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	16/10/2019	
	SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	16/10/2019	
	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	16/10/2019	
	SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	16/10/2019	
	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO	1	16/10/2019	
	TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	1	16/10/2019	
	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	1	16/10/2019	
	CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA	1	16/10/2019	
	MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS	1	16/10/2019	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Inicio	Data Encerramento
001-ISS HOMOLOGADO	01/09/2020	
004-ISS SIMPLES NACIONAL	16/10/2019	31/08/2020

CONTATOS

Tipo	Descrição
EMAIL	jessikarla@hotmail.com
FONE	9884660603



Resultado da Consulta SINTEGRAICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 35.205.205/0001-98 **Inscrição Estadual:** 12.621712-2
Razão Social: E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE PAULO RAMOS
Número: 22 **Complemento:**
Bairro: SANTA LUZIA
Município: PINHEIRO **UF:** MA
CEP: 65200000 **DDD:** **Telefone:** 84660603

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE
Principal: VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4731800	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
3314712	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
3600601	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 02/06/2021

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de: 23/04/2020 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, Vendas para Órgão Público e Operações Interestaduais),

EDF a partir de: 01/09/2020,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 03/03/2022

Número da Consulta:





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA		Protocolo: MAC2201897641			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201162412	CNPJ 35.205.205/0001-98	Data de Ato Constitutivo 16/10/2019	Início de Atividade 10/10/2019		
Endereço Completo Avenida PAULO RAMOS, Nº 22C, SANTA LUZIA - Pinheiro/MA - CEP 65200-000					
Objeto Social .4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,3314-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS,3600-6/01 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA,3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS,3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS,4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO,4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES,4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES,4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AR,4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES,4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA,4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR,7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR,7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES,7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR,8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS,4541-2/06 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS,4731-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES,4784-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome EDERSON DE JESUS AROUCHA JUNIOR	CPF/CNPJ 060.624.853-39	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome EDERSON DE JESUS AROUCHA JUNIOR	CPF 060.624.853-39	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 22/03/2022		Número 20220350418	Ato/Eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/04/2022, às 16:38:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código D3R2CSB5.



MAC2201897641

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.205.205/0001-98

Razão Social: J C AROUCHA VIEIRA

Endereço: RUA RAIMUNDO DO ROSARIO MA 106 ANTIGA AV PAULO RAMOS SN
SETOR 02 QUADRO 040 / SANTA LUZIA / PINHEIRO / MA / 65200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021

Certificação Número: 2021042601433321923171

Informação obtida em 14/06/2021 16:30:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LIEBETE NOGUEIRA CAMARA
REGISTRO.....	: MA-008730/O-5
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 704.554.903-25

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

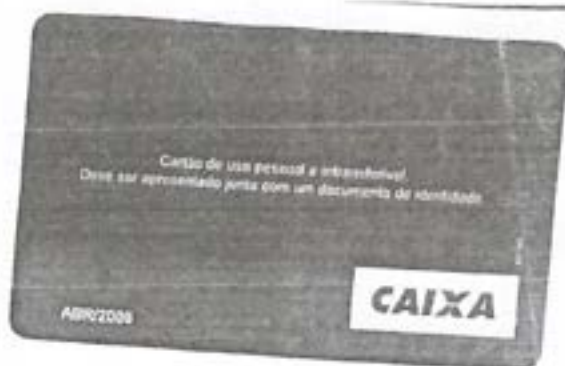
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 25/05/2021 as 22:34:52.

Válido até: 30/06/2021.

Código de Controle: 7510.4836.0558.0450.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.205.205/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2019
NOME EMPRESARIAL J C AROUCHA VIEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEGA AUTO CENTER	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RAIMUNDO DO ROSARIO, MA ,106 ANTIGA AV PAULO RAMOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SETOR 02 QUADRA040
CEP 65.200-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUZIA	MUNICÍPIO PINHEIRO
ENDEREÇO ELETRÔNICO PNEUCARPHO@OUTLOOK.COM		TELEFONE (98) 8466-0603
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2021 às 21:47:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.205.205/0001-98 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/10/2019
NOME EMPRESARIAL J C AROUCHA VIEIRA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R RAIMUNDO DO ROSARIO, MA ,105 ANTIGA AV PAULO RAMOS		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SETOR 02 QUADRA040	
CEP 65.200-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUZIA	MUNICÍPIO PINHEIRO	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PNEUCARPHO@OUTLOOK.COM		TELEFONE (98) 8466-0603		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2021 às 21:47:30 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J C AROUCHA VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.205.205/0001-98

Certidão nº: 16566118/2021

Expedição: 25/05/2021, às 22:05:32

Validade: 20/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J C AROUCHA VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.205.205/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12102282160 em 06/04/2021, protocolo 210476451. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	J C AROUCHA VIEIRA
Número de Registro:	21102288744
CNPJ:	35205205000198
Município:	Pinheiro

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03535836344	JESSICA CARLA AROUCHA VIEIRA	
70455490325	LIERBETE NOGUEIRA CAMARA	MA0008730-O

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/04/2021 08:20:55 SOB Nº
20210476451.
PROCOLO: 210476451 DE 05/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12102282160. NIRE: 21102288744.
J C AROUCHA VIEIRA

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 06/04/2021



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 35.205.205/0001-98 Inscrição Estadual: 12.621712-2

Razão Social: J C AROUCHA VIEIRA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA RAIMUNDO DO ROSARIO MA 105 ANTIGA AV PAULO RAMOS

Número: S N Complemento: SETOR 02 QUADRA040

Bairro: SANTA LUZIA

Município: PINHEIRO UF: MA

CEP: 65200000 DDD: Telefone: 84660603

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 5229002 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
3314712	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
3600601	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 29/03/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 23/04/2020 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, Vendas (CNAE's): para Órgão Público e Operações Interestaduais),

EDF a partir de: 01/09/2020,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 25/05/2021

Número da Consulta:





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MAR02979685	
	
<i>Jessica Carla Aroucha Vieira</i> ASSINATURA DO TITULAR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL 026122942003-3	DATA DE EXPEDIÇÃO 31/03/2014
NOME JESSICA CARLA AROUCHA VIEIRA	
FILIAÇÃO FRANCISCO CESAR MOURA VIEIRA E MARIA JOSE SILVA AROUCHA	
NATURALIDADE PINHEIRO - MA	DATA DE NASCIMENTO 18/06/1991
DOC ORIGEM NASC. N.117484 FLS.131 LIV.162	
CPF 035358363-44	 ASSINATURA DO DIRETOR
SÃO LUIS-MA P-232	VIA-02
LEI N°7 116 DE 29/08/93	

J C AROUCHA VIEIRA

CNPJ: 35.205.205/0001-98

Rua Raimundo do Rosario, MA, 106 antiga Avenida Paulo Ramos, S/N, Setor 02 Quadra 040 – Santa Luzia,
Pinheiro MA – CEP: 65.200-000NI

RE: 21102288744 Data: 10/10/2019



**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO
DE 2020**

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A J C AROUCHA VIEIRA é um Empresário Individual, com sede e foro na cidade de Pinheiro/MA, tendo como objeto social SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, com início de atividades em 10/10/2019

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado

Não possui Ativo Imobilizado.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.5) Impostos Federais

A empresa está no regime Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos e financiamentos no seu passivo.



5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que a titular conforme norteia a Lei, não aponta contingências de quaisquer natureza.

J C AROUCHA VIEIRA

CNPJ: 35.205.205/0001-98

Rua Raimundo do Rosario, MA, 106 antiga Avenida Paulo Ramos, S/N, Setor 02 Quadra 040 – Santa Luzia,

Pinheiro MA – CEP: 65.200-000NI

RE: 21102288744 Data: 10/10/2019

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), totalmente integralizado.

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

A titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Pinheiro-MA, 31 de dezembro de 2020.

J C AROUCHA VIEIRA
JESSICA CARLA AROUCHA VIEIRA
Empresaria
CPF: 035.358.363-44

LIERBETE NOGUEIRA CAMARA
CPF: 704.554.903-25
CONTADOR - CRC: 0008730-O / MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J C AROUCHA VIEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03535836344	JESSICA CARLA AROUCHA VIEIRA
70455490325	LIERBETE NOGUEIRA CAMARA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2021 15:18 SOB Nº 20210632445.
PROTOCOLO: 210632445 DE 06/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103205401. CNPJ DA SEDE: 35205205000198.
NIRE: 21102288744. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.
J C AROUCHA VIEIRA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

TERMO DE ABERTURA



Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0016 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0016 dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1 com 16 páginas numeradas de 1 a 16; e que servirá de Livro Diário de número 002 na forma do parágrafo 1º (primeiro), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Empresa : J C AROUCHA VIEIRA
Endereço: Rua Raimundo do Rosario, MA, 106 antiga AV Paulo Ramos, S/N Setor 02 Quadra 040
Bairro: Santa Luzia, CEP: 65200000
Cidade : Pinheiro - MA
CNPJ: 35.205.205/0001-98
Órgão de Inscrição: JUCEMA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, em 16 de outubro de 2019
Nº da Inscrição: 21102288744

Pinheiro, 01 de janeiro de 2020

J C AROUCHA VIEIRA
JESSICA CARLA AROUCHA VIEIRA
CPF: 035.358.363-44

LIEBETE NOGUEIRA CAMARA
CPF: 704.554.903-25
CONTADOR - CRC: 0008730-O / MA



01/04/2021

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO DE 2020
J C AROUCHA VIEIRA

10:30:47

Rua Raimundo do Rosario, MA, 106 antiga AV Paulo Ramos, S/N Setor 02 Quadra 040 - Santa Luzia,

Pág.: 0002

CONTA	LANÇAMENTO HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 01/01/2020				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000235	Valor recebido de contas	1.1.2.01.003	3.852,00	
00000235	Valor recebido de clientes	1.1.2.01.001	18.294,20	
1.1.2.01.001 - Clientes Diversos				
00000238	Valor recebido de clientes	1.1.1.01.001		18.294,20
1.1.2.01.003 - Contas a receber				
00000235	Valor recebido de contas	1.1.1.01.001		3.852,00
2.1.3.03.003 - Aluguel a pagar				
00000196	Valor ref. Aluguel e Arrendamento	3.2.1.05.002		700,00
2.1.3.07.001 - Energia a Pagar				
00000197	Valor ref. Energia	3.2.1.05.041		1.408,47
2.4.1.05.002 - Reserva de Lucros				
00000237	Valor ref. Lucro/Prejuizo do Exercicio	2.4.1.10.001		44.205,05
2.4.1.10.001 - Lucro/Prejuizo do Exercicio				
00000237	Valor ref. Lucro/Prejuizo do Exercicio	2.4.1.05.002	44.205,05	
3.2.1.05.002 - Aluguel				
00000196	Valor ref. Aluguel e Arrendamento	2.1.3.03.003	700,00	
3.2.1.05.041 - Energia				
00000197	Valor ref. Energia	2.1.3.07.001	1.408,47	
DATA : 10/01/2020				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000008	Pagamento conta energia elétrica	3.2.1.05.041		1.099,51
00000184	Valor ref. Aluguel	2.1.3.03.003		700,00
00000173	Valor ref. Aluguel e Arrendamento	3.2.1.05.002		700,00
2.1.3.03.003 - Aluguel a pagar				
00000184	Valor ref. Aluguel	1.1.1.01.001	700,00	
3.2.1.05.002 - Aluguel				
00000173	Valor ref. Aluguel e Arrendamento	1.1.1.01.001	700,00	
3.2.1.05.041 - Energia				
00000008	Pagamento conta energia elétrica	1.1.1.01.001	1.099,51	
DATA : 14/01/2020				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000008	Pagamento conta telefone e internet	3.2.1.05.042		305,35
3.2.1.05.042 - Telefone				
00000008	Pagamento conta telefone e internet	1.1.1.01.001	305,35	
DATA : 15/01/2020				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000007	Pagamento conta água e esgoto	3.2.1.05.001		96,25
3.2.1.05.001 - Agua				
00000007	Pagamento conta água e esgoto	1.1.1.01.001	96,25	
DATA : 20/01/2020				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000151	Valor ref. Impostos Federais	3.2.1.15.008		2.637,34
00000223	Pagamento de outras despesas	3.2.1.05.023		6.542,00
3.2.1.05.023 - Outras despesas				
00000223	Pagamento de outras despesas	1.1.1.01.001	8.542,00	
3.2.1.15.008 - Impostos Federais				
00000151	Valor ref. Impostos Federais	1.1.1.01.001	2.637,34	
DATA : 31/01/2020				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000002	Valor referente receita de vendas	4.1.1.01.001	53.462,41	
00000009	Valor ref. Honorários Contabeis	3.2.1.05.012		750,00
00000185	Valor ref. Duplicatas a Pagar	2.1.3.03.001		25.584,74
00000198	Valor ref. Pro-Labore	3.2.1.05.015		2.090,00
00000233	Valor ref. Telefone a Pagar	2.1.3.07.002		522,20
00000234	Valor ref. Honorarios a Pagar	2.1.3.07.003		2.350,00
00000238	Valor ref. Outras contas	2.1.3.03.004		1.200,00
1.1.2.01.001 - Clientes Diversos				
00000210	Valor referente receita de vendas	4.1.1.01.001	9.842,00	
1.1.3.01.001 - Mercadorias p/ Revenda				
00000001	Valor referente compra de mercadorias	2.1.3.03.001	39.553,43	
2.1.3.03.001 - Duplicatas a Pagar				
00000001	Valor referente compra de mercadorias	1.1.3.01.001		39.553,43
00000185	Valor ref. Duplicatas a Pagar	1.1.1.01.001	25.584,74	
2.1.3.03.004 - Outras contas				
00000238	Valor ref. Outras contas	1.1.1.01.001	1.200,00	
2.1.3.07.002 - Telefone a Pagar				
00000233	Valor ref. Telefone a Pagar	1.1.1.01.001	522,20	
2.1.3.07.003 - Honorarios a Pagar				
00000234	Valor ref. Honorarios a Pagar	1.1.1.01.001	2.350,00	



01/04/2021

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO DE 2020
J C AROUCHA VIEIRA

10:30:47

Rua Raimundo do Rosario, MA, 106 antiga AV Paulo Ramos, S/N Setor 02 Quadra 040 - Santa Luzia,

Pág.: 0003

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
3.2.1.05.012 - Honorários Contábeis					
	00000009	Valor ref. Honorários Contábeis	1.1.1.01.001	750,00	
3.2.1.05.015 - Pro-Labore					
	00000198	Valor ref. Pro-Labore	1.1.1.01.001	2.000,00	
4.1.1.01.001 - Vendas de Produtos					
	00000002	Valor referente receita de vendas	1.1.1.01.001		53.452,41
	00000210	Valor referente receita de vendas	1.1.2.01.001		9.842,00
TOTAL DE LANÇAMENTOS :	21		TOTAIS :	215.894,95	215.894,95



01/04/2021

DIÁRIO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020

J C AROUCHA VIEIRA

10:31:24

Rua Raimundo do Rosario, MA, 106 antiga AV Paulo Ramos, S/N Setor 02 Quadra 040 - Santa Luzia,

Pág.: 0004

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 10/02/2020					
1.1.1.01.001 - Caixa	0000033	Pagamento conta energia elétrica	3.2.1.05.041		1.540,00
	0000174	Valor ref. Aluguel e Arrendamento	3.2.1.05.002		800,00
3.2.1.05.002 - Aluguel	0000174	Valor ref. Aluguel e Arrendamento	1.1.1.01.001	800,00	
3.2.1.05.041 - Energia	0000033	Pagamento conta energia elétrica	1.1.1.01.001	1.540,00	
DATA : 13/02/2020					
1.1.1.01.001 - Caixa	0000099	Pagamento conta água e esgoto	3.2.1.05.001		97,35
3.2.1.05.001 - Agua	0000099	Pagamento conta água e esgoto	1.1.1.01.001	97,35	
DATA : 14/02/2020					
1.1.1.01.001 - Caixa	0000044	Pagamento conta telefone e internet	3.2.1.05.042		299,55
3.2.1.05.042 - Telefone	0000044	Pagamento conta telefone e internet	1.1.1.01.001	299,55	
DATA : 20/02/2020					
1.1.1.01.001 - Caixa	0000152	Valor ref. Impostos Federais	3.2.1.15.008		2.005,52
	0000199	Valor ref. Pro-Labore	3.2.1.05.015		2.090,00
3.2.1.05.015 - Pro-Labore	0000199	Valor ref. Pro-Labore	1.1.1.01.001	2.090,00	
3.2.1.15.008 - Impostos Federais	0000152	Valor ref. Impostos Federais	1.1.1.01.001	2.005,52	
DATA : 25/02/2020					
1.1.1.01.001 - Caixa	0000224	Pagamento de outras despesas	3.2.1.05.023		5.322,00
3.2.1.05.023 - Outras despesas	0000224	Pagamento de outras despesas	1.1.1.01.001	5.322,00	
DATA : 29/02/2020					
1.1.1.01.001 - Caixa	0000012	Valor referente receita de vendas	4.1.1.01.001	35.424,52	
	0000088	Valor ref. Honorarios Contabeis	3.2.1.05.012		750,00
	0000191	Pagamento de boleto numero	2.1.3.03.001		30.002,00
	0000211	Valor referente receita de vendas	4.1.1.01.001	11.250,00	
1.1.3.01.001 - Mercadorias p/ Revenda	0000011	Valor referente compra de mercadorias	2.1.3.03.001	26.331,65	
2.1.3.03.001 - Duplicatas a Pagar	0000011	Valor referente compra de mercadorias	1.1.3.01.001		26.331,65
	0000191	Pagamento de boleto numero	1.1.1.01.001	30.002,00	
3.2.1.05.012 - Honorarios Contabeis	0000088	Valor ref. Honorarios Contabeis	1.1.1.01.001	750,00	
4.1.1.01.001 - Vendas de Produtos	0000012	Valor referente receita de vendas	1.1.1.01.001		35.424,52
	0000211	Valor referente receita de vendas	1.1.1.01.001		11.250,00
TOTAL DE LANÇAMENTOS : 12			TOTAIS :	115.912,59	115.912,59



01/04/2021

DIÁRIO DO MÊS DE MARÇO DE 2020
J C AROUCHA VIEIRA

10:32:01

Rua Raimundo do Rosario, MA, 106 antiga AV Paulo Ramos, S/N Setor 02 Quadra 040 - Santa Luzia,

Pág.: 0005

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 09/03/2020					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000225	Pagamento de outras despesas	3.2.1.05.023		3.005,40
3.2.1.05.023 - Outras despesas	00000225	Pagamento de outras despesas	1.1.1.01.001	3.005,40	
DATA : 10/03/2020					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000034	Pagamento conta energia elétrica	3.2.1.05.041		1.546,00
	00000175	Valor ref. Aluguel e Arrendamento	3.2.1.05.002		800,00
3.2.1.05.002 - Aluguel	00000175	Valor ref. Aluguel e Arrendamento	1.1.1.01.001	800,00	
3.2.1.05.041 - Energia	00000034	Pagamento conta energia elétrica	1.1.1.01.001	1.546,00	
DATA : 14/03/2020					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000045	Pagamento conta telefone e internet	3.2.1.05.042		335,88
3.2.1.05.042 - Telefone	00000045	Pagamento conta telefone e internet	1.1.1.01.001	335,88	
DATA : 16/03/2020					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000007	Pagamento conta água e esgoto	3.2.1.05.001		105,32
3.2.1.05.001 - Agua	00000007	Pagamento conta água e esgoto	1.1.1.01.001	105,32	
DATA : 20/03/2020					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000153	Valor ref. Impostos Federais	3.2.1.15.008		2.599,67
	00000200	Valor ref. Pro-Labore	3.2.1.05.015		2.090,00
3.2.1.05.015 - Pro-Labore	00000200	Valor ref. Pro-Labore	1.1.1.01.001	2.090,00	
3.2.1.15.008 - Impostos Federais	00000153	Valor ref. Impostos Federais	1.1.1.01.001	2.599,67	
DATA : 31/03/2020					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000023	Valor referente receita de vendas	4.1.1.01.001	33.651,20	
	00000089	Valor ref. Honorarios Contabeis	3.2.1.05.012		750,00
	00000124	Pagamento de boleto numero	2.1.3.03.001		51.156,00
1.1.2.01.001 - Clientes Diversos	00000212	Valor referente receita de vendas	4.1.1.01.001	19.054,00	
1.1.3.01.001 - Mercadorias p/ Revenda	00000013	Valor referente compra de mercadorias	2.1.3.03.001	43.952,62	
2.1.3.03.001 - Duplicatas a Pagar	00000013	Valor referente compra de mercadorias	1.1.3.01.001		43.952,62
	00000124	Pagamento de boleto numero	1.1.1.01.001	51.156,00	
3.2.1.05.012 - Honorarios Contabeis	00000089	Valor ref. Honorarios Contabeis	1.1.1.01.001	750,00	
4.1.1.01.001 - Vendas de Produtos	00000023	Valor referente receita de vendas	1.1.1.01.001		33.651,20
	00000212	Valor referente receita de vendas	1.1.2.01.001		19.054,00
TOTAL DE LANÇAMENTOS : 12			TOTAIS :	169.046,09	169.046,09

01/04/2021

DIÁRIO DO MÊS DE ABRIL DE 2020
J C AROUCHA VIEIRA



Página 6 de 17

10:34:16

Rua Raimundo do Rosario, MA, 106 antiga AV Paulo Ramos, S/N Setor 02 Quadra 040 - Santa Luzia,

Pág.: 0006

CONTA	LANÇAMENTO HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 10/04/2020				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000176	Valor ref. Aluguel e Arrendamento	3.2.1.05.002		800,00
3.2.1.05.002 - Aluguel				
00000176	Valor ref. Aluguel e Arrendamento	1.1.1.01.001	800,00	
DATA : 13/04/2020				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000035	Pagamento conta energia elétrica	3.2.1.05.041		1.062,97
3.2.1.05.041 - Energia				
00000035	Pagamento conta energia elétrica	1.1.1.01.001	1.062,97	
DATA : 14/04/2020				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000046	Pagamento conta telefone e internet	3.2.1.05.042		310,55
3.2.1.05.042 - Telefone				
00000046	Pagamento conta telefone e internet	1.1.1.01.001	310,55	
DATA : 15/04/2020				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000068	Pagamento conta água e esgoto	3.2.1.05.001		101,51
3.2.1.05.001 - Água				
00000068	Pagamento conta água e esgoto	1.1.1.01.001	101,51	
DATA : 20/04/2020				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000154	Valor ref. Impostos Federais	3.2.1.15.008		2.605,85
00000201	Valor ref. Pro-Labore	3.2.1.05.015		2.090,00
3.2.1.05.015 - Pro-Labore				
00000201	Valor ref. Pro-Labore	1.1.1.01.001	2.090,00	
3.2.1.15.008 - Impostos Federais				
00000154	Valor ref. Impostos Federais	1.1.1.01.001	2.605,85	
DATA : 30/04/2020				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000024	Valor referente receita de vendas	4.1.1.01.001	36.091,23	
00000090	Valor ref. Honorários Contábeis	3.2.1.05.012		750,00
00000192	Pagamento de boleto numero	2.1.3.03.001		20.460,00
00000213	Valor referente receita de vendas	4.1.1.01.001	18.654,00	
1.1.3.01.001 - Mercadorias p/ Revenda				
00000014	Valor referente compra de mercadorias	2.1.3.03.001	26.546,22	
2.1.3.03.001 - Duplicatas a Pagar				
00000014	Valor referente compra de mercadorias	1.1.3.01.001		26.546,22
00000192	Pagamento de boleto numero	1.1.1.01.001	20.460,00	
3.2.1.05.012 - Honorários Contábeis				
00000090	Valor ref. Honorários Contábeis	1.1.1.01.001	750,00	
4.1.1.01.001 - Vendas de Produtos				
00000024	Valor referente receita de vendas	1.1.1.01.001		36.091,23
00000213	Valor referente receita de vendas	1.1.1.01.001		18.654,00
TOTAL DE LANÇAMENTOS :	11	TOTAIS :	109.472,33	109.472,33



01/04/2021

DIÁRIO DO MÊS DE MAIO DE 2020
J C AROUCHA VIEIRA

10:35:30

Rua Raimundo do Rosario, MA, 106 antiga AV Paulo Ramos, S/N Setor 02 Quadra 040 - Santa Luzia,

Pág.: 0007

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 10/05/2020					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000177	Valor ref. Aluguel e Arrendamento	3.2.1.05.002		800,00
3.2.1.05.002 - Aluguel	00000177	Valor ref. Aluguel e Arrendamento	1.1.1.01.001	800,00	
DATA : 14/05/2020					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000047	Pagamento conta telefone e internet	3.2.1.05.042		315,62
3.2.1.05.042 - Telefone	00000047	Pagamento conta telefone e internet	1.1.1.01.001	315,62	
DATA : 15/05/2020					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000036	Pagamento conta energia elétrica	3.2.1.05.041		1.090,00
	00000099	Pagamento conta água e esgoto	3.2.1.05.001		93,25
3.2.1.05.001 - Agua	00000099	Pagamento conta água e esgoto	1.1.1.01.001	93,25	
3.2.1.05.041 - Energia	00000036	Pagamento conta energia elétrica	1.1.1.01.001	1.090,00	
DATA : 20/05/2020					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000155	Valor ref. Impostos Federais	3.2.1.15.008		2.803,80
	00000202	Valor ref. Pro-Labore	3.2.1.05.015		2.090,00
3.2.1.05.015 - Pro-Labore	00000202	Valor ref. Pro-Labore	1.1.1.01.001	2.090,00	
3.2.1.15.008 - Impostos Federais	00000155	Valor ref. Impostos Federais	1.1.1.01.001	2.803,80	
DATA : 31/05/2020					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000025	Valor referente receita de vendas	4.1.1.01.001	29.054,00	
	00000091	Valor ref. Honorarios Contabeis	3.2.1.05.012		750,00
	00000193	Pagamento de boleto numero	2.1.3.03.001		40.209,00
1.1.2.01.001 - Clientes Diversos	00000221	Valor referente receita de vendas	4.1.1.01.001	30.951,00	
1.1.3.01.001 - Mercadorias p/ Revenda	00000015	Valor referente compra de mercadorias	2.1.3.03.001	32.951,51	
2.1.3.03.001 - Duplicatas a Pagar	00000015	Valor referente compra de mercadorias	1.1.3.01.001		32.951,51
	00000193	Pagamento de boleto numero	1.1.1.01.001	40.209,00	
3.2.1.05.012 - Honorarios Contabeis	00000091	Valor ref. Honorarios Contabeis	1.1.1.01.001	750,00	
4.1.1.01.001 - Vendas de Produtos	00000025	Valor referente receita de vendas	1.1.1.01.001		29.054,00
	00000221	Valor referente receita de vendas	1.1.2.01.001		30.951,00
TOTAL DE LANÇAMENTOS : 11			TOTAIS :	141.108,18	141.108,18



01/04/2021

DIÁRIO DO MÊS DE JUNHO DE 2020

J C AROUCHA VIEIRA

10:36:07

Rua Raimundo do Rosario, MA, 106 antiga AV Paulo Ramos, S/N Setor 02 Quadra 040 - Santa Luzia,

Pág.: 0008

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 10/08/2020					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000178	Valor ref. Aluguel e Arrendamento	3.2.1.05.002		800,00
3.2.1.05.002 - Aluguel	00000178	Valor ref. Aluguel e Arrendamento	1.1.1.01.001	800,00	
DATA : 14/06/2020					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000037	Pagamento conta energia elétrica	3.2.1.05.041		994,36
	00000048	Pagamento conta telefone e internet	3.2.1.05.042		310,41
	00000070	Pagamento conta água e esgoto	3.2.1.05.001		99,55
3.2.1.06.001 - Agua	00000070	Pagamento conta água e esgoto	1.1.1.01.001	99,55	
3.2.1.05.041 - Energia	00000037	Pagamento conta energia elétrica	1.1.1.01.001	994,36	
3.2.1.05.042 - Telefone	00000048	Pagamento conta telefone e internet	1.1.1.01.001	310,41	
DATA : 20/08/2020					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000156	Valor ref. Impostos Federais	3.2.1.15.008		3.152,81
	00000203	Valor ref. Pro-Labore	3.2.1.05.015		2.090,00
3.2.1.05.015 - Pro-Labore	00000203	Valor ref. Pro-Labore	1.1.1.01.001	2.090,00	
3.2.1.15.008 - Impostos Federais	00000156	Valor ref. impostos Federais	1.1.1.01.001	3.152,81	
DATA : 25/06/2020					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000226	Pagamento de outras despesas	3.2.1.05.023		4.988,00
3.2.1.05.023 - Outras despesas	00000226	Pagamento de outras despesas	1.1.1.01.001	4.988,00	
DATA : 30/06/2020					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000026	Valor referente receita de vendas	4.1.1.01.001	41.050,32	
	00000092	Valor ref. Honorarios Contabeis	3.2.1.05.012		750,00
	00000194	Pagamento de boleto numero	2.1.3.03.001		41.056,00
1.1.2.01.001 - Clientes Diversos	00000220	Valor referente receita de vendas	4.1.1.01.001	29.004,00	
1.1.3.01.001 - Mercadorias p/ Revenda	00000016	Valor referente compra de mercadorias	2.1.3.03.001	44.874,45	
2.1.3.03.001 - Duplicatas a Pagar	00000016	Valor referente compra de mercadorias	1.1.3.01.001		44.874,45
	00000194	Pagamento de boleto numero	1.1.1.01.001	41.056,00	
3.2.1.05.012 - Honorarios Contabeis	00000092	Valor ref. Honorarios Contabeis	1.1.1.01.001	750,00	
4.1.1.01.001 - Vendas de Produtos	00000026	Valor referente receita de vendas	1.1.1.01.001		41.050,32
	00000220	Valor referente receita de vendas	1.1.2.01.001		29.004,00
TOTAL DE LANÇAMENTOS :	12		TOTAIS :	169.180,00	169.180,00

01/04/2021

DIÁRIO DO MÊS DE JULHO DE 2020
J C AROUCHA VIEIRA

Página 9 de 17

10:37:06

Rua Raimundo do Rosario, MA, 106 antiga AV Paulo Ramos, S/N Setor 02 Quadra 040 - Santa Luzia,

Pág.: 0009

CONTA	LANÇAMENTO HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 10/07/2020				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000179	Valor ref. Aluguel e Arrendamento	3.2.1.05.002		800,00
3.2.1.05.002 - Aluguel				
00000179	Valor ref. Aluguel e Arrendamento	1.1.1.01.001	800,00	
DATA : 14/07/2020				
1.1.1.01.001 - Caixa				
0000049	Pagamento conta telefone e internet	3.2.1.05.042		333,44
0000071	Pagamento conta água e esgoto	3.2.1.05.001		107,88
3.2.1.05.001 - Água				
0000071	Pagamento conta água e esgoto	1.1.1.01.001	107,88	
3.2.1.05.042 - Telefone				
0000049	Pagamento conta telefone e internet	1.1.1.01.001	333,44	
DATA : 16/07/2020				
1.1.1.01.001 - Caixa				
0000038	Pagamento conta energia elétrica	3.2.1.05.041		1.055,52
3.2.1.05.041 - Energia				
0000038	Pagamento conta energia elétrica	1.1.1.01.001	1.055,52	
DATA : 20/07/2020				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000204	Valor ref. Pro-Labore	3.2.1.05.015		2.090,00
3.2.1.05.015 - Pro-Labore				
00000204	Valor ref. Pro-Labore	1.1.1.01.001	2.090,00	
DATA : 31/07/2020				
1.1.1.01.001 - Caixa				
0000027	Valor referente receita de vendas	4.1.1.01.001	45.321,51	
0000093	Valor ref. Honorarios Contabels	3.2.1.05.012		750,00
0000157	Valor ref. Impostos Federais	3.2.1.15.008		2.865,44
1.1.2.01.001 - Clientes Diversos				
00000219	Valor referente receita de vendas	4.1.1.01.001	15.854,00	
1.1.3.01.001 - Mercadorias p/ Revenda				
0000017	Valor referente compra de mercadorias	2.1.3.03.001	35.625,51	
2.1.3.03.001 - Duplicatas a Pagar				
0000017	Valor referente compra de mercadorias	1.1.3.01.001		35.625,51
3.2.1.05.012 - Honorarios Contabels				
0000093	Valor ref. Honorarios Contabels	1.1.1.01.001	750,00	
3.2.1.15.008 - Impostos Federais				
0000157	Valor ref. Impostos Federais	1.1.1.01.001	2.865,44	
4.1.1.01.001 - Vendas de Produtos				
0000027	Valor referente receita de vendas	1.1.1.01.001		45.321,51
00000219	Valor referente receita de vendas	1.1.2.01.001		15.854,00
TOTAL DE LANÇAMENTOS : 10		TOTAIS :	105.603,30	105.603,30



01/04/2021

DIÁRIO DO MÊS DE AGOSTO DE 2020
J C AROUCHA VIEIRA

10:37:40

Rua Raimundo do Rosario, MA, 106 antiga AV Paulo Ramos, S/N Setor 02 Quadra 040 - Santa Luzia,

Pág.: 0010

CONTA	LANÇAMENTO HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 10/08/2020				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000039	Pagamento conta energia elétrica	3.2.1.05.041		987,42
00000180	Valor ref. Aluguel e Arrendamento	3.2.1.05.002		800,00
3.2.1.05.002 - Aluguel				
00000180	Valor ref. Aluguel e Arrendamento	1.1.1.01.001	800,00	
3.2.1.05.041 - Energia				
00000039	Pagamento conta energia elétrica	1.1.1.01.001	987,42	
DATA : 14/08/2020				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000050	Pagamento conta telefone e internet	3.2.1.05.042		325,25
3.2.1.05.042 - Telefone				
00000050	Pagamento conta telefone e internet	1.1.1.01.001	325,25	
DATA : 15/08/2020				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000072	Pagamento conta água e esgoto	3.2.1.05.001		105,98
3.2.1.05.001 - Água				
00000072	Pagamento conta água e esgoto	1.1.1.01.001	105,98	
DATA : 20/08/2020				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000158	Valor ref. Impostos Federais	3.2.1.15.008		3.485,41
00000205	Valor ref. Pro-Labore	3.2.1.05.015		2.090,00
3.2.1.05.015 - Pro-Labore				
00000205	Valor ref. Pro-Labore	1.1.1.01.001	2.090,00	
3.2.1.15.008 - Impostos Federais				
00000158	Valor ref. Impostos Federais	1.1.1.01.001	3.485,41	
DATA : 30/08/2020				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000028	Valor referente receita de vendas	4.1.1.01.001	42.995,87	
1.1.3.01.001 - Mercadorias p/ Revenda				
00000018	Valor referente compra de mercadorias	2.1.3.03.001	56.901,99	
2.1.3.03.001 - Duplicatas a Pagar				
00000018	Valor referente compra de mercadorias	1.1.3.01.001		56.901,99
4.1.1.01.001 - Vendas de Produtos				
00000028	Valor referente receita de vendas	1.1.1.01.001		42.995,87
DATA : 31/08/2020				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000094	Valor ref. Honorarios Contabeis	3.2.1.05.012		750,00
00000142	Pagamento de boleto numero	2.1.3.03.001		18.452,78
1.1.2.01.001 - Clientes Diversos				
00000018	Valor referente receita de vendas	4.1.1.01.001	32.041,00	
2.1.3.03.001 - Duplicatas a Pagar				
00000142	Pagamento de boleto numero	1.1.1.01.001	18.452,78	
3.2.1.05.012 - Honorarios Contabeis				
00000094	Valor ref. Honorarios Contabeis	1.1.1.01.001	750,00	
4.1.1.01.001 - Vendas de Produtos				
00000018	Valor referente receita de vendas	1.1.2.01.001		32.041,00
TOTAL DE LANÇAMENTOS : 11		TOTAIS :	158.935,70	158.935,70



01/04/2021

DIÁRIO DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020

J C AROUCHA VIEIRA

10:38:07

Rua Raimundo do Rosario, MA, 106 antiga AV Paulo Ramos, S/N Setor 02 Quadra 040 - Santa Luzia,

Pág.: 0011

CONTA	LANÇAMENTO HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 10/09/2020				
1.1.1.01.001 - Caixa				
0000181	Valor ref. Aluguel e Arrendamento	3.2.1.05.002		800,00
3.2.1.05.002 - Aluguel				
0000181	Valor ref. Aluguel e Arrendamento	1.1.1.01.001	800,00	
DATA : 11/09/2020				
1.1.1.01.001 - Caixa				
0000040	Pagamento conta energia elétrica	3.2.1.05.041		918,47
3.2.1.05.041 - Energia				
0000040	Pagamento conta energia elétrica	1.1.1.01.001	918,47	
DATA : 14/09/2020				
1.1.1.01.001 - Caixa				
0000053	Pagamento conta telefone e internet	3.2.1.05.042		350,18
3.2.1.05.042 - Telefone				
0000053	Pagamento conta telefone e internet	1.1.1.01.001	350,18	
DATA : 15/09/2020				
1.1.1.01.001 - Caixa				
0000073	Pagamento conta água e esgoto	3.2.1.05.001		105,98
3.2.1.05.001 - Agua				
0000073	Pagamento conta água e esgoto	1.1.1.01.001	105,98	
DATA : 20/09/2020				
1.1.1.01.001 - Caixa				
0000162	Valor ref. Impostos Federais	3.2.1.15.008		2.026,00
0000206	Valor ref. Pro-Labore	3.2.1.05.015		2.090,00
3.2.1.05.015 - Pro-Labore				
0000206	Valor ref. Pro-Labore	1.1.1.01.001	2.090,00	
3.2.1.15.008 - Impostos Federais				
0000162	Valor ref. Impostos Federais	1.1.1.01.001	2.026,00	
DATA : 30/09/2020				
1.1.1.01.001 - Caixa				
0000019	Valor referente compra de mercadorias	1.1.3.01.001		50.006,51
0000029	Valor referente receita de vendas	4.1.1.01.001	35.002,47	
0000095	Valor ref. Honorários Contabeis	3.2.1.05.012		750,00
0000130	Pagamento de boleto numero	2.1.3.03.001		40.132,88
0000217	Valor referente receita de vendas	4.1.1.01.001	10.996,00	
1.1.3.01.001 - Mercadorias p/ Revenda				
0000019	Valor referente compra de mercadorias	1.1.1.01.001	50.006,51	
2.1.3.03.001 - Duplicatas a Pagar				
0000130	Pagamento de boleto numero	1.1.1.01.001	40.132,88	
3.2.1.05.012 - Honorários Contabeis				
0000095	Valor ref. Honorarios Contabeis	1.1.1.01.001	750,00	
4.1.1.01.001 - Vendas de Produtos				
0000029	Valor referente receita de vendas	1.1.1.01.001		35.002,47
0000217	Valor referente receita de vendas	1.1.1.01.001		10.996,00
TOTAL DE LANÇAMENTOS : 11		TOTAIS :	143.176,51	143.176,51



01/04/2021

DIÁRIO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020
J C AROUCHA VIEIRA

10:39:05

Rua Raimundo do Rosario, MA, 106 antiga AV Paulo Ramos, S/N Setor 02 Quadra 040 - Santa Luzia,

Pág.: 0012

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 04/10/2020					
1.1.1.01.001 - Caixa	0000188	Pagamento de outras despesas	3.2.1.05.023		2.653,00
3.2.1.05.023 - Outras despesas	0000188	Pagamento de outras despesas	1.1.1.01.001	2.653,00	
DATA : 09/10/2020					
1.1.1.01.001 - Caixa	0000243	gasto com correio no ano	3.2.1.05.006		265,00
3.2.1.05.006 - Correio	0000243	gasto com correio no ano	1.1.1.01.001	265,00	
DATA : 10/10/2020					
1.1.1.01.001 - Caixa	0000074	Pagamento conta água e esgoto	3.2.1.05.001		105,62
	0000182	Valor ref. Aluguel e Arrendamento	3.2.1.05.002		800,00
3.2.1.05.001 - Agua	0000074	Pagamento conta água e esgoto	1.1.1.01.001	105,62	
3.2.1.05.002 - Aluguel	0000182	Valor ref. Aluguel e Arrendamento	1.1.1.01.001	800,00	
DATA : 12/10/2020					
1.1.1.01.001 - Caixa	0000041	Pagamento conta energia elétrica	3.2.1.05.041		1.208,00
3.2.1.05.041 - Energia	0000041	Pagamento conta energia elétrica	1.1.1.01.001	1.208,00	
DATA : 14/10/2020					
1.1.1.01.001 - Caixa	0000052	Pagamento conta telefone e internet	3.2.1.05.042		350,98
3.2.1.05.042 - Telefone	0000052	Pagamento conta telefone e internet	1.1.1.01.001	350,98	
DATA : 20/10/2020					
1.1.1.01.001 - Caixa	0000159	Valor ref. Impostos Federais	3.2.1.15.008		4.800,29
	0000207	Valor ref. Pro-Labore	3.2.1.05.015		2.090,00
3.2.1.05.015 - Pro-Labore	0000207	Valor ref. Pro-Labore	1.1.1.01.001	2.090,00	
3.2.1.15.008 - Impostos Federais	0000159	Valor ref. Impostos Federais	1.1.1.01.001	4.800,29	
DATA : 31/10/2020					
1.1.1.01.001 - Caixa	0000030	Valor referente receita de vendas	4.1.1.01.001	41.123,41	
	0000096	Valor ref. Honorarios Contabeis	3.2.1.05.012		750,00
1.1.2.01.001 - Clientes Diversos	0000096	Valor referente receita de vendas	4.1.1.01.001	39.102,00	
1.1.3.01.001 - Mercadorias p/ Revenda	0000020	Valor referente compra de mercadorias	2.1.3.03.001	57.065,00	
2.1.3.03.001 - Duplicatas a Pagar	0000020	Valor referente compra de mercadorias	1.1.3.01.001		57.065,00
3.2.1.05.012 - Honorarios Contabeis	0000096	Valor ref. Honorarios Contabeis	1.1.1.01.001	750,00	
4.1.1.01.001 - Vendas de Produtos	0000030	Valor referente receita de vendas	1.1.1.01.001		41.123,41
	0000215	Valor referente receita de vendas	1.1.2.01.001		39.102,00
TOTAL DE LANÇAMENTOS :	12		TOTAIS :	150.313,30	150.313,30



01/04/2021

DIÁRIO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020

J C AROUCHA VIEIRA

10:39:35

Rua Raimundo do Rosario, MA, 106 antiga AV Paulo Ramos, S/N Setor 02 Quadra 040 - Santa Luzia,

Pág.: 0013

CONTA	LANÇAMENTO HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 10/11/2020				
1.1.1.01.001 - Caixa				
0000042	Pagamento conta energia elétrica	3.2.1.05.041		1.088,33
00000183	Valor ref. Aluguel e Arrendamento	3.2.1.05.002		800,00
3.2.1.05.002 - Aluguel				
00000183	Valor ref. Aluguel e Arrendamento	1.1.1.01.001	800,00	
3.2.1.05.041 - Energia				
0000042	Pagamento conta energia elétrica	1.1.1.01.001	1.088,33	
DATA : 14/11/2020				
1.1.1.01.001 - Caixa				
0000051	Pagamento conta telefone e internet	3.2.1.05.042		378,98
3.2.1.05.042 - Telefone				
0000051	Pagamento conta telefone e internet	1.1.1.01.001	378,98	
DATA : 16/11/2020				
1.1.1.01.001 - Caixa				
0000075	Pagamento conta água e esgoto	3.2.1.05.001		104,55
3.2.1.05.001 - Água				
0000075	Pagamento conta água e esgoto	1.1.1.01.001	104,55	
DATA : 20/11/2020				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000160	Valor ref. Impostos Federais	3.2.1.15.008		4.869,58
00000208	Valor ref. Pro-Labore	3.2.1.05.015		2.090,00
3.2.1.05.015 - Pro-Labore				
00000208	Valor ref. Pro-Labore	1.1.1.01.001	2.090,00	
3.2.1.15.008 - Impostos Federais				
00000160	Valor ref. Impostos Federais	1.1.1.01.001	4.869,58	
DATA : 26/11/2020				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000187	Pagamento de outras despesas	3.2.1.05.023		4.995,50
3.2.1.05.023 - Outras despesas				
00000187	Pagamento de outras despesas	1.1.1.01.001	4.995,50	
DATA : 30/11/2020				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000021	Pagamento de boleto numero	1.1.3.01.001		67.951,53
00000031	Valor referente receita de vendas	4.1.1.01.001	50.957,53	
00000097	Valor ref. Honorarios Contabeis	3.2.1.05.012		750,00
00000132	Pagamento de boleto numero	2.1.3.03.001		31.045,30
1.1.2.01.001 - Clientes Diversos				
00000215	Valor referente receita de vendas	4.1.1.01.001	32.000,58	
1.1.3.01.001 - Mercadorias p/ Revenda				
00000021	Pagamento de boleto numero	1.1.1.01.001	67.951,53	
2.1.3.03.001 - Duplicatas a Pagar				
00000132	Pagamento de boleto numero	1.1.1.01.001	31.045,30	
3.2.1.05.012 - Honorarios Contabeis				
00000097	Valor ref. Honorarios Contabeis	1.1.1.01.001	750,00	
4.1.1.01.001 - Vendas de Produtos				
00000031	Valor referente receita de vendas	1.1.1.01.001		50.957,53
00000215	Valor referente receita de vendas	1.1.2.01.001		32.000,58
TOTAL DE LANÇAMENTOS : 12		TOTAIS :	197.031,88	197.031,88



01/04/2021

DIÁRIO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020
J C AROUCHA VIEIRA

10:40:31

Rua Raimundo do Rosario, MA, 106 antiga AV Paulo Ramos, S/N Setor 02 Quadra 040 - Santa Luzia,

Pág.: 0014

CONTA	LANÇAMENTO HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 10/12/2020				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000244	Gasto com material de consumo	3.2.1.05.013		9.542,33
2.1.3.07.001 - Energia a Pagar				
00000043	Pagamento conta energia elétrica	3.2.1.05.041		1.996,35
3.2.1.05.013 - Material de Consumo - Escritório				
00000244	Gasto com material de consumo	1.1.1.01.001	9.542,33	
3.2.1.05.041 - Energia				
00000043	Pagamento conta energia elétrica	2.1.3.07.001	1.996,35	
DATA : 14/12/2020				
2.1.3.07.002 - Telefone a Pagar				
00000054	Pagamento conta telefone e internet	3.2.1.05.042		399,52
3.2.1.05.042 - Telefone				
00000054	Pagamento conta telefone e internet	2.1.3.07.002	399,52	
DATA : 15/12/2020				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000076	Pagamento conta água e esgoto	3.2.1.05.001		110,15
00000180	Pagamento de outras despesas	3.2.1.05.023		2.598,51
3.2.1.05.001 - Agua				
00000076	Pagamento conta água e esgoto	1.1.1.01.001	110,15	
3.2.1.05.023 - Outras despesas				
00000180	Pagamento de outras despesas	1.1.1.01.001	2.598,51	
DATA : 20/12/2020				
2.1.3.06.002 - Impostos Federais a Pagar				
00000161	Valor ref. Impostos Federais	3.2.1.15.008		5.041,42
3.2.1.15.008 - Impostos Federais				
00000161	Valor ref. Impostos Federais	2.1.3.06.002	5.041,42	
DATA : 28/12/2020				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000227	Valor ref. Propaganda e Anuncios anual	3.2.1.05.019		9.845,50
3.2.1.05.019 - Propaganda e Anuncios				
00000227	Valor ref. Propaganda e Anuncios anual	1.1.1.01.001	9.845,50	
DATA : 29/12/2020				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000230	Valor ref. Servicos Terceiros Adquiridos(PF) no ano	3.2.1.05.022		13.557,42
3.2.1.05.022 - Servicos Terceiros Adquiridos(PF)				
00000230	Valor ref. Servicos Terceiros Adquiridos(PF) no ano	1.1.1.01.001	13.557,42	
DATA : 30/12/2020				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000195	Pagamento de boleto numero	2.1.3.03.001		65.345,00
2.1.3.03.001 - Duplicatas a Pagar				
00000195	Pagamento de boleto numero	1.1.1.01.001	65.345,00	
DATA : 31/12/2020				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000032	Valor referente receita de vendas	4.1.1.01.001	59.654,00	
00000148	Pagamento de boleto numero	2.1.3.03.001		15.055,00
00000222	Valor ref. Duplicatas a receber	1.1.1.01.002		27.651,00
00000229	Valor ref. Conservação e Manutenção no ano	3.2.1.05.005		12.654,00
00000231	Valor ref. OUTRAS TAXAS	3.2.1.15.011		3.224,38
00000240	Valor ref. Gasto c/ Cartão	3.2.1.05.026		390,00
00000241	gasto com frete no ano	3.2.1.05.032		1.600,00
00000242	gasto com impressões no ano	3.2.1.05.003		155,60
00000245	gasto de serviços de terceiros PF	3.2.1.05.021		2.049,40
1.1.1.01.002 - Duplicatas a receber				
00000222	Valor ref. Duplicatas a receber	1.1.1.01.001	27.651,00	
1.1.2.01.001 - Clientes Diversos				
00000214	Valor referente receita de vendas	4.1.1.01.001	48.995,00	
1.1.3.01.001 - Mercadorias p/ Revenda				
00000022	Valor referente compra de mercadorias	2.1.3.03.001	56.445,51	
00000228	Valor ref. Custo das Mercadorias Vendidas	3.1.1.01.001		287.542,10
1.3.1.07.001 - Maquinas, Equipamentos e Ferramentas				
00000246	Valor ref. Depreciacao de equipamentos	3.2.1.05.007		5.670,56
1.3.1.08.001 - Mat. Permanente				
00000247	Valor ref. Depreciacao	3.2.1.05.007		509,42
2.1.3.02.001 - Pro-Labore a Pagar				
00000209	Valor ref. Pro-Labore	3.2.1.05.015		2.090,00
2.1.3.03.001 - Duplicatas a Pagar				
00000022	Valor referente compra de mercadorias	1.1.3.01.001		56.445,51
00000148	Pagamento de boleto numero	1.1.1.01.001	15.055,00	
2.1.3.03.003 - Aluguel a pagar				
00000147	Valor ref. Aluguel e Arrendamento	3.2.1.05.002		800,00

01/04/2021

DIÁRIO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020
J C AROUCHA VIEIRA

Página 15 de 17

10:40:31

Rua Raimundo do Rosario, MA, 106 antiga AV Paulo Ramos, S/N Setor 02 Quadra 040 - Santa Luzia,

Pág.: 0015

CONTA	LANÇAMENTO HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
2.1.3.03.004 - Outras contas				
00000239	Valor ref. Outras despesas	3.2.1.05.023		2.305,00
2.1.3.07.003 - Honorarios a Pagar				
00000098	Valor ref. Honorarios Contabeis	3.2.1.05.012		750,00
2.4.1.10.001 - Lucro/Prejuizo do Exercício				
00000135	Valor referente ao resultado do exercicio	5.1.1.01.001		317.532,18
3.1.1.01.001 - Custo das Mercadorias Vendidas				
00000228	Valor ref. Custo das Mercadorias Vendidas	1.1.3.01.001	287.542,10	
3.2.1.05.002 - Aluguel				
00000147	Valor ref. Aluguel e Arrendamento	2.1.3.03.003	800,00	
3.2.1.05.003 - Fotocopias/Impressoes				
00000242	gasto com impressões no ano	1.1.1.01.001	155,60	
3.2.1.05.005 - Conservacao e Manutencao				
00000229	Valor ref. Conservacao e Manutencao no ano	1.1.1.01.001	12.694,00	
3.2.1.05.007 - Depreciacao				
00000246	Valor ref. Depreciacao de equipamentos	1.3.1.07.001	5.670,55	
00000247	Valor ref. Depreciacao	1.3.1.08.001	509,42	
3.2.1.05.012 - Honorarios Contabeis				
00000098	Valor ref. Honorarios Contabeis	2.1.3.07.003	750,00	
3.2.1.05.015 - Pro-Labore				
00000209	Valor ref. Pro-Labore	2.1.3.02.001	2.090,00	
3.2.1.05.021 - Servicos Terceiros Adquiridos(PJ)				
00000245	gasto de servicos de terceiros PF	1.1.1.01.001	2.048,40	
3.2.1.05.023 - Outras despesas				
00000239	Valor ref. Outras despesas	2.1.3.03.004	2.305,00	
3.2.1.05.026 - Gasto c/ Cartorio				
00000240	Valor ref. Gasto c/ Cartorio	1.1.1.01.001	350,00	
3.2.1.05.032 - Fretes				
00000241	gasto com frete no ano	1.1.1.01.001	1.600,00	
3.2.1.15.011 - OUTRAS TAXAS				
00000231	Valor ref. OUTRAS TAXAS	1.1.1.01.001	3.224,38	
4.1.1.01.001 - Vendas de Produtos				
00000032	Valor referente receita de vendas	1.1.1.01.001		58.654,00
00000214	Valor referente receita de vendas	1.1.2.01.001		48.995,00
5.1.1.01.001 - Resultado do Exercício				
00000135	Valor referente ao resultado do exercicio	2.4.1.10.001	317.532,18	
TOTAL DE LANÇAMENTOS : 28		TOTAIS :	952.468,35	952.468,35



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0016 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0016 dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1 com 16 páginas numeradas de 1 a 16; e que serviu de Livro Diário de número 002 na forma do parágrafo 2º (segundo), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Empresa : J C AROUCHA VIEIRA
Endereço: Rua Raimundo do Rosario, MA, 106 antiga AV Paulo Ramos, S/N Setor 02 Quadra 040
Bairro: Santa Luzia, CEP: 65200000
Cidade : Pinheiro - MA
CNPJ: 35.205.205/0001-98
Órgão de Inscrição: JUCEMA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, em 16 de outubro de 2019
Nº da Inscrição: 21102288744

Pinheiro, 31 de dezembro de 2020

J C AROUCHA VIEIRA
JESSICA CARLA AROUCHA VIEIRA
CPF: 035.358.363-44

LIEBETE NOGUEIRA CAMARA
CPF: 704.554.903-25
CONTADOR - CRC: 0008730-0 / MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J C AROUCHA VIEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03535836344	JESSICA CARLA AROUCHA VIEIRA
70455490325	LIERBETE NOGUEIRA CAMARA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM: 06/04/2021 08:20:50 SOB Nº
20210476451.
PROTOCOLO: 210476451 DE 05/04/2021. NIRE: 21102288744.
J C AROUCHA VIEIRA

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 06/04/2021



01/04/2021

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2020

J C AROUCHA VIEIRA

CNPJ 35.205.205/0001-98

11:11:40

Liquidez Corrente

Ativo Circ.	R\$ 860.402,96	= 14,59
Passivo Circ.	R\$ 58.965,75	

A empresa possui R\$ 14,59 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo.

Liquidez Seca

Ativo Circulante (-) Estoque	R\$ 598.820,28	= 10,16
Passivo Circulante	R\$ 58.965,75	

A empresa possui R\$ 10,16 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo sem comprometer o estoque.

Liquidez Imediata

Disponibilidade	R\$ 353.018,70	= 5,99
Passivo Circulante	R\$ 58.965,75	

A empresa possui R\$ 5,99 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez Geral

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R\$ 860.402,96	= 14,59
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 58.965,75	

A empresa possui R\$ 14,59 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida.

J C AROUCHA VIEIRA
JESSICA CARLA AROUCHA VIEIRA
Empresário
CPF: 035.358.363-44

JESSICA CARLA
AROUCHA
VIEIRA:03535836344

Assinado de forma digital por
JESSICA CARLA AROUCHA
VIEIRA:03535836344
Data: 2021.04.08 11:43:56 -03'00'

LIERBETE NOGUEIRA CAMARA
CPF: 704.554.903-25
CONTADOR - CRC: 0008730-O / MA

LIERBETE
NOGUEIRA
CAMARA:70455490
325

Assinado de forma digital
por LIERBETE NOGUEIRA
CAMARA:70455490325
Data: 2021.04.08
11:35:48 -03'00'



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J C AROUCHA VIEIRA			Protocolo: MAC2101211756
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102268794	CNPJ 35.235.235/0001-98	Arquivamento do Ato de Inscrição 19/10/2019	Início de Atividade 10/10/2019
Endereço Completo Rua RAMUNDO DO ROSÁRIO, 108 ANTIGA AV FALDO RAMOS, Nº 54L, SETOR 02 QUADRADA, SANTA LUZIA-Paraná/MA- CEP:65005-000			
Objeto SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANÇAMENTO VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS OMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AR COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LICHAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS.			
Capital R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 07/05/2021	Número 20210632445	Ato/Eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JESSICA CARLA AROUCHA VIEIRA		CPF: 035.358.363-44 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/05/2021, às 11:34:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 05660402



MAC2101211756

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretária Geral



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 041824/21

Data da

18/06/2021 15:45:30

Inscrição Estadual: 126217122

CPF/CNPJ: 35205205000198

Razão Social: J C AROUCHA VIEIRA

Endereço: RUA RAIMUNDO DO ROSARIO MA 106 ANTIGA AV PAULO RAMOS, S N SETOR

Telefone: (98)84660603

Município: PINHEIRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/10/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 146321/21

Data da

30/03/2021 10:18:40

Inscrição Estadual: 126217122

CPF/CNPJ: 35205205000198

Razão Social: J C AROUCHA VIEIRA

Endereço: RUA RAIMUNDO DO ROSARIO MA 106 ANTIGA AV PAULO RAMOS, S N SETOR

Telefone: (98)84660603

Município: PINHEIRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

CERT-SJDPIN - 2292021
Código de validação: 6275F655D6

CERTIDÃO ÚNICA PARA FINS GERAIS

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada e usando das atribuições que me são conferidas por lei, que dando buscas nos sistemas ThemisPG e PJe (Processo Judicial Eletrônico) desta Comarca, deles **NÃO CONSTATOU-SE** a existência de Execução Cível, Comércio, Fazenda Pública, Municipal e Estadual, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Execução Fiscal Estadual, Municipal e Patrimonial contra **J C AROUCHA VIEIRA**, inscrita no CNPJ nº 35.205.205/0001-98, localizada à Rua Raimundo do Rosário, MA 106, antiga Avenida Paulo Ramos, s/n, Setor 02 Quadra 040, Santa Luzia, Pinheiro/MA. Certifico ainda, que o Cartório Distribuidor é o único existente nesta cidade e Comarca. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, no Fórum "Desembargador José Maria de Jesus Marques", aos 21 dias do mês de junho de 2021. Eu, Secretária Judicial de Distribuição, consultei, digitei e assino.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 - As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 - Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 - Esta certidão não contempla os feitos que tramitam em segredo de justiça;
- 5 - É obrigatória afixação do Selo de Fiscalização Judicial neste documento, conforme Resolução TJMA nº 34/2007;
- 6 - Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor
- 7 - Esta certidão abrange as varas comuns da Comarca de Pinheiro/MA.

CAMILA PATRICIA FERREIRA ALVES DE AZEVEDO SECRETARIA DE PINHEIRO
Secretária Judicial
Secretaria Judicial de Distribuição de Pinheiro
Matricula 188615



Documento assinado: PINHEIRO, 21/06/2021 09:26 (CAMILA PATRICIA FERREIRA ALVES DE AZEVEDO)





CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa J C AROUCHA VIEIRA Portadora do CNPJ 35.205.205/0001-98 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2101211799
NIRE (Sede) 21102288744	CNPJ 35.205.205/0001-98	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/10/2019	Início de Atividade 10/10/2019
Endereço Completo RUA RAIMUNDO DO ROSARIO, MA , 106 ANTIGA AV PAULO RAMOS, NºS/N, SETOR 02 QUADRA040, SANTA LUZIA - Pinheiro/MA - CEP65200000			
			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Ato	Número	Arquivamentos Posteriores Data	Descrição
310	20210632445	07/05/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210476419	06/04/2021	BALANÇO
002	20210153903	01/02/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210054816	27/01/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20201232928	31/12/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200834046	12/08/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200394738	05/06/2020	BALANÇO
002	20200273329	27/05/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200278720	17/04/2020	BALANÇO
060	20191088781	16/10/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
30	21102288744	16/10/2019	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/05/2021, às 11:05:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NS9PC9MG.



MAC2101211799

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Pc Jose Samey, 560 - Centro, Pinheiro - MA, 65200-000



24/06/2021 09:39:50
USUÁRIO:ANDREIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1294/2021
AUTENTICAÇÃO:LFTB8ZK8FVQEVGFMGX5FCNKAYNFYOTWA

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **J C AROUCHA VIEIRA**, inscrita sob o CNPJ: 35.205.205/0001-98, situada à **RUA RAIMUNDO DO ROSARIO, MA 006, ANTIGA AV PAULO RAMOS, SN LETRA B SANTA LUZIA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **22/09/2021**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PINHEIRO-MA, 24/06/2021.

Fábio Renato Serrão
Fiscal Municipal
Mat. 1860



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Pc Jose Sarney, 560 - Centro, Pinheiro - MA, 65200-000



24/06/2021 09:38:38

USUÁRIO:ANDREIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1293/2021

AUTENTICAÇÃO:OKRUGSW91FKIY0GAG1IIEIVOB3FZ1EY

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **J C AROUCHA VIEIRA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ 35.205.205/0001-98, situada à **RUA RAIMUNDO DO ROSARIO, MA 006, ANTIGA AV PAULO RAMOS, SN LETRA B SANTA LUZIA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **22/09/2021**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PINHEIRO-MA, 24/06/2021.

Fábio Rennó Sécão
Fiscal Municipal
Mat 1860



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J C AROUCHA VIEIRA
CNPJ: 35.205.205/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:23:50 do dia 11/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2021.

Código de controle da certidão: **4CE9.D0CF.A626.0F22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JESSICA CARLA AROUCHA VIEIRA
CPF: 035.358.363-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:36:37 do dia 18/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2021.

Código de controle da certidão: 8849.FE9C.F653.89C3
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J C AROUCHA VIEIRA

CNPJ: 35.205.205/0001-98

Rua Raimundo do Rosário, MA, 106 antiga AV Paulo Ramos, S/N Setor 02 Quadra 040 - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE: 21102288744 - 16/10/2019

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2020****ATIVO**

ATIVO CIRCULANTE	860.402,96
DISPONIVEL	353.018,70
CAIXA	
Caixa	325.367,70
Duplicatas a receber	27.651,00
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	245.801,58
CLIENTES	
Clientes Diversos	245.801,58
ESTOQUES	261.582,68
MERCADORIAS P/ REVENDA	
Mercadorias p/ Revenda	261.582,68
ATIVO PERMANENTE	60.300,02
ATIVO IMOBILIZADO	60.300,02
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	
Maquinas, Equipamentos e Ferramentas	55.329,44
MAT. PERMANENTE	
Mat. Permanente	4.970,58
TOTAL DO ATIVO	920.702,98

Pinheiro, 31 de dezembro de 2020

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

J C AROUCHA VIEIRA
 JESSICA CARLA AROUCHA VIEIRA
 Empresário
 CPF: 035.358.363-44

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

LIERBETE NOGUEIRA CAMARA
 CPF: 704.554.903-25
 TECNICO EM CONTABILIDADE -
 CRC: 0008730-O / MA

J C AROUCHA VIEIRA

CNPJ: 35.205.205/0001-98

Rua Raimundo do Rosário, MA, 106 antiga AV Paulo Ramos, S/N Setor 02 Quadra 040 - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE: 21102288744 - 16/10/2019

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2020****PASSIVO**

PASSIVO CIRCULANTE	58.965,75
EXIGIVEL	58.965,75
FORNECEDORES	
Fornecedor Diversos	2.425,80
PRO-LABORE A PAGAR	
Pró-labore a Pagar	2.090,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR	
Duplicatas a Pagar	41.749,19
Aluguel a pagar	800,00
Outras contas	2.305,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	
Impostos Federais a Pagar	5.041,42
ENERGIA, TELEFONE E HONORARIOS	
Energia a Pagar	3.404,82
Telefone a Pagar	399,52
Honorários a Pagar	750,00
PATRIMONIO LIQUIDO	861.737,23
CAPITAL	861.737,23
CAPITAL SOCIAL	
CAPITAL SOCIAL	500.000,00
RESERVAS	
Reserva de Lucros	44.205,05
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO	
Lucro/Prejuízo do Exercício	317.532,18
TOTAL DO PASSIVO	920.702,98

Pinheiro, 31 de dezembro de 2020

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

J C AROUCHA VIEIRA
 JESSICA CARLA AROUCHA VIEIRA
 Empresário
 CPF: 035.358.363-44

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

LIERBETE NOGUEIRA CAMARA
 CPF: 704.554.903-25
 TECNICO EM CONTABILIDADE -
 CRC: 0008730-O / MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

J C AROUCHA VIEIRA

CNPJ: 35.205.205/0001-98

Rua Raimundo do Rosário, MA, 106 antiga AV Paulo Ramos, S/N Setor 02 Quadra 040 - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE: 21102288744 - 16/10/2019



RECEITA BRUTA DE VENDAS	801.332,05
Vendas de Produtos	801.332,05
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	(287.542,10)
Custo das Mercadorias Vendidas	(287.542,10)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(154.140,14)
Água	(1.233,39)
Aluguel	(10.200,00)
Fotocópias/Impressões	(155,60)
Conservação e Manutenção	(12.654,00)
Correio	(265,00)
Depreciação	(6.179,98)
Honorários Contábeis	(9.000,00)
Material de Consumo - Escritório	(9.542,33)
Pró-labore	(25.080,00)
Propaganda e Anúncios	(9.845,50)
Serviços Terceiros Adquiridos(PJ)	(2.048,40)
Serviços Terceiros Adquiridos(PF)	(13.557,42)
Outras despesas	(32.419,41)
Gasto c/ Cartório	(350,00)
Frete	(1.600,00)
Energia	(15.993,40)
Telefone	(4.015,71)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(42.117,63)
Impostos Federais	(38.893,25)
OUTRAS TAXAS	(3.224,38)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	317.532,18

Pinheiro, 31 de dezembro de 2020

J C AROUCHA VIEIRA
 JESSICA CARLA AROUCHA VIEIRA
 Empresário
 CPF: 035.358.363-44

LIERBETE NOGUEIRA CAMARA
 CPF: 704.554.903-25
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE - CRC: 0008730-O / MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J C AROUCHA VIEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03535836344	JESSICA CARLA AROUCHA VIEIRA
70455490325	LIERBETE NOGUEIRA CAMARA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2021 09:52 SOB N° 20210476419.
PROTOCOLO: 210476419 DE 05/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102287838. CNPJ DA SEDE: 35205205000198.
NIRE: 21102288744. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/04/2021.
J C AROUCHA VIEIRA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 05.489.935/0001-05



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa J C AROUCHA VIEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.205.205/0001-98 com sede na Av. Paulo Ramos 22 B, Centro, Pinheiro - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Jessica Carla Aroucha Vieira, CPF: 035.358.363-44, Processo Administrativo N° 0502.007/2020, Pregão Presencial N° 011/2020, Contrato N° 3009.016/2020, forneceu os produtos como: Peças, acessórios e Prestação de Serviços, para o Município de Morros - MA.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente dentro do prazo, fornecendo os itens abaixo relacionados.

Razão Social: Jessica Carla Aroucha Vieira
Nome Fantasia: J C AROUCHA VIEIRA - ME
CNPJ: 35.205.205/0001-98
Endereço: Av. Paulo Ramos 22 B, Centro, Pinheiro - MA

TOYOTA HILUX - PLACA: NXN 3716 / TOYOTA HILUX - PLACA: NHT 7760 - SEC. DE SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT
12	SUBST. DOS BATENTES E MOLAS	UND	3
13	SUBST. DOS ROLAMENTOS	UND	1
14	SUBST. BIELETAS, BUCHAS ESTABILIZA.	UND	5
15	SUBST. DAS MANGAS DE EIXO	UND	2
16	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	UND	15
17	BALANCEAMENTO DE RODAS	UND	15
18	CAMBAGEM	UND	15
19	CASTER	UND	15
20	SUBST. DISCOS, PASTILHAS, TAMBORES.	UND	3
21	SERVIÇO DE FUNILARIA	UND	0
22	SERVIÇO DE PINTURA	UND	1
S10 PLACA: NXE-2958 MOTOR: 2.8 MWM ANO: 2011			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT
12	SUBST. DOS BATENTES E MOLAS	UND	1
13	SUBST. DOS ROLAMENTOS	UND	1
14	SUBST. BIELETAS, BUCHAS ESTABILIZA.	UND	2
15	SUBST. DAS MANGAS DE EIXO	UND	1
16	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	UND	7
17	BALANCEAMENTO DE RODAS	UND	8
18	CAMBAGEM	UND	7
19	CASTER	UND	8

Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, Centro - Morros/MA
CNPJ N° 05.489.935/0001-05



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 05.489.935/0001-05



20	SUBST. DISCOS, PASTILHAS, TAMBORES.	UND	1
21	SERVIÇO DE FUNILARIA	UND	1
22	SERVIÇO DE PINTURA	UND	0
CELTA ANO 2011 MOTOR 1.0 PLACA NXD-6605			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT
14	SUBST. DOS BATENTES E MOLAS	UND	1
15	SUBST. DOS ROLAMENTOS	UND	1
16	SUBST. DAS BIELETAS E BUCHAS DO ESTABILIZADOR	UND	2
17	SUBST. DAS MANGAS DE EIXO	UND	1
18	ALINHAMENTO DIREÇÃO	UND	7
19	BALANCEAMENTO DE RODAS	UND	8
20	CAMBAGEM	UND	7
21	CASTER	UND	8
22	DESEMPENO DE COLUNA	UND	7
23	DESEMPENO DE PONTA DE EIXO	UND	8
24	CENTRALIZAÇÃO	UND	7
25	SERVIÇO DE FUNILARIA	UND	1
26	SERVIÇO DE PINTURA	UND	0
27	SUBST. DOS DISCOS DE FREIO, PASTILHAS E TAMBORES	UND	1
VAN SPRINTER		VAN CITROËN JUPITER	
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT
11	SUBST. BATENTES E MOLAS	UND	2
12	SUBST. DOS ROLAMENTOS	UND	3
13	SUBST. BIELETAS E BUCHAS ESTBILIZA.	UND	2
14	SUBST. DAS MANGAS DE EIXO	UND	3
15	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	UND	13
16	BALANCEAMENTO DAS RODAS	UND	12
17	CAMBAGEM	UND	13
18	CASTER	UND	12
19	SUBST. TAMBORES E PASTILHAS DE FREIO	UND	2
20	SERVIÇO DE FUNILARIA	UND	0
21	SERVIÇO DE PINTURA	UND	1
RENAULT / MASTER RAYTECAMB - PLACA: PTS 3H45			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT
11	SUBST. BATENTES E MOLAS	UND	2
12	SUBST. DOS ROLAMENTOS	UND	3
13	SUBST. BIELETAS E BUCHAS ESTBILIZA.	UND	2
14	SUBST. DAS MANGAS DE EIXO	UND	3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 05.489.935/0001-05



15	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	UND	13
16	BALANCEAMENTO DAS RODAS	UND	12
17	CAMBAGEM	UND	13
18	CASTER	UND	12
19	SUBST.TAMBORES E PASTILHAS DE FREIO	UND	2
20	SERVIÇO DE FUNILARIA	UND	0
21	SERVIÇO DE PINTURA	UND	1

PLANILHA DAS PEÇAS

TOYOTA HILUX – PLACA: NXN 3716 / TOYOTA HILUX – PLACA: NHT 7760 - SEC. DE SAÚDE

Item	Descrição	UNID.	QTD.
122	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	1
123	LAMPADA DE DOIS POLOS	UNID	2
124	LAMPADA DE UM POLO	UNID	1
125	LAMPADA DO FAROL	UNID	2
126	LIMPADOR DO PARA- BRISA (JOGO)	UNID	1
127	PASTILHAS DE FREIO	UNID	2
128	SAPATA DE FREIO (JOGO)	UNID	1

CELTA ANO 2001 MOTOR 1.0 PLACA: NXD 66052 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição	UNID.	QTD.
139	JUNTA HOMO CINÉTICA	UNID	1
140	KIT DE EMBREAGEM	UNID	0
141	LAMPADA DE DOIS POLOS	UNID	2
142	LAMPADA DE UM POLO	UNID	3
143	LAMPADA DO FAROL	UNID	2
144	PARA BRISAS	UNID	1
145	PIVÔ INFERIOR	UNID	1
146	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	UNID	1
147	TERMINAL DE BATERIA	UNID	1

RENAULT / MASTER RAYTECAMB – PLACA: PTS 3H45 - SEC. DE SAÚDE

Item	Descrição	UNID.	QTD.
193	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	3
194	JUNTA HOMO CINÉTICA	UNID	1
195	KIT DE EMBREAGEM	UNID	0
196	LAMPADA DE DOIS POLOS	UNID	2
197	LAMPADA DE UM POLO	UNID	3
198	LAMPADA DO FAROL	UNID	2
199	PASTILHAS DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	1
200	PIVÔ INFERIOR	UNID	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 05.489.935/0001-05



201	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	UNID	1
202	TERMINAL DE BATERIA	UNID	1
S10 PLACA: NXE 2958 MOTOR 2.8 MWM ANO 2011 - SEC. DE SAÚDE			
Item	Descrição	UNID.	QTD.
246	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE(MOTOR)	UNID	1
247	JOGO LIMPADOR DO PARA BRISA	UNID	1
248	LÂMPADA DE DOIS POLOS	UNID	2
249	LÂMPADA DE UM POLO	UNID	2
250	LÂMPADA DO FAROL	UNID	2
251	LANTERNA TRASEIRA	UNID	1
252	JOGO PASTILHAS DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	1
253	JOGO SAPATAS DE FREIO TRASEIRO	UNID	1
254	TENSOR CORREIA COMANDO	UNID	0
VAN SPLINTER / VAN CITROËN JUPITER - SEC. DE SAÚDE			
Item	Descrição	UNID.	QTD.
264	FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5
265	GIROFLEX	UNID	2
266	LÂMPADA 01 POLO	UNID	2
267	LÂMPADA 02 POLOS	UNID	2
268	LÂMPADA DE FAROL	UNID	2
269	LANTERNA TRASEIRA	UNID	2
270	PALHETA LIMPADORA DE PARABRISA	UNID	2
271	PARABRISA (SPLINTER)	UNID	1
272	JOGO PASTILHAS DE FREIOS (DIANTEIRA)	UNID	2
273	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	1
274	JOGO SAPATAS DE FREIOS	UNID	2
275	TENSOR CORREIA COMANDO	UNID	1

Morros - MA, 21 de Outubro de 2020.

Lígia Fernanda Silva Amaral
Secretária Municipal de Saúde



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO
OFÍCIO ÚNICO DE MORROS

Poder Judiciário TJMA. São
RE: 0180318300ABYE828M4W3TW86, 10/11/2020 17:14:12.
At: 13.17.4, Partel: LIGIA FERNANDA SILVA AMARAL.
Rec. Físico: Semelhance. Total R\$ 17,24 Emol R\$ 15,50 FERC
R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,69 FEMP R\$ 0,62 Consulte em
<http://seio.tjma.jus.br>



Rua Nossa Senhora Aparecida, S
CNPJ N° 05.489.935/0001-05

Ivanilton Silva Souza
Escrivente Autorizado

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a Empresa J. C. AROUCHA VIEIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 35.205.205/0001-98, estabelecida na Av. Paulo Ramos, 22, Letra B, Santa Luzia, Pinheiro – Maranhão, forneceu os produtos como: Pneus, Peças, Lubrificantes, acessórios e Baterias, para o Município de Centro Novo do Maranhão em 2020.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente dentro do prazo, fornecendo os itens abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA
1	Bateria 70 ampéres	MOURA
2	Bucha inferior amort. Hilux	NAKATA
4	Bucha inf./sup. Amort. Hilux	NAKATA
5	Kit coifa homoc. Lado roda hilux	NAKATA
6	Cubo roda diant. C/rolamento hilux	FRASLE
7	Retentor roda traseira hilux	SABÓ
8	Sapata freio hilux /sw4 2005	FRASLE
9	Tambor de freio traseiro hilux/sw4	FRASLE
10	Pastilha de freio hilux/sw4 05	FRASLE
11	Amortecedor dianteiro hilux	COFAP
12	Cilindro de roda ld/le hilux	SABÓ
13	Cilindro de freio c/reserv.	SABÓ
14	Disco de freio hilux/sw4	FRASLE
15	Cruzeta do cardan tras. Hilux	NAKATA
16	Cruzeta do cardan dian. Hilux	NAKATA
17	Rolamento de centro hilux	NAKATA
18	Junta homocinetica al 1081 semi eixo	NAKATA



Avenida: Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro –CEP. 65299-000 –Centro Novo do Maranhão –MA

19	Vavula reguladora	DELPHI
20	Cruzeta cardan 15-190 man	NAKATA
21	Rolamento roda diant. Int. 15-190 man	NAKATA
22	Rolamento roda diant. Ext. 15-190 man	NAKATA
23	Rolamento roda tras. Int. 15-190 man	NAKATA
24	Rolamento roda tras. Ext. 15-190	NAKATA
25	Retentor roda dianteira 15-190 man	SABÓ
26	Retentor roda traseira 15-190 man	SABÓ
27	Rolamento de centro 15-190 man	NAKATA
28	Tambor dianteiro 15-190 man	FRASLE
29	Tambor traseiro 15-190 man	FRASLE
30	Semi barra 15-190 man	NAKATA
31	Terminal de direção 15-190 man	NAKATA
32	Amortecedor dianteiro 15-190 man	COFAP
33	Amortecedor traseiro 15-190 man	COFAP
34	Alternador 15-190 man	DELPHI
35	Bateria 70 ampères	MOURA
36	Amortecedor diant. Le mobi	COFAP
37	Kit amortecedor diant. Mobi	COFAP
38	Disco de freio diant. Mobi	FRASLE
39	Tambor de freio tras. Mobi	FRASLE
40	Pastilha de freio mobi	FRASLE
41	Cilindro de freio roda mobi	SABÓ
42	Cilindro aux. Embreagem mobi	SABÓ
43	Cubo diant. Mobi	NAKATA
44	Cubo roda tras. C/rolamento c/abs mobi	NAKATA

Avenida: Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro –CEP. 65299-000 –Centro Novo do Maranhão –MA

45	Rolamento roda diant. Mobi	NAKATA
46	Correia dentada mobi 129p8s220h	CONTINENTAL
47	Tensor correia dentada mobi	AUTHO MIX
48	Coxim motor ld mobi	NAKATA
49	Junta homocinética lado roda mobi	NAKATA
50	Junta homocinetica lado câmbio mobi	NAKATA
51	Radiador expandido mobi	VALEO
52	Vela ignição mobi	NGK
53	Cabo vela ignição mobi	NGK
54	Palheta limp. Para brisa mobi	BOSCH
55	Sapata freio mobi	FRASLE
56	Terminal direção ld mobi	NAKATA
57	Terminal direção le mobi	NAKATA
58	Articulação axial mobi	NAKATA
59	Amortecedor tras. L200	COFAP
60	Amortecedor diant. L200	COFAP
61	Articulação axial I200	NAKATA
62	Bucha barra est. Interna	NAKATA
62	Bucha bandeja superior I200	NAKATA
64	Bieleta diant. Ld I200	NAKATA
65	Bieleta diant. Le I200	NAKATA
66	Cubo diant. C/rolamento I200	FRASLE
67	Disco freio diant. Ventilado I200	NAKATA
68	Kit embreagem I200	VALEO
69	Kit coifa homocinetica câmbio I200	NAKATA
70	Kit coifa homocinetica lado roda I200	NAKATA

Avenida: Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro –CEP. 65299-000 –Centro Novo do Maranhão –MA

71	Pastilha freio dianteira I200	FRASLE
72	Pivô inferior esq./dir. L200	NAKATA
73	Pivô superior esq./dir. L200	NAKATA
74	Sapata freio tras. L200	NAKATA
75	Tambor freio tras. L200	FRASLE
76	Terminal direção I200	COFAP
77	Amortecedor tras. Hilux nova	COFAP
78	Coxim amort. Diant. Hilux nova	NAKATA
79	Disco freio diant. Hilux nova	FRASLE
81	Tambor freio tras. Hilux nova	FRASLE
82	Mancal roda diant. Hilux nova	COFAP
83	Sapata freio tras. Hilux nova	FRASLE
84	Amortecedor tras. Sprinter 415	COFAP
85	Amortecedor diant. Sprinter 415	COFAP
86	Bieleta diant. Le sprinter 415	NAKATA
87	Bieleta diant. Ld sprinter 415	NAKATA
88	Cubo diant. C/rolamento sprinter 415	NAKATA
89	Cilindro mestre de embreagem sprinter 415	SABÓ
90	Disco freio diant. Sprinter 415	FRASLE
91	Disco freio tras. Sólido sprinter 415	FRASLE
92	Disco freio tras. Ventilado sprinter 415	FRASLE
93	Pivô inferior ld/le sprinter 415	NAKATA
94	Pastilha freio diant. Sprinter 415	NAKATA
95	Pastilha freio tras. Sprinter 415	NAKATA
96	Terminal direção ld/le sprinter 415	NAKATA
97	Correia poly v s10 nova	CONTINENTAL

Avenida: Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro –CEP. 65299-000 –Centro Novo do Maranhão –MA

98	Capa do filtro de óleo s10 nova	GM
99	Cruzeta s10 nova	GM
100	Disco freio diant. Vent. S10 nova	GM
101	Articulação axial s10 nova	NAKATA
102	Cubo roda diant. C/rolamento s10 nova	GM
103	Pastilha freio diant. S10 nova	FRASLE
104	Conjunto cabo freio 464100k120 hilux nova	FRASLE
105	Conjunto cabo freio 464200k210 hilux nova id	FRASLE
106	Conjunto cabo freio 464300k210 hilux nova le	FRASLE
107	Conjunto tensor correia 166200e020 hilux nova	FRASLE
108	Correia dentada auto 90916L2033 hilux nova	CONTINENTAL
109	Subconjunto polia 0986b01000 hilux nova	DELPHI
110	Correia dentada hilux	CONTINENTAL
128	Tensor correia dentada hilux	DELPHI
111	Correia alternador hilux	CONTINENTAL
112	Pneu 265/70-R16	OVATION
113	Pneu 215/75 R17,5 LISO	OVATION
114	Pneu 215/75-R17,5 TRAÇÃO	OVATION
115	Pneu 10.00-R20 LISO	OVATION
116	Pneu 10.00-R20 TRAÇÃO	OVATION
117	Pneu 7.50-R16	OVATION
118	Pneu 225/70 R16	COOPER TIRES
119	Pneu 225/70 R17 C	COOPER TIRES
120	Pneu 225/75 R-16 C	COOPER TIRES
121	Pneu 175/70 R-14	COOPER TIRES
122	Pneu 265/70 R-16	COOPER TIRES

A mudança se faz com trabalho

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.323/0001-07

Avenida: Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro –CEP. 65299-000 –Centro Novo do Maranhão –MA

123	Pneu 225/70 R16	COOPER TIRES
124	Câmara de ar 7.50-R16	PIRELLI
125	Câmara de ar 10.00-R20	PIRELLI
126	Protetor Câmara de ar ARO 16	PIRELLI
127	Protetor Câmara de ar ARO 20	PIRELLI

Centro Novo do Maranhão 29/09/2020

Atenciosamente;

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
CENTRO NOVO - MA



Jailson da Silva Farias
Secretário de Administração e Finança

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

Av. Juscelino Kubitschek, nº 02 - Centro - Centro Novo do Maranhão - MA 65299-000 | Fone (98) 3849-6823 | cartorioem@ykes.com.br
Oficial/Titular: Diego de Moura Araújo

Protocolo Judicial T.J.M.A. Selo
REC.FIR.15688510.JW3CKQTOEV8W82
30/09/2020 08:27:20, Atq. 13.17.2
Parte(s): JAILSON DA SILVA FARIAS
Rec. Firma: Semelhance Total R\$ 4,84
Emol. R\$ 4,40 FERC R\$ 0,10 FADEP R\$
0,17 FEMP R\$ 0,17 Consulte em
<https://seio.tjma.jus.br>



Rutileia Freire da Silva
Tabeliã Substituta



ALVARÁ

Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2021

Nº 98/2021

Insc. Municipal
39477-7

CNPJ
35.205.205/0001-98

Data da Constituição
16/10/2019

Nome/Razão Social
J C AROUCHA VIEIRA

Denominação Comercial
MEGA AUTO CENTER

Natureza Jurídica
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
5229002 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS

Atividades Secundárias
6810202 - ALUGUEL DE IMOVEIS PRÓPRIOS
8111700 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
7736099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR
4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
3821100 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

Data de Início
16/10/2019

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA RAIMUNDO DO ROSARIO, MA 006, ANTIGA AV PAULO RAMOS

Número
SN

Complemento
LETRA B

Quadra
Bairro
SANTA LUZIA

Data de Cadastro
16/10/2019

Validade
31/12/2021

Código de Autenticação
CC73ED6FA658DAB4DEB142AA5266CFF7

Informações Adicionais

PINHEIRO-MA, 14 de junho de 2021

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

14/06/2021 17:13:29



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL J CAROCHA VIEIRA

JESSICA CARLA AROUCHA VIEIRA, brasileira, solteira, natural da cidade de Pinheiro- Ma, data de nascimento 18/06/1991 CPF n.º 035.358.363-44, Documento de Identidade n.º 026122942003-3 SESP - MA, residente e domiciliada à Rua RAIMUNDO MARQUES TEIXEIRA, N.º 690, Centro CEP 65200-000 na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, titular da Empresa Individual J C AROUCHA VIEIRA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA, sob o NIRE 21102288744 por despacho em 16/10/2019, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 35.205.205/0001-98, com sede na Rua Raimundo do Rosario, Ma 106 Antiga Avenida Paulo Ramos, SN Setor 02 Quadra 040 Santa Luzia em Pinheiro-MA, CEP: 65.200-000. Resolve assim alterar o empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 998, I, CC):

Cláusula I: Altera-se neste ato o objeto da empresa que passa a ser a exploração por conta própria, do ramo comercial em:

- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.
- 3314-7/12- Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
- 3600-6/01- Captação, tratamento e distribuição de água;
- 3811-4/00- Coleta de resíduos não-perigosos;
- 3821-1/00- Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;
- 4322-3/02- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4923-0/02- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 4924-8/00- Transporte escolar;
- 7711-0/00- Locação de automóveis sem condutor;
- 7732-2/01- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7739-0/99- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 8111-7/00- Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;



Cláusula II: A empresa gira sob o nome empresarial **JC AROUCHA VIEIRA**, e tem sua sede e domicílio a Rua Raimundo do Rosario, Ma 106 Antiga Avenida Paulo Ramos, SN Setor 02 Quadra 040 Santa Luzia em Pinheiro-MA, CEP: 65.200-000.

Cláusula III: O capital social é representado pela importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pela titular **JESSICA CARLA AROUCHA VIEIRA**.

CLÁUSULA IV - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possui outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciou suas atividades em 10/10/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VII - PORTE EM EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

Em consequência da alteração acima procedida, respeitadas as cláusulas não modificadas, o ato constitutivo primitivo devidamente consolidado, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula I: A empresa gira sob o nome empresarial **JC AROUCHA VIEIRA**, e tem sua sede e domicílio a Rua Raimundo do Rosario, Ma 106 Antiga Avenida Paulo Ramos, SN Setor 02 Quadra 040 Santa Luzia em Pinheiro-MA, CEP: 65.200-000.

§ ÚNICO: Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa pode, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula II: Constitui objeto social da empresa as seguintes atividades:

5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;



- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.
- 3314-7/12- Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
- 3600-6/01- Captação, tratamento e distribuição de água;
- 3811-4/00- Coleta de resíduos não-perigosos;
- 3821-1/00- Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;
- 4322-3/02- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4923-0/02- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 4924-8/00- Transporte escolar;
- 7711-0/00- Locação de automóveis sem condutor;
- 7732-2/01- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7739-0/99- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 8111-7/00- Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;

Cláusula III: O capital social é representado pela importância de R\$500.000,00(quinhetos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pela titular JESSICA CARLA AROUCHA VIEIRA

§ ÚNICO: A responsabilidade do Empresário é limitada à importância total do capital Social integralizado.

Cláusula IV: A Empresa iniciou suas atividades 10/10/2019na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula V: A administração da Empresa é exercida pelo empresário JESSICA CARLA AROUCHA VIEIRA que fica incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula VI: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procede a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.



Cláusula VII: a empresária **JESSICA CARLA AROUCHA VIEIRA** declara, sob as penas da Lei:

§ **Primeiro:** Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIREL, em qualquer parte do território nacional;

§ **Segundo:** Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Cláusula VIII: Fica eleito o foro de Pinheiro- MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

E por estar assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(uma) via.

Pinheiro- MA, 22 de Janeiro de 2021.

JESSICA CARLA AROUCHA VIEIRA
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J C AROUCHA VIEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03535836344	JESSICA CARLA AROUCHA VIEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2021 08:54 SOB N° 20210153903.
PROTOCOLO: 210153903 DE 29/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100649791. CNPJ DA SEDE: 35205205000198.
NIRE: 21102288744, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/01/2021.
J C AROUCHA VIEIRA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

DOCS DE HABILITAÇÃO

C.C. TAVARES SOARES



525
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
968616579

NOME
CIRO CESAR TAVARES SOARES



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1172903996 SSP MA

CPF DATA NASCIMENTO
649.355.073-49 20/05/1981

FLUIÇÃO
MANOEL RODRIGUES SOARE
B
MARIA TAVARES ARAUJO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01945060062 18/12/2019 22/08/2001

OBSERVAÇÕES
Apto para Transporte Remunerado

Ciro Cesar Tavares Soares

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
SAO LUIS, MARANHÃO 19/12/2014

Marco André Campos da Silva

Marco André Campos da Silva
Diretor Geral - Detran/MA
ASSINATURA DO EMISSOR

75848102237
MA028926587

PROIBIDO PLASTIFICAR
968616579

DETRAN - MA (MARANHÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SA O RAIMUNDO, N° 600 - PÁ TIO PORTUGUÊS

CNPJ: 06138911000165

Exercício: 2022

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

A Secretaria Municipal das Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada C.C.TAVARES SOARES, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os confres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 22/08/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000119
Contribuint C.C.TAVARES SOARES
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 164 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM UF: MA
Matricula: 000119
CPF/CNPJ 08921445000116

Data de Emissão: 24/05/2022 Valida Até: 22/08/2022

Código de Controle da certidão: Número:
D790.3BBA.305F.0267





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C.C.TAVARES SOARES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.921.445/0001-16
Certidão nº: 15640834/2022
Expedição: 16/05/2022, às 15:36:01
Validade: 12/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C.C.TAVARES SOARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.921.445/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C.C.TAVARES SOARES
CNPJ: 08.921.445/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:40:34 do dia 23/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2022.

Código de controle da certidão: **B5E2.6B4F.E684.7394**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.921.445/0001-16
Razão Social: C C TAVARES SOARES
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO 164 / CENTRO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2022 a 15/08/2022

Certificação Número: 2022071700514622995552

Informação obtida em 21/07/2022 16:53:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C. C. TAVARES SOARES - ME			Protocolo: MAC2202104000
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21101534270	CNPJ 08.921.445/0001-16	Arquivamento do Ato de Inscrição 21/06/2007	Início de Atividade 14/06/2007
Endereço Completo Rua 15 DE NOVEMBRO, Nº 164, CENTRO-Tuntum/MA- CEP65763-000			
Objeto 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4687-7/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS.			
Capital R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 27/07/2022		Número 20220926425	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO
			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: CIRO CESAR TAVARES SOARES			
Identidade: 1172903996		CPF: 649.355.073-49	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/07/2022, às 10:58:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NKA2DHVN.



MAC2202104000

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DENILIANA SOUSA DE MORAES
REGISTRO.....	: MA-009678/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.933.773-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 26/05/2022 as 16:34:22.
Válido até: 24/08/2022.
Código de Controle: 947285.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria do Desenvolvimento da Produção
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

583
A



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
 BARRA DO CORDA



07/024352-2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NOME DO FILIAL (OPCIONAL)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)			
CIRO CESAR TAVARES SOARES			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRO		Solteiro(a)	
SEXO	REGIME DE BENS (em casado)		
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>			
FILHO DE (pai)		(mãe)	
MANOEL RODRIGUES SOARES		MARIA TAVARES ARAUJO	
NASCIDO EM (ano de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Ocupação	CPF (número)
20-05-1981	117290399-6	SSP	649.355.073-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - N.º, N.º, etc.)			
RUA 15 DE NOVEMBRO			NÚMERO
			164
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial)
	CENTRO	65763-000	
MUNICÍPIO			UF
TUNTUM			MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
			ATO

NOME EMPRESARIAL			
C. C. TAVARES SOARES			
LOGRADOURO (rua, n.º, etc.)			
RUA 15 DE NOVEMBRO			NÚMERO
			164
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial)
	CENTRO	65763-000	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
TUNTUM		MA	BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			

VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)	NIRE
5.000,00	CINCO MIL REAIS	#21101534270##

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO
4732-6/0	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
Atividades secundárias	
5020-2/0	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
				<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DA FIM DO REQUERIMENTO (ou pelo representante legal autorizado)				
<i>C. C. TAVARES SOARES</i>				
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
14-06-2007	<i>Ciro Cesar TAVARES SOARES</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sgnali Franco Milhomem
 Chefe do Escritório Regional da
 JUCEMA de Barra do Corda-MA
 Mai. 2011
 21.06.2007



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
 CERTIFICADO N.º 001172-2007
 SOB O NÚMERO 21101534270
 Protocolo: 07/024352-2

C. C. TAVARES SOARES



Sgnali Franco Milhomem
 CHEFE DO ESC. REG. DE B. DO CORDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS
RUA SA O RAIMUNDO, Nº 600 - PÁTIO PORTUGUÊS
CNPJ: 06138911000166

Exercício: 2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A Secretaria Municipal das Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada C.C.TAVARES SOARES, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os confres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 22/08/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000119
Contribuinte: C.C.TAVARES SOARES
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 164 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM UF: MA
Matrícula: 000119
CPF/CNPJ: 08921445000116

Data de Emissão: 24/06/2022 **Valida Até:** 22/08/2022

Código de Controle da certidão/Número:
B0E1.1A25.FF10.8A64





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS
 CNPJ: 06138911000166



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 125/2022

Exercício: 2022

Inscrição Municipal:

Validade: 31/12/2022

Contribuinte: C.C.TAVARES SOARES

Nome Fantasia: AUTO CENTER CIRO CESAR

CPF/CNPJ: 06921445000116

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: 15 DE NOVENBRO

Nº 164 CENTRO

CEP: 65763000

Complemento:

Atividades

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 Comércio varejista de lubrificantes

Horário de Funcionamento:			
Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações:

Insc. Imobiliário:

Area Utilizada: 0m²

Pelo documento de arrecadação datado de 22/02/2022 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de TUNTUM-MA.

Data de Abertura:

21/06/2007

VALIDADOR 700C2D969AD23FDA



<http://infse.adtrinformati>

TUNTUM - MA, 22/02/2022

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 084404/22

Data da

24/05/2022 09:47:23

Inscrição Estadual: 125494343

CPF/CNPJ:08921445000116

Razão Social: C C TAVARES SOARES ME

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 164 CEP: 65763000 - CENTRO

Telefone: (99)91290338

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/05/2022 11:18:33



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 036159/22

Data da

24/05/2022 09:46:57

Inscrição Estadual: 125494343

CPF/CNPJ:08921445000116

Razão Social: C C TAVARES SOARES ME

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 164 CEP: 65763000 - CENTRO

Telefone: (99)91290338

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/05/2022 11:19:10



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL N° 02
C. C. TAVARES SOARES - ME

CIRO CESAR TAVARES SOARES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 1172903996 SSP-MA e CPF n° 649.355.073-49, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n° 164, Centro, Tuntum - MA, CEP 65763-000, titular da empresa **C. C. TAVARES SOARES - ME**, com sede na Rua 15 de Novembro, n° 164, Centro, Tuntum - MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.921.445/0001-16 e na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE n° 21101534270, resolve alterar e consolidar o Instrumento de Empresário Individual mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DAS ATIVAVDES ECONÔMICAS
Fica incluída a seguinte atividade: 4687-7/03 – Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, a consolidação do ato constitutivo do referido Empresário Individual, com o teor seguinte:

C. C. TAVARES SOARES - ME

CIRO CESAR TAVARES SOARES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 1172903996 SSP-MA e CPF n° 649.355.073-49, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n° 164, Centro, Tuntum - MA, CEP 65763-000, resolve constituir como Empresário Individual mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

O Empresário Individual tem como nome empresarial **C. C. TAVARES SOARES - ME** e usa a expressão **AUTO CENTER CIRO CESAR** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL

O capital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE

O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua 15 de Novembro, n° 164, Centro, Tuntum – MA, Cep 65763-000.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; Comércio varejista de lubrificantes.



E exerce as seguintes atividades:

- 520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4687-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

O Empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Presidente Dutra – MA, 09 de Julho de 2021

CIRO CESAR TAVARES SOARES
Empresário(a)



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa C. C. TAVARES SOARES - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64935507349	CIRO CESAR TAVARES SOARES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2021 17:08 SOB N° 20210896043.
PROTOCOLO: 210896043 DE 09/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104940016. CNPJ DA SEDE: 08921445000116.
NIRE: 21101534270. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/07/2021.
C. C. TAVARES SOARES - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL Nº 01
C. C. TAVARES SOARES CNPJ: 08.921.445/0001-16

CIRO CESAR TAVARES SOARES, brasileiro, solteiro, nascido em 20/05/1981, empresário, portador do RG nº 1172903996 SSP-MA e CPF nº 649.355.073-49, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 164, Centro, Tuntum - MA, CEP 65763-000, titular da empresa **C. C. TAVARES SOARES**, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 164, Centro, Tuntum - MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.921.445/0001-16 e na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21101534270, resolve alterar e consolidar o Instrumento de Empresário Individual mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Ficam incluídas as seguintes atividades: 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) passa a ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo aumento é totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, a Consolidação do ato constitutivo do referido Empresário Individual, com o teor seguinte:

C. C. TAVARES SOARES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL

O Empresário Individual adotará como nome empresarial **C. C. TAVARES SOARES**, e usará a expressão AUTO CENTER CIRO CESAR como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua 15 de Novembro, nº 164, Centro, Tuntum -MA,

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes.

E exercerá as seguintes atividades:

- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.



CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

O Empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Tuntum – MA, 12 de Março de 2021

Ciro Cesar Tavares Soares
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. C. TAVARES SOARES - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
64935507349	CIRO CESAR TAVARES SOARES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2021 09:01 SOB Nº 20210319267.
PROTOCOLO: 210319267 DE 16/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101740093. CNPJ DA SEDE: 08921445000114.
NIRE: 21101534270. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2021.
C. C. TAVARES SOARES - ME

LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.espresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

C C TAVARES SOARES ME

CNPJ nº.: 08.921.445/0001-16 NIRE nº.: 21101534270

Endereço: RUA 15 DE NOVENBRO Nº 164

CENTRO CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**Balanco Patrimonial de Encerrado 31/12/2021.**

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO NÃO CIRCULANTE DISPONÍVEL		PASSIVO NÃO CIRCULANTE EXIGÍVEL	
Caixa	42.958,60	Fornecedor	178.551,26
Bancos c/Movimento	78.660,15	Convênio/Valores a repassar	56.814,26
Duplicatas a receber	228.560,15	Contas a Pagar	96.774,11
Estoques	377.346,38	Obrigações Trab. e Previd.	11.658,71
Total do Ativo Não Circulante	727.525,28	Obrigações Tributárias	-
		Outras Obrigações	-
Realizável a Longo Prazo		**Total Passivo Não Circulante**	343.798,34
IMOBILIZADO		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Máquinas e Equipamentos	224.856,26	Capital Social	20.000,00
Instalações Comerciais	-	Result. Do Exercício	745.088,76
Móveis e Utensílio	178.562,36	**Total do Patrimônio Líquido**	765.088,76
Computadores e Periféricos	-		
(-)Depreciação Acumulada	(22.056,80)		
Total do Realizável a Longo Prazo	381.361,82		
TOTAL DO ATIVO	1.108.887,10	TOTAL DO PASSIVO	1.108.887,10

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2021.

CIRO CESAR TAVARES SOARES

CPF: 649.355.073-49

Empresário

Representado por: DENILIANA SOUSA DE MORAES

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8

C C TAVARES SOARES ME

CNPJ nº.: 08.921.445/0001-16 NIRE nº.: 21101534270

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO Nº 164

CENTRO CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
1.1-Venda de Mercadorias	870.652,36	
1.2-Venda de Serviços	-	870.652,36
2. DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
2.1- I S S Faturado	-	
2.2- IRPJ S/Vendas	-	
2.3- CSLL S/ Vendas	-	
2.4- Imposto Federal - Simples	91.504,26	(91.504,26)
3. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		779.148,10
4. CUSTOS OPERACIONAIS		
4.1- Custo das Mercadorias vendida	8.202,68	
4.1- Custo dos Serviços prestados	-	(8.202,68)
5. LUCRO BRUTO		770.945,42
6. DESPS. OPERACIONAIS		
6.1-Desps. Comerciais	7.114,58	
6.2-Desps. Administrativas	10.965,26	
6.3-Desps. Financeiras	10.665,77	
6.4-Desps. Tributárias	6.859,21	
6.5- Rec. Financeiras	(9.748,16)	(25.856,66)
7. LUCRO/PREJ. OPERACIONAL		745.088,76
8. Receita./Desp. Ñ Operacionais		
10. Provisão IRPJ		
11. Provisão CSLL		
12. LUCRO DO EXERCÍCIO		745.088,76

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2021.

CIRO CESAR TAVARES SOARES

CPF: 649.355.073-49

Empresário

Representado por: DENILIANA SOUSA DE MORAES

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8

C C TAVARES SOARES ME

CNPJ nº.: 08.921.445/0001-16 NIRE nº.: 21101534270

Endereço: RUA 15 DE NOVENBRO Nº 164

CENTRO CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**Demonstrativos Financeiros - 2021**

Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG), Liquidez Corrente (ILC) e Endividamento Geral (IEG)

ILG =	$\frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{727.525,28}{343.798,34} =$	2,12	Índice de Liquidez Geral
ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{1.108.887,10}{343.798,34} =$	3,23	Índice Solvência Geral
ILC =	$\frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{727.525,28}{343.798,34} =$	2,12	Índice Liquidez Corrente
EG =	$\frac{\text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \frac{343.798,34}{1.108.887,10} =$	0	Índice de Endividamento Geral

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2021.

CIRO CESAR TAVARES SOARES

CPF: 649.355.073-49

Empresário

Representado por: DENILIANA SOUSA DE MORAES

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8

C C TAVARES SOARES ME

CNPJ nº.: 08.921.445/0001-16 NIRE nº.: 21101534270

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO Nº 164

CENTRO CEP: 65.763-00 Tuntum - MA



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

C C TAVARES SOARES é uma sociedade individual, com sede e foro na cidade de Tuntum-MA, com início de atividades em 14/06/2007.

Tendo como objeto social (CNAE);

- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4687-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui um passivo relacionado à empréstimos e financiamentos, junto às instituições financeiras nacionais.

C C TAVARES SOARES ME

CNPJ nº.: 08.921.445/0001-16 NIRE nº.: 21101534270

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO Nº 164

CENTRO CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado.

7) IMOBILIZADO

Avaliados pelo custo original mais reavaliação efetuada, e depreciados pelas taxas estabelecidas na legislação, conforme descrição abaixo;

Máquinas e Equipamentos	224.856,26
Móveis e Utensílio	178.562,36
(-) Depreciação Acumulada	(22.056,80)

Total do Realizável a Longo Prazo 381.361,82

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

O empresário declara inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2021.

CIRO CESAR TAVARES SOARES

CPF: 649.355.073-49

Empresário

Representado por: DENILIANA SOUSA DE MORAES

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. C. TAVARES SOARES - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00393377318	DENILIANA SOUSA DE MORAES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2022 13:54 SOB Nº 20220926425.
PROTOCOLO: 220926425 DE 27/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209751017. CNPJ DA SEDE: 08921445000116.
NIRE: 21101534270. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/07/2022.
C. C. TAVARES SOARES - ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.espresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de de Tuntum



CERTJUDONE-VNTUNT - 492022
Código de validação: 60E55C5651

Número da guia: 22058201001295030.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento da pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos dos feitos **Cíveis e do Comércio**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 27 de julho do corrente ano, constatei, **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **FALÊNCIA, CONCORDATA, OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU INSOLVÊNCIA CIVIL** em face da **Empresa C C TAVARES SOARES ME, CNPJ nº 08.921.445/0001-16, Inscrição Estadual nº 12549434-3**, com endereço à Rua 15 de Novembro, 164, Centro, Tuntum/MA. CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

Tuntum/MA, 27 de julho de 2022.

ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara de de Tuntum
Matrícula 164046

Documento assinado. TUNTUM, 27/07/2022 10:15 (ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO)



CERTJUDONE-VNTUNT - 492022 / Código: 60E55C5651
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, declara que a empresa **C. C. TAVARES SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.921.445/0001-16, prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes, bem como locados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme contrato nº 149/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 082/2022, firmado em 13 de maio de 2022.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa, até o momento foram cumpridos de forma satisfatória em prazos e quantidades, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Tuntum/MA, 01 de agosto de 2022.

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.08.01 16:20:22
+03'00'

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

CONTRATO

Número: 149/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM E A EMPRESA C. C. TAVARES SOARES, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES, BEM COMO LOCADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, representados neste ato pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei Complementar n.º 001/2021, art. 6º, inciso XXIV e XXV), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **C. C. TAVARES SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.921.445/0001-16, com sede estabelecida na Rua 15 de Novembro, n.º 164 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. **CIRO CÉSAR TAVARES SOARES**, portador do RG n.º 1172903996 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 649.355.073-49, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 082/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º 082/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O objeto deste contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes, bem como locados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2021 e a proposta da **CONTRATADA**, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.



CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de **RS 231.584,80** (duzentos e trinta e um, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), referente aos itens seguintes:

LOTE I - MOTOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REPARO DO MOTOR	SERV	10	917,17	9.171,70
02	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERV	10	200,33	2.003,30
03	TROCA DO VIRA BREQUIM	SERV	20	221,00	4.420,00
04	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERV	20	157,33	3.146,60
05	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERV	20	68,00	1.360,00
06	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERV	20	225,00	4.500,00
07	TROCA DE VELAS	SERV	20	40,00	800,00
08	TROCA DO RADIADOR	SERV	20	76,00	1.520,00
09	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERV	20	204,00	4.080,00
10	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERV	20	793,00	15.860,00
11	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERV	20	60,00	1.200,00
12	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERV	20	35,00	700,00
13	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERV	20	32,00	640,00
14	TROCA DO FILTRO DE AR	SERV	20	32,00	640,00
15	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERV	20	432,00	8.640,00
16	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERV	20	30,00	600,00
17	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERV	20	55,00	1.100,00
18	CARGA DE GÁS	SERV	10	211,00	2.110,00
19	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	20	256,00	5.120,00
20	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	20	1.150,00	23.000,00
21	TROCA DA BATERIA	SERV	20	30,00	600,00
22	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	SERV	20	135,00	2.700,00
23	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERV	20	85,00	1.700,00



SUBTOTAL					RS 95.611,60
LOTE II – SUSPENSÃO E DIREÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
24	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERV	10	240,00	2.400,00
25	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERV	10	240,00	2.400,00
26	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	10	154,67	1.546,00
27	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	10	246,67	2.466,70
28	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	10	108,33	1.083,30
29	TROCA DAS BATENTES DO AMORTECEDOR	SERV	10	75,33	753,30
30	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	10	108,33	1.083,30
31	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERV	10	53,00	530,00
32	CAMBAGEM	SERV	10	180,33	1.803,30
33	TROCA DAS BALANÇAS	SERV	10	73,33	733,30
SUBTOTAL					RS 14.799,90
LOTE III – SISTEMA DE FREIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
34	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERV	10	130,00	1.300,00
35	REPARO DO HIDROVACUO	SERV	10	130,00	1.300,00
36	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERV	10	60,00	600,00
37	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERV	10	110,00	1.100,00
38	REVISÃO DOS FREIOS	SERV	10	192,00	1.920,00
39	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERV	10	75,33	753,30
40	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	10	115,00	1.150,00
SUBTOTAL					RS 8.123,30
LOTE IV – TRANSMISSÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
41	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERV	10	498,00	4.980,00



42	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERV	10	95,00	950,00
43	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERV	10	130,00	1.300,00
44	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERV	10	160,00	1.600,00
45	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERV	10	150,00	1.500,00
SUBTOTAL					R\$ 10.330,00
LOTE V – CÂMBIO E EMBREAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
46	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERV	10	328,00	3.280,00
47	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	10	780,00	7.800,00
48	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	10	230,00	2.300,00
49	TROCA DA ENGRENAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERV	10	240,00	2.400,00
50	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERV	10	15,00	1.500,00
SUBTOTAL					R\$ 15.930,00
LOTE VI – SISTEMA ELÉTRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
51	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	10	155,00	1.550,00
52	REPARO DO ALTERNADOR	SERV	10	140,00	1.400,00
53	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERV	10	197,00	1.970,00
54	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERV	10	115,00	1.150,00
55	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRABRISA	SERV	10	118,00	1.180,00
56	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERV	10	500,00	5.000,00
57	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERV	10	179,00	1.790,00
58	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERV	10	586,00	5.860,00
59	CONCERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERV	10	290,00	2.900,00



60	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERV	10	60,00	600,00
SUBTOTAL					RS 23.400,00
LOTE VII – FUNILARIA E PINTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
61	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERV	10	552,00	5.520,00
62	PAINEL DIANTEIRO	SERV	10	612,00	6.120,00
63	LATERAIS	SERV	10	600,00	6.000,00
64	TETO	SERV	10	750,00	7.500,00
65	CAPO	SERV	10	680,00	6.800,00
66	PORTA TRASEIRA	SERV	10	760,00	7.600,00
67	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERV	10	695,00	6.950,00
68	SOLDA DAS LONGARINAS	SERV	10	690,00	6.900,00
69	POLIMENTO	SERV	10	305,00	3.050,00
70	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERV	10	695,00	6.950,00
SUBTOTAL					RS 63.390,00
TOTAL					RS 231.584,80

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

- 10.122.0002.2023.0000 – Manut. e Func. da Sec. de Saúde
- 10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0019.2054.0000 – Manut. e Func. do PAB-FIXO
- 10.302.0015.2064.0000 – Manutenção e Funcionamento do SAMU
- 10.302.0015.2028.0000 – Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor

beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do

Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais n.º 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.



Tuntum (MA), 13 de maio de 2021.

Pelo **MUNICÍPIO**

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



Ciro César Soares

Pela CONTRATADA

C. C. TAVARES SOARES

CNPJ nº 08.921.445/0001-16

CIRO CÉSAR TAVARES SOARES

CPF nº 649.355.073-49

TESTEMUNHAS

1. Nome: Ana Gabriela da S. Lima

CPF: 614.867.933-71

2. Marina Cardoso de Sousa

CPF: 05881766300

[Signature]

SUMÁRIO

566
A

Descrição	Página
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2021	1
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2021.	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 149/2021	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021	2

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, por meio de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção em equipamentos odonto-médico-hospitalares e auxiliares, para manutenção preventiva e corretiva conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 01 de junho de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 17 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, por meio de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros temperados, divisórias, películas e ferragens, para as Secretarias Municipais de Orçamento, Gestão e Despesas, Saúde e Educação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 01 de junho de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 17 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 149/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA), CNPJ: 06.138.911/0001-66 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, CNPJ Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: C. C. TAVARES SOARES, CNPJ sob o nº 08.921.445/0001-16. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 082/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes, bem como locados pela Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 231.584,80 (duzentos e trinta e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0ab553d9a49edc5167fbc56520b23bf219fd000

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Créditos orçamentários: 10.122.0002.2023.0000, 10.122.0002.2024.0000, 10.301.0019.2054.0000, 10.302.0015.2064.0000, 10.302.0015.2028.0000 e 3.3.90.39.00.0000 (MA), 13 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021**



Aos dez dias do mês de maio do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar n.º 001/2021, art. 6º, incisos XXIV e XXV); e a empresa C. C. TAVARES SOARES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.921.445/0001-16, com sede estabelecida na Rua 15 de Novembro, nº 164 - Centro - Tuntum/MA, CEP 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. CIRO CÉSAR TAVARES SOARES, portador do RG n.º 1172903996 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 649.355.073-49, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 082/2021, para Registro de Preços, por solicitação da Pregoeira, homologado em 06/05/2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 082/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0ab553d9a49edc5167f5e56520b23bf219fdc000

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



DECLARAÇÃO ÚNICA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066 / 2022 PROCESSO LICITATÓRIO 0662022

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

Tuntum-MA, 01 de Agosto de 2022

C.C.TAVARES SOARES - 08.921.445/0001-16

01/08/2022 22:00:27

Assinatura Digital: 8A2E025B2D4BE19A5B6E4956806559E0

**RELATÓRIO
DE
CLASSIFICAÇÃO**





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0662022



LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance
1	1º	83276	C. C. TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	Tuntum/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$249.974,80
1	2º	4887	R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	São Domingos do Maranhão/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$269.990,00
1	Fornecedor Inabilitado	21253	E-DE-J-AROUCHA JUNIOR-LTDA	35.205.205/0001-98	Pinheiro/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$279.000,00
1	3º	56456	MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$327.072,00
1	Empatado	14032	COMERCIAL SAMPECAS EIRELI	05.294.460/0001-93	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$363.412,80
1	Empatado	55686	PAIVA AUTO PECAS LTDA	37.422.955/0001-47	Governador Nunes Freire/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$363.412,80
2	1º	22562	IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	Presidente Dutra/MA	SERVICO	SERVICO	R\$23.400,00
2	Fornecedor Inabilitado	6704	E-DE-J-AROUCHA JUNIOR-LTDA	35.205.205/0001-98	Pinheiro/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$24.632,30
2	2º	53652	R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	São Domingos do Maranhão/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$27.063,00
2	3º	91076	MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$31.669,80
2	Empatado	7276	COMERCIAL SAMPECAS EIRELI	05.294.460/0001-93	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$35.189,00
2	Empatado	56684	PAIVA AUTO PECAS LTDA	37.422.955/0001-47	Governador Nunes Freire/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$35.189,00
3	1º	47499	IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	Presidente Dutra/MA	SERVICO	SERVICO	R\$13.850,00
3	Fornecedor Inabilitado	59541	E-DE-J-AROUCHA JUNIOR-LTDA	35.205.205/0001-98	Pinheiro/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$13.859,00
3	2º	45028	R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	São Domingos do Maranhão/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$15.999,90
3	3º	10974	MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$17.818,80
3	Empatado	73789	PAIVA AUTO PECAS LTDA	37.422.955/0001-47	Governador Nunes Freire/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$19.799,20
3	Empatado	16684	COMERCIAL SAMPECAS EIRELI	05.294.460/0001-93	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$19.799,20
4	Fornecedor Inabilitado	97525	E-DE-J-AROUCHA JUNIOR-LTDA	35.205.205/0001-98	Pinheiro/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$16.766,00
4	1º	69966	IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	Presidente Dutra/MA	SERVICO	SERVICO	R\$18.445,00
4	2º	15152	R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	São Domingos do Maranhão/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$19.416,00
4	3º	20720	MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$21.556,20



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.921.445/0001-16 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 21/06/2007			
NOME EMPRESARIAL C.C.TAVARES SOARES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO CENTER CIRO CESAR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R 15 DE NOVEMBRO		NÚMERO 164	COMPLEMENTO *****
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO WELLINGTONPESSOA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9129-0338	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/07/2021 às 14:49:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance
4	Empatado	94886	PAIVA AUTO PECAS LTDA	37.422.955/0001-47	Governador Nunes Freire/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$23.951,60
4	Empatado	75170	COMERCIAL SAMPECAS EIRELI	05.294.460/0001-93	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$23.951,60
5	1º	36373	IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	Presidente Dutra/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$25.473,00
5	2º	22803	R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	São Domingos do Maranhão/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$26.814,34
5	Fornecedor inabilitado	1635	E-DE-J.AROUCHA JUNIOR-LTDA	35.205.205/0001-98	Pinheiro/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$27.234,00
5	3º	55077	MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$34.475,60
5	Empatado	24695	PAIVA AUTO PECAS LTDA	37.422.955/0001-47	Governador Nunes Freire/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$38.306,20
5	Empatado	177	COMERCIAL SAMPECAS EIRELI	05.294.460/0001-93	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$38.306,20
6	1º	9090	R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	São Domingos do Maranhão/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$95.378,00
6	Fornecedor inabilitado	16972	E-DE-J.AROUCHA JUNIOR-LTDA	35.205.205/0001-98	Pinheiro/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$95.379,00
6	2º	22337	MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$95.381,90
6	Empatado	57971	COMERCIAL SAMPECAS EIRELI	05.294.460/0001-93	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$105.980,40
6	Empatado	21406	PAIVA AUTO PECAS LTDA	37.422.955/0001-47	Governador Nunes Freire/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$105.980,40
7	1º	85178	R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	São Domingos do Maranhão/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$208.203,00
7	Fornecedor inabilitado	45215	E-DE-J.AROUCHA JUNIOR-LTDA	35.205.205/0001-98	Pinheiro/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$208.204,00
7	2º	90965	MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$208.205,10
7	Empatado	83031	PAIVA AUTO PECAS LTDA	37.422.955/0001-47	Governador Nunes Freire/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$231.339,30
7	Empatado	27016	COMERCIAL SAMPECAS EIRELI	05.294.460/0001-93	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$231.339,30



**RELATÓRIO
DE
VENCEDORES**



7	30,00 SERV PARA LAMAS DIANTEIROS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 648,00	R\$ 19.440,00	R\$ 720,00	R\$ 21.600,00	R\$ 72,00
7	30,00 SERV PAINEL DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 710,00	R\$ 21.300,00	R\$ 790,00	R\$ 23.730,00	R\$ 81,00
7	30,00 SERV LATERAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 645,00	R\$ 19.350,00	R\$ 717,00	R\$ 21.510,00	R\$ 72,00
7	30,00 SERV TETO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 788,00	R\$ 23.640,00	R\$ 876,33	R\$ 26.289,90	R\$ 88,33
7	30,00 SERV CAPÔ	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 767,00	R\$ 23.010,00	R\$ 852,66	R\$ 25.579,80	R\$ 85,66
7	30,00 SERV PORTA TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 829,00	R\$ 24.870,00	R\$ 921,66	R\$ 27.649,00	R\$ 92,66
7	30,00 SERV PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 766,00	R\$ 22.980,00	R\$ 851,66	R\$ 25.549,80	R\$ 85,66
7	30,00 SERV SOLDA DAS LONGARINAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 724,00	R\$ 21.720,00	R\$ 805,00	R\$ 24.150,00	R\$ 81,00
7	30,00 SERV POLIMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 356,00	R\$ 10.680,00	R\$ 296,00	R\$ 11.880,00	R\$ 40,00
7	30,00 SERV SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 707,10	R\$ 21.213,00	R\$ 780,00	R\$ 23.400,00	R\$ 72,90
				Subtotal Lote R\$ 208.203,00				
				Total R\$ 303.581,00		Total Orçado R\$ 337.319,70		10,00% R\$ 33.738,70



Fornecedor(es) participante(s)			Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vendido(s)	R\$249.974,80	R\$ 363.412,80	--	R\$ 113.438,00
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	1	R\$81.168,00	R\$ 117.246,00	--	R\$ 36.078,00
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	2 - 3 - 4 - 5	R\$303.581,00	R\$ 337.319,70	--	R\$ 33.738,70
R. S. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	6 - 7				
Total Geral			R\$ 634.723,80	R\$ 817.978,50	22,40%	R\$ 183.254,70

PROPOSTAS FINAIS



PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2022

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 066/2022, cujo objeto é O Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

PROPONENTE

Razão Social: E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA

CNPJ: 35.205.205/0001-98

Endereço: AV PAULO RAMOS

Fone: (98) 3381-6295

E-mail: megautocenter@outlook.com

Valor Total da Proposta: **R\$ 16.766,12** (dezesseis mil setecentos e sessenta e seis reais e doze centavos)

1. PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

LOTE IV - TRANSMISSÃO

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERV	20	R\$ 406,88	R\$ 8.137,64
2	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERV	20	R\$ 78,16	R\$ 1.563,24
3	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERV	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
4	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERV	20	R\$ 132,76	R\$ 2.655,24
5	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERV	20	R\$ 115,50	R\$ 2.310,00
SUBTOTAL					R\$ 16.766,12

- Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (SESSENTA DIAS), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º. 066/2022.
- Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de 5 (CINCO), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento



6 Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 5 (cinco), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante

7 Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, de acordo com o que está previsto no termo de referência.

8 Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à AG: 195 CONTA CORRENTE: 69585-1 – J. C. AROUCHA VIEIRA – ME/ BANCO DO NORDESTE – PINHEIRO – MA.

9 Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. Ederson de Jesus Aroucha Junior, Portador do RG, sob nº 038754412010-9, e CPF nº 060.624.653-39, com residência na do jardim, 13, qd 03, cond cidade jardins, criscada.

Pinheiro, 02 de AGOSTO de 2022

Ederson de Jesus Aroucha Junior
Ederson de Jesus Aroucha Junior
CPF Nº 060.624.653-39
E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA
CNPJ Nº 35.205.205/0001-98
Administrador

AUTO CENTER CIRO CESAR

PROPOSTA DE PREÇOS
READEQUADA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

A empresa **C. C. TAVARES SOARES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.921.445/0001-16**, localizada na Rua 15 de Novembro, Nº 164 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. **CIRO CESAR TAVARES SOARES**, inscrita no CPF sob o nº 649.355.073-49, vem, através da presente proposta de preços, apresentar os valores abaixo indicados para Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico Nº 066/2022**, do município de Tuntum/MA:

LOTE I - MOTOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	REPARO DO MOTOR	SERV	40	R\$ 703,70	R\$ 28.148,00
02	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERV	40	R\$ 187,08	R\$ 7.483,20
03	TROCA DO VIRA BREQUIM	SERV	60	R\$ 192,93	R\$ 11.575,80
04	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERV	60	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
05	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERV	60	R\$ 55,10	R\$ 3.306,00
06	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERV	60	R\$ 179,49	R\$ 10.769,40
07	TROCA DE VELAS	SERV	60	R\$ 43,57	R\$ 2.614,20
08	TROCA DO RADIADOR	SERV	60	R\$ 63,64	R\$ 3.818,40
09	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERV	60	R\$ 187,65	R\$ 11.259,00
10	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERV	60	R\$ 631,15	R\$ 37.869,00
11	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERV	60	R\$ 53,52	R\$ 3.211,20
12	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERV	60	R\$ 27,17	R\$ 1.630,20
13	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERV	60	R\$ 27,17	R\$ 1.630,20
14	TROCA DO FILTRO DE AR	SERV	60	R\$ 27,17	R\$ 1.630,20
15	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERV	60	R\$ 413,94	R\$ 24.836,40
16	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERV	60	R\$ 28,31	R\$ 1.698,60
17	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERV	60	R\$ 54,35	R\$ 3.261,00
18	CARGA DE GÁS	SERV	40	R\$ 215,57	R\$ 8.622,80
19	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	60	R\$ 198,02	R\$ 11.881,20
20	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	60	R\$ 925,93	R\$ 55.555,80
21	TROCA DA BATERIA	SERV	60	R\$ 26,37	R\$ 1.582,20

CNPJ Nº 08.921.445/0001-16
Rua 15 de Novembro, Nº 164
Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000

Ciro Cesar Tavares Soares

AUTO CENTER CIRO CESAR



22	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	SERV	60	R\$ 103,31	R\$ 6.198,60
23	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERV	60	R\$ 64,89	R\$ 3.893,40
SUBTOTAL					R\$ 249.974,80
Valor total por extenso: duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos.					

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura;
b) Valor total: R\$ 249.974,80 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos);
c) Dados Bancários: Banco SICOOB - Agência 4436 - C/C 4.656-6 - C. C. TAVARES SOARES.

Tuntum - Maranhão, 02 de agosto de 2022.

Ciro Cesar Tavares Soares

C. C. TAVARES SOARES - ME
CNPJ Nº 08.921.445/0001-16
CIRO CESAR TAVARES SOARES
CPF Nº 649.355.073-49

CNPJ Nº 08.921.445/0001-16
Rua 15 de Novembro, Nº 164
Centro - Tuntum/MA, CEP: 65.763-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

PROPOSTA COMERCIAL RADEQUADA

1.2. Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2022 que tem por objeto Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA conforme segue:

LOTE II - SUSPENSÃO E DIREÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERV	20	RS 209,66	RS 4.193,20
02	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERV	20	RS 203,00	RS 4.060,00
03	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	20	RS 110,16	RS 2.203,20
04	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	20	RS 219,03	RS 4.380,60
05	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	20	RS 84,66	RS 1.693,20
06	TROCA DAS BATENTES DO AMORTECEDOR	SERV	20	RS 69,66	RS 1.393,20
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	20	RS 68,83	RS 1.376,60
08	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERV	20	RS 55,00	RS 1.100,00
09	CAMBAGEM	SERV	20	RS 85,00	RS 1.700,00
10	TROCA DAS BALANÇAS	SERV	20	RS 65,00	RS 1.300,00
SUBTOTAL					RS 23.400,00



LOTE III - SISTEMA DE FREIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERV	20	RS 81,78	RS 1.635,60
02	REPARO DO HIDROVACUO	SERV	20	RS 85,00	RS 1.700,00
03	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERV	20	RS 61,00	RS 1.220,00
04	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERV	20	RS 115,02	RS 2.300,40
05	REVISÃO DOS FREIOS	SERV	20	RS 170,00	RS 3.400,00
06	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERV	20	RS 78,70	RS 1.574,00
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	20	RS 101,00	RS 2.020,00
SUBTOTAL					RS 13.850,00
LOTE V - CÂMBIO E EMBREAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERV	20	RS240,00	RS4.800,00
02	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	20	RS709,33	RS14186,6
03	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	20	RS160,00	RS3.200,00
04	TROCA DA ENGRENAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERV	20	RS146,32	RS2.926,4
05	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERV	20	RS18,00	RS360,00
SUBTOTAL					RS25.473,00

Valor total: R\$ R\$ 62.723,00 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte três reais)

A validade desta proposta é de 90 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

TUNTUM – MA, 02 de janeiro de 2022

IRMÃOS BRANDÃO LTDA
63.535.413/0003-52
AV JOSE OLAVO
SAMPAIO, 13, CENTRO
65760-000
TRA
17

José Trajano
JOSÉ TRAJANO BRANDÃO NETO
Diretor Administrativo - Financeiro



JOSÉ TRAJANO BRANDÃO NETO

SÓCIO ADMINISTRADOR

RG: 463923

SSP DF CPF:

149.959.48

IRMÃOS BRANDÃO LTDA
63.535.413/0003-52
AV JOSE OLAVO
SAMPAIO, 13, CENTRO
65760-000
PRESIDENTE DUTRA
(89) 3521-1017





PROPOSTA DE PREÇO - ADEQUADA
 PREGÃO ELETRÔNICO: 066/2022
 SESSÃO PÚBLICA: 02/08/2022 ÀS 09H00 MIN (00) HORAS.
 LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/ MA
 IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: CENTER CAR
 RAZÃO SOCIAL: R B N BASTOS
 CNPJ: 42.255.618/0001-42
 INSC. EST.: 127006222
 OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()
 ENDEREÇO: AV FRANCISCO ALVES ANDRADE BR 135, N° 1000, KM 382, LOJA 02
 BAIRRO: CENTRO CIDADE: SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO / MA
 CEP: 65.790-000 E-MAIL: CENTERCARSD@OUTLOOK.COM
 TELEFONE: (98) 98877-8870 FAX: -
 CONTATO DA LICITANTE: RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS TELEFONE: (11) 98951-0777
 BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 44.619-0
 N° DA AGÊNCIA: 2771-5

LOTE VI - SISTEMA ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	30	172,00	5160,00
02	REPARO DO ALTERNADOR	SERV	30	165,00	4950,00
03	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERV	30	199,00	5970,00
04	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERV	30	158,00	4740,00
05	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRABRISA	SERV	30	136,00	4080,00
06	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERV	30	558,00	16740,00
07	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERV	30	178,00	5340,00
08	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERV	30	568,00	17040,00
09	CONSRTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERV	30	302,00	9060,00
10	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERV	30	68,00	2040,00
11	REPROGRAMAÇÃO DE CENTRAL ELETRÔNICA	SERV	10	924,00	9240,00
12	REPARO DE CENTRAL DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERV	10	560,00	5600,00
13	REPARO DE BICOS INJETORES ELETÔNICOS	SERV	10	171,80	1718,00
14	REPARO DE CHICOTE DE DENTRAL ELETRÔNICO	SERV	10	370,00	3700,00
SUBTOTAL					95378,00

LOTE VII - FUNILARIA E PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERV	30	648,00	19440,00
02	PAINEL DIANTEIRO	SERV	30	710,00	21300,00



03	LATERAIS	SERV	30	645,00	19350,00
04	TETO	SERV	30	788,00	23640,00
05	CAPO	SERV	30	767,00	23010,00
06	PORTA TRASEIRA	SERV	30	829,00	24870,00
07	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERV	30	766,00	22980,00
08	SOLDA DAS LONGARINAS	SERV	30	724,00	21720,00
09	POLIMENTO	SERV	30	356,00	10680,00
10	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERV	30	707,10	21213,00
SUBTOTAL					208203,00
VALOR GLOBAL					R\$ 303.581,00

VALOR TOTAL: R\$ 303.581,00 (TREZENTOS E TRES MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS)
A EMPRESA: **R B N BASTOS - CENTER CAR** DECLARA QUE:

- 1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 - PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, 02 DE AGOSTO DE 2022.

RAIMUNDO BENEDITO NUNES
BASTOS:26925362315

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO BENEDITO NUNES
BASTOS:26925362315
Dados: 2022.08.02 10:55:48 -03'00'

RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS
RG N° 000032803494-0
Representante Legal



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0662022



PROPOSTA FINAL PREGÃO

Fornecedor: C.C.TAVARES SOARES CNPJ: 08.921.445/0001-16

Representante: CÍRO CESAR TAVARES SOARES

Telefone: (99) 8453-9479

E-mail: autocentrocceasar@gmail.com

Endereço: R 13 DE NOVEMBRO, 164 - CENTRO, Tuntum - Maranhão - 65763-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	40,00	SERV	REPARO DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 703,70	R\$ 28.148,00
1	40,00	SERV	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 187,08	R\$ 7.483,20
1	60,00	SERV	TROCA DO VIRA BREGUM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 192,33	R\$ 11.575,80
1	60,00	SERV	TROCA DA CORDEA DENTADA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
1	90,00	SERV	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 50,10	R\$ 3.300,00
1	60,00	SERV	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 175,49	R\$ 10.769,40
1	60,00	SERV	TROCA DE VELAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 43,57	R\$ 2.614,20
1	60,00	SERV	TROCA DO RADIADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 65,64	R\$ 3.918,40
1	60,00	SERV	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 187,65	R\$ 11.259,00
1	60,00	SERV	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 631,15	R\$ 37.869,00
1	60,00	SERV	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 53,52	R\$ 3.211,20
1	60,00	SERV	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 27,17	R\$ 1.630,20
1	60,00	SERV	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 27,17	R\$ 1.630,20
1	60,00	SERV	TROCA DO FILTRO DE AR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 27,17	R\$ 1.630,20
1	60,00	SERV	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 413,94	R\$ 24.836,40
1	60,00	SERV	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 28,31	R\$ 1.698,60
1	60,00	SERV	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 54,35	R\$ 3.261,00
1	40,00	SERV	CARGA DE GÁS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 215,57	R\$ 8.622,80
1	60,00	SERV	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 198,02	R\$ 11.881,20
1	60,00	SERV	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 925,93	R\$ 55.555,80
1	60,00	SERV	TROCA DA BATERIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 28,37	R\$ 1.702,20
1	60,00	SERV	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 103,31	R\$ 6.198,60
1	60,00	SERV	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 64,89	R\$ 3.893,40
							Total R\$ 249.974,80

Fornecedor: IRMÃOS BRANDÃO LTDA CNPJ: 63.535.413/0003-52

Representante: JOSÉ TRAJANO BRANDÃO NETO

Telefone: (99) 3621-1017

E-mail: assessoria@colacao2021@gmail.com

Endereço: AV JOSÉ CLAYO SAMPAIO, 213 - CENTRO, Presidente Dutra - Maranhão - 65760-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	20,00	SERV	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 209,66	R\$ 4.193,20
2	20,00	SERV	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 203,00	R\$ 4.060,00
2	20,00	SERV	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 110,16	R\$ 2.203,20
2	20,00	SERV	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 219,03	R\$ 4.380,60
2	20,00	SERV	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 84,68	R\$ 1.693,20
2	20,00	SERV	TROCA DAS BATERIAS DO AMORTECEDOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 69,68	R\$ 1.393,20
2	20,00	SERV	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 88,83	R\$ 1.776,60
2	20,00	SERV	BALANÇAMENTO DAS RODAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
2	20,00	SERV	CAMBAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
2	20,00	SERV	TROCA DAS BALANÇAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
3	20,00	SERV	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 81,78	R\$ 1.635,60
3	20,00	SERV	REPARO DO HIDROVACUO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
3	20,00	SERV	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 91,00	R\$ 1.820,00
3	20,00	SERV	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 115,02	R\$ 2.300,40
3	20,00	SERV	REVISÃO DOS FREIOS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
3	20,00	SERV	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 78,70	R\$ 1.574,00
3	20,00	SERV	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 101,00	R\$ 2.020,00
4	20,00	SERV	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 447,81	R\$ 8.956,20
4	20,00	SERV	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 85,99	R\$ 1.719,80
4	20,00	SERV	TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 115,52	R\$ 2.310,40
4	20,00	SERV	TROCA DO PINO GROSSO DA CORDEA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 146,06	R\$ 2.921,20
4	20,00	SERV	TROCA DOS ROLAMENTOS DA CORDEA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 127,07	R\$ 2.541,40
5	20,00	SERV	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
5	20,00	SERV	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 709,33	R\$ 14.186,60
5	20,00	SERV	TRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
5	20,00	SERV	TROCA DA ENGRENAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$	R\$ 2.926,40

Fornecedor: R. B. N. BASTOS CNPJ: 42.255.618/0001-42

Representante: RAMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS

Telefone: (98) 3351-1517

E-mail: consultoria_licitacoes@hotmail.com

Endereço: AV FRANCISCO ALVES ANDRADE / BR 135, 1000 - CENTRO, São Domingos do Maranhão - Maranhão - 65700-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
5	30,00	SERV	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 172,00	R\$ 5.160,00
6	30,00	SERV	REPARO DO ALTERNADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
6	30,00	SERV	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 199,00	R\$ 5.970,00
6	30,00	SERV	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 158,00	R\$ 4.740,00
6	30,00	SERV	TROCA DO MOTOR DO LIMPAVIDRO DE PÁRABRISA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 136,00	R\$ 4.080,00
6	30,00	SERV	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 558,00	R\$ 16.740,00
6	30,00	SERV	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 178,00	R\$ 5.340,00
6	30,00	SERV	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 568,00	R\$ 17.040,00
6	30,00	SERV	CONCERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 302,00	R\$ 9.060,00
6	30,00	SERV	TROCA DA TAMPÃO DO RESERVIATÓRIO DE ÁGUA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
6	10,00	SERV	REPROGRAMAÇÃO DE CENTRAL ELETRÔNICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 924,00	R\$ 9.240,00
6	10,00	SERV	REPARO DE CENTRAL DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 560,00	R\$ 5.600,00
6	10,00	SERV	REARO DE BICOS INJETORES ELETÔNICOS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 171,80	R\$ 1.718,00
6	10,00	SERV	REPARO DE CHICOTE DE CENTRAL ELETRÔNICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 379,00	R\$ 3.790,00
7	30,00	SERV	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 648,00	R\$ 19.440,00
7	30,00	SERV	PAINEL DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 710,00	R\$ 21.300,00
7	30,00	SERV	LATERAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 645,00	R\$ 19.350,00
7	30,00	SERV	TEITO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 788,00	R\$ 23.640,00
7	30,00	SERV	CAPÔ	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 767,00	R\$ 23.010,00
7	30,00	SERV	PORTA TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 809,00	R\$ 24.270,00
7	30,00	SERV	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 766,00	R\$ 22.980,00
7	30,00	SERV	SOLDA DAS LONGARINAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 724,00	R\$ 21.720,00
7	30,00	SERV	POLIMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 356,00	R\$ 10.680,00
7	30,00	SERV	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 707,10	R\$ 21.213,00
						Total R\$ 303.581,00	



Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

ATA DA SESSÃO





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0662022



Às 09:06:05 horas do dia 02 de Agosto de 2022 reuniram-se no site www.licitanet.com.br. o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
PAIVA AUTO PECAS LTDA	37.422.955/0001-47	Microempresa
COMERCIAL SAMPECAS EIRELI	05.294.460/0001-93	Microempresa
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	Microempresa
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	Microempresa
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	Grande Porte
E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA	35.205.205/0001-98	Microempresa
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
55686	PAIVA AUTO PECAS LTDA	37422955000147	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 363.412,80	Classificada	--
83276	C.C.TAVARES SOARES	08921445000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 363.412,80	Classificada	--
21253	E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA	35205205000198	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 363.412,80	Classificada	--
14032	COMERCIAL SAMPECAS EIRELI	05294460000193	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 363.412,80	Classificada	--
4887	R. B. N. BASTOS	42255618000142	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 363.412,80	Classificada	--
55456	MAURO S ARAUJO	38490776000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 327.072,00	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PAIVA AUTO PECAS LTDA	37.422.955/0001-47	R\$ 363.412,80	02/07/2022 11:00:03	Classificado
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 363.412,80	01/08/2022 22:04:29	Classificado
E-DE-J AROUCHA JUNIOR LTDA	35.205.205/0001-98	R\$ 363.412,80	01/08/2022-11:40:21	Fornecedor-inabilitado
COMERCIAL SAMPECAS EIRELI	05.294.460/0001-93	R\$ 363.412,80	15/07/2022 18:36:48	Classificado
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 363.412,80	29/07/2022 19:50:25	Classificado
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	R\$ 327.072,00	29/07/2022 00:26:48	Classificado



Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 325.000,00	02/08/2022 09:09:06	Manual
E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA	35.205.205/0001-98	R\$ 324.950,00	02/08/2022 09:16:16	Fornecedor Inabilitado
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 324.949,90	02/08/2022 09:16:39	Manual
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 324.000,00	02/08/2022 09:17:20	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 323.999,00	02/08/2022 09:17:51	Manual
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 323.000,00	02/08/2022 09:18:00	Manual
E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA	35.205.205/0001-98	R\$ 322.999,00	02/08/2022 09:18:15	Fornecedor Inabilitado
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 321.998,00	02/08/2022 09:18:25	Manual
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 321.000,00	02/08/2022 09:18:32	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 320.999,00	02/08/2022 09:18:42	Manual
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 319.500,00	02/08/2022 09:18:50	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 319.499,00	02/08/2022 09:19:14	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 319.498,00	02/08/2022 09:19:46	Intermediario
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 315.000,00	02/08/2022 09:19:19	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 314.999,00	02/08/2022 09:19:53	Manual
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 310.000,00	02/08/2022 09:20:01	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 309.999,00	02/08/2022 09:20:49	Manual
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 305.000,00	02/08/2022 09:21:03	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 304.999,00	02/08/2022 09:21:20	Manual
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 300.000,00	02/08/2022 09:21:54	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 299.999,00	02/08/2022 09:23:19	Manual
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 280.000,00	02/08/2022 09:23:33	Manual
E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA	35.205.205/0001-98	R\$ 279.000,00	02/08/2022 09:23:48	Fornecedor Inabilitado
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 270.000,00	02/08/2022 09:24:16	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 269.990,00	02/08/2022 09:24:40	Manual
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 250.000,00	02/08/2022 09:25:11	Manual
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 249.974,80	02/08/2022 10:59:36	Readequado

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2022 09:08:21	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	02/08/2022 09:08:55	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	02/08/2022 09:18:55	A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	02/08/2022 09:27:14	A prorrogação automática do LOTE 1 está encerrada.
Sistema	02/08/2022 09:48:38	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	02/08/2022 09:58:38	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	02/08/2022 10:01:01	O fornecedor C.C.TAVARES SOARES venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$250.000,00 .
Sistema	02/08/2022 10:59:36	O fornecedor C.C.TAVARES SOARES teve o valor do seu lance readequado para R\$ 249.974,80 . Pelo próprio fornecedor.

**Mensagens do Lote 1**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2022 16:31:18	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor C.C.TAVARES SOARES -08.921.445/0001-16 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	02/08/2022 16:44:54	Empresa: E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA - 35205205000198 . INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: APRESENTOU A CERTIDÃO DE FALÊNCIA VENCIDA. 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; APRESENTOU CERTIDÃO FEDERAL VENCIDA. 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional APRESENTOU A CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAIS VENCIDAS 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; !
Sistema	02/08/2022 17:11:09	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	02/08/2022 17:41:10	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	02/08/2022 17:41:24	A disputa do LOTE 1 está encerrada.

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 249.974,80
2º	R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 289.990,00
3º	MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	R\$ 327.072,00
4º	PAIVA AUTO PECAS LTDA	37.422.955/0001-47	R\$ 363.412,80
5º	COMERCIAL SAMPECAS EIRELI	05.294.460/0001-93	R\$ 363.412,80

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Iniciais do Lote 2**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
56684	PAIVA AUTO PECAS LTDA	37422955000147	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35.189,00	Classificada	--
5704	E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA	35205205000198	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35.189,00	Classificada	--
22562	IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63535413000352	SERVICO	SERVICO	R\$ 35.189,00	Classificada	--
53652	R. B. N. BASTOS	42256618000142	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35.189,00	Classificada	--
91076	MAURO S ARAUJO	38490776000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 31.669,80	Classificada	--
7276	COMERCIAL SAMPECAS EIRELI	05294460000193	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35.189,00	Classificada	--

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PAIVA AUTO PECAS LTDA	37.422.955/0001-47	R\$ 35.189,00	02/07/2022 11:09:03	Classificado
E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA	35.205.205/0001-98	R\$ 35.189,00	01/08/2022 11:40:21	Fornecedor-Inabilitado
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 35.189,00	01/08/2022 09:38:28	Classificado
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 35.189,00	29/07/2022 19:50:25	Classificado
COMERCIAL SAMPECAS EIRELI	05.294.460/0001-93	R\$ 35.189,00	15/07/2022 18:36:48	Classificado
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	R\$ 31.669,80	29/07/2022 00:26:48	Classificado
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 31.650,00	02/08/2022 09:14:09	Manual
E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA	35.205.205/0001-98	R\$ 31.649,00	02/08/2022 09:16:30	Fornecedor-Inabilitado

**Lances do Lote 2**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 31.640,00	02/08/2022 09:18:50	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 31.639,00	02/08/2022 09:17:26	Manual
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 31.620,00	02/08/2022 09:18:12	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 31.619,00	02/08/2022 09:18:32	Manual
E-DE J AROUCHA JUNIOR LTDA	35.205.205/0001-98	R\$ 31.618,00	02/08/2022 09:18:42	Fornecedor-inabilitado
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 31.610,00	02/08/2022 09:18:51	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 31.609,00	02/08/2022 09:20:16	Manual
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 31.600,00	02/08/2022 09:20:52	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 31.599,00	02/08/2022 09:22:22	Manual
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 30.019,00	02/08/2022 09:23:09	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 30.018,00	02/08/2022 09:24:47	Manual
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 28.490,00	02/08/2022 09:25:06	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 28.489,00	02/08/2022 09:26:42	Manual
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 27.064,00	02/08/2022 09:27:39	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 27.063,00	02/08/2022 09:28:07	Manual
E-DE J AROUCHA JUNIOR LTDA	35.205.205/0001-98	R\$ 24.632,30	02/08/2022 09:28:34	Fornecedor-inabilitado
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 23.400,00	02/08/2022 09:29:05	Manual

Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2022 09:08:21	O LOTE 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	02/08/2022 09:08:55	O LOTE 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	02/08/2022 09:18:55	A etapa de envio de lances do LOTE 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	02/08/2022 09:31:05	A prorrogação automática do LOTE 2 está encerrada.
Sistema	02/08/2022 09:48:38	O LOTE 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	02/08/2022 09:58:38	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	02/08/2022 10:01:01	O fornecedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA venceu o LOTE - 2 pelo valor de R\$23.400,00 .
Pregoeiro	02/08/2022 10:12:07	SENHORES LICITANTES, PEÇO QUE READEQUEM SUAS PROPOSTAS NO SISTEMA, ANTES DE ENVIAREM SUAS RESPECTIVAS PROPOSTAS FINAIS.
Sistema	02/08/2022 16:32:04	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA -63.535.413/0003-52 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	02/08/2022 18:44:54	Empresa: E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA - 35205205000198, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: APRESENTOU A CERTIDÃO DE FALÊNCIA VENCIDA. 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; APRESENTOU CERTIDÃO FEDERAL VENCIDA. 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional APRESENTOU A CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAIS VENCIDAS 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; !



Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2022 17:11:09	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	02/08/2022 17:41:10	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	02/08/2022 17:41:24	A disputa do LOTE 2 está encerrada.

Classificação Final do Lote 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 23.400,00
2º	R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 27.063,00
3º	MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	R\$ 31.669,80
4º	COMERCIAL SAMPECAS EIRELI	05.294.460/0001-93	R\$ 35.189,00
5º	PAIVA AUTO PECAS LTDA	37.422.955/0001-47	R\$ 35.189,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
59541	E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA	35205205000198	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 19.799,20	Classificada	--
47499	IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63535413000352	SERVICO	SERVICO	R\$ 19.799,20	Classificada	--
45028	R. B. N. BASTOS	42255618000142	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 19.799,20	Classificada	--
10974	MAURO S ARAUJO	38490776000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17.818,80	Classificada	--
16684	COMERCIAL SAMPECAS EIRELI	05294460000193	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 19.799,20	Classificada	--
73789	PAIVA AUTO PECAS LTDA	37422955000147	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 19.799,20	Classificada	--

Lances do Lote 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA	35.205.205/0001-98	R\$ 19.799,20	01/08/2022 11:40:24	Fornecedor Inabilitado
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 19.799,20	01/08/2022 09:38:28	Classificado
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 19.799,20	29/07/2022 19:50:25	Classificado
COMERCIAL SAMPECAS EIRELI	05.294.460/0001-93	R\$ 19.799,20	15/07/2022 18:36:48	Classificado
PAIVA AUTO PECAS LTDA	37.422.955/0001-47	R\$ 19.799,20	02/07/2022 11:09:03	Classificado
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 18.800,00	02/08/2022 09:14:27	Intermediario
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	R\$ 17.818,80	29/07/2022 00:26:48	Classificado
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 17.800,00	02/08/2022 09:14:38	Manual
E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA	35.205.205/0001-98	R\$ 17.799,00	02/08/2022 09:16:54	Fornecedor Inabilitado
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 17.798,00	02/08/2022 09:17:06	Manual
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 17.796,00	02/08/2022 09:17:22	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 17.795,00	02/08/2022 09:18:16	Manual
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 17.790,00	02/08/2022 09:18:43	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 17.789,00	02/08/2022 09:20:24	Manual
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 17.780,00	02/08/2022 09:20:42	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 17.779,00	02/08/2022 09:22:18	Manual
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 16.890,05	02/08/2022 09:23:31	Manual



Lances do Lote 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 16.890,00	02/08/2022 09:25:05	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 16.889,00	02/08/2022 09:26:31	Intermediario
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 16.000,00	02/08/2022 09:25:57	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 15.999,90	02/08/2022 09:27:59	Manual
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 15.199,99	02/08/2022 09:28:49	Manual
E-DE-J AROUCHA JUNIOR LTDA	35.205.205/0001-98	R\$ 13.859,00	02/08/2022 09:28:58	Fornecedor Inabilitado
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 13.850,00	02/08/2022 09:30:47	Manual

Mensagens do Lote 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2022 09:08:21	O LOTE 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	02/08/2022 09:08:55	O LOTE 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	02/08/2022 09:18:55	A etapa de envio de lances do LOTE 3 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	02/08/2022 09:32:49	ID: 59541 - Data Prop.: 01/08/2022 11:40:21 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	02/08/2022 09:32:49	A prorrogação automática do LOTE 3 está encerrada.
Sistema	02/08/2022 09:37:50	Não há mais fornecedores na margem dos 5% a serem chamados para o cobrir a empresa grande porte no LOTE 3 .
Sistema	02/08/2022 09:48:38	O LOTE 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	02/08/2022 09:58:38	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	02/08/2022 10:01:01	O fornecedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA venceu o LOTE - 3 pelo valor de R\$13.850,00 .
Sistema	02/08/2022 16:32:04	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA -63.535.413/0003-52 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	02/08/2022 16:44:54	Empresa: E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA - 35205205000198, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: APRESENTOU A CERTIDÃO DE FALÊNCIA VENCIDA. 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; APRESENTOU CERTIDÃO FEDERAL VENCIDA. 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional APRESENTOU A CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAIS VENCIDAS 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; !
Sistema	02/08/2022 17:11:09	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	02/08/2022 17:41:10	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	02/08/2022 17:41:24	A disputa do LOTE 3 está encerrada.

Classificação Final do Lote 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 13.850,00

Classificação Final do Lote 3

Posição	Licitante	CNPJ	Meio Oferto R\$
2º	R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 15.999,90
3º	MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	R\$ 17.818,80
4º	COMERCIAL SAMPECAS EIRELI	05.294.460/0001-93	R\$ 19.799,20
5º	PAIVA AUTO PECAS LTDA	37.422.955/0001-47	R\$ 19.799,20



Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
20720	MAURO S ARAUJO	38490776000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 21.556,20	Classificada	--
97525	E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA	35205205000198	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 23.951,60	Classificada	--
94886	PAIVA AUTO PECAS LTDA	37422955000147	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 23.951,60	Classificada	--
75170	COMERCIAL SAMPECAS EIRELI	05294460000193	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 23.951,60	Classificada	--
15152	R. B. N. BASTOS	42255618000142	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 23.951,60	Classificada	--
69966	IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63535413000352	SERVICO	SERVICO	R\$ 23.951,60	Classificada	--

Lances do Lote 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E-DE-J AROUCHA JUNIOR LTDA	35.205.205/0001-98	R\$ 23.951,60	01/08/2022 11:40:21	Fornecedor-inabilitado
COMERCIAL SAMPECAS EIRELI	05.294.460/0001-93	R\$ 23.951,60	15/07/2022 18:36:48	Classificado
PAIVA AUTO PECAS LTDA	37.422.955/0001-47	R\$ 23.951,60	02/07/2022 11:09:03	Classificado
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 23.951,60	29/07/2022 19:50:25	Classificado
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 23.951,60	01/08/2022 09:38:28	Classificado
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	R\$ 21.556,20	29/07/2022 00:26:48	Classificado
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 21.550,00	02/08/2022 09:14:57	Manual
E-DE-J AROUCHA JUNIOR LTDA	35.205.205/0001-98	R\$ 21.548,00	02/08/2022 09:17:08	Fornecedor-inabilitado
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 21.548,00	02/08/2022 09:17:16	Manual
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 21.540,00	02/08/2022 09:17:33	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 21.539,00	02/08/2022 09:18:08	Manual
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 21.538,00	02/08/2022 09:18:33	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 21.537,00	02/08/2022 09:20:30	Manual
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 21.530,00	02/08/2022 09:21:02	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 21.529,00	02/08/2022 09:22:30	Manual
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 20.440,00	02/08/2022 09:23:55	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 20.439,00	02/08/2022 09:25:16	Manual
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 19.417,00	02/08/2022 09:26:16	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 19.416,00	02/08/2022 09:27:36	Manual
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 18.445,00	02/08/2022 09:28:12	Manual
E-DE-J AROUCHA JUNIOR LTDA	35.205.205/0001-98	R\$ 16.766,00	02/08/2022 09:28:19	Fornecedor-inabilitado

Mensagens do Lote 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2022 09:08:21	O LOTE 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!



Mensagens do Lote 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2022 09:08:55	O LOTE 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	02/08/2022 09:18:55	A etapa de envio de lances do LOTE 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	02/08/2022 09:31:22	A prorrogação automática do LOTE 4 está encerrada.
Sistema	02/08/2022 09:48:38	O LOTE 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	02/08/2022 09:58:38	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	02/08/2022 10:01:01	O fornecedor E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA venceu o LOTE - 4 pelo valor de R\$16.766,00 .
Sistema	02/08/2022 16:44:54	Empresa: E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA - 35205205000198 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: APRESENTOU A CERTIDÃO DE FALÊNCIA VENCIDA. 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; APRESENTOU CERTIDÃO FEDERAL VENCIDA. 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional APRESENTOU A CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAIS VENCIDAS 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; I
Sistema	02/08/2022 16:44:54	O fornecedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA venceu o LOTE - 4 pelo valor de R\$18.445,00 .
Sistema	02/08/2022 17:10:57	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA -63.535.413/0003-52 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	02/08/2022 17:11:09	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	02/08/2022 17:41:10	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	02/08/2022 17:41:24	A disputa do LOTE 4 está encerrada.

Classificação Final do Lote 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 18.445,00
2º	R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 19.416,00
3º	MAURO S ARAUJO	38.490.778/0001-00	R\$ 21.558,20
4º	COMERCIAL SAMPECAS EIRELI	05.294.460/0001-93	R\$ 23.951,60
5º	PAIVA AUTO PECAS LTDA	37.422.955/0001-47	R\$ 23.951,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
22803	R. B. N. BASTOS	42255618000142	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38.306,20	Classificada	--
24695	PAIVA AUTO PECAS LTDA	37422955000147	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38.306,20	Classificada	--
1635	E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA	35205205000198	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38.306,20	Classificada	--
36373	IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63535413000352	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38.306,20	Classificada	--
177	COMERCIAL SAMPECAS EIRELI	05294460000193	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38.306,20	Classificada	--
55077	MAURO S ARAUJO	38490778000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 34.475,60	Classificada	--

**Lances do Lote 5**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 38.306,20	29/07/2022 19:50:25	Classificado
E-DE-J.AROUCHA-JUNIOR-LTDA	35.206.205/0001-98	R\$ 38.306,20	01/08/2022-11:40:21	Fornecedor-inabilitado
PAIVA AUTO PECAS LTDA	37.422.955/0001-47	R\$ 38.306,20	02/07/2022 11:09:03	Classificado
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 38.306,20	01/08/2022 09:38:28	Classificado
COMERCIAL SAMPECAS EIRELI	05.294.460/0001-93	R\$ 38.306,20	15/07/2022 18:36:48	Classificado
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	R\$ 34.475,60	29/07/2022 00:26:48	Classificado
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 34.470,00	02/08/2022 09:15:10	Manual
E-DE-J.AROUCHA-JUNIOR-LTDA	35.206.205/0001-98	R\$ 34.469,00	02/08/2022-09:17:20	Fornecedor-inabilitado
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 34.468,00	02/08/2022 09:17:36	Manual
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 34.450,00	02/08/2022 09:17:58	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 34.449,00	02/08/2022 09:20:40	Manual
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 34.440,00	02/08/2022 09:21:17	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 34.439,00	02/08/2022 09:22:36	Manual
E-DE-J.AROUCHA-JUNIOR-LTDA	35.206.205/0001-98	R\$ 34.438,00	02/08/2022 09:24:02	Fornecedor-inabilitado
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 32.700,00	02/08/2022 09:24:29	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 32.699,90	02/08/2022 09:25:30	Manual
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 31.064,00	02/08/2022 09:26:43	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 31.063,00	02/08/2022 09:27:12	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 31.062,00	02/08/2022 09:28:40	Intermediario
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 29.510,00	02/08/2022 09:28:30	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 29.509,00	02/08/2022 09:28:51	Manual
E-DE-J.AROUCHA-JUNIOR-LTDA	35.206.205/0001-98	R\$ 27.234,00	02/08/2022-09:30:17	Fornecedor-inabilitado
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 26.814,34	02/08/2022 09:29:31	Manual
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 25.473,00	02/08/2022 09:31:50	Manual

Mensagens do Lote 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2022 09:08:21	O LOTE 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	02/08/2022 09:08:55	O LOTE 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	02/08/2022 09:18:55	A etapa de envio de lances do LOTE 5 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	02/08/2022 09:33:52	A prorrogação automática do LOTE 5 está encerrada.
Sistema	02/08/2022 09:48:38	O LOTE 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	02/08/2022 09:58:38	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	02/08/2022 10:01:01	O fornecedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA venceu o LOTE - 5 pelo valor de R\$25.473,00 .
Sistema	02/08/2022 16:32:04	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA -63.535.413/0003-52 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.



Mensagens do Lote 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2022 16:44:54	Empresa: E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA - 35205205000198, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: APRESENTOU A CERTIDÃO DE FALÊNCIA VENCIDA. 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; APRESENTOU CERTIDÃO FEDERAL VENCIDA. 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional APRESENTOU A CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAIS VENCIDAS 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; !
Sistema	02/08/2022 17:11:09	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	02/08/2022 17:41:10	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	02/08/2022 17:41:24	A disputa do LOTE 5 está encerrada.

Classificação Final do Lote 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 25.473,00
2º	R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 26.814,34
3º	MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	R\$ 34.475,60
4º	PAIVA AUTO PECAS LTDA	37.422.955/0001-47	R\$ 38.306,20
5º	COMERCIAL SAMPECAS EIRELI	05.294.460/0001-93	R\$ 38.306,20

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
21406	PAIVA AUTO PECAS LTDA	37422955000147	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 105.980,40	Classificada	--
9090	R. B. N. BASTOS	42255618000142	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 105.980,40	Classificada	--
22337	MAURO S ARAUJO	38490776000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 95.381,90	Classificada	--
16972	E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA	35205205000198	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 105.980,40	Classificada	--
57971	COMERCIAL SAMPECAS EIRELI	05294460000193	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 105.980,40	Classificada	--

Lances do Lote 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PAIVA AUTO PECAS LTDA	37.422.955/0001-47	R\$ 105.980,40	02/07/2022 11:09:03	Classificado
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 105.980,40	29/07/2022 19:50:25	Classificado
E-DE-J AROUCHA JUNIOR LTDA	35.205.205/0001-98	R\$ 105.980,40	01/08/2022 11:40:21	Fornecedor Inabilitado
COMERCIAL SAMPECAS EIRELI	05.294.460/0001-93	R\$ 105.980,40	15/07/2022 18:36:48	Classificado
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	R\$ 95.381,90	29/07/2022 00:26:48	Classificado
E-DE-J AROUCHA JUNIOR LTDA	35.205.205/0001-98	R\$ 96.379,00	02/08/2022 09:17:32	Fornecedor Inabilitado
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 95.378,00	02/08/2022 09:17:43	Manual

Mensagens do Lote 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------



Mensagens do Lote 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2022 09:08:21	O LOTE 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	02/08/2022 09:08:55	O LOTE 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	02/08/2022 09:18:55	A etapa de envio de lances do LOTE 6 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	02/08/2022 09:20:57	A prorrogação automática do LOTE 6 está encerrada.
Sistema	02/08/2022 09:48:38	O LOTE 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	02/08/2022 09:58:38	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	02/08/2022 10:01:01	O fornecedor R. B. N. BASTOS venceu o LOTE - 6 pelo valor de R\$95.378,00 .
Sistema	02/08/2022 16:31:35	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor R. B. N. BASTOS -42.255.618/0001-42 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	02/08/2022 16:44:54	Empresa: E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA - 35205205000198 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: APRESENTOU A CERTIDÃO DE FALÊNCIA VENCIDA. 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; APRESENTOU CERTIDÃO FEDERAL VENCIDA. 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional APRESENTOU A CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAIS VENCIDAS 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; I
Sistema	02/08/2022 17:11:09	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	02/08/2022 17:41:10	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	02/08/2022 17:41:24	A disputa do LOTE 6 está encerrada.

Classificação Final do Lote 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 95.378,00
2º	MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	R\$ 95.381,90
3º	PAIVA AUTO PECAS LTDA	37.422.955/0001-47	R\$ 105.980,40
4º	COMERCIAL SAMPECAS EIRELI	05.294.460/0001-93	R\$ 105.980,40

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
85176	R. B. N. BASTOS	42255618000142	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 231.339,30	Classificada	--
83031	PAIVA AUTO PECAS LTDA	37422955000147	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 231.339,30	Classificada	--
90965	MAURO S ARAUJO	38490776000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 208.205,10	Classificada	--
27016	COMERCIAL SAMPECAS EIRELI	05294460000193	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 231.339,30	Classificada	--
45215	E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA	35205205000198	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 231.339,30	Classificada	--

**Lances do Lote 7**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 231.339,30	29/07/2022 19:50:25	Classificado
PAIVA AUTO PECAS LTDA	37.422.955/0001-47	R\$ 231.339,30	02/07/2022 11:09:03	Classificado
COMERCIAL SAMPECAS EIRELI	05.294.460/0001-93	R\$ 231.339,30	15/07/2022 18:36:48	Classificado
E-DE J AROUCHA JUNIOR LTDA	35.205.205/0001-98	R\$ 231.339,30	01/08/2022-11:40:21	Fornecedor-Inabilitado
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	R\$ 208.205,10	29/07/2022 00:26:48	Classificado
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 208.205,00	02/08/2022 09:16:53	Manual
E-DE J AROUCHA JUNIOR LTDA	35.205.205/0001-98	R\$ 208.204,00	02/08/2022-09:17:46	Fornecedor-Inabilitado
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 208.203,00	02/08/2022 09:19:33	Manual

Mensagens do Lote 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2022 09:08:21	O LOTE 7 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	02/08/2022 09:08:55	O LOTE 7 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 7 será encerrado automaticamente!
Sistema	02/08/2022 09:18:55	A etapa de envio de lances do LOTE 7 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	02/08/2022 09:21:35	A prorrogação automática do LOTE 7 está encerrada.
Sistema	02/08/2022 09:48:38	O LOTE 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	02/08/2022 09:58:38	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	02/08/2022 10:01:01	O fornecedor R. B. N. BASTOS venceu o LOTE - 7 pelo valor de R\$208.203,00 .
Sistema	02/08/2022 16:31:35	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor R. B. N. BASTOS -42.255.618/0001-42 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	02/08/2022 16:44:54	Empresa: E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA - 35205205000198 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: APRESENTOU A CERTIDÃO DE FALÊNCIA VENCIDA. 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; APRESENTOU CERTIDÃO FEDERAL VENCIDA. 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional APRESENTOU A CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAIS VENCIDAS 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; I
Sistema	02/08/2022 17:11:09	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	02/08/2022 17:41:10	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	02/08/2022 17:41:24	A disputa do LOTE 7 está encerrada.

Classificação Final do Lote 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 208.203,00
2º	MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	R\$ 208.205,10
3º	PAIVA AUTO PECAS LTDA	37.422.955/0001-47	R\$ 231.339,30

Classificação Final do Lote 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
4º	COMERCIAL SAMPECAS EIRELI	05.294.460/0001-93	R\$ 231.339,30

Mensagens Geral



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	02/08/2022 09:06:05	BOM DIA, SENHORES LICITANTES.
Pregoeiro	02/08/2022 09:08:38	ATENTOS, VAMOS INICIAR A FASE DE LANCES.
Pregoeiro	02/08/2022 09:32:42	senhores, atenção aos lances...
Pregoeiro	02/08/2022 09:48:06	senhores, vamos negociar os valores. Vejam se podem diminuir para que fique melhor para a administração pública.
Pregoeiro	02/08/2022 09:48:26	vou abrir o prazo de 10 minutos, para negociação
Pregoeiro	02/08/2022 10:01:32	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 02/08/2022 10:01:00hs até o dia 02/08/2022 12:01:00hs para o(s) fornecedor(es): E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA C.C.TAVARES SOARES IRMÃOS BRANDÃO LTDA R. B. N. BASTOS.
Sistema	02/08/2022 10:33:44	O fornecedor E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA acabou de ENVIAR proposta_final_tuntum_1659447223.pdf no proposta final.
Sistema	02/08/2022 10:55:38	O fornecedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	02/08/2022 10:57:12	O fornecedor R. B. N. BASTOS acabou de ENVIAR proposta_adequada_1659448632.pdf no proposta final.
Sistema	02/08/2022 11:05:18	O fornecedor C.C.TAVARES SOARES acabou de ENVIAR 1_proposta_de_pre_os_readequada_timbrada_ciro_pe_n_066_2022_1659449118.pdf no proposta final.
Pregoeiro	02/08/2022 11:10:18	NOTIFICAÇÃO PARA A EMPRESA: R. B. N. BASTOS A empresa precisa readequar seus valores no sistema e após isso fazer o envio da proposta readequada.
Sistema	02/08/2022 11:16:00	O fornecedor C.C.TAVARES SOARES acabou de ENVIAR 1_proposta_de_pre_os_readequada_timbrada_ciro_pe_n_066_2022_essa_1659449760.pdf no proposta final.
Sistema	02/08/2022 11:16:10	O fornecedor C.C.TAVARES SOARES acabou de EXCLUIR 1_proposta_de_pre_os_readequada_timbrada_ciro_pe_n_066_2022_1659449118.pdf da proposta final.
Sistema	02/08/2022 11:21:08	O fornecedor E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA acabou de ENVIAR proposta_final_tuntum_2_1659450068.pdf no proposta final.
Sistema	02/08/2022 11:21:31	O fornecedor E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA acabou de EXCLUIR proposta_final_tuntum_1659447223.pdf da proposta final.
Sistema	02/08/2022 11:28:14	O fornecedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA acabou de ENVIAR proposta_readequada_1_2_1659362470_tuntum_1659450494.pdf no proposta final.
Sistema	02/08/2022 11:45:23	O fornecedor R. B. N. BASTOS acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Pregoeiro	02/08/2022 11:58:07	senhores, voltaremos as 14:30 para a habilitação.
Sistema	02/08/2022 11:58:53	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 066/2022 foi SUSPENSO . Motivo: RETORNAREMOS PARA A ANALISE DA HABILITAÇÃO. A REABERTURA será no dia 02/08/2022 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sentam-se todos desde já NOTIFICADOS .
Sistema	02/08/2022 12:01:01	O prazo para o fornecedor E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	02/08/2022 12:01:01	O prazo para o fornecedor C.C.TAVARES SOARES enviar a proposta final está encerrado .



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0662022



Vencedor(es) do(s) Lote(s)

Fornecedor: C.C.TAVARES SOARES - 08.921.445/0001-16

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	40,00	SERV	REPARO DO MOTOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 703,70	R\$ 28.148,00	R\$ 1.022,83	R\$ 40.913,20	R\$ 319,13	
1	40,00	SERV	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERVICO	SERVICO	R\$ 187,08	R\$ 7.483,20	R\$ 271,93	R\$ 10.677,20	R\$ 84,85	
1	60,00	SERV	TROCA DO VIRA BREGUM	SERVICO	SERVICO	R\$ 192,93	R\$ 11.575,80	R\$ 280,43	R\$ 16.825,80	R\$ 67,59	
1	60,00	SERV	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERVICO	SERVICO	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00	R\$ 181,70	R\$ 10.902,00	R\$ 56,79	
1	60,00	SERV	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 55,10	R\$ 3.306,00	R\$ 80,10	R\$ 4.806,00	R\$ 25,00	
1	60,00	SERV	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERVICO	SERVICO	R\$ 179,49	R\$ 10.709,40	R\$ 200,90	R\$ 15.654,00	R\$ 81,47	
1	60,00	SERV	TROCA DE VELAS	SERVICO	SERVICO	R\$ 43,57	R\$ 2.614,20	R\$ 63,33	R\$ 3.799,80	R\$ 19,76	
1	60,00	SERV	TROCA DO RADIADOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 63,64	R\$ 3.818,40	R\$ 92,50	R\$ 5.550,00	R\$ 28,86	
1	60,00	SERV	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 187,65	R\$ 11.259,00	R\$ 272,76	R\$ 16.365,60	R\$ 85,13	
1	60,00	SERV	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 631,15	R\$ 37.869,00	R\$ 918,50	R\$ 55.110,00	R\$ 287,35	
1	60,00	SERV	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 53,52	R\$ 3.211,20	R\$ 77,80	R\$ 4.668,00	R\$ 24,28	
1	60,00	SERV	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERVICO	SERVICO	R\$ 27,17	R\$ 1.630,20	R\$ 39,50	R\$ 2.370,00	R\$ 12,33	
1	60,00	SERV	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERVICO	SERVICO	R\$ 27,17	R\$ 1.630,20	R\$ 39,50	R\$ 2.370,00	R\$ 12,33	
1	60,00	SERV	TROCA DO FILTRO DE AR	SERVICO	SERVICO	R\$ 27,17	R\$ 1.630,20	R\$ 39,50	R\$ 2.370,00	R\$ 12,33	
1	60,00	SERV	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERVICO	SERVICO	R\$ 413,94	R\$ 24.836,40	R\$ 601,66	R\$ 36.099,60	R\$ 187,72	
1	60,00	SERV	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERVICO	SERVICO	R\$ 28,31	R\$ 1.698,60	R\$ 41,16	R\$ 2.469,60	R\$ 12,85	
1	60,00	SERV	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERVICO	SERVICO	R\$ 54,35	R\$ 3.261,00	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00	R\$ 24,65	
1	40,00	SERV	CARGA DE GÁS	SERVICO	SERVICO	R\$ 215,57	R\$ 8.622,80	R\$ 313,33	R\$ 12.533,20	R\$ 97,76	
1	60,00	SERV	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERVICO	SERVICO	R\$ 198,02	R\$ 11.881,20	R\$ 287,83	R\$ 17.269,80	R\$ 99,81	
1	60,00	SERV	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERVICO	SERVICO	R\$ 925,93	R\$ 55.555,80	R\$ 1.345,83	R\$ 80.749,80	R\$ 419,90	
1	60,00	SERV	TROCA DA BATERIA	SERVICO	SERVICO	R\$ 28,27	R\$ 1.582,20	R\$ 38,33	R\$ 2.299,80	R\$ 11,96	
1	60,00	SERV	TROCA KIT PIAO E ENGRANAGEM VELOCÍMETRO	SERVICO	SERVICO	R\$ 103,31	R\$ 6.198,60	R\$ 150,16	R\$ 9.009,60	R\$ 46,85	
1	60,00	SERV	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERVICO	SERVICO	R\$ 64,89	R\$ 3.893,40	R\$ 94,33	R\$ 5.659,80	R\$ 29,44	
						Subtotal Lote R\$ 249.974,80					
						Total R\$ 249.974,80		Total Orçado R\$ 363.412,80		31,21%	R\$ 113.438,00



Fornecedor: IRMÃOS BRANDÃO LTDA - 63.535.413/0003-52

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	20,00	SERV	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERVICO	SERVICO	R\$ 209,66	R\$ 4.193,20	R\$ 280,66	R\$ 5.613,20	R\$ 71,00	
2	20,00	SERV	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERVICO	SERVICO	R\$ 203,00	R\$ 4.060,00	R\$ 283,00	R\$ 5.660,00	R\$ 80,00	
2	20,00	SERV	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVICO	SERVICO	R\$ 110,16	R\$ 2.203,20	R\$ 181,16	R\$ 3.623,20	R\$ 71,00	
2	20,00	SERV	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVICO	SERVICO	R\$ 219,03	R\$ 4.380,60	R\$ 319,33	R\$ 6.388,60	R\$ 190,30	
2	20,00	SERV	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVICO	SERVICO	R\$ 84,66	R\$ 1.693,20	R\$ 120,66	R\$ 2.413,20	R\$ 36,00	
2	20,00	SERV	TROCA DAS BATERIAS DO AMORTECEDOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 89,66	R\$ 1.793,20	R\$ 89,66	R\$ 1.793,20	R\$ 20,00	
2	20,00	SERV	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERVICO	SERVICO	R\$ 68,83	R\$ 1.376,60	R\$ 138,83	R\$ 2.776,60	R\$ 70,00	
2	20,00	SERV	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERVICO	SERVICO	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00	R\$ 65,66	R\$ 1.313,20	R\$ 10,66	
2	20,00	SERV	CAMBAGEM	SERVICO	SERVICO	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00	R\$ 195,33	R\$ 3.906,60	R\$ 110,33	
2	20,00	SERV	TROCA DAS BALANÇAS	SERVICO	SERVICO	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00	R\$ 85,16	R\$ 1.703,20	R\$ 20,16	
						Subtotal Lote R\$ 23.400,00					
3	20,00	SERV	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERVICO	SERVICO	R\$ 81,78	R\$ 1.635,60	R\$ 151,66	R\$ 3.033,20	R\$ 69,88	
3	20,00	SERV	REPARO DO HIDROVAÇUO	SERVICO	SERVICO	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00	R\$ 70,00	
3	20,00	SERV	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERVICO	SERVICO	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00	R\$ 81,16	R\$ 1.623,20	R\$ 20,16	
3	20,00	SERV	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERVICO	SERVICO	R\$ 115,82	R\$ 2.300,40	R\$ 140,16	R\$ 2.803,20	R\$ 25,14	
3	20,00	SERV	REVISÃO DOS FREIOS	SERVICO	SERVICO	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00	R\$ 229,66	R\$ 4.593,20	R\$ 59,66	
3	20,00	SERV	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERVICO	SERVICO	R\$ 78,79	R\$ 1.574,00	R\$ 89,66	R\$ 1.793,20	R\$ 10,96	
3	20,00	SERV	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERVICO	SERVICO	R\$ 101,00	R\$ 2.020,00	R\$ 142,66	R\$ 2.853,20	R\$ 41,66	
						Subtotal Lote R\$ 13.850,00					
4	20,00	SERV	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERVICO	SERVICO	R\$ 447,60	R\$ 8.952,00	R\$ 581,26	R\$ 11.625,20	R\$ 133,66	
4	20,00	SERV	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERVICO	SERVICO	R\$ 85,99	R\$ 1.719,80	R\$ 111,66	R\$ 2.233,20	R\$ 25,67	
4	20,00	SERV	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERVICO	SERVICO	R\$ 115,52	R\$ 2.310,40	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	R\$ 34,48	
4	20,00	SERV	TROCA DO PINO GROSSO DA CORDA	SERVICO	SERVICO	R\$ 146,06	R\$ 2.921,20	R\$ 189,66	R\$ 3.793,20	R\$ 43,60	
4	20,00	SERV	TROCA DOS ROLAMENTOS DA CORDA	SERVICO	SERVICO	R\$ 127,07	R\$ 2.541,40	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00	R\$ 37,93	
						Subtotal Lote R\$ 18.445,00					
5	20,00	SERV	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERVICO	SERVICO	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00	R\$ 440,33	R\$ 8.808,60	R\$ 200,33	
5	20,00	SERV	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERVICO	SERVICO	R\$ 709,33	R\$ 14.186,60	R\$ 879,33	R\$ 17.586,60	R\$ 170,00	
5	20,00	SERV	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERVICO	SERVICO	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00	R\$ 290,66	R\$ 5.813,20	R\$ 130,66	
5	20,00	SERV	TROCA DA ENGRANAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERVICO	SERVICO	R\$ 146,32	R\$ 2.926,40	R\$ 279,33	R\$ 5.586,60	R\$ 130,01	
5	20,00	SERV	TROCA DAS BUCHAS DA ALIVANCA	SERVICO	SERVICO	R\$ 18,00	R\$ 360,00	R\$ 25,66	R\$ 513,20	R\$ 7,66	
						Subtotal Lote R\$ 25.473,00					
						Total R\$ 81.168,00		Total Orçado R\$ 117.246,00		30,77%	R\$ 36.078,00

Fornecedor: R. B. N. BASTOS - 42.255.618/0001-42

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
6	30,00	SERV	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERVICO	SERVICO	R\$ 172,00	R\$ 5.160,00	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00	R\$ 18,00	
6	30,00	SERV	REPARO DO ALTERNADOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00	R\$ 183,50	R\$ 5.505,00	R\$ 18,50	
6	30,00	SERV	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERVICO	SERVICO	R\$ 199,00	R\$ 5.970,00	R\$ 220,33	R\$ 6.609,90	R\$ 21,33	
6	30,00	SERV	TROCA DO COMANDO DE SERVO	SERVICO	SERVICO	R\$ 158,00	R\$ 4.740,00	R\$ 176,33	R\$ 5.289,90	R\$ 18,33	
6	30,00	SERV	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-brisas	SERVICO	SERVICO	R\$ 136,00	R\$ 4.080,00	R\$ 151,66	R\$ 4.549,80	R\$ 15,66	
6	30,00	SERV	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERVICO	SERVICO	R\$ 558,00	R\$ 16.740,00	R\$ 621,00	R\$ 18.630,00	R\$ 63,00	
6	30,00	SERV	TROCA DA CAIXA DE PULSÃO	SERVICO	SERVICO	R\$ 178,00	R\$ 5.340,00	R\$ 198,66	R\$ 5.959,80	R\$ 20,66	
6	30,00	SERV	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERVICO	SERVICO	R\$ 568,00	R\$ 17.040,00	R\$ 631,66	R\$ 18.949,80	R\$ 63,66	
6	30,00	SERV	CONSRTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERVICO	SERVICO	R\$ 307,00	R\$ 9.210,00	R\$ 336,66	R\$ 10.099,80	R\$ 34,66	
6	30,00	SERV	TROCA DA TAMPÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERVICO	SERVICO	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00	R\$ 75,66	R\$ 2.259,80	R\$ 7,66	
6	10,00	SERV	REPROGRAMAÇÃO DE CENTRAL ELETRÔNICA	SERVICO	SERVICO	R\$ 924,00	R\$ 9.240,00	R\$ 1.026,66	R\$ 10.266,60	R\$ 102,66	
6	10,00	SERV	REPARO DE CENTRAL DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERVICO	SERVICO	R\$ 560,00	R\$ 5.600,00	R\$ 620,00	R\$ 6.200,00	R\$ 60,00	
6	10,00	SERV	REPARO DE RELOS INJECTORES ELETRÔNICOS	SERVICO	SERVICO	R\$ 171,88	R\$ 1.718,80	R\$ 186,00	R\$ 1.860,00	R\$ 13,20	
6	10,00	SERV	REPARO DE CHOCOTE DE CENTRAL ELETRÔNICA	SERVICO	SERVICO	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00	R\$ 40,00	
						Subtotal Lote R\$ 95.378,00					

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2022 12:01:01	O prazo para o fornecedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	02/08/2022 12:01:01	O prazo para o fornecedor R. B. N. BASTOS enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	02/08/2022 14:46:52	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 066/2022 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	02/08/2022 14:49:14	Senhores, vamos analisar a documentação.



Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:41:24 horas do dia 02 de Agosto de 2022 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

Danilo Viana Pessoa
Pregoeiro(a) Oficial

Poliana Menezes de Sousa
Equipe de Apoio

Manoel Fontes de Araújo
Equipe de Apoio

Autenticação: 6DE44EA57EA4D9A72FABBC270F49EEEE

**TERMO
DE
ADJUDICAÇÃO**





MUNICÍPIO DE TUNTUMMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 066/2022

LICITANET



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(s) Pregoeiro(s) do(s) MUNICÍPIO DE TUNTUMMA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 066/2022 referente à Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de frotas de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tuntumma, que ADJUDICA nos termos do inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.004/2019, o objeto da seguinte(s) empresa(s):

Fornecedor : C.C.TAVARES SOARES - 08.921.445/0001-16											
Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	40,00	SERV	REPARO DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 103,70	R\$ 26.148,00	R\$ 1.022,00	R\$ 40.912,00	R\$ 219,13
1	2	40,00	SERV	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 181,28	R\$ 7.251,20	R\$ 271,00	R\$ 10.840,00	R\$ 94,00
1	3	40,00	SERV	TROCA DO VIRA BREGUM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 102,85	R\$ 4.114,00	R\$ 280,40	R\$ 11.216,00	R\$ 47,00
1	4	40,00	SERV	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00	R\$ 181,70	R\$ 7.268,00	R\$ 36,70
1	5	40,00	SERV	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35,10	R\$ 1.404,00	R\$ 60,10	R\$ 2.404,00	R\$ 25,00
1	6	40,00	SERV	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 170,40	R\$ 6.816,00	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00	R\$ 41,41
1	7	40,00	SERV	TROCA DE VELAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 43,07	R\$ 1.722,80	R\$ 63,53	R\$ 2.541,20	R\$ 10,76
1	8	40,00	SERV	TROCA DO RACADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 63,84	R\$ 2.553,60	R\$ 62,00	R\$ 2.480,00	R\$ 20,00
1	9	40,00	SERV	TROCA DO VAZAMENTO DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 187,00	R\$ 7.480,00	R\$ 272,70	R\$ 10.908,00	R\$ 45,11
1	10	40,00	SERV	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 491,10	R\$ 19.644,00	R\$ 616,00	R\$ 24.640,00	R\$ 297,00
1	11	40,00	SERV	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 53,02	R\$ 2.120,80	R\$ 71,80	R\$ 2.872,00	R\$ 24,20
1	12	40,00	SERV	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 27,17	R\$ 1.086,80	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00	R\$ 12,20
1	13	40,00	SERV	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 27,17	R\$ 1.086,80	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00	R\$ 12,20
1	14	40,00	SERV	TROCA DO FILTRO DE AR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 27,17	R\$ 1.086,80	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00	R\$ 12,20
1	15	40,00	SERV	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 413,04	R\$ 16.521,60	R\$ 401,00	R\$ 16.040,00	R\$ 187,72
1	16	40,00	SERV	TROCA DOS RETENTORES DE VÍDEO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 26,01	R\$ 1.040,40	R\$ 41,70	R\$ 1.668,00	R\$ 12,00
1	17	40,00	SERV	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 54,00	R\$ 2.160,00	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00	R\$ 24,00
1	18	40,00	SERV	CARGA DE GAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 210,07	R\$ 8.402,80	R\$ 310,00	R\$ 12.400,00	R\$ 47,76
1	19	40,00	SERV	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 198,00	R\$ 7.920,00	R\$ 287,00	R\$ 11.480,00	R\$ 93,01
1	20	40,00	SERV	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 920,00	R\$ 36.800,00	R\$ 1.340,00	R\$ 53.600,00	R\$ 410,00
1	21	40,00	SERV	TROCA DA BATERIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 26,07	R\$ 1.042,80	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00	R\$ 11,00
1	22	40,00	SERV	TROCA KIT PNEU E ENCRANAGEM VELOCIMÉTRIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 103,01	R\$ 4.120,40	R\$ 100,10	R\$ 4.004,00	R\$ 46,00
1	23	40,00	SERV	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 64,00	R\$ 2.560,00	R\$ 64,00	R\$ 2.560,00	R\$ 20,00
							Subtotal Adjudicado: R\$ 249.074,80	Subtotal Orçado: R\$ 363.412,80	31,21%	R\$ 113.438,00	

Fornecedor : IRMÃOS BRANDÃO LTDA - 63.535.413/0003-52											
Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
2	1	20,00	SERV	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 204,00	R\$ 4.080,00	R\$ 280,40	R\$ 5.608,00	R\$ 71,00
2	2	20,00	SERV	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 203,00	R\$ 4.060,00	R\$ 281,00	R\$ 5.620,00	R\$ 80,00
2	3	20,00	SERV	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 119,10	R\$ 2.382,00	R\$ 181,10	R\$ 3.622,00	R\$ 71,00
2	4	20,00	SERV	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 219,00	R\$ 4.380,00	R\$ 319,00	R\$ 6.380,00	R\$ 100,00
2	5	20,00	SERV	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00	R\$ 30,00
2	6	20,00	SERV	TROCA DAS BATERIAS DO AMORTECEDOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00	R\$ 20,00
2	7	20,00	SERV	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00	R\$ 70,00
2	8	20,00	SERV	BALANÇAMENTO DAS RODAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00	R\$ 10,00
2	9	20,00	SERV	CHUBAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00	R\$ 110,00
2	10	20,00	SERV	TROCA DAS BILANÇAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00	R\$ 60,10	R\$ 1.202,00	R\$ 20,10
3	1	20,00	SERV	REPARO DO CLINDRO MESTRE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 91,70	R\$ 1.834,00	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 60,00



Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Total Adquirido	Unidade Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
3	20,00	SERV	REPARO DO HIDROVAZIO	SERVICO	SERVICO	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00	R\$ 20,00
3	20,00	SERV	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERVICO	SERVICO	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00	R\$ 81,18	R\$ 1.623,20	R\$ 10,82
3	20,00	SERV	TROCA DO CAMBORRACHETE	SERVICO	SERVICO	R\$ 115,92	R\$ 2.300,40	R\$ 140,16	R\$ 3.600,20	R\$ 20,84
3	20,00	SERV	REVISAO DOS FREIOS	SERVICO	SERVICO	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00	R\$ 226,66	R\$ 4.595,20	R\$ 59,86
3	20,00	SERV	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERVICO	SERVICO	R\$ 78,70	R\$ 1.574,00	R\$ 80,98	R\$ 1.793,20	R\$ 10,86
3	20,00	SERV	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERVICO	SERVICO	R\$ 101,80	R\$ 2.020,00	R\$ 140,86	R\$ 2.953,20	R\$ 41,86
4	1	20,00	REPARO DO DIFERENCIAL	SERVICO	SERVICO	R\$ 447,81	R\$ 8.956,20	R\$ 591,26	R\$ 11.675,20	R\$ 121,85
4	1	20,00	TROCA DA CRIVETA DA TRANSMISSAO	SERVICO	SERVICO	R\$ 86,90	R\$ 1.716,80	R\$ 111,68	R\$ 2.233,20	R\$ 25,87
4	1	20,00	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERVICO	SERVICO	R\$ 115,82	R\$ 2.316,40	R\$ 150,00	R\$ 3.090,00	R\$ 34,88
4	1	20,00	TROCA DO PIVO GROSSO DA COROA	SERVICO	SERVICO	R\$ 144,06	R\$ 2.821,20	R\$ 168,86	R\$ 3.793,20	R\$ 41,80
4	1	20,00	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERVICO	SERVICO	R\$ 127,07	R\$ 2.541,40	R\$ 165,80	R\$ 3.300,00	R\$ 31,93
5	1	20,00	TROCA DO KIT DE EMERGEM	SERVICO	SERVICO	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00	R\$ 440,33	R\$ 8.956,60	R\$ 200,33
5	1	20,00	REPARO DA CAVA DE MARCHA	SERVICO	SERVICO	R\$ 109,33	R\$ 1.468,60	R\$ 87,93	R\$ 1.7.980,80	R\$ 170,20
5	2	20,00	SERV. TROCA VAZAMENTO DA CAVA DE MARCHA	SERVICO	SERVICO	R\$ 160,90	R\$ 3.200,00	R\$ 290,86	R\$ 5.813,20	R\$ 120,86
5	3	20,00	SERV. TROCA VAZAMENTO DA CAVA DE MARCHA	SERVICO	SERVICO	R\$ 146,32	R\$ 2.026,40	R\$ 279,33	R\$ 5.996,80	R\$ 133,01
5	4	20,00	SERV. TROCA DA ENGRENAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERVICO	SERVICO	R\$ 168,50	R\$ 3.360,00	R\$ 265,65	R\$ 5.13,20	R\$ 7,88

Subtotal Adquirido: R\$ 81.168,00
 Subtotal Orçado: R\$ 117.246,00
 Subtotal 30,77%
 R\$ 36.078,00

Fornecedor: R. B. M. BASTOS - 42.255.818/001-42

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Total Adquirido	Unidade Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
6	1	20,00	SERV. REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERVICO	SERVICO	R\$ 172,00	R\$ 3.160,00	R\$ 190,00	R\$ 5.760,00	R\$ 18,00
6	2	20,00	SERV. REPARO DO ALTERNADOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00	R\$ 193,93	R\$ 5.905,00	R\$ 19,50
6	3	20,00	SERV. TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERVICO	SERVICO	R\$ 188,00	R\$ 5.870,00	R\$ 220,33	R\$ 8.698,80	R\$ 21,33
6	4	20,00	SERV. TROCA DO COMANDO DE SERVA	SERVICO	SERVICO	R\$ 159,00	R\$ 4.740,00	R\$ 176,33	R\$ 5.289,90	R\$ 10,33
6	5	20,00	SERV. TROCA DO MOTOR DO LAMPADOR DE PARABRISCA	SERVICO	SERVICO	R\$ 138,00	R\$ 4.080,00	R\$ 131,85	R\$ 4.548,80	R\$ 15,86
6	6	20,00	SERV. REVISAO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERVICO	SERVICO	R\$ 558,00	R\$ 16.740,00	R\$ 921,00	R\$ 18.630,00	R\$ 63,00
6	7	20,00	SERV. TROCA DA CAVA DE FUEL	SERVICO	SERVICO	R\$ 178,00	R\$ 5.340,00	R\$ 189,66	R\$ 5.979,80	R\$ 20,66
6	8	20,00	SERV. REPARO DO BRETINA DE GIREFLEX	SERVICO	SERVICO	R\$ 368,00	R\$ 17.040,00	R\$ 631,88	R\$ 18.340,80	R\$ 63,84
6	9	20,00	SERV. CONCERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERVICO	SERVICO	R\$ 302,00	R\$ 8.060,00	R\$ 338,66	R\$ 10.089,80	R\$ 34,66
6	10	20,00	SERV. TROCA DA TAMPÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERVICO	SERVICO	R\$ 86,00	R\$ 2.040,00	R\$ 75,66	R\$ 2.269,80	R\$ 7,66
6	11	10,00	SERV. REINERNOVAÇÃO DE CENTRAL ELÉTRONICA	SERVICO	SERVICO	R\$ 924,00	R\$ 9.240,00	R\$ 1.029,88	R\$ 10.298,60	R\$ 102,96
6	12	10,00	SERV. REPARO DE CENTRAL DE INJEÇÃO ELÉTRONICA	SERVICO	SERVICO	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 620,00	R\$ 6.200,00	R\$ 80,00
6	13	10,00	SERV. REPARO DE CHICOTE DE DIÁFRAGMÁTICOS	SERVICO	SERVICO	R\$ 171,80	R\$ 1.718,00	R\$ 185,50	R\$ 1.850,00	R\$ 13,50
6	14	10,00	SERV. REPARO DE BICOS INJETORES ELÉTRONICOS	SERVICO	SERVICO	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00	R\$ 419,00	R\$ 4.190,00	R\$ 40,00
7	1	20,00	SERV. PARA LAMAS DIANTEIROS	SERVICO	SERVICO	R\$ 648,00	R\$ 19.440,00	R\$ 720,00	R\$ 21.900,00	R\$ 72,00
7	2	20,00	SERV. PAINEL DIANTEIRO	SERVICO	SERVICO	R\$ 710,00	R\$ 21.300,00	R\$ 781,00	R\$ 23.730,00	R\$ 81,00
7	3	20,00	SERV. LATERAIS	SERVICO	SERVICO	R\$ 645,00	R\$ 19.350,00	R\$ 717,00	R\$ 21.510,00	R\$ 72,00
7	4	20,00	SERV. TETO	SERVICO	SERVICO	R\$ 768,00	R\$ 23.440,00	R\$ 878,33	R\$ 26.289,90	R\$ 86,33
7	5	20,00	SERV. CAPÔ	SERVICO	SERVICO	R\$ 787,00	R\$ 23.010,00	R\$ 652,86	R\$ 23.578,90	R\$ 65,96
7	6	20,00	SERV. PORTA TRASEIRA	SERVICO	SERVICO	R\$ 829,00	R\$ 24.870,00	R\$ 921,66	R\$ 27.649,80	R\$ 92,66
7	7	20,00	SERV. PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERVICO	SERVICO	R\$ 788,00	R\$ 22.880,00	R\$ 851,66	R\$ 25.549,80	R\$ 65,96
7	8	20,00	SERV. SOLDA DAS LONGARINAS	SERVICO	SERVICO	R\$ 774,00	R\$ 21.720,00	R\$ 805,00	R\$ 24.150,00	R\$ 91,00
7	9	20,00	SERV. POLIMENTO	SERVICO	SERVICO	R\$ 306,00	R\$ 10.860,00	R\$ 386,00	R\$ 11.890,00	R\$ 40,00
7	10	20,00	SERV. SOLDA E ENGRANACHAMENTO DA ALA	SERVICO	SERVICO	R\$ 707,10	R\$ 21.213,00	R\$ 780,00	R\$ 23.400,00	R\$ 72,90

Subtotal Adquirido: R\$ 303.581,00
 Subtotal Orçado: R\$ 337.319,70
 Subtotal 10,00%
 R\$ 33.738,70

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 434.723,80	R\$ 817.376,33	21,40%	183.254,76

Tuntum - Maranhão, 18 de Agosto de 2022

DANILO VIANA PESSOA
PREGOEIRO(A)



**TERMO
DE
HOMOLOGAÇÃO**





MUNICÍPIO DE TUNTUMMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0662022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



Após constatada a regularidade dos atos procedimentares, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tuntumma.

Fornecedor : C.C.TAVARES SOARES - 08.821.445/0001-16											
Lote	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	40,00	SERV	REPARO DO MOTOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 702,70	R\$ 28.108,00	R\$ 1.222,80	R\$ 48.912,00	-	R\$ 208,30
1	40,00	SERV	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERVICO	SERVICO	R\$ 147,08	R\$ 5.883,20	R\$ 270,90	R\$ 10.837,20	-	R\$ 84,80
1	40,00	SERV	TROCA DO VISA BREGUM	SERVICO	SERVICO	R\$ 192,80	R\$ 7.712,00	R\$ 286,43	R\$ 11.457,00	-	R\$ 87,50
1	40,00	SERV	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERVICO	SERVICO	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00	R\$ 181,70	R\$ 7.268,00	-	R\$ 56,70
1	40,00	SERV	TROCA DO CORM DO MOTOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 55,70	R\$ 2.228,00	R\$ 80,70	R\$ 3.228,00	-	R\$ 25,00
1	40,00	SERV	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERVICO	SERVICO	R\$ 176,49	R\$ 7.059,60	R\$ 260,90	R\$ 10.436,00	-	R\$ 81,41
1	40,00	SERV	TROCA DE VELAS	SERVICO	SERVICO	R\$ 43,37	R\$ 1.734,80	R\$ 63,30	R\$ 2.532,00	-	R\$ 18,20
1	40,00	SERV	TROCA DO RADIADOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 63,84	R\$ 2.553,60	R\$ 92,50	R\$ 3.700,00	-	R\$ 28,86
1	40,00	SERV	TINA LAVAMENTO DO MOTOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 167,85	R\$ 6.714,00	R\$ 272,76	R\$ 10.910,00	-	R\$ 85,71
1	40,00	SERV	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 671,15	R\$ 26.846,00	R\$ 976,50	R\$ 39.060,00	-	R\$ 287,30
1	40,00	SERV	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 53,52	R\$ 2.140,80	R\$ 77,80	R\$ 3.112,00	-	R\$ 24,20
1	40,00	SERV	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERVICO	SERVICO	R\$ 27,17	R\$ 1.086,80	R\$ 39,30	R\$ 1.572,00	-	R\$ 12,20
1	40,00	SERV	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERVICO	SERVICO	R\$ 27,17	R\$ 1.086,80	R\$ 39,30	R\$ 1.572,00	-	R\$ 12,20
1	40,00	SERV	TROCA DO FILTRO DE AR	SERVICO	SERVICO	R\$ 27,17	R\$ 1.086,80	R\$ 39,30	R\$ 1.572,00	-	R\$ 12,20
1	40,00	SERV	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERVICO	SERVICO	R\$ 473,94	R\$ 18.957,60	R\$ 681,88	R\$ 27.275,00	-	R\$ 187,72
1	40,00	SERV	TROCA DOS INTENTORES DE VÁLVULAS	SERVICO	SERVICO	R\$ 28,21	R\$ 1.128,40	R\$ 41,78	R\$ 1.671,00	-	R\$ 12,80
1	40,00	SERV	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERVICO	SERVICO	R\$ 54,35	R\$ 2.174,00	R\$ 79,00	R\$ 3.160,00	-	R\$ 24,85
1	40,00	SERV	CARGA DE GÁS	SERVICO	SERVICO	R\$ 215,57	R\$ 8.622,80	R\$ 313,30	R\$ 12.532,00	-	R\$ 97,70
1	40,00	SERV	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERVICO	SERVICO	R\$ 198,52	R\$ 7.940,80	R\$ 287,80	R\$ 11.512,00	-	R\$ 89,81
1	40,00	SERV	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERVICO	SERVICO	R\$ 925,00	R\$ 37.000,00	R\$ 1.345,80	R\$ 53.840,00	-	R\$ 475,00
1	40,00	SERV	TROCA DA BATERIA	SERVICO	SERVICO	R\$ 25,37	R\$ 1.014,80	R\$ 36,30	R\$ 1.452,00	-	R\$ 11,80
1	40,00	SERV	TROCA KIT PNEU E ENGRANHAGEM VELOCÍMETRO	SERVICO	SERVICO	R\$ 103,31	R\$ 4.132,40	R\$ 150,78	R\$ 6.031,00	-	R\$ 48,90
1	40,00	SERV	REFIÇÃO DO CÂMBIOTE	SERVICO	SERVICO	R\$ 64,80	R\$ 2.592,00	R\$ 94,30	R\$ 3.772,00	-	R\$ 29,40
						Subtotal Lote R\$ 249.974,80					
						Subtotal Adjudicado R\$ 249.974,80		Subtotal Orçado R\$ 363.412,80		21,21% R\$ 113.438,00	
Fornecedor : IRMÃOS BRANDÃO LTDA - 63.535.413/0003-52											
Lote	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	20,00	SERV	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERVICO	SERVICO	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00	R\$ 280,80	R\$ 5.616,00	-	R\$ 71,00
2	20,00	SERV	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERVICO	SERVICO	R\$ 203,00	R\$ 4.060,00	R\$ 283,80	R\$ 5.676,00	-	R\$ 80,00
2	20,00	SERV	TROCA DA CADA DE DIREÇÃO	SERVICO	SERVICO	R\$ 110,16	R\$ 2.203,20	R\$ 181,70	R\$ 3.634,00	-	R\$ 71,00
2	20,00	SERV	REPARO DA CADA DE DIREÇÃO	SERVICO	SERVICO	R\$ 218,00	R\$ 4.360,00	R\$ 219,20	R\$ 4.384,00	-	R\$ 100,00
2	20,00	SERV	REGULAGEM DA CADA DE DIREÇÃO	SERVICO	SERVICO	R\$ 84,88	R\$ 1.697,60	R\$ 120,88	R\$ 2.417,60	-	R\$ 38,00
2	20,00	SERV	TROCA DAS BÂNTENES DO AMORTECEDOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 60,88	R\$ 1.217,60	R\$ 49,88	R\$ 997,60	-	R\$ 20,00
2	20,00	SERV	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERVICO	SERVICO	R\$ 68,80	R\$ 1.376,00	R\$ 138,80	R\$ 2.776,00	-	R\$ 70,00
2	20,00	SERV	BALANÇAMENTO DAS RODAS	SERVICO	SERVICO	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00	R\$ 65,88	R\$ 1.317,60	-	R\$ 10,00
2	20,00	SERV	CAMBASEM	SERVICO	SERVICO	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00	R\$ 105,30	R\$ 2.106,00	-	R\$ 110,00
2	20,00	SERV	TROCA DAS BILANÇAS	SERVICO	SERVICO	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00	R\$ 85,70	R\$ 1.714,00	-	R\$ 20,70
						Subtotal Lote R\$ 23.460,00					
2	20,00	SERV	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERVICO	SERVICO	R\$ 81,78	R\$ 1.635,60	R\$ 101,80	R\$ 2.036,00	-	R\$ 89,80
1	20,00	SERV	REPARO DO HIDROVUCLO	SERVICO	SERVICO	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	-	R\$ 70,00
1	20,00	SERV	TROCA DAS PASTELHAS DE FREIO	SERVICO	SERVICO	R\$ 81,00	R\$ 1.620,00	R\$ 87,70	R\$ 1.754,00	-	R\$ 20,70
2	20,00	SERV	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERVICO	SERVICO	R\$ 110,50	R\$ 2.210,00	R\$ 140,70	R\$ 2.814,00	-	R\$ 25,14
2	20,00	SERV	REVISÃO DOS FREIOS	SERVICO	SERVICO	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00	R\$ 229,80	R\$ 4.596,00	-	R\$ 59,80
2	20,00	SERV	TROCA DOS TAMBÓRES DE FREIO	SERVICO	SERVICO	R\$ 76,70	R\$ 1.534,00	R\$ 89,80	R\$ 1.796,00	-	R\$ 70,80
2	20,00	SERV	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERVICO	SERVICO	R\$ 101,00	R\$ 2.020,00	R\$ 142,88	R\$ 2.857,60	-	R\$ 41,88
						Subtotal Lote R\$ 13.850,00					
4	20,00	SERV	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERVICO	SERVICO	R\$ 447,30	R\$ 8.946,00	R\$ 581,20	R\$ 11.624,00	-	R\$ 100,00
4	20,00	SERV	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERVICO	SERVICO	R\$ 85,88	R\$ 1.717,60	R\$ 111,68	R\$ 2.233,60	-	R\$ 25,67
4	20,00	SERV	TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	SERVICO	SERVICO	R\$ 110,50	R\$ 2.210,00	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	-	R\$ 34,48
4	20,00	SERV	TROCA DO PNEU GROSSO DA COROA	SERVICO	SERVICO	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00	R\$ 180,80	R\$ 3.616,00	-	R\$ 43,00
4	20,00	SERV	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERVICO	SERVICO	R\$ 127,07	R\$ 2.541,40	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	-	R\$ 37,80
						Subtotal Lote R\$ 18.440,00					
2	20,00	SERV	TROCA DO KIT DE ENGRANHAGEM	SERVICO	SERVICO	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00	R\$ 440,30	R\$ 8.806,00	-	R\$ 200,00
						Subtotal Adjudicado R\$ 81.168,00		Subtotal Orçado R\$ 117.248,80		30,77% R\$ 36.079,80	

Lot	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Unidade Adjudicatada	Total Adjudicatada	Unidade Oposta	Total Oposta	Econ. %	Economia R\$
5	20,00	SERV	REPARO DA CÂMERA DE MARCHA	SERVICO	SERVICO	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 4.070,00	R\$ 17.000,00	-	R\$ 170,00
5	20,00	SERV	TAMANHAZAMENTO DA CÂMERA DE MARCHA	SERVICO	SERVICO	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00	R\$ 200,00	R\$ 3.917,00	-	R\$ 150,00
5	20,00	SERV	TROCA DA ENCRANAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERVICO	SERVICO	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00	R\$ 270,00	R\$ 1.260,00	-	R\$ 133,00
5	20,00	SERV	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERVICO	SERVICO	R\$ 10,00	R\$ 200,00	R\$ 25,00	R\$ 513,00	-	R\$ 7,00
						Subtotal Lotas R\$ 26.073,00					
						Subtotal Adjudicatado R\$ 81.168,00		Subtotal Opostas R\$ 117.246,00		20,77%	
Fornecedor: R. B. BASTOS - 43.206.618/0001-42											
Lot	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Unidade Adjudicatada	Total Adjudicatada	Unidade Oposta	Total Oposta	Econ. %	Economia R\$
6	20,00	SERV	REPARO DO MOTOR DA PERTELA	SERVICO	SERVICO	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00	R\$ 160,00	R\$ 3.300,00	-	R\$ 10,00
6	20,00	SERV	REPARO DO ALTERNADOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00	R\$ 160,00	R\$ 3.300,00	-	R\$ 10,00
6	20,00	SERV	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERVICO	SERVICO	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00	R\$ 220,00	R\$ 4.600,00	-	R\$ 21,00
6	20,00	SERV	TROCA DO COMANDO DE BERTA	SERVICO	SERVICO	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00	R\$ 170,00	R\$ 3.200,00	-	R\$ 10,00
6	20,00	SERV	TROCA DO MOTOR DO LAMPINHO DE INABRANGIA	SERVICO	SERVICO	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00	R\$ 101,00	R\$ 4.340,00	-	R\$ 10,00
6	20,00	SERV	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERVICO	SERVICO	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	R\$ 421,00	R\$ 18.630,00	-	R\$ 63,00
6	20,00	SERV	TROCA DA CÂMERA DE FUSÍVEL	SERVICO	SERVICO	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00	-	R\$ 20,00
6	20,00	SERV	REPARO DO SISTEMA DE CROQUEZ	SERVICO	SERVICO	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 631,00	R\$ 15.840,00	-	R\$ 63,00
6	20,00	SERV	CONJUNTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERVICO	SERVICO	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00	R\$ 300,00	R\$ 10.000,00	-	R\$ 14,00
6	20,00	SERV	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERVICO	SERVICO	R\$ 10,00	R\$ 200,00	R\$ 75,00	R\$ 2.200,00	-	R\$ 7,00
6	10,00	SERV	REPROGRAMAÇÃO DE CENTRAL ELÉTRONICA	SERVICO	SERVICO	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 10.200,00	-	R\$ 100,00
6	10,00	SERV	REPARO DE CENTRAL DE INJEÇÃO ELÉTRONICA	SERVICO	SERVICO	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00	R\$ 600,00	R\$ 9.200,00	-	R\$ 60,00
6	10,00	SERV	REPARO DE BICO INJETORES ELÉTRONICO	SERVICO	SERVICO	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00	-	R\$ 10,00
6	10,00	SERV	REPARO DE CHACOTE DE CENTRAL ELÉTRONICO	SERVICO	SERVICO	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00	R\$ 470,00	R\$ 4.100,00	-	R\$ 40,00
						Subtotal Lotas R\$ 86.270,00					
7	20,00	SERV	PAINAL LAMPAS DANTELESCOP	SERVICO	SERVICO	R\$ 640,00	R\$ 12.800,00	R\$ 720,00	R\$ 21.600,00	-	R\$ 72,00
7	20,00	SERV	PAINAL DANTELESCO	SERVICO	SERVICO	R\$ 710,00	R\$ 14.200,00	R\$ 791,00	R\$ 23.700,00	-	R\$ 91,00
7	20,00	SERV	LATERAIS	SERVICO	SERVICO	R\$ 440,00	R\$ 8.800,00	R\$ 717,00	R\$ 21.310,00	-	R\$ 77,00
7	20,00	SERV	TETO	SERVICO	SERVICO	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00	R\$ 670,00	R\$ 26.200,00	-	R\$ 60,00
7	20,00	SERV	CAPO	SERVICO	SERVICO	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00	R\$ 652,00	R\$ 26.570,00	-	R\$ 65,00
7	20,00	SERV	PORTA TRASEIRA	SERVICO	SERVICO	R\$ 630,00	R\$ 12.600,00	R\$ 501,00	R\$ 27.840,00	-	R\$ 50,00
7	20,00	SERV	PAINAL CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERVICO	SERVICO	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00	R\$ 591,00	R\$ 25.340,00	-	R\$ 60,00
7	20,00	SERV	BOLSA DAS LONGARINAS	SERVICO	SERVICO	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00	R\$ 600,00	R\$ 24.100,00	-	R\$ 61,00
7	20,00	SERV	POLIMENTO	SERVICO	SERVICO	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	R\$ 300,00	R\$ 11.600,00	-	R\$ 40,00
7	20,00	SERV	SOLAR E FINECIONAMENTO DA BOLA	SERVICO	SERVICO	R\$ 101,00	R\$ 2.020,00	R\$ 700,00	R\$ 25.400,00	-	R\$ 70,00
						Subtotal Lotas R\$ 208.263,00					
						Subtotal Adjudicatado R\$ 383.881,00		Subtotal Opostas R\$ 1.217.310,70		18,80%	
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
						Total Adjudicatada		Total Oposta		Economia %	
						R\$ 614.723,00		R\$ 1.113.970,00		22,49%	
						Economia R\$				183.204,70	



Nos termos do Planoer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tumburá-MA, 18 de Agosto de 2022

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número: 124/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal em exercício, conforme Decreto Legislativo Municipal nº 01/2022, o Sr. **NELSON SILVA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 829.060.685-00, e a empresa **C.C.TAVARES SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.921.445/0001-16, com sede estabelecida à Rua 15 de Novembro, nº 164, Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. **CIRO CESAR TAVARES SOARES**, empresário, portador do RG nº 1172903996 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 649.355.073-49, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 066/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 18/08/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.



Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;



- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **C.C. TAVARES SOARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.921.445/0001-16, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	40	SERV	REPARO DO MOTOR	SERVIÇO	R\$ 703,70	R\$ 28.148,00
1	2	40	SERV	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERVIÇO	R\$ 187,08	R\$ 7.483,20
1	3	60	SERV	TROCA DO VIRA BREQIM	SERVIÇO	R\$ 192,93	R\$ 11.575,80
1	4	60	SERV	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERVIÇO	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
1	5	60	SERV	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERVIÇO	R\$ 55,10	R\$ 3.306,00
1	6	60	SERV	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERVIÇO	R\$ 179,49	R\$ 10.769,40
1	7	60	SERV	TROCA DE VELAS	SERVIÇO	R\$ 43,57	R\$ 2.614,20
1	8	60	SERV	TROCA DO RADIADOR	SERVIÇO	R\$ 63,64	R\$ 3.818,40
1	9	60	SERV	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERVIÇO	R\$ 187,65	R\$ 11.259,00
1	10	60	SERV	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERVIÇO	R\$ 631,15	R\$ 37.869,00
1	11	60	SERV	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERVIÇO	R\$ 53,52	R\$ 3.211,20
1	12	60	SERV	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERVIÇO	R\$ 27,17	R\$ 1.630,20
1	13	60	SERV	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERVIÇO	R\$ 27,17	R\$ 1.630,20
1	14	60	SERV	TROCA DO FILTRO DE AR	SERVIÇO	R\$ 27,17	R\$ 1.630,20
1	15	60	SERV	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	R\$ 413,94	R\$ 24.836,40
1	16	60	SERV	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERVIÇO	R\$ 28,31	R\$ 1.698,60
1	17	60	SERV	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERVIÇO	R\$ 54,35	R\$ 3.261,00
1	18	40	SERV	CARGA DE GÁS	SERVIÇO	R\$ 215,57	R\$ 8.622,80
1	19	60	SERV	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERVIÇO	R\$ 198,02	R\$ 11.881,20
1	20	60	SERV	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERVIÇO	R\$ 925,93	R\$ 55.555,80
1	21	60	SERV	TROCA DA BATERIA	SERVIÇO	R\$ 26,37	R\$ 1.582,20
1	22	60	SERV	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	SERVIÇO	R\$ 103,31	R\$ 6.198,60
1	23	60	SERV	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERVIÇO	R\$ 64,89	R\$ 3.893,40
TOTAL						R\$ 249.974,80	

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 249.974,80** (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para



a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
 - b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.



Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:



- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
- a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.



Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;



- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.



Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.



11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 22 de agosto de 2022.



Pelo **MUNICÍPIO**

NELSON SILVA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal em Exercício



Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**

C.C. TAVARES SOARES

CNPJ: 08.921.445/0001-16

CIRO CESAR TAVARES SOARES

CPF N° 649.355.073-49





anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 29 de julho de 2022.

Pelo MUNICÍPIO
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
 Prefeito Municipal

Pela BENEFICIÁRIA DA ATA
VANGUARDA INFORMATICA LTDA
 CNPJ Nº 27.975.551/0001-27
FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA
 CPF Nº 029.555.641-25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Número: 124/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal em exercício, conforme Decreto Legislativo Municipal nº 01/2022, o Sr. **NELSON SILVA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o n.º 829.060.685-00, e a empresa **C.C.TAVARES SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.921.445/0001-16, com sede estabelecida à Rua 15 de Novembro, n.º 164, Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. **CIRO CESAR TAVARES SOARES**, empresário, portador do RG n.º 1172903996 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 649.355.073-49, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 066/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 18/08/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2012b1c91857ef32686c89f04b98d4e8f3f5221f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- k) Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2022 e seus anexos;
- l) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- m) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- p) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- q) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- r) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- z) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- aa) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- bb) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- cc) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- dd) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.





Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- XI. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- XII. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **C.C. TAVARES SOARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.921.445/0001-16, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	40	SERV	REPARO DO MOTOR	SERVIÇO	R\$ 703,70	R\$ 28.148,00
1	2	40	SERV	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERVIÇO	R\$ 187,08	R\$ 7.483,20
1	3	60	SERV	TROCA DO VIRA BREQUIM	SERVIÇO	R\$ 192,93	R\$ 11.575,80
1	4	60	SERV	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERVIÇO	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
1	5	60	SERV	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERVIÇO	R\$ 55,10	R\$ 3.306,00
1	6	60	SERV	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERVIÇO	R\$ 179,49	R\$ 10.769,40
1	7	60	SERV	TROCA DE VELAS	SERVIÇO	R\$ 43,57	R\$ 2.614,20
1	8	60	SERV	TROCA DO RADIADOR	SERVIÇO	R\$ 63,64	R\$ 3.818,40

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2012b1c91857ef32686c89f04b98d4e8f3f5221f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





1	9	60	SERV	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERVIÇO	R\$ 187,65	R\$ 11.259,00
1	10	60	SERV	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERVIÇO	R\$ 631,15	R\$ 37.869,00
1	11	60	SERV	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERVIÇO	R\$ 53,52	R\$ 3.211,20
1	12	60	SERV	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERVIÇO	R\$ 27,17	R\$ 1.630,20
1	13	60	SERV	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERVIÇO	R\$ 27,17	R\$ 1.630,20
1	14	60	SERV	TROCA DO FILTRO DE AR	SERVIÇO	R\$ 27,17	R\$ 1.630,20
1	15	60	SERV	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	R\$ 413,94	R\$ 24.836,40
1	16	60	SERV	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERVIÇO	R\$ 28,31	R\$ 1.698,60
1	17	60	SERV	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERVIÇO	R\$ 54,35	R\$ 3.261,00
1	18	40	SERV	CARGA DE GÁS	SERVIÇO	R\$ 215,57	R\$ 8.622,80
1	19	60	SERV	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERVIÇO	R\$ 198,02	R\$ 11.881,20
1	20	60	SERV	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERVIÇO	R\$ 925,93	R\$ 55.555,80
1	21	60	SERV	TROCA DA BATERIA	SERVIÇO	R\$ 26,37	R\$ 1.582,20
1	22	60	SERV	TROCA KIT PIÃO E ENGENHAGEM VELOCÍMETRO	SERVIÇO	R\$ 103,31	R\$ 6.198,60
1	23	60	SERV	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERVIÇO	R\$ 64,89	R\$ 3.893,40
TOTAL						R\$ 249.974,80	

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 249.974,80** (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- p) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- q) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- r) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
 - I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
 - II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2012b1c91857ef32686c89f04b98d4e8f3f5221f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- ee) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- ff) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- gg) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- hh) Não mantiver a proposta;
- ii) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- jj) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emiteente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade





competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- u) advertência;
- v) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- w) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- x) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- jj) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- kk) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- ll) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2012b1c91857ef32686c89f04b98d4e8f3f5221f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





- mm) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- nn) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- oo) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- pp) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- xxx) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- yyy) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- zzz) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- aaaa) O atraso injustificado do fornecimento;
- bbbb) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- cccc) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- dddd) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- eeee) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- ffff) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- gggg) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- hhhh) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- iiii) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- jjjj) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- kkkk) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- llll) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do





Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2012b1c91857ef32686c89f04b98d4e8f3f5221f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 22 de agosto de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**
NELSON SILVA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
C.C. TAVARES SOARES
CNPJ: 08.921.445/0001-16
CIRO CESAR TAVARES SOARES

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2012b1c91857ef32686c89f04b98d4e8f3f5221f
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 22/08/2022

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 450

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 Saúde

Subfunção : 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0015 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação : 2064 Manutenção e Funcionamento do SAMU

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 47.160,00

QUARENTA E SETE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0



Ao

Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal



Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha: 361

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação: 2024 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário: R\$ 130.000,00

CENTO E TRINTA MIL REAIS

Atenciosamente,

BRUNO COSTA Assinado de forma digital
por BRUNO COSTA
MOTA:6105699 MOTA:61056996382
6382 Dados: 2022.08.22
11:59:42 -03'00'

BRUNO COSTA MOTA
CONTADOR – CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 22/08/2022



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 443

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 Saúde

Subfunção : 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0015 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação : 2028 Manut. e Func. Assist. Hospitalar e Ambulatorial

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 140.597,97

**CENTO E QUARENTA MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE
REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 22/08/2022



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 347

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA DE SAUDE

Função : 10 Saúde

Subfunção : 122 Administração Geral

Programa : 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação : 2023 Manut. e Func. da Sec. de Saúde

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 12.124,00

DOZE MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0



PORTARIA Nº 241/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, BRUNO COSTA MOTA, inscrito no CPF:610.569.963-82, para o Cargo de Contador da Divisão Financeira – Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum/ MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

CONTRATO

Número: 297/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA E A EMPRESA C.C. TAVARES SOARES, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representados pelo Prefeito Municipal em exercício, conforme Decreto Legislativo Municipal nº 01/2022, o Sr. NELSON SILVA DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o n.º 829.060.685-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa C. C. TAVARES SOARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.921.445/0001-16, com sede estabelecida à Rua 15 de Novembro, n.º 164, Centro - Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CIRO CESAR TAVARES SOARES, empresário, portador do RG n.º 1172903996 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 649.355.073-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 066/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 066/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	20	SERV	REPARO DO MOTOR	SERVIÇO	R\$ 703,70	R\$ 14.074,00
1	2	20	SERV	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERVIÇO	R\$ 187,08	R\$ 3.741,60



1	3	30	SERV	TROCA DO VIRA BREQUIM	SERVIÇO	RS 192,93	RS 5.787,90
1	4	30	SERV	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERVIÇO	RS 125,00	RS 3.750,00
1	5	30	SERV	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERVIÇO	RS 55,10	RS 1.653,00
1	6	30	SERV	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERVIÇO	RS 179,49	RS 5.384,70
1	7	30	SERV	TROCA DE VELAS	SERVIÇO	RS 43,57	RS 1.307,10
1	8	30	SERV	TROCA DO RADIADOR	SERVIÇO	RS 63,64	RS 1.909,20
1	9	30	SERV	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERVIÇO	RS 187,65	RS 5.629,50
1	10	30	SERV	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERVIÇO	RS 631,15	RS 18.934,50
1	11	30	SERV	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERVIÇO	RS 53,52	RS 1.605,60
1	12	30	SERV	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERVIÇO	RS 27,17	RS 815,10
1	13	30	SERV	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERVIÇO	RS 27,17	RS 815,10
1	14	30	SERV	TROCA DO FILTRO DE AR	SERVIÇO	RS 27,17	RS 815,10
1	15	30	SERV	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	RS 413,94	RS 12.418,20
1	16	30	SERV	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERVIÇO	RS 28,31	RS 849,30
1	17	30	SERV	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERVIÇO	RS 54,35	RS 1.630,50
1	18	20	SERV	CARGA DE GÁS	SERVIÇO	RS 215,57	RS 4.311,40
1	19	30	SERV	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERVIÇO	RS 198,02	RS 5.940,60
1	20	30	SERV	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERVIÇO	RS 925,93	RS 27.777,90
1	21	30	SERV	TROCA DA BATERIA	SERVIÇO	RS 26,37	RS 791,10
1	22	30	SERV	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	SERVIÇO	RS 103,31	RS 3.099,30
1	23	30	SERV	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERVIÇO	RS 64,89	RS 1.946,70
TOTAL							RS 124.987,40

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/08/2022 e encerramento em 22/08/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 124.987,40** (cento e vinte e quatro mil e novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,




previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- 10.302.0015.2064.0000 - Manutenção e Funcionamento do SAMU
- 10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde
- 10.302.0015.2028.0000 - Manut. e Func. Assist. Hospitalar e Ambulatorial
- 10.122.0002.2023.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Saúde
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

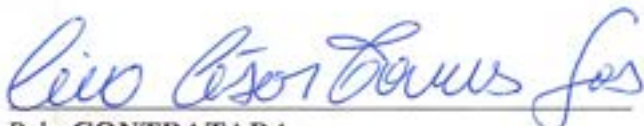
Tuntum - Maranhão, 22 de agosto de 2022.



Pelo **MUNICÍPIO**

NELSON SILVA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal em Exercício



Pela **CONTRATADA**

C.C. TAVARES SOARES

CNPJ: 08.921.445/0001-16

CIRO CESAR TAVARES SOARES

CPF Nº 649.355.073-49

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 605.794.692-60

2. 

CPF: 05295583389

CPF Nº 649.355.073-49



ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, o qual fora publicado na página 51 da edição Número 405, de 30 de agosto de 2022, no Diário Oficial Eletrônico do Município. Onde se lê: "cujo sessão ocorrerá em 15 de agosto de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília [...])" Leia-se: "cujo sessão ocorrerá em 15 de setembro de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília [...])." Tuntum (MA), 02 de setembro de 2022. Danilo Viana Pessoa – Pregoeiro.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2022, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01010/2021, subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2021, da Prefeitura Municipal de Paulo Ramos - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010109/2021, publicado na página 1, da edição número 248, de 06 de janeiro de 2022. Onde se lê: "EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021". Leia-se: "EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022". Tuntum (MA), 02 de setembro de 2022. NELSON SILVA DE ALMEIDA – Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 297/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 297/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: **C.C. TAVARES SOARES**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.921.445/0001-16. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 066/2022.** Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 124.987,40 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0015.2064.0000, 10.122.0002.2024.0000, 10.302.0015.2028.0000, 10.122.0002.2023.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 22 de agosto de 2022. NELSON SILVA DE ALMEIDA – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2012b1c91857ef32686c89f04b98d4e8f3f5221f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número: 132/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, conforme Decreto Legislativo Municipal nº 01/2022, o Sr. **NELSON SILVA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o n.º 829.060.685-00, e a empresa **IRMAOS BRANDAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.535.413/0003-52, com sede estabelecida à Avenida José Olavo Sampaio, n.º 213, Centro – Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO COELHO BRANDAO**, empresário, portador do RG n.º 159061 SSP/PI e inscrito no CPF sob o n.º 134.116.083-15, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 066/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 18/08/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.



Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;



- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **IRMAOS BRANDAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.535.413/0003-52, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	1	20	SERV	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERVICO	RS 209,66	RS 4.193,20
2	2	20	SERV	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERVICO	RS 203,00	RS 4.060,00
2	3	20	SERV	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVICO	RS 110,16	RS 2.203,20
2	4	20	SERV	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVICO	RS 219,03	RS 4.380,60
2	5	20	SERV	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVICO	RS 84,66	RS 1.693,20
2	6	20	SERV	TROCA DAS BATENTES DO AMORTECEDOR	SERVICO	RS 69,66	RS 1.393,20
2	7	20	SERV	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERVICO	RS 68,83	RS 1.376,60
2	8	20	SERV	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERVICO	RS 55,00	RS 1.100,00
2	9	20	SERV	CAMBAGEM	SERVICO	RS 85,00	RS 1.700,00
2	10	20	SERV	TROCA DAS BALANÇAS	SERVICO	RS 65,00	RS 1.300,00
3	1	20	SERV	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERVICO	RS 81,78	RS 1.635,60
3	2	20	SERV	REPARO DO HIDROVACUO	SERVICO	RS 85,00	RS 1.700,00
3	3	20	SERV	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERVICO	RS 61,00	RS 1.220,00
3	4	20	SERV	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERVICO	RS 115,02	RS 2.300,40
3	5	20	SERV	REVISÃO DOS FREIOS	SERVICO	RS 170,00	RS 3.400,00
3	6	20	SERV	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERVICO	RS 78,70	RS 1.574,00
3	7	20	SERV	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERVICO	RS 101,00	RS 2.020,00
4	1	20	SERV	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERVICO	RS 447,61	RS 8.952,20
4	2	20	SERV	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERVICO	RS 85,99	RS 1.719,80
4	3	20	SERV	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERVICO	RS 115,52	RS 2.310,40
4	4	20	SERV	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERVICO	RS 146,06	RS 2.921,20
4	5	20	SERV	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERVICO	RS 127,07	RS 2.541,40
5	1	20	SERV	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERVICO	RS 240,00	RS 4.800,00
5	2	20	SERV	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERVICO	RS 709,33	RS 14.186,60
5	3	20	SERV	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERVICO	RS 160,00	RS 3.200,00
5	4	20	SERV	TROCA DA ENGRENAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERVICO	RS 146,32	RS 2.926,40
5	5	20	SERV	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERVICO	RS 18,00	RS 360,00
TOTAL						RS 81.168,00	



CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 81.168,00** (oitenta e um mil e cento e sessenta e oito reais).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
 - b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acclerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;



f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.



Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;

- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.



Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.



Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 26 de agosto de 2022.



Pelo **MUNICÍPIO**

NELSON SILVA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO COELHO Assinado de forma digital por
ANTONIO COELHO
BRANDAO:13411608315
08315 Dado: 2022.09.05 10:08:02
-03'00'

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**

IRMAOS BRANDAO LTDA

CNPJ: 63.535.413/0003-52

ANTONIO COELHO BRANDAO

CPF N° 134.116.083-15

026

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 29 de julho de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 30.313.649/0001-23
VALDEMIR PIRES DA COSTA
CPF Nº 221.655.301-49



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Número: 132/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, conforme Decreto Legislativo Municipal nº 01/2022, o Sr. **NELSON SILVA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o n.º 829.060.685-00, e a empresa **IRMAOS BRANDAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.535.413/0003-52, com sede estabelecida à Avenida José Olavo Sampaio, n.º 213, Centro – Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO COELHO BRANDAO**, empresário, portador do RG n.º 159061 SSP/PI e inscrito no CPF sob o n.º 134.116.083-15, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 066/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 18/08/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- c) Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2022 e seus anexos;
- d) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- e) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bed450cff4175ddc38096283a9fedf2a2104a2d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- d) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- e) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- f) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- f) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- h) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- i) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- j) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- III. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- IV. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bed450cff4175ddc38096283a9fedf2a2104a2d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa IRMAOS BRANDAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.535.413/0003-52, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	1	20	SERV	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERVICO	R\$ 209,66	R\$ 4.193,20
2	2	20	SERV	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERVICO	R\$ 203,00	R\$ 4.060,00
2	3	20	SERV	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVICO	R\$ 110,16	R\$ 2.203,20
2	4	20	SERV	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVICO	R\$ 219,03	R\$ 4.380,60
2	5	20	SERV	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVICO	R\$ 84,66	R\$ 1.693,20
2	6	20	SERV	TROCA DAS BATENTES DO AMORTECEDOR	SERVICO	R\$ 69,66	R\$ 1.393,20
2	7	20	SERV	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERVICO	R\$ 68,83	R\$ 1.376,60
2	8	20	SERV	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERVICO	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
2	9	20	SERV	CAMBAGEM	SERVICO	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
2	10	20	SERV	TROCA DAS BALANÇAS	SERVICO	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
3	1	20	SERV	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERVICO	R\$ 81,78	R\$ 1.635,60
3	2	20	SERV	REPARO DO HIDROVACUO	SERVICO	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
3	3	20	SERV	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERVICO	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00
3	4	20	SERV	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERVICO	R\$ 115,02	R\$ 2.300,40
3	5	20	SERV	REVISÃO DOS FREIOS	SERVICO	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
3	6	20	SERV	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERVICO	R\$ 78,70	R\$ 1.574,00
3	7	20	SERV	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERVICO	R\$ 101,00	R\$ 2.020,00
4	1	20	SERV	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERVICO	R\$ 447,61	R\$ 8.952,20
4	2	20	SERV	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERVICO	R\$ 85,99	R\$ 1.719,80
4	3	20	SERV	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERVICO	R\$ 115,52	R\$ 2.310,40
4	4	20	SERV	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERVICO	R\$ 146,06	R\$ 2.921,20
4	5	20	SERV	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERVICO	R\$ 127,07	R\$ 2.541,40
5	1	20	SERV	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERVICO	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
5	2	20	SERV	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERVICO	R\$ 709,33	R\$ 14.186,60
5	3	20	SERV	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERVICO	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
5	4	20	SERV	TROCA DA ENGENHAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERVICO	R\$ 146,32	R\$ 2.926,40
5	5	20	SERV	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERVICO	R\$ 18,00	R\$ 360,00
TOTAL						R\$ 81.168,00	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bed450c1f4175ddc38096283a9fedf2a2104a2d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 81.168,00** (oitenta e um mil e cento e sessenta e oito reais).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- d) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- e) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- f) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo Índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bed450cff4175ddc38096283a9fedf2a2104a2d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- g) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- h) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- i) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- j) Não mantiver a proposta;
- k) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- l) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência





de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- h) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- i) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- j) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- k) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- l) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- m) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- n) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- p) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- q) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- r) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- s) O atraso injustificado do fornecimento;
- t) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bed450cff4175ddc38096283a9fedf2a2104a2d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





- u) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- v) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- w) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- x) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- y) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- z) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- aa) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- bb) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- cc) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- dd) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.





11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número: 133/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, conforme Decreto Legislativo Municipal nº 01/2022, o Sr. **NELSON SILVA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o n.º 829.060.685-00, e a empresa **R. B. N. BASTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.255.618/0001-42, com sede estabelecida à Avenida Francisco Alves Andrade /BR 135, KM 382 Loja 2, n.º 1000, Centro – São Domingos do Maranhão/MA, CEP: 65.790-000, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS**, empresário, portador do RG n.º 000032803494-0 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 269.253.623-15, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 066/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 18/08/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.



Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;



- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **R. B. N. BASTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.255.618/0001-42, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	1	30	SERV	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERVIÇO	RS 172,00	RS 5.160,00
6	2	30	SERV	REPARO DO ALTERNADOR	SERVIÇO	RS 165,00	RS 4.950,00
6	3	30	SERV	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERVIÇO	RS 199,00	RS 5.970,00
6	4	30	SERV	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERVIÇO	RS 158,00	RS 4.740,00
6	5	30	SERV	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRABRISA	SERVIÇO	RS 136,00	RS 4.080,00
6	6	30	SERV	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERVIÇO	RS 558,00	RS 16.740,00
6	7	30	SERV	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERVIÇO	RS 178,00	RS 5.340,00
6	8	30	SERV	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERVIÇO	RS 568,00	RS 17.040,00
6	9	30	SERV	CONCERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERVIÇO	RS 302,00	RS 9.060,00
6	10	30	SERV	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERVIÇO	R\$ 68,00	RS 2.040,00
6	11	10	SERV	REPROGRAMAÇÃO DE CENTRAL ELETRÔNICA	SERVIÇO	RS 924,00	RS 9.240,00
6	12	10	SERV	REPARO DE CENTRAL DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERVIÇO	RS 560,00	RS 5.600,00
6	13	10	SERV	REARO DE BICOS INJETORES ELETÔNICOS	SERVIÇO	RS 171,80	RS 1.718,00
6	14	10	SERV	REPARO DE CHICOTE DE DENTRAL ELETRÔNICO	SERVIÇO	RS 370,00	RS 3.700,00
7	1	30	SERV	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERVIÇO	RS 648,00	RS 19.440,00
7	2	30	SERV	PAINEL DIANTEIRO	SERVIÇO	RS 710,00	RS 21.300,00
7	3	30	SERV	LATERAIS	SERVIÇO	RS 645,00	RS 19.350,00
7	4	30	SERV	TETO	SERVIÇO	RS 788,00	RS 23.640,00
7	5	30	SERV	CAPO	SERVIÇO	RS 767,00	RS 23.010,00
7	6	30	SERV	PORTA TRASEIRA	SERVIÇO	RS 829,00	RS 24.870,00
7	7	30	SERV	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERVIÇO	RS 766,00	RS 22.980,00
7	8	30	SERV	SOLDA DAS LONGARINAS	SERVIÇO	RS 724,00	RS 21.720,00
7	9	30	SERV	POLIMENTO	SERVIÇO	RS 356,00	RS 10.680,00
7	10	30	SERV	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERVIÇO	RS 707,10	RS 21.213,00
TOTAL						RS 303.581,00	

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **RS 303.581,00** (trezentos e três mil e quinhentos e oitenta e um reais).



Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emite da Ata de Registro de



Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.



Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;

- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência

de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 26 de agosto de 2022.



Pelo **MUNICÍPIO**

NELSON SILVA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal em Exercício

RAIMUNDO
BENEDITO NUNES
BASTOS:26925362315

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO BENEDITO NUNES
BASTOS:26925362315
Data: 2022.09.02 16:40:43
-03'00"

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**

R. B. N. BASTOS

CNPJ: 42.255.618/0001-42

RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS

CPF N° 269.253.623-15



Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 26 de agosto de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**
NELSON SILVA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
IRMAOS BRANDAO LTDA
CNPJ: 63.535.413/0003-52
ANTONIO COELHO BRANDAO
CPF Nº 134.116.083-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Número: 133/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, conforme Decreto Legislativo Municipal nº 01/2022, o Sr. **NELSON SILVA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 829.060.685-00, e a empresa **R. B. N. BASTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.255.618/0001-42, com sede estabelecida à Avenida Francisco Alves Andrade /BR 135, KM 382 Loja 2, n.º 1000, Centro – São Domingos do Maranhão/MA, CEP: 65.790-000, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS**, empresário, portador do RG n.º 000032803494-0 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 269.253.623-15, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 066/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 18/08/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bed450cff4175ddc38096283a9fedf2a2104a2d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- f) Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2022 e seus anexos;
- g) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- g) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- h) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- i) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- k) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- l) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- m) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- n) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- o) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- V. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bed450cff4175ddc38096283a9fedf2a2104a2d6
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





VI. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **R. B. N. BASTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.255.618/0001-42, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	1	30	SERV	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERVIÇO	R\$ 172,00	R\$ 5.160,00
6	2	30	SERV	REPARO DO ALTERNADOR	SERVIÇO	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
6	3	30	SERV	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERVIÇO	R\$ 199,00	R\$ 5.970,00
6	4	30	SERV	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERVIÇO	R\$ 158,00	R\$ 4.740,00
6	5	30	SERV	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁBRISA	SERVIÇO	R\$ 136,00	R\$ 4.080,00
6	6	30	SERV	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERVIÇO	R\$ 558,00	R\$ 16.740,00
6	7	30	SERV	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERVIÇO	R\$ 178,00	R\$ 5.340,00
6	8	30	SERV	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERVIÇO	R\$ 568,00	R\$ 17.040,00
6	9	30	SERV	CONCERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERVIÇO	R\$ 302,00	R\$ 9.060,00
6	10	30	SERV	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERVIÇO	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bed450cff4175ddc38096283a9fedf2a2104a2d6
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





6	11	10	SERV	REPROGRAMAÇÃO DE CENTRAL ELETRÔNICA	SERVIÇO	R\$ 924,00	R\$ 9.240,00
6	12	10	SERV	REPARO DE CENTRAL DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERVIÇO	R\$ 560,00	R\$ 5.600,00
6	13	10	SERV	REARO DE BICOS INJETORES ELETÔNICOS	SERVIÇO	R\$ 171,80	R\$ 1.718,00
6	14	10	SERV	REPARO DE CHICOTE DE DENTRAL ELETRÔNICO	SERVIÇO	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
7	1	30	SERV	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERVIÇO	R\$ 648,00	R\$ 19.440,00
7	2	30	SERV	PAINEL DIANTEIRO	SERVIÇO	R\$ 710,00	R\$ 21.300,00
7	3	30	SERV	LATERAIS	SERVIÇO	R\$ 645,00	R\$ 19.350,00
7	4	30	SERV	TETO	SERVIÇO	R\$ 788,00	R\$ 23.640,00
7	5	30	SERV	CAPÓ	SERVIÇO	R\$ 767,00	R\$ 23.010,00
7	6	30	SERV	PORTA TRASEIRA	SERVIÇO	R\$ 829,00	R\$ 24.870,00
7	7	30	SERV	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERVIÇO	R\$ 766,00	R\$ 22.980,00
7	8	30	SERV	SOLDA DAS LONGARINAS	SERVIÇO	R\$ 724,00	R\$ 21.720,00
7	9	30	SERV	POLIMENTO	SERVIÇO	R\$ 356,00	R\$ 10.680,00
7	10	30	SERV	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERVIÇO	R\$ 707,10	R\$ 21.213,00
TOTAL						R\$ 303.581,00	

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 303.581,00** (trezentos e três mil e quinhentos e oitenta e um reais).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, incluídas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- g) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- h) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- i) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bed450cff4175ddc38096283a9fedf2a2104a2d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- m) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- n) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- o) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- p) Não mantiver a proposta;
- q) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- r) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
- a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bed450cff4175ddc38096283a9fedf2a2104a2d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





- a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- i) advertência;
- j) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- k) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- l) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- o) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- p) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- q) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- r) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- s) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- t) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- u) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.





Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- ee) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- ff) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- gg) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- hh) O atraso injustificado do fornecimento;
- ii) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- jj) O desalinhamento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- kk) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- ll) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- mm) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- nn) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- oo) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- pp) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- qq) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- rr) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- ss) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bed450cf4175ddc38096283a9fedf2a2104a2d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bed450cff4175ddc38096283a9fedf2a2104a2d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

REQUISITANTE: Secretária Municipal de Saúde.

Ao Setor de Contabilidade,

Mediante a necessidade de formalização de contrato do objeto acima especificado, sob demanda da secretaria requisitante referida, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio da despesa, cujo valor total soma-se na quantia de R\$ 124.987,40 (Cento e vinte e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Tuntum (MA), 22 de agosto de 2022.

Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

REQUISITANTE: Secretária Municipal de Saúde.

Ao Setor de Contabilidade,

Mediante a necessidade de formalização de contrato do objeto acima especificado, sob demanda da secretaria requisitante referida, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio da despesa, cujo valor total soma-se na quantia de R\$ 40.584,00 (Quarenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Tuntum (MA), 22 de agosto de 2022.

Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costta
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 22/08/2022



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 347

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA DE SAUDE

Função : 10 Saúde

Subfunção : 122 Administração Geral

Programa : 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação : 2023 Manut. e Func. da Sec. de Saúde

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 12.124,00

DOZE MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 22/08/2022



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 443

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 Saúde

Subfunção : 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0015 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação : 2028 Manut. e Func. Assist. Hospitalar e Ambulatorial

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 140.597,97

**CENTO E QUARENTA MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE
REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0



Ao

Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal



Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha: 361

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação: 2024 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário: R\$ 130.000,00

CENTO E TRINTA MIL REAIS

Atenciosamente,

BRUNO COSTA Assinado de forma digital
por BRUNO COSTA
MOTA:6105699
6382 MOTA:61056996382
Dados: 2022.08.22
11:59:42 -03'00'

BRUNO COSTA MOTA
CONTADOR – CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 22/08/2022



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 450

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 Saúde

Subfunção : 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0015 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação : 2064 Manutenção e Funcionamento do SAMU

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 47.160,00

QUARENTA E SETE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

CONTRATO

Número: 310/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA E A EMPRESA IRMÃOS BRANDÃO LTDA, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N.º 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representados pelo Prefeito Municipal em exercício, conforme Decreto Legislativo Municipal nº 01/2022, o Sr. NELSON SILVA DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 829.060.685-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa IRMAOS BRANDAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.535.413/0003-52, com sede estabelecida à Avenida José Olavo Sampaio, n.º 213, Centro - Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO COELHO BRANDAO, empresário, portador do RG n.º 159061 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 134.116.083-15, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 066/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 066/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	1	10	SERV	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERVICO	RS 209,66	RS 2.096,60
2	2	10	SERV	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERVICO	RS 203,00	RS 2.030,00



2	3	10	SERV	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVICO	RS 110,16	RS 1.101,60
2	4	10	SERV	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVICO	RS 219,03	RS 2.190,30
2	5	10	SERV	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVICO	RS 84,66	RS 846,60
2	6	10	SERV	TROCA DAS BATERIAS DO AMORTECEDOR	SERVICO	RS 69,66	RS 696,60
2	7	10	SERV	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERVICO	RS 68,83	RS 688,30
2	8	10	SERV	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERVICO	RS 55,00	RS 550,00
2	9	10	SERV	CAMBAGEM	SERVICO	RS 85,00	RS 850,00
2	10	10	SERV	TROCA DAS BALANÇAS	SERVICO	RS 65,00	RS 650,00
3	1	10	SERV	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERVICO	RS 81,78	RS 817,80
3	2	10	SERV	REPARO DO HIDROVACUO	SERVICO	RS 85,00	RS 850,00
3	3	10	SERV	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERVICO	RS 61,00	RS 610,00
3	4	10	SERV	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERVICO	RS 115,02	RS 1.150,20
3	5	10	SERV	REVISÃO DOS FREIOS	SERVICO	RS 170,00	RS 1.700,00
3	6	10	SERV	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERVICO	RS 78,70	RS 787,00
3	7	10	SERV	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERVICO	RS 101,00	RS 1.010,00
4	1	10	SERV	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERVICO	RS 447,61	RS 4.476,10
4	2	10	SERV	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERVICO	RS 85,99	RS 859,90
4	3	10	SERV	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERVICO	RS 115,52	RS 1.155,20
4	4	10	SERV	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERVICO	RS 146,06	RS 1.460,60
4	5	10	SERV	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERVICO	RS 127,07	RS 1.270,70
5	1	10	SERV	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERVICO	RS 240,00	RS 2.400,00
5	2	10	SERV	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERVICO	RS 709,33	RS 7.093,30
5	3	10	SERV	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERVICO	RS 160,00	RS 1.600,00
5	4	10	SERV	TROCA DA ENGRENAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERVICO	RS 146,32	RS 1.463,20
5	5	10	SERV	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERVICO	RS 18,00	RS 180,00
TOTAL						RS 40.584,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de RS 40.584,00 (quarenta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- 10.302.0015.2064.0000 - Manutenção e Funcionamento do SAMU
- 10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde
- 10.302.0015.2028.0000 - Manut. e Func. Assist. Hospitalar e Ambulatorial
- 10.122.0002.2023.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Saúde
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 02 de setembro de 2022.



Pelo **MUNICÍPIO**

NELSON SILVA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO COELHO Assinado de forma digital por
ANTONIO COELHO
BRANDAO:13411608 BRANDAO:13411608315
315 Data: 2022.09.05 10:11:20 -03'00'

Pela **CONTRATADA**

IRMAOS BRANDAO LTDA

CNPJ Nº 63.535.413/0003-52

ANTONIO COELHO BRANDAO

CPF Nº 134.116.083-15

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 605 794 693 - 60

2. 

CPF: 05275583389

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 26 de agosto de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**
NELSON SILVA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
R. B. N. BASTOS
CNPJ: 42.255.618/0001-42
RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS
CPF Nº 269.253.623-15

EXTRATO DO CONTRATO N.º 310/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 310/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bed450cff4175ddc38096283a9fedf2a2104a2d6
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: IRMÃOS BRANDÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 63.535.413/0003-52. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 066/2022.** Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 40.584,00 (quarenta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0015.2064.0000, 10.122.0002.2024.0000, 10.302.0015.2028.0000, 10.122.0002.2023.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 02 de setembro de 2022. NELSON SILVA DE ALMEIDA – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bed450cff4175d4c38096283a9fedf2a2104a2d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

DIÁRIO OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RUA FREDERICO COELHO ,21

RUA FREDERICO COELHO ,21, CENTRO
TUNTUM-MA, CEP: 65763-000
Email: diario@tuntum.ma.gov.br
Telefone: (99)99850-572

CAROLINE SOARES LIMA
DIRETORIA DIARIO OFICIAL

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE TUNTUM:06138911000166

ICP-Brasil - Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://tuntum.ma.gov.br/transparenciadiario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: `bed450cff4175ddc38096283a9fedf2a2104a2d6`
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

